



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 15/06/2020

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Mauro Dall Agnol - Presidente da Coopernop, para explanar a respeito da alteração do prazo, para mais 10 anos, da cessão de uso de imóvel, equipamento e utensílios do Centro de Múltiplo Uso da Agroindústria de Sinop, em favor da Coopernop.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei Complementar nº 002/2020 Autoria do vereador Leonardo Visera
Promove alterações na Lei Complementar nº 078/2012, de 21 de dezembro de 2012.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 024/2020

Autoria do Poder Executivo

Institui a prática de adoção de áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e rotatórias, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

Projeto de Lei nº 027/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações no Plano Plurianual/PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 648.239,31 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) na estrutura da LOA/2020, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 057/2020

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Dispõe sobre a divulgação de lista de obras em garantia quinquenal e as empresas responsáveis pela execução das mesmas.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 058/2020

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Dispõe sobre o Programa “Minha Creche Também é Saúde” no município de Sinop, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 059/2020

Autoria de vereadores

Promove alterações na Lei Municipal nº 2096/2014, de 16 de dezembro de 2014.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;
- Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 047/2020

Autoria da vereadora Maria José da Saúde

Autoriza a inclusão da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação do Município de Sinop, no Calendário de Eventos do Município, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 048/2020

Autoria do vereador Leonardo Visera e vereadores

Promove alterações na Lei Municipal nº 2422/2017, de 05 de maio de 2017.

3ª e última votação

Projeto de Lei nº 015/2020

Autoria do Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 - LDO/2021, e dá outras providências.

2ª votação

Emenda Substitutiva nº 021/2020

Autoria do vereador Mauro Garcia - Líder da Prefeita

Substitui o Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - 2021, do Projeto de Lei nº 015/2020 - LDO/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 049/2020

Autoria do vereador Luciano Chitolina

Dá a denominação de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01 do Jardim Belvedere.

2ª votação

Projeto de Lei nº 051/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui no município de Sinop o Dia da Conscientização sobre a Epilepsia e suas Consequências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 023/2020

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a ASSOCIAÇÃO TENDA DAS MISSÕES ASSISTENCIAIS, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer nº 073/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 023/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 020/2020

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 023/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 026/2020
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), e dá outras providências.

1ª e única votação

Parecer nº 074/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 026/2020, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 012/2020

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 026/2020, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 043/2020

Autoria do vereador Remídio Kuntz

Dá a denominação de Avenida Helwino Gebauer à atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada.

1ª votação

Parecer nº 065/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 043/2020, de autoria do vereador Remídio Kuntz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 015/2020

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 043/2020, de autoria do vereador Remídio Kuntz.

Projeto de Lei n° 053/2020

Autoria do vereador Billy Dal Bosco

Promove alteração na Lei Municipal n° 2418/2017, de 17 de abril de 2017, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 075/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 053/2020, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

Projeto de Lei n° 056/2020

Autoria da vereadora Professora Branca

Institui no âmbito do município de Sinop, a Semana de Conscientização e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTS, e dá outras providências.

1ª votação

Parecer n° 076/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei n° 056/2020, de autoria da vereadora Professora Branca.

Parecer n° 018/2020

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei n° 056/2020, de autoria da vereadora Professora Branca.

Projeto de Decreto Legislativo n° 011/2020

Autoria da Mesa Diretora

Aprova o nome indicado pela Prefeita Municipal para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município - AGER Sinop.

1ª votação

Parecer n° 077/2020

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

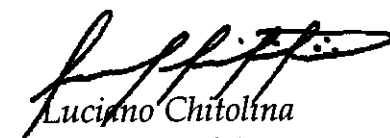
Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 011/2020, de autoria da Mesa Diretora.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de Junho de 2020.


Remídio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 002 / 2020

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES

Promove alterações na Lei Complementar 078/2012 de 21 de Dezembro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Artigo 6º da Lei Complementar 078/2012 de 21 de Dezembro de 2012 passa a vigorar acrescido do inciso V, conforme segue:

“Art. 6º Não incide a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos

Domiciliares sobre:

I- (...)

II- (...)

III- (...)

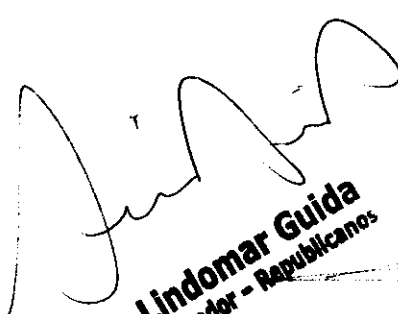
IV- (...)

V- sobre os imóveis de propriedade, alugados ou cedidos aos inativos, aposentados, pensionistas e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, que recebam até 03 (três) salários-mínimos vigentes no País.


Parágrafo Único. (...)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Junho de 2020.


Lindomar Guida
Vereador - Republicanos


Leonardo Visera
Vereador Patriota


Adenilson Rocha
Vereador - PSDB


REMY KUNTZ
VEREADOR - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 0021 2020

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) em questão acrescenta o inciso V ao Artigo 6º da Lei Municipal Complementar 078/2012, que trata sobre a arrecadação da taxa de coleta dos Resíduos Sólidos Domiciliares.

A proposta em tela isenta da cobrança os imóveis de propriedade, alugados ou cedidos a inativos, aposentados, pensionistas e idosos acima de 65 anos, que recebam até três salários-mínimos vigentes no país.

A mesma isenção já é concedida à cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), conforme rege o Artigo 141 da Lei Complementar 109/2014 de 19 de Dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Sinop.

Diante da exposição, peço o apoio de todos os nobres colegas para aprovação desse relevante projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 08 de Junho de 2020


Leonardo Visera
Vereador - Patriota



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 024/2020

DATA: 02 de junho de 2020

SÚMULA: Institui a prática de adoção de áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e rotatórias, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a prática de adoção de áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e rotatórias do município, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a celebrar "Termos de Cooperação" com pessoas físicas ou jurídicas para que adotem áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e rotatórias por tempo determinado, sem ônus ao Município, com os seguintes objetivos:

I - promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas físicas ou pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção do paisagismo, arborização e decoração das áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e rotatórias do Município, em conjunto com Poder Público Municipal;

II - levar a população vizinha às áreas verdes, praças públicas e rotatórias, a entenderem esses espaços como sendo de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal;

III - incentivar o uso adequado das áreas públicas, por associações desportivas, de lazer e culturais;

IV - propiciar que a sociedade civil organizada elabore projetos de utilização dos referidos espaços públicos, para que atinjam as diversas faixas etárias, para promover a inclusão social;

V - promover o bem estar social, a saúde, e a educação ambiental da população, bem como fomentar o turismo e prestigiar o comércio local.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em / /

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em / /



SINOP

P R E F E I T U R A

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS CENTRAIS E ROTATÓRIAS

Art. 3º. Entende-se por adoção, para fins desta Lei, a execução e manutenção do paisagismo, arborização e decoração de logradouros públicos, compreendendo também os seguintes serviços a cargo do adotante:

I - manter limpos e em boas condições de uso os passeios, as benfeitorias, os acessórios públicos, as placas de trânsito, o meio fio e as calçadas do logradouro, incluindo consertos e pinturas;

II - fertilizar, podar, irrigar e completar a área gramada, sempre que necessário, mantendo-a com altura máxima de 10 cm (dez centímetros);

III - fertilizar, podar, irrigar e completar todas as plantas ornamentais, arbustivas e arbóreas, e substituir aquelas com aparente infestação de pragas ou danificada por terceiros;

IV - fazer o plantio e a manutenção preventiva das plantas ornamentais, arbustivas e arbóreas;

V - providenciar a retirada de material verde proveniente de poda, limpeza, corte de grama, restos de galhos, material de construção, inclusive de lixo doméstico eventualmente descartado nos locais, os quais deverão ser acondicionados corretamente e com a destinação adequada.

Art. 4º. Podem participar da adoção quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade de amigos de bairro e pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas no Município.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ADOÇÃO E RESPECTIVOS CRITÉRIOS

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SMMA, por meio de processo licitatório competente, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, divulgarão em Edital as informações e determinações complementares para a efetiva adoção de que trata esta Lei.

§1º. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável - SMMA, a aprovação dos Projetos Paisagístico com as respectivas ART do CREA e/ou CAU, os quais serão elaboradas conforme o termo de cooperação a ser firmado.

§2º. A área mínima de adoção será de 500m² (quinhentos metros quadrados).

§3º. Deverá ser considerado como uma área única e individual cada rotatória e/ou praça pública, podendo ser adotada, apenas por um interessado.

Art. 6º. As áreas com contornos de guias ou meio fio, como áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e rotatórias, não poderão ter suas estruturas originais modificadas, nem colocar em risco a segurança do trânsito ou prejudicar a acessibilidade.

Art. 7º. Na eventualidade de se apresentarem mais que um interessado para adoção de uma mesma área, a escolha será feita através dos seguintes critérios, na seguinte ordem:

I - data do protocolo;

II - instalações comerciais ou residenciais mais próximas à área pretendida para adoção;

III - comércio ou residência com maior tempo de construção da área pretendida;

IV - interessado que se propuser a adotar uma área maior;

Art. 8º. Deverá constar no processo licitatório, as diretrizes básicas ou termos de referência, para elaboração do projeto básico e execução das obras de paisagismo, a ser apresentado à Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º. No edital constará a lista de áreas públicas passíveis de adoção, contendo ainda os seguintes dados da área a ser adotada:

I - nome e número do local;

II - localização da área;

III - tamanho (m²);

IV - descrição da proposta paisagística simplificada;

V- quantidade e tamanho placas publicitárias.

§2º. As áreas não passíveis de adoção, são:

- I - Áreas de Preservação Permanente;
- II - Áreas de Interesse público.

§3º. As Áreas Verdes inseridas nos canteiros centrais, poderão ser adotadas somente na forma de manutenção, possibilitando apenas a introdução de árvores, palmeiras e plantas ornamentais.

§4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, sempre que necessário apresentará lista atualizada contendo todas as áreas passíveis de adoção.

Art. 9º. A Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após análise do requerimento e do projeto paisagístico simplificado, comunicará o deferimento ou não da adoção.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, providenciará a confecção do "Termo de Cooperação" no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

§1º. Após assinar o "Termo de Cooperação", a adotante terá no máximo 90 (noventa) dias corridos, prorrogáveis por justo motivo, para finalizar a execução do projeto de paisagismo aprovado pela Comissão Técnica.

§2º. Somente após a assinatura do "Termo de Cooperação", o adotante ficará com total responsabilidade sobre a área adotada, nos termos desta Lei.

§3º. Qualquer alteração no projeto original deverá ser previamente encaminhada e autorizada à Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º. Caso a Comissão Técnica identifique no projeto apresentado, algum tipo de construção civil, este deverá ser encaminhado para aprovação da PRODEURBS.

§5º. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo sem a devida conclusão da execução do projeto aprovado, ficará automaticamente revogada a adoção, independente de notificação prévia.

Art. 11. O Termo de Cooperação, independente de qual seja a data do início de sua vigência, terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, exceto manifestação das partes em contrário, descumprimento das cláusulas do termo de cooperação ou em razão de interesse público.



SINOP

P R E F E I T U R A

Parágrafo único. Não havendo a manifestação para renovação do termo de cooperação, dentro de 10 (dez) dias contínuos, fica automaticamente findada a vigência do “Termo de Cooperação”.

CAPÍTULO IV

DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 12. Para formalizar a adoção dos espaços públicos, será necessária a assinatura de “Termo de Cooperação” entre a pessoa física ou jurídica legalmente constituída e o Poder Público Municipal.

Art. 13. O interessado que celebrar “Termo de Cooperação” de que trata a presente Lei, fica autorizado a instalar gratuitamente, placa de identificação com publicidade, segundo padrões legais.

Art. 14. A adoção de praças públicas, canteiros centrais e rotatórias pode se destinar a:

I - Urbanização e paisagismo de praças públicas, rotatórias e canteiros centrais;

II – Instalação de equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública, respeitadas as normas gerais de segurança da ABNT;

III - Conservação e manutenção da área adotada,

Art. 15. A adoção de áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e rotatórias operam-se sem prejuízo da função do Poder Executivo de administrar e fiscalizar a fiel execução dos projetos e o uso dos espaços públicos municipais.

Art. 16. Os adotantes que assinarem o “Termo de Cooperação”, terão que zelar pela área pública adotada, sendo responsáveis em arcar com todas as despesas de:

I – Elaboração e execução dos projetos devidamente aprovados pela SEDEC, incluindo mão-de-obra e materiais;

II – Instalação e manutenção de irrigação e iluminação, os quais devem ser solicitadas diretamente às concessionárias responsáveis.

III – Prevenção e manutenção conforme demais regras estabelecidas no “Termo de Cooperação” e no projeto aprovado;

Art. 17. O Termo de Cooperação de adoção somente

deverá conceder uso exclusivo à entidade adotante, exceto previsões estabelecidas nesta Lei e no Edital, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso.

Art. 18. As benfeitorias realizadas pelo adotante não poderão alterar o uso e o gozo do bem público, nem gerar qualquer direito ao ressarcimento das despesas efetuadas.

CAPÍTULO V DA PUBLICIDADE

Art. 19. A adoção de que trata a presente Lei garante ao adotante, após assinatura do “Termo de Cooperação”, o direito de afixar “placa padrão de identificação”, contendo nome da empresa, nome fantasia ou logomarca de produtos ou serviços, conforme regras do Edital e dos seguintes critérios:

I – a “placa padrão de identificação” a ser instalada, poderá ter dupla face, letras refletivas e iluminação indireta, devendo ficar 80 (oitenta centímetros) no nível do solo, medindo 60cm (sessenta centímetros) a 80cm (oitenta centímetros) de comprimento e 120 (cento e vinte centímetros) de altura, a depender da metragem da área e na quantidade de:

a) de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) a 1.999,00 m² (um mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados) – 01 (uma) placa de publicidade;

b) de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) a 2.999,00 m² (dois mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados) – 02 (duas) placas de publicidade;

c) de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) a 3.999,00 m² (três mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados) – 03 (três) placas de publicidade;

d) de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) a 4.999,00 m² (quatro mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados) – 04 (quatro) placas de publicidade.

§1º Sendo área acima de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), poderá ser adotada em conjunto com outro adotante, com limite de 04 (quatro) placas de publicidade.

§2º Nas áreas adotadas com metragem acima de 4.000,00m² (quatro mil metros quadrados), o adotante, caso queira, poderá substituir



SINOP

P R E F E I T U R A

as placas de publicidade supra mencionadas, por placa em material transparente, medindo 80 cm (oitenta centímetros) de comprimento por 210cm (duzentos e dez centímetros) de altura.

§3º. Para a substituição das placas prevista no §2º deste artigo, fica limitado à 01 (uma) placa de publicidade a cada 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados) de área adotada.

Art. 20. As placas de publicidade deverão estar dispostas de tal forma que em hipótese alguma, atrapalhe ou se confunda com placas de sinalização de trânsito e indicativas, nem prejudique a visibilidade dos motoristas ou a acessibilidade dos transeuntes.

§1º. Para o canteiro central, a placa deverá ser colocada no meio da área adotada, tanto na largura, quanto na altura, e à 45 (quarenta e cinco graus) em relação ao meio-fio.

§2º. Para o canteiro central e rotatórias, quando forem colocadas 02 (duas) placas ou mais, deverão manter distância de:

I – a 6,00m (seis metros) do meio-fio para rotatórias;

II – a 20,00m (vinte metros) do início nos canteiros centrais;

III - serem distribuídas equidistantes uma da outra, no intervalo das projeções das ruas, para rotatórias e canteiros centrais.

CAPÍTULO VI

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 21. A adoção de áreas verdes, praças públicas, canteiros centrais e rotatórias gera apenas o direito exclusivo de afixação de placas publicitárias determinadas nesta Lei, sendo vedada a sua utilização para fins comerciais próprios ou de terceiros.

Art. 22. O adotante não poderá ceder a qualquer título, o espaço público adotado a outras entidades, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, nem permitir que terceiros coloquem placas, banners, exponha produtos, instale tendas ou similares.

Art. 23. Fica expressamente vedado ao adotante veicular propagandas de conotação político-partidária, religiosa, consumo de bebidas alcólicas, produtos de tabacaria, divulgação de nomes de pessoas físicas e números relacionados a estas, bem como, vinculação a bens, produtos, serviços ou atividades que veiculem o nome de empresas de terceiros.

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 24. Quando não houver mais interesse na continuidade da adoção de que trata a presente Lei, o adotante deverá notificar (por escrito) a comissão técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de sua desistência e retirar suas placas de publicidade no prazo máximo de 10 (dez) dias contínuos, contados a partir do protocolo de notificação.

Parágrafo único. O adotante deverá devolver o logradouro adotado em perfeitas condições de uso, com todas as benfeitorias e plantas ornamentais, sem direito à indenização.

Art. 25. O adotante terá o direito exclusivo de afixação de placas publicitárias padronizadas nesta Lei e no Edital, inclusive direito de divulgação de imagens da área adotada, sendo vedada sua utilização para fins diversos.

Art. 26. O adotante que não zelar adequadamente a área adotada ou que descumprir qualquer cláusula da presente Lei ou do Termo de Cooperação receberá Notificação de Correção pela comissão técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§1º. Na Notificação de Correção deverá constar a causa do descumprimento, a correção a ser realizada e o prazo de 10 (dez) dias contínuos para cumprimento.

§2º. Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior, e não constatada a referida correção, ficará automaticamente revogada a adoção, sem notificação prévia, implicando na incorporação da benfeitoria ao patrimônio público municipal e sem direito à indenização.

Art. 27. Comissão Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, orientará, acompanhará e fiscalizará o cumprimento do disposto na presente Lei, decidindo os casos omissos.

Art. 28. As pessoas físicas ou jurídicas que utilizavam as áreas públicas para fins publicitários a título precário e em desacordo com os preceitos legais vigentes, terão o prazo de 90 (noventa) dias corridos para se adequarem às normas da presente Lei, a contar da data de sua publicação.

Parágrafo único: Decorrido o prazo estipulado do



“caput” deste artigo, o poder público municipal fará a retirada do material publicitário irregular, implicando em sua incorporação ao patrimônio público municipal e sem direito à indenização.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 904/2006, de 07 de abril de 2006, e a Lei nº 2222/2015, de 04 de dezembro de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 02 de junho de 2020

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2020

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que *“Institui a prática de adoção de praças públicas, canteiros centrais e rotatórias, e dá outras providências.”*, para apreciação dos nobres pares.

O projeto de Lei em apreço tem por fito atualizar a legislação vigente no que tange à elaboração de “Termos de Cooperação” com pessoas físicas ou jurídicas, para administração de praças públicas, canteiros centrais e rotatórias por tempo determinado, sem ônus ao Município, bem como revogar Leis anteriores que tratam do mesmo assunto.

Com o presente projeto de Lei o Poder Executivo, pretende fomentar a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção do paisagismo, arborização e decoração das praças públicas, canteiros centrais e rotatórias do Município de Sinop, em conjunto com Poder Público Municipal, através formalização de “Termos de Cooperação”. A contrapartida para as “adoções” será a permissão para implantar placas publicitárias nas áreas adotadas.

O Projeto de Lei em comento, fora elaborado de tal forma que em hipótese alguma atrapalhe, a sinalização de trânsito ou indicativas da cidade, bem como o acesso dos transeuntes. Entre as medidas tomadas neste sentido, encontra-se se for necessário a elaboração de Projeto Paisagístico, vedações ao adotante em veicular propagandas de conotação político-partidária, religiosa, bebidas alcóolicas, produtos de tabacaria, pessoas físicas e números relacionados a estas, bem como, vinculação a bens, produtos, serviços ou atividades que veiclem o nome de empresas de terceiros; regulamentação quanto a forma e distancias para afixação das placas publicitárias, entre outras integrantes no corpo do presente Projeto de Lei.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Justificada a matéria, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, valendo-me da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 027/2020

DATA: 08 de junho de 2020

SÚMULA: Promove alterações no Plano Plurianual/PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 648.239,31 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) na estrutura da LOA/2020 e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Programa “0034”, conforme os **Anexos I e III** da Lei nº 2496/2017 – PPA/ 2018-2021 e o **Anexo “METAS E PRIORIDADES”** da Lei nº 2717/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020, apensados como partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, conforme art. 41 da Lei nº 4.320/64, a abrir no orçamento do presente exercício, aprovado pela Lei nº 2790/2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 648.239,31 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) destinado às despesas com enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, suplementada e reduzida se necessário, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.08.122.0034.2135	COVID-19 - NO SUAS REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).
3390000000	Aplicações Diretas
0129074000	Ações no SUAS para o Enfrent. do COVID-19 R\$ 508.538,31 (quinhentos e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos)
4490000000	Aplicações Diretas
0129074000	Ações no SUAS para o Enfrent. do COVID-19 R\$ 139.701,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e um reais)
TOTAL	R\$ 648.239,31

Art. 3º. Para cumprimento do artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da Portaria nº 369/2020 e da Portaria nº 378/2020, editadas pelo Ministério das Cidades, no montante de R\$ 648.239,31 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e



nove reais e trinta e um centavos), nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 08 de junho de 2020.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

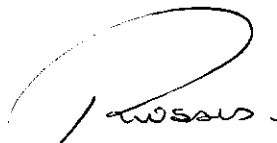
É com elevada honra que submetemos à análise dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei apensado que *“Promove alterações no Plano Plurianual/PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 648.239,31 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) na estrutura da LOA/2020 e dá outras providências.”*

A alteração proposta no projeto de Lei em análise considera a pandemia mundial em decorrência do novo *Coronavírus* – COVID 19, onde é necessário estabelecer meios para o custeio das ações e serviços públicos, em restrita observância à Resolução Normativa nº 4/2020 – TP, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, versando acerca da contabilização e utilização dos recursos destinados as ações de combate ao *Coronavírus*.

Desta forma, promovemos modificação das peças de planejamento elencadas que criou dotação orçamentária **EXCLUSIVA** de custeio das ações de combate à pandemia de caráter internacional, conforme o Anexo I – Programas Temáticos, o Anexo III – Objetivo Estratégico por Programa e Iniciativas do Plano Plurianual e o Relatório de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020, apensados, dentro do PROGRAMA 0034 – COVID 19 (CORONAVÍRUS), para absorver em especial as ações socioassistenciais. Ao mesmo tempo, a matéria requer autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020 no valor de R\$ 648.239,31 (seiscentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos), tendo como fonte as Portarias 369/2020 e 378/2020 editadas pelo Ministério da Cidade.

São essas as considerações que faço, submetendo o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, ao tempo de requer sua apreciação **em regime de urgência**, valendo-me da oportunidade para reiterar os protestos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

PREFEITURA

A N E X O VIII - GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Dec. 004/2020)

EVENTO: AÇÃO: COVID-19 - NO SUAS REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16 I e §2º da LRF

CRIAÇÃO DE AÇÃO	Impacto Orçamentário-Financeiro		
	2020	2021	2022
12.001.08.122.0034.2135 - COVID-19 - NO SUAS REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)	648.239,31	0,00	0,00
TOTAIS	648.239,31	0,00	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o ano de 2020: Criação de ação orçamentária que possibilite absorver os custos gerados pelo Covid-19, sendo que não há como prever o montante real dessa despesa em nosso Município.

Para os anos de 2021 e 2022: Não há como prever a duração da pandemia.

2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO

Art. 17, §1º da LRF

FONTE DE RECURSOS /ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2020
Portaria nº 369/2020, de 29/04/2020, e Portaria nº378/2020, de 07/05/2020, MCIDADES	648.239,31
TOTAL	648.239,31

Nota Explicativa: Repasse de Recurso federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19.

3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS

Art. 17, §§ 2º e 4º da LRF

EVENTO: COVID-19 - NO SUAS REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

FONTE DE RECURSO	2021	2022
Caso necessário reprogramação despesas	0,00	0,00

Nota Explicativa: Não há como prever a duração da pandemia.

Sinop - MT, 08 de junho de 2020.


ASTÉRIO VENCESLAU GOMES

Sec. Mun. de Planejamento, Finanças e Orçamento

Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal vigente há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste Projeto de Lei e que para o ano subsequente estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que há compatibilização com o PPA e com a LDO de 2020 constam do presente projeto de Lei.


ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 8 de Junho de 2020

Anexo I - Programas Temáticos

PROGRAMA - 0034 - COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ESFERA	INDICADORES			Índice Atual	Índice Desejado
	VALOR 2018	VALOR 2019	VALOR 2020		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	1.349.819,49		0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	511.538,31		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	838.281,18		0,00
Total			0,00		

OBJETIVO 1

Implementar ações no Município para dar suporte e condições necessárias para o combate do novo Coronavírus -- COVID 19

Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas 2018 / 2021

* PROVIDER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19.

Iniciativas

REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DESSA DOENÇA, DIMINUINDO O SURTO DE INFECÇÕES PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO GENERALIZADA E REDUÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS

OBJETIVO 2

Melhorar e ampliar a rede do sistema único de assistência social (suas) da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade para enfrentamento ao COVID 19.

Órgão Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas 2018 / 2021

* PROVIDER AÇÕES PARA AUMENTAR, MELHORAR E ADAPTAR OS REDE DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

Iniciativas

criar medidas para fortalecer e melhorar a proteção dos trabalhadores do suas, de pessoas idosas, com deficiência em acolhimento, moradores de rua e a população que estej



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 8 de Junho de 2020

Anexo I - Programas Temáticos

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 8 de Junho de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA
0034 - COVID 19 (CORONAVÍRUS)

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2020
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

Implementar ações no Município para dar suporte e condições necessárias para o combate do novo Coronavírus – COVID 19.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

PROVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE D

Iniciativas

REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DESSA DOENÇA, DIMINUINDO O SURTO DE INFECÇÕES PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO GENERALIZADA E REDUÇÃO DO

OBJETIVO 2

Melhorar e ampliar a rede do sistema único de assistência social (suas) da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade para enfrentamento ao COVID 19.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

PROVER AÇÕES PARA AUMENTAR, MELHORAR E ADAPTAR OS REDE DO SUAS NO ENFRENTAMENTO DO COVID 19.

Iniciativas

CRIAR MEDIDAS PARA FORTALECER E MELHORAR A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, DE PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIA EM ACOLHIMENTO, MORADORE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Segunda-feira, 8 de Junho de 2020

Anexo III - Objetivo Estratégico Por Programa e Iniciativas

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2. ELEVAR A EXPECTATIVA E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PROGRAMA - 0034 COVID 19 (CORONAVÍRUS)

OBJETIVO DO PROGRAMA: 1. Implementar ações no Município para dar suporte e condições necessárias para o combate do novo Coronavírus – COVID 19

GERENTE RESPONSÁVEL: KRISTIAN DE BARROS LIRA

INICIATIVAS:

111 REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

171 ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DESSA DOENÇA, DIMINUINDO O SURTO DE INFECÇÕES PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO GENERALIZADA E RE

OBJETIVO DO PROGRAMA: 2. Melhorar e ampliar a rede do sistema único de assistência social (suas) da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade para enfrentamento ao COVID 19.

GERENTE RESPONSÁVEL: ROZANE NARA RIZZATTI MENDES

INICIATIVAS:

172 CRIAR MEDIDAS PARA FORTALECER E MELHORAR A PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES DO SUAS, DE PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIA EM ACOLHIMENTO, M


ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>057/2020</u>
---	--------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Dispõe sobre a divulgação de lista de obras em garantia quinquenal e das empresas responsáveis pela execução das mesmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação de obras públicas executadas pelo Município, que estejam resguardadas em garantia quinquenal, bem como as respectivas empresas responsáveis pelas mesmas, em sito do Portal da Transparência do Município de Sinop, com base no Art. 618 do Código Civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>057</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Mensagem ao Projeto de Lei

Nobres Vereadores

As notícias de corrupção que vemos diariamente nos jornais demonstram que nem sempre é lícito o caminho percorrido pelos recursos até sua aplicação. Nas obras públicas, o fato é que toda obra, depois de concluída, deve ser sólida, segura e funcional.

Os prejuízos advindos de uma obra mal executada tanto podem ser diretos, com a impossibilidade ou restrição de seu uso, quanto indiretos, como gastos com novas contratações para corrigir as falhas ou o pagamento de indenizações, que podem até mesmo superar o valor gasto na obra.

As falhas de execução podem ter origem na utilização de materiais de má qualidade, aplicação de métodos construtivos inadequados ou de maneira inadequada, inexecução parcial de etapas do projeto, erros no projeto, etc.

A primeira obrigação do gestor na garantia da qualidade da obra se dá pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, a fim de evitar tais falhas. Depois disso, vem a responsabilidade pelo recebimento do objeto do contrato, exigindo, já nesse momento, o reparo de qualquer imperfeição, conforme determinado nos Art. 69 e 73 da Lei 8.666/93. Nessa fase, ressaltamos a importância do “*as built*”, que caracteriza o projeto definitivo exatamente como foi construído, sendo essencial para futuras intervenções.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, nos citados julgados abaixo:

Contrato. Obras. Necessidade de inspeções periódicas.

Garantia quinquenal.

A administração Pública tem o dever de realizar inspeções técnicas periódicas durante e após o término das obras contratadas, de maneira a avaliar, tempestivamente, a qualidade, o desempenho, a durabilidade e a robustez da construção e de providenciar as medidas corretivas e responsabilizadoras que se fizerem necessárias, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e a Orientação Técnica nº 003/2011 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>057</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

(Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 530/2016 – TP. Julgado em 27/09/2016. Publicado no DOC/TED-MT em 07/10/2016. Processo nº 19.250-3/2010).

Contrato. Obras públicas. Garantia quinquenal.

1. A administração deve exigir das empresas contratadas a reparação e correção dos vícios, defeitos e incorreções verificados dentro do prazo de garantia quinquenal da obra pública, tendo em vista o disposto no Art. 618 do Código Civil, artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e Art. 12 do Código de Defesa do Consumidor. 2. A fiscalização da execução contratual e o recebimento definitivo do objeto pela administração não exime as empresas contratadas em garantir a solidez, utilidade e segurança da obra pelo prazo irredutível de cinco anos, salvo se houver excludente de culpabilidade que interrompa o nexo de causalidade entre as falhas construtivas detectadas e a responsabilidade da contratada. 3. É recomendável que a administração regulamente e elabore rigoroso plano de fiscalização das obras executadas, de forma a possibilitar inspeções técnicas periódicas durante o período de garantia, de maneira a avaliar a qualidade, o desempenho, a durabilidade e a robustez da obra após sua conclusão, possibilitando a constatação tempestiva de vícios de construção porventura ocorridos e o acionamento da empresa no prazo da garantia quinquenal. (Representação de Natureza Interna. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 2.145/2015-TP. Julgado em 19/05/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 01/06/2015. Processo nº 17.500-5/2020).



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>057</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Faz-se necessária a importância quanto a divulgação das obras em garantia e as respectivas empresas garantidoras, para fins de cobrança e fiscalização da qualidade das obras públicas executadas.

Sendo assim, em razão de todo o exposto, solicita os préstimos dos nobres vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>058/2020</u>
---	--------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Dispõe sobre o Programa “Minha Creche Também é Saúde” no Município de Sinop, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop, o Programa “Minha Creche Também é Saúde”, que funcionará como um sistema de prevenção às doenças infantis, por meio de atendimento médico especializado na rede municipal de educação infantil própria e conveniada do Município de Sinop.

Parágrafo único. Compõe a Rede Municipal de Educação Infantil própria e conveniada do município de Sinop, as Escolas Municipais de Educação Infantil e Comunitárias.

Art. 2º O Programa “Minha Creche Também é Saúde”, deverá contar com médicos (as) pediatras, enfermeiros (as), técnicos (as) em Enfermagem e Agentes Comunitários (as) de Saúde, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, orientações preventivas, doenças preexistentes e existentes, onde deverão comunicar aos professores e monitores da rede municipal de educação infantil própria e conveniada, que irão repassar aos pais e responsáveis pelos alunos matriculados, as orientações e medidas a serem tomadas, caso necessário.

Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer, preferencialmente, de forma trimestral, devendo os calendários estarem disponíveis nas escolas, no início do ano letivo, com fixação de cartazes, para conhecimento público.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, fará parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para em conjunto estabelecerem uma Comissão, com representantes das próprias Secretarias, do Conselho Municipal de Educação, e da Associação de Pais e



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>058 / 2020</u>
---	----------------------

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Professores, para elaborar o calendário e fazerem avaliação anual dos resultados apurados com o “Minha Creche Também é Saúde”.

Parágrafo único. A avaliação servirá como parâmetro estatístico, para estudos da situação de saúde das crianças nas escolas infantis.

Art. 5º Fica a cargo da Prefeitura Municipal, para o devido cumprimento dessa Lei, designar profissionais existentes nos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, fazer concurso público, ou prover contratações provisórias, para o período estabelecido nessa Lei.

Art. 6º Para a efetivação do “Minha Creche Também é Saúde”, o Poder Público Municipal terá prazo de até 02 anos, a contar da entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> |
| <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> |

Nº 058 / 2020

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa estabelecer o atendimento às Escolas infantis de Sinop, através do “Minha Creche também é saúde”, por entendermos que a presença destes profissionais de Saúde permitirá conhecer a realidade das crianças das Escolas Infantis, identificar de acordo com a qualificação dos profissionais, os problemas de saúde mais comuns e situação de risco aos quais as crianças possam estar sendo expostas.

Esta Lei busca também trazer outros benefícios como a checagem das carteiras de vacinação das crianças, checagem nutricional, orientando os pais para que haja um desenvolvimento pleno das mesmas.

Pelas razões expostas é que submeto à apreciação dos Nobres Pares e peço sua aprovação diante de sua relevância à saúde pública e cuidados com as crianças, futuro de nossa nação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020.


ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 10 JUN 2020 </p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>059, 2020</u></p>
---	---	----------------------------

Autor: VEREADORES

Promove alterações na Lei Municipal nº 2096/2014, de 16 de Dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2096/2014, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As edificações de postos de combustíveis e serviços automobilísticos, destinados às atividades de abastecimento e lubrificação, poderão ser exercidas em conjunto ou isoladamente, e deverão atender as seguintes disposições:

I - os terrenos para instalação de novos postos não poderão ter área inferior a 800 m² (oitocentos metros quadrados);

II - não poderão estar localizados a uma distância efetiva, tomada não em linha reta, menor que 200 m (duzentos metros) entre eles;

III - em caso de avenidas ou vias de pista dupla, a distância será de 100 m (cem metros) em sentido contrário um do outro;

§ 1º Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos poderão ser edificados num raio de 200m (duzentos metros) de distância de terrenos onde exista um grande fluxo de pessoas, como hospitais, escolas, creches, clubes recreativos, ressalvados dessa exigência os já existentes, que, entretanto, deverão atender as normas e prescrições de segurança e proteção ambiental.

Professora Branca
Vereadora - PL

Tony Lennon
Vereador - PSDT

Professor Hevaldo Costa
Vereador - Republicanos

REMÉDIO KUNTZ
VEREADOR - PP

Billy Dal Bosco
Vereador - DEM

Joack Testa
Vereador - PSDT

Leonardo Visera
Vereador - Patriota

Omar Galda
Vereador - Republicanos

Luciano Chitolina
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 059 / 2020

Autor:

VEREADORES

§ 2º A distância de que trata o parágrafo anterior deverá ser medida entre a divisa mais próxima do terreno, objeto de instalação do posto de combustível e serviços automobilístico de que trata a presente Lei.

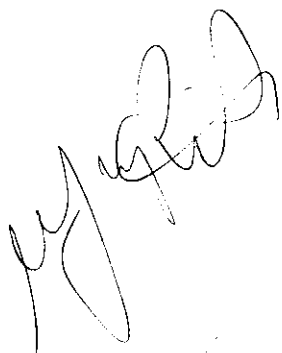
§ 3º Em rotatórias, cuja circunferência da via de tráfego seja igual ou superior a 200 metros poderão ser edificados até 2 (dois) postos de combustíveis, devendo estes, estar separados por uma avenida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


TONY LENNON
Vereador - PODEMOS




Tony Lennon
Vereador - Podemos


Amar Gulda
República


Billy Dal Bosco
Vereador - DEM


RENILDO KUNTZ
VEREADOR - PR


Wilson de Aguiar Costa
Vereador - Republicanos


Joaquin Testa
Vereador - PSDB


Professora Branca
Vereadora - PL


Leonardo Visera
Vereador - Patriota


Luciano Chitolina
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 059 / 12020

Autor:

VEREADOR VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente projeto foi elaborado com a finalidade de fomentar a criação de novas empresas do ramo de combustíveis, bem como a geração de empregos e redução de preços em decorrência da concorrência, no município de Sinop -MT, ressalta-se que a presente alteração irá trazer benefícios para a prefeitura, bem como para os munícipes e empresários dos mais diversos segmentos, para que estes possam expor e vender seus produtos (oleos, graxas, materiais de estética automotiva), até mesmo de genero alimenticio, como é o caso de conveniencias, como de praxe, porém respaldados pela legalidade.

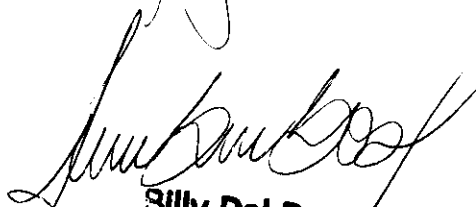
Conforme já explanado o projeto foi formulado por este vereador em conjunto com os demais pares, que abaixo assinam a fim de beneficiar os empresários e a população do município, há de se ressaltar que devido ao regime de plantão de trabalho dos obreiros desta modalidade, um posto de pequeno porte chega a empregar mais de 10 pessoas, bem como gera receita ao município, portanto venho através deste requerer o apoio de Vossas Excelências pela aprovação deste.


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

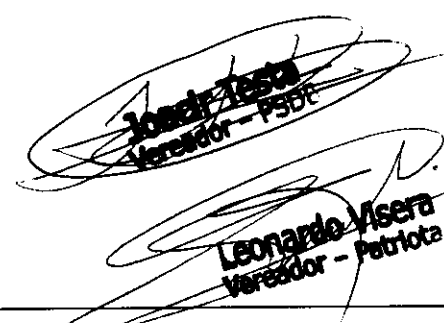

TONY LENNON
VEREADOR - PODEMOS


Lindomar Galda
Vereador - Republicanos


Billy Dal Bosco
Vereador - DEM


RAMDIO KUNTZ
VEREADOR - PR


Joazeir Costa
Vereador - PSDB


Leonardo Visera
Vereador - Patriota


Professora Branca
Vereadora - PL


Luciano Chitolina
Vereador - DEM

Lei que está sendo alterada com
o PL nº 059/20



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2096, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a construção e a instalação de Postos de Combustíveis e Serviços Automobilísticos no âmbito municipal e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Capítulo I DAS EDIFICAÇÕES

Art. 1º As edificações de postos de combustíveis e serviços automobilísticos, destinados às atividades de abastecimento e lubrificação, poderão ser exercidas em conjunto ou isoladamente, e deverão atender as seguintes disposições:

I - os terrenos para instalação de novos postos não poderão ter área inferior a 1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados);

II - não poderão estar localizados a uma distância efetiva, tomada não em linha reta, menor que 1.000 m (mil metros) entre eles;

III - em caso de avenidas ou vias de pista dupla, a distância será de 500 m (quinhentos metros) em sentido contrário um do outro;

IV - em terrenos localizados em esquina, a menor dimensão das testadas não poderá ser inferior a 30,00 m (trinta metros);

V - para terrenos localizados em meio de quadra, a testada não poderá ser inferior a 40,00 (quarenta metros).

§ 1º Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos poderão ser edificados num raio de 200m (duzentos metros) de distância de terrenos onde exista um grande fluxo de pessoas, como hospitais, escolas, creches, clubes recreativos, ressalvados dessa exigência os já existentes, que, entretanto, deverão atender as normas e prescrições de segurança e proteção ambiental.

§ 2º A distância de que trata o parágrafo anterior deverá ser medida entre a divisa mais próxima do terreno, objeto de instalação do posto de combustível e serviços automobilístico de que trata a presente Lei.

+ § 3º (. . .)

Art. 2º Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos deverão dispor de compartimentos ambientais ou locais para:

- I - acesso e circulação de veículos;
- II - serviços de abastecimento e/ou lubrificação;
- III - administração;
- IV - sanitários.

Art. 3º Aos postos de combustíveis e serviços automobilísticos de que trata a presente Lei aplicar-se-à, ainda, as seguintes disposições:

- I - as aberturas de acesso para veículos poderão ter a largura mínima entre 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) e máxima de 8,00m (oito metros) que deverão ser medidas no sentido perpendicular ao eixo dos acessos, sem avançar sobre a testada dos lotes vizinhos, devendo manter ainda uma distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, quando apresentarem ângulos entre 45º (quarenta e cinco graus) e 90º (noventa graus) em relação ao alinhamento predial ou à guia;
- II - os rebaixos dos acessos poderão formar raios de concordância de no máximo 0,50m (cinquenta centímetros) com os meios fios e muretas no início ou no final dos mesmos ou com a linha dos alinhamentos prediais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os postos de combustíveis situados às margens da BR-163, por força de normativas próprias estabelecidas pela legislação federal.

Art. 4º As calçadas limítrofes dos postos que servem de acesso a veículos automotores deverão ser demarcadas, em toda sua extensão, com faixas para passagem de pedestres.

Art. 5º Quaisquer aparelhos ou equipamentos, tais como bombas para abastecimento, conjunto para testes ou medição, elevadores, bem como valas para troca de óleo deverão ficar a pelo menos 6,00m (seis metros) do alinhamento dos logradouros, sem prejuízo da observância de recuos maiores exigidos para o local.

Art. 6º As balanças de ar não terão restrição de posicionamento, devendo apenas atender a melhor posição de circulação dentro das áreas do posto, não podendo se localizar em locais nos quais sua utilização possa obstruir os acessos e as saídas, e à critério da segurança e da funcionalidade do serviço.

Art. 7º A posição e as dimensões dos aparelhos ou equipamentos, bem como outras construções ou instalações similares deverão ser adequadas às suas finalidades, para oferecerem a necessária segurança e ainda possibilitarem a correta movimentação ou parada de veículos.

Art. 8º As bombas para abastecimento deverão observar a distância mínima de 4,00m (quatro metros) de qualquer ponto da edificação e das divisas laterais e de fundo.

Art. 9º Os equipamentos de lubrificação deverão ficar em compartimentos exclusivos, dos quais:

- I - as paredes serão fechadas em toda altura, até a cobertura, ou providas de caixilhos fixos para iluminação;
- II - as faces internas das paredes serão revestidas de material durável, impermeável e resistente às frequentes lavagens, em toda altura, e poderão ter painéis envidraçados até a verga (viga de sustentação);

III - o pé-direito será de acordo com o tipo de equipamento utilizado, observado o mínimo de 3,00m (três metros);

IV - os compartimentos que não dispuserem de carenagem, deverão ficar afastados das divisas do lote no mínimo 3,00m (três metros), e quando o vão de acesso estiver voltado para via pública ou para divisa do lote, deverão distar dessas linhas 6,00m (seis metros), no mínimo.

Art. 10 Os postos de serviços automobilísticos deverão dispor de instalações ou construções de tal forma que as propriedades vizinhas ou logradouros públicos não sejam atingidos pelos ruídos, vapores, jatos e aspersão de óleo originado dos serviços de abastecimento.

Parágrafo único. A instalação de suspiros ou respiros só será permitida dentro do imóvel, numa distância mínima de quatro metros de qualquer divisa.

Capítulo II DAS REFORMAS E AMPLIAÇÕES

Art. 11 Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos existentes poderão sofrer reforma e ampliação, desde que atendidas às disposições desta lei.

§ 1º Não poderá ser rebaixado o meio-fio no trecho correspondente à curva de concordância das ruas, e no mínimo 6,00 m (seis metros), distante do alinhamento predial.

§ 2º Quando da reforma e ampliação, os postos de combustível e serviços automobilísticos já existentes ficam isentos de se adequarem às distâncias externas estipuladas nesta lei.

Capítulo III DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 12 Constituem atividades exclusivas dos postos de combustíveis o abastecimento e a venda a varejo de combustíveis e derivados de petróleo e etanol.

Parágrafo único. O carregamento, descarregamento e o manuseio dos produtos mencionados no caput só poderão ocorrer dentro da área construída, ficando expressamente proibido tais ações em vias públicas, pistas de rolamento e/ou calçadas que margeiam o posto de combustível.

Art. 13 São atividades permitidas aos postos de combustível e serviços automobilísticos:

I - lubrificação de veículos;

II - suprimento de água e ar;

III - comércio de peças e acessórios para veículos, bem como de artigos relacionados com a higiene, conservação, aparência e segurança de veículos;

IV - comércio de material impresso de suporte e divulgação ao turismo, lojas de conveniência, autopeças, farmácia, vídeo locadora, autoelétrica, oficina mecânica, borracharia, lavanderia, floricultura, banca de revistas, salão de beleza, desde que atendidas à legislação pertinente de cada segmento.

Capítulo IV DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 14 Os postos de combustíveis e serviços automobilísticos serão fiscalizados pelos seguintes órgãos municipais na medida de suas competências, além dos estaduais e federais a que estiverem submetidos por força de Lei, conforme segue:

I - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SOSU;

III - Vigilância Sanitária;

IV - PRODEURBS.

Art. 15 Em caso de não cumprimento desta Lei, os estabelecimentos infratores ficam sujeitos sucessivamente às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade;

II - multa de 2.000 UR's (duas mil Unidades de Referência);

III - multa em dobro, em caso de reincidência;

IV - suspensão da atividade até correção das irregularidades;

V - cassação de alvará de licença de funcionamento.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 Para sua instalação, os postos de combustíveis e serviços automobilísticos dependerão de Atestado de Viabilidade emitido pelo Núcleo de Projetos de Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 16 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 17/12/14
EDIÇÃO: 2125
PÁG. 197

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 04/12/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

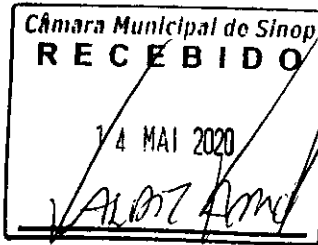
Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação

Plenário das Deliberações

01/06/2020

1º Secretário

Nº 047/2020



- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Autor:

VEREADORA MARIA JOSE DA SAÚDE

"Autoriza a inclusão da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação no Município de Sinop no Calendário de Eventos do Município e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art.1º - A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação dar-se-á anualmente na 2ª semana do mês de setembro. Devendo ser amplamente divulgada, devendo ser integrada ao Calendário Oficial de Eventos do Município, no calendário escolar e nas atividades sociais e eventos pertinentes da cidade.

Art.2º- O Município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta lei, atividades de conscientização da população acerca das características, prevenção e combate à prática da automutilação.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem por objetivo auxiliar e envolver a sociedade na prevenção dessa prática, bem como orientar os pais a desenvolver medidas que ajudem os jovens a superarem situações geradoras do sofrimento psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação. O objetivo do projeto é chamar a atenção para o problema com o intuito de envolver a comunidade escolar/universitária e a sociedade em geral para discutir e desenvolver medidas que contribuirão para transformar positivamente esse cenário. Dessa forma, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação será uma aliada na luta contra a automutilação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º -Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em
MARIA JOSÉ DA SAÚDE
Vereadora MDB

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação

08/06/2020

1º Secretário

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>047 / 2020</u>
---	----------------------

Autor: VEREADORA MARIA JOSÉ DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

Conceito de automutilação pode – se dizer como "qualquer comportamento intencional envolvendo agressão direta ao próprio corpo sem intenção consciente de suicídio. As formas mais frequentes de automutilação são cortar a própria pele, queimar-se, bater em si mesmo, morder-se e arranhar-se". Estudos apontam que os motivos mais comuns para a prática da automutilação são o alívio de emoções aversivas (como raiva e culpa) e geração de um sentimento diante de uma sensação ruim (como o vazio ou a despersonalização - esta caracterizada como transtorno de ruptura com a personalidade, processos amnésicos e apatia). Quando alguém se corta, está sujeito a uma série de infecções e doenças transmissíveis pelo ar. Ainda que a pessoa não tenha a intenção de se ferir seriamente, ela não tem muito controle. O comportamento do cutting (automutilação em inglês) pode se tornar repetitivo, aumentando a frequência e a intensidade. Destaca-se ainda o risco de vida. O projeto de lei cria a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação a ser realizada na 2ª semana do mês de setembro. O objetivo do projeto é chamar a atenção para o problema com o intuito de envolver a comunidade escolar/universitária e a sociedade em geral para discutir e desenvolver medidas que contribuirão para transformar positivamente esse cenário. Dessa forma, a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação será uma aliada na luta contra a automutilação. A ideia é fazer com que o indivíduo treine e desenvolva seu autocontrole. Além disso, busca prevenir, orientar e ajudar os pais e demais envolvidos a afastar o adolescente/jovem da prática nociva e de problemas pessoais não resolvidos que o levam a automutilação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação

01/06/2020

1º Secretário

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

12 MAI 2020

Leo. Visera

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 048 / 2020

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 2ª Votação

01/06/2020

1º Secretário

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES

Promove alterações na Lei Municipal nº 2.422 de 05 de Maio de 2017, que trata sobre a cessão de uso de bem público à Coopernop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei 2.422 de 05 de Maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O prazo de vigência da presente cessão se encerra em 31 de dezembro de 2030, admitindo-se prorrogação mediante solicitação de qualquer uma das partes, desde que devidamente justificada, e com o mínimo de 30 (trinta) dias antes do término.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Maio de 2020.

Leonardo Visera
Vereador - Patriota

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 048 / 2020

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei (PL) promove alterações na Lei Municipal 2.422/2017 que cedeu uso de bem público à Cooperativa dos Produtores Rurais de Sinop (Coopernop) para produção de mel. A alteração consiste em ampliar para mais 10 anos a cessão de uso. Pela atual legislação, a cessão vence no dia 31 de dezembro de 2020, com a alteração ela passará a vencer em 31 de dezembro de 2030.

A prorrogação do prazo é a pedido da própria entidade, em razão de investimentos e ampliação a ser feita para captação de novos produtores, projetos e avanço da produção para outros municípios.

Mauro Dall Agnol, presidente da Coopernop informou que até o presente momento a entidade já investiu pouco mais de R\$ 80 mil e que está prestes a investir mais cerca de R\$ 70 mil para ampliar o atendimento e suprir a demanda. Atualmente a cooperativa não atende somente os produtores do município de Sinop, mas também dos municípios de Santa Carmem, Vera, Feliz Natal, Cláudia, Guarantã do Norte, Sorriso, Ipiranga e agora está chegando na capital mato-grossense, Cuiabá.

A macra "Mel Coopernop" tem se consolidado no mercado do nosso município e região norte, expandindo também para o sul do estado. Isso significa mais economia e valorização da produção sinopense.

A prorrogação do prazo se dá exatamente para conceder à entidade que tanto tem trabalhado no município, uma segurança para aplicação do recurso. A Coopernop está desenvolvendo um projeto em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) para fomentar a apicultura no município. O projeto visa angariar junto ao Governo Federal um investimento na ordem de R\$ 1,5 milhão, que somente será viável se o prazo dessa cessão de uso desse bem público for prorrogada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 048 / 2020

Autor: LEONARDO VISERA E VEREADORES

Dall Agnol ressalta que devido ao bom trabalho desenvolvido à frente da Coopernop, muitos produtores de hortaliças já tem migrado para a apicultura devido a região propiciar o intento.

Dada a explicação, pedimos o apoio de todos os nobres vereadores para que aproveemos a proposta em tela e contribuamos com o desenvolvimento de nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 07 de Maio de 2020

Leonardo Visera
Vereador - Patriota



SINOP

PREFEITURA

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação

01/06/2020

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

DATA: 13 de abril de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO/2021, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §2º do art. 165 da Constituição Federal, combinado com o art. 132 da Lei Orgânica do Município, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021 compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
- V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - os critérios e as formas de limitação de empenhos;
- VIII - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas;
- IX - as condições e as exigências para a transferência às entidades públicas e privadas;
- X - o montante e a forma de utilização da reserva de contingência;
- XI - a Programação Financeira e o Cronograma de Execução

Encaminhado às Comissões de
Justiça e Redação e Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 22/04/2020

Mensal de Desembolso;

XII - as prioridades para os projetos em andamento e para as despesas de conservação do patrimônio público;

XIII - a autorização e as condições para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação;

XIV - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo; e

XV - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II **DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As Prioridades e as Metas para o exercício financeiro de 2021 estão especificadas no Anexo – METAS E PRIORIDADES - LDO 2021, parte integrante desta Lei, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) relativo ao período 2018-2021.

§1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária de 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no **ANEXO – METAS E PRIORIDADES - LDO 2021**, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas, devendo priorizar as ações voltadas ao crescimento econômico e social com estabilidade e responsabilidade, ao desenvolvimento educacional e cultural, bem como ao equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

§2º. Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2021 o Poder Executivo Municipal poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS** **ORÇAMENTOS**

Art. 3º. A Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 abrangerá o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, compreendendo a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, seus Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional atual do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º. A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá, ainda, ao estabelecido no art. 22 da Lei nº 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;

II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais se resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a natureza de despesa, o programa de governo, a função, a subfunção, a unidade e o órgão orçamentário as quais se vinculam.

§3º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesma característica quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

- a) pessoal e encargos sociais – 1;
- b) juros e encargos da dívida – 2;
- c) outras despesas correntes – 3;
- d) investimentos – 4;

e) inversões financeiras – 5;

f) amortização da dívida – 6.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO,** **ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 6º. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária do Município de Sinop relativo ao exercício de 2021, sua aprovação e respectiva execução deverá ser realizado de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se os diversos princípios, além dos contábeis, geralmente aceitos, os de igualdade e justiça social e o da transparência social, assim evidenciados:

I – o princípio de igualdade e justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e as regiões mais carentes do Município;

II - o princípio da transparência social requer a observância da publicidade, utilizando os diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o amplo acesso e a participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em Audiências Públicas.

Art. 7º. Os estudos para a definição da previsão da receita para o exercício de 2021 deverão observar as alterações da Legislação Tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, o crescimento vegetativo e qualquer outro fator relevante, sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios, a projeção para os 02 (dois) exercícios seguintes e a arrecadação no exercício de 2020.

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público os estudos e as estimativas de receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para o efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 9º. Se a receita estimada para o exercício de 2021 comprovadamente não atender ao disposto no art. 8º, e nos casos de comprovação de erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, a mesma poderá ser alterada pelo Poder Executivo mediante projeto de Lei para permitir a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e as adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária - LOA para o exercício de 2021 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita em função dos efeitos econômicos que decorrem:

I – da realização de receitas não previstas;

II – das disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas.

Parágrafo único. A adequação da despesa à receita de que trata o *caput* desse artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos itens I e II implicará, na redefinição das metas e prioridades para o exercício de 2021.

Art. 12. As Metas Fiscais constantes do Anexo “Metas Anuais” desta Lei poderão ser alteradas, através de autorização Legislativa, se verificado que o comportamento das receitas, das despesas e das metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

Art. 13. Para efeito do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo montante no exercício financeiro não exceda o valor para dispensa de licitação fixada nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 14. A Lei Orçamentária contemplará autorização, em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, mediante ato próprio, para alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no que couber, conforme segue:

§1º. Não onerarão o limite previsto no *caput* os créditos:

I – provenientes das operações de crédito, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021;

II – provenientes de transferências não previstas ou seu excesso, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021;

III – provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021;

IV – provenientes de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou ao seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares por ato do Executivo Municipal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021.

§2º. Os créditos suplementares autorizados no *caput* englobam a inclusão de fontes de recursos, modalidade de aplicação, grupo de natureza de despesa e categorias econômicas.

Art. 15. os Créditos Suplementares referentes ao orçamento do Poder Legislativo obedecerão ao limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 16. Durante a execução orçamentária de 2021 o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades e operações especiais na LOA, na forma de Créditos Adicionais Especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício constantes do art. 2º desta Lei e alterações posteriores.

Parágrafo único. Os saldos das dotações provenientes de Créditos Adicionais Especiais abertos nos 04 (quatro) últimos meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal para o próximo exercício.

Art. 17. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão.

Art. 18. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, bem como nas ações e serviços de Saúde, nos termos do §2º do art. 198 e do art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 19. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

§1º. Anualmente o Poder Executivo enviará à Câmara Municipal a atualização da Planta Genérica de Valores do Município a fim de subsidiar o cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana, bem como de outros tributos correlatos.

§2º. A parcela da receita orçamentária, prevista no *caput* deste

artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda que em tramitação, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Art. 20. Ocorrendo alteração na Legislação Tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados ao Orçamento do Município mediante a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 21. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no §3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. O ato que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária ou financeira só será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. No exercício de 2021 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Art. 25. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do artigo anterior, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes à categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;



SINOP

P R E F E I T U R A

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 26. A Revisão Geral Anual - RGA dos servidores públicos municipais ocorrerá em janeiro de cada ano, fixado em Lei específica.

Art. 27. Para atender o disposto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá:

I - comprovar a disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;

II - atender aos limites para despesa com pessoal de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 - LRF.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado a realização de concurso público, bem como de admissões ou contratação de pessoal a qualquer título, visando o preenchimento de cargos e funções.

Parágrafo único. Será autorizado, mediante Leis específicas, a concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, processo seletivo simplificado e processo seletivo público.

Art. 29. Para atendimento do disposto no artigo anterior, caberá a cada Secretaria Municipal e às autarquias demonstrarem sua capacidade orçamentária e financeira para o atendimento da nova despesa, bem como sua forma de compensação, conforme segue:

I – informações detalhadas das contratações ou admissões, do aumento de remuneração ou concessão de vantagens, criações ou alterações de cargos ou funções pleiteadas;

II – memória de cálculo das despesas a serem geradoras;

III - demonstrativo de suficiência orçamentária para cobertura das despesas;

IV - medidas de compensação, devendo ser apresentado no caso de cancelamentos de créditos orçamentários para cobertura de novas despesas o código orçamentário da ação a ser reduzida;

V – autorização do ordenador de despesas.

Parágrafo único. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público e devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a contratação de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite



SINOP

P R E F E I T U R A

estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº101/2000, a contratação de horas extras fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação, Saneamento e Segurança, devidamente justificado pela autoridade competente e autorizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 31. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal, bem como ao disposto no art. 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas a fim de reduzir tais despesas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- IV – eliminação de despesas com horas extras, exceto nos casos previstos no parágrafo único art. 28 da presente Lei.

Art. 32. Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, tendo em vista as disposições relativas à promoção e acesso.

Art. 33. O servidor vinculado ao FUNDEB terá política salarial vinculada às limitações do mesmo, podendo ser dissociada dos demais órgãos municipais.

Parágrafo único. Para atendimento do disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 053/2006, de 19 de dezembro de 2006, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial aos profissionais do Magistério da Educação Básica, em efetivo exercício, utilizando os recursos do FUNDEB – 60% (sessenta por cento), devendo ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo Municipal no que couber.

Art. 34. Durante a execução orçamentária do exercício de 2021 não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Parágrafo único. Ficam excluídas dessa proibição, as alterações ocorridas no segundo quadrimestre do exercício para atender outros grupos de despesas, desde que a unidade orçamentária comprove à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamentos a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas com pessoal e encargos sociais até o final do exercício.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá como base de



SINOP

P R E F E I T U R A

projeção para elaboração de sua proposta orçamentária de 2021, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2020, compatibilizada com eventuais acréscimos legais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual - LOA garantirá recursos para pagamento da despesa com dívida municipal nos termos dos contratos firmados.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocadas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na composição total da receita os recursos provenientes de operações de crédito, respeitando os limites estabelecidos inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 38. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS E DAS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 39. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inciso II do §1º do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira no montante necessário para as seguintes despesas:

- I - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;
- II - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
- III - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio;
- IV - dotações de obras em geral, desde que ainda não iniciadas.

§1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao



SINOP

PREFEITURA

pagamento da dívida fundada.

§2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas baixas hierarquizadas conforme segue:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO IX DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 40. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos programas de Governo.

Art. 41. O serviço de contabilidade do Município organizará um sistema de custos que permita:

- I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- II - identificar o custo por atividade governamental e órgãos.

Art. 42. Os programas priorizados por esta Lei e os contemplados no Plano Plurianual que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir possíveis desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, permitindo à Administração Pública Municipal e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIA À ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 43. Para a transferência voluntária de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação à título de cooperação, auxílio ou contribuições deverá ser observado as regras contidas no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 44. As transferências de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar as condições, exigências e exceções contidas nas Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Art. 45. Será considerado inexigível o Chamamento Público previsto na Lei Federal 13.019/2014 quando a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em Lei, na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção, auxílios e contribuições, observado o disposto nos artigos 16, 17 e 19 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 46. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, e em seus Créditos Adicionais, quaisquer recursos do Município de dotação a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto, observadas ainda as exigências da legislação em vigor e condicionada:

I – a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica;

II – aos consórcios intermunicipais constituídos por Lei e exclusivamente por entes públicos;

III - ao reconhecimento como de Utilidade Pública;

IV - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente.

V – as autorizadas por Lei específica.

§1º. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculada com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

§2º. O descumprimento de qualquer uma das exigências implicará em imediata suspensão do repasse, bem como na devolução dos recursos já repassados.

Art. 47. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, além dos programas já instituídos de Assistência Social, Saúde e Educação, constituindo-se em exceção, quando aprovado auxílio pelos Conselhos Municipais.

Art. 48. A transferência de Recursos Públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, com a finalidade de conceder benefícios fiscais, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, quando for o caso,

deverá ser autorizado por Lei específica.

CAPÍTULO XI
DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 49. O orçamento para o exercício de 2021 contemplará recursos para a Reserva de Contingência de no mínimo de 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, e destinada a atender:

I – os passivos contingentes;

II – os riscos e eventos fiscais previstos no “ANEXO DE RISCOS FICAIS” desta Lei, dentre outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos e imprevisíveis;

III – a contrapartida de receitas provenientes de transferências voluntárias correntes e de capital, não previstas no orçamento, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§1º. Para efeito desta Lei entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, dentre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as despesas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais necessárias ao Poder Público, inclusive as intempéries.

§2º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência está contemplada no limite autorizado na Lei Orçamentária, em obediência ao disposto no art. 167 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE
DESEMBOLSO

Art. 50. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual a programação financeira das receitas e das despesas e o cronograma mensal de desembolso por órgão nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DAS PRIORIDADES PARA PROJETOS EM
ANDAMENTO E DAS DESPESAS DE CONSERVAÇÃO
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 51. Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2021 poderá contemplar novos projetos, atividades e operações especiais referentes às despesas obrigatórias de duração continuada se:

I - tiverem sido adequadamente atendidas todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da Administração Pública Municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos;

IV - salvo os projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de créditos.

CAPÍTULO XIV
DA AUTORIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA O
CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE
OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 52. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo Municipal poderá assinar Convênios, Termo de Cooperação, Termo de Ajuste, Termo de Parceria e Contratos de Repasses com os Governos Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER
LEGISLATIVO

Art. 53. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município auferidas em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 025/2000, de 14 de fevereiro de 2000, e pela Emenda Constitucional nº 058/2009, de 23 de setembro de 2009.

Art. 54. A Câmara Municipal encaminhará até o dia 31 de agosto ao Poder Executivo a proposta Orçamentária anual do Poder Legislativo para que seja incorporada à Proposta Orçamentária Municipal.

Art. 55. A admissão de servidores na Câmara Municipal será efetuada em conformidade com arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, observando-se ainda o disposto no art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO XVI

DAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no Projeto de Lei relativa ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no art. 139 da Lei Orgânica Municipal, devendo o Legislativo remetê-lo ao (a) Prefeito (a) para sanção até o dia 1º de dezembro seguinte ao recebimento do projeto.

Parágrafo único. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 58. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo (a) Prefeito (a) Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no Projeto de Lei Orçamentária para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento da dívida fundada;
- IV - despesas obrigatórias de duração continuada.

Art. 59. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua

legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 60. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da Administração Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município o extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação que deverá conter necessariamente o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 61. O Poder Executivo Municipal adotará durante o exercício de 2021 as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 13 de abril 2020.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em comento que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO/2021, e dá outras providências.*", na forma do §7º do art. 134 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

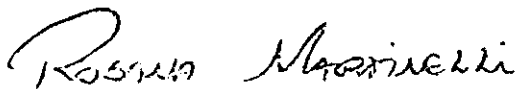
A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que tem como fulcro o art. 165, §2º da Constituição Federal, e compreende as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo suas despesas de capital para o exercício subsequente. É competência também da LDO a orientação para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, dispondo sobre a política tributária municipal.

A LDO/2021 foi elaborada, em estrita observância às normas constitucionais, como também às determinações da Lei Complementar nº 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal, destacando-se:

- a) o Anexo – Metas e Prioridades - LDO 2021;
- b) o Anexo de Metas Fiscais, conforme preceitua os §§1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF;
- c) o Anexo de Riscos Fiscais, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal; e
- d) o Relatório de Projetos em Andamento.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, indispensável à aprovação do Projeto de Lei sobre as Diretrizes Orçamentárias, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

AGER

Órgão Responsável

* AGER/SINOP

PROGRAMA

0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

PAGAMENTO DE JUROS, ENCARGOS E PARCELAS DO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRAÍDA JUNTO A AGENTES NACIONAIS; RENEGOCIAÇÃO E REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA, TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DE RECEITAS A OUTRAS ESPERAS DE GOVERNO, E OUTRAS DESPESAS EM RELAÇÃO ÀS QUAI

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA

0001 - GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1
 MANter a CAMARA

PROGRAMA
0002 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1
 GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS E SUAS UNIDADES

Órgão Responsável
 * SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 * GABINETE DO PREFEITO
 * SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

PROGRAMA
0003 - CONSUMO E CIDADANIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS EFETUADOS NO PROCON SINOP	UN - UNIDADE	4100,00	4100,00
QUANTIDADE DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS ATENDIDAS NO PROCON SIN	UN - UNIDADE	660,00	802,00

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 1

FORMULAR E IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE DIREITO DO CONSUMIDOR, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO UCI	UN - UNIDADE	0,00	70,00

OBJETIVO 1

GARANTIR EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

Metas

ATENDER EM 70% AS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO ATÉ 2021.

Iniciativas

FORTALECER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO;
 PROMOVER A TRANSPARÊNCIA E O CONTROLE SOCIAL;
 IMPLANTAR CONTROLES PARA AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
 APRIMORAR O CONTROLE PREVENTIVO E ORIENTATIVO;
 APERFEIÇOAR TÉCNICAS DE AUDITORIAS, VERIFICAÇÕES E INSPEÇÕES;
 PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE CONTROLE INTERNO E GESTORES;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0005 - APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
INICIATIVAS EXECUTADAS	UN - UNIDADE	0,00	60,00
SERVIDORES AFASTADOS DO TRABALHO	UN - UNIDADE	0,00	12,00
ÁREA CONSTRUÍDA	M² - METRO QUADRADO	0,00	0,00

OBJETIVO 1

AMPLIAR AS POLÍTICAS DE APERFEIÇOAMENTO DOS PROCESSOS QUE IMPACTAM DIRETAMENTE NAS ÁREAS FINIS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

EXECUTAR 60% DAS INICIATIVAS ATÉ 2021

Iniciativas

DESENVOLVER ESTRATÉGIAS DE FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO DENTRO DOS DEPARTAMENTOS;
EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES;
REALIZAR CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EXECUTIVO;
ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETIVO 2

ELEVAR O ÍNDICE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

ELEVAR PARA 80% O ÍNDICE DE LICITAÇÕES EXECUTADAS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO ATÉ 2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

Iniciativas

DESENVOLVER ESTRATEGIAS DE FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES NAS SECRETARIAS;
AMPLIAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
DESENVOLVER EM CONJUNTO COM A ESCOLA DE GOVERNO PLANO DE CAPACITAÇÕES ESPECÍFICAS;

OBJETIVO 3

REDUZIR O NÚMERO DE SERVIDORES AFASTADOS DO TRABALHO DEVIDO A DOENÇAS OCUPACIONAIS

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

REDUZIR EM 12% O NÚMERO DE SERVIDORES AFASTADOS DEVIDO A DOENÇAS OCUPACIONAIS, ACIDENTES DE TRABALHO E ABSENTISMO ATÉ 2021.

Iniciativas

IMPLEMENTAR O SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
ELABORAR O PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS;
ELABORAR O PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL;
INSTITUIR OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA NR 7;
MANTER ATUALIZADA A ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET;

PROGRAMA

0006 - APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
SERVIDORES CAPACITADOS	% - PERCENTUAL	0,00	80,00

OBJETIVO 1

QUALIFICAR OS SERVIDORES DA SECRETARIA - SASITH

Órgão Responsável



Relatório de Metas e Prioridades

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

CAPACITAR 80% DOS SERVIDORES DA SASITH ATÉ 2021.

Iniciativas

- PARCERIAS COM A ESCOLA DE GOVERNO/ADM;
- PROMOVER CURSOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO;
- PARCERIAS COM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PRIVADO;

OBJETIVO 2

PROMOVER CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

ELEVAR PARA 80% O NÚMERO DE SERVIDORES CAPACITADOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO ATÉ 2021.

Iniciativas

- ESTRUTURAR A ESCOLA DE GOVERNO;
- IMPLANTAR METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS;
- CAPACITAR OS SERVIDORES COM FOCO NA HUMANIZAÇÃO, ATRAVÉS DE TREINAMENTOS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS;

OBJETIVO 3

APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

Órgão Responsável

* CABINETE DO PREFEITO

Metas

ELEVAR PARA 80% O NÚMERO DE SERVIDORES CAPACITADOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO ATÉ 2021.

Iniciativas

REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO GABINETE DA PREFEITA;

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 4
 CAPACITAR, QUALIFICAR E PREPARAR MELHOR OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS DO SETOR.

Órgão Responsável
 * SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Metas
 ELEVAR PARA 80% O NÚMERO DE SERVIDORES CAPACITADOS NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO ATÉ 2021.

Iniciativas
 REALIZAR CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS;

PROGRAMA
0007 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO DAS O.S	UN - UNIDADE	20,00	17,00
EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS	UN - UNIDADE	0,00	30,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00	0,00
PROCESSOS INFORMATIZADOS	% - PERCENTUAL	0,00	50,00

OBJETIVO 1
 AMPLIAR A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Órgão Responsável
 * SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas
 ADQUIRIR 06 (SEIS) EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ATÉ 2021.

Iniciativas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1.386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROMOVER MELHORIAS NOS PROCESSOS INFORMATIZADOS E REALIZAR A MANUTENÇÃO DE SOFTWARES HARDWARES;

OBJETIVO 2

REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO DAS O.S (ORDEM DE SERVIÇO)

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Metas

REDUZIR DE 20 DIAS PARA 17 DIAS O TEMPO MÉDIO DE ATENDIMENTO DAS O.S (ORDEM DE SERVIÇO).

Iniciativas

CRIAR PROGRAMA DE GESTÃO INTEGRADA DE T.I.;
DESENVOLVER PLANO DE MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE T.I.;
DESENVOLVER PLANO DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICAS DE T.I.;
AMPLIAR O QUADRO DE SERVIDORES DA T.I.;

OBJETIVO 3

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO COM AQUISIÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Metas

GARANTIR A MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE 30% DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DA SECRETARIA.

Iniciativas

LEVANTAR AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES;

OBJETIVO 4

MODERNIZAR, REESTRUTURAR E ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

Metas

GARANTIR A MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE 30% DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO GABINETE DA PREFEITA.

Iniciativas

LEVANTAR AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES.

PROGRAMA

0008 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPFO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA

0009 - PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	% - PERCENTUAL	100,00	20,00
ELEVAR A RECEITA PRÓPRIA	% - PERCENTUAL	0,00	7,00
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPFO	% - PERCENTUAL	0,00	10,00

OBJETIVO 1

AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Metas

ELEVAR A RECEITA PRÓPRIA EM 28% ATÉ 2021.

Iniciativas

DESENVOLVER PARCERIAS ENTRE AS VARIAS EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO;
GARANTIR O RECEBIMENTO DOS RECURSOS;

OBJETIVO 2

AUMENTAR A EFICIÊNCIA DA FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO POR MEIO DA CAPACITAÇÃO, DO APRENDIZADO ORGANIZACIONAL.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Metas

CAPACITAR 10% DOS SERVIDORES DA SIPO.

Iniciativas

PROMOVER CURSOS ESPECÍFICOS POR SETOR;
ASSEGURAR A PRESENÇA DOS SECRETÁRIOS E EQUIPES TÉCNICA NAS REUNIÕES MENSAIS;
PROMOVER O ENTENDIMENTO DO ORÇAMENTO;
APLICAR O DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

OBJETIVO 3

AUMENTAR A EFICIÊNCIA DA AÇÃO DO MUNICÍPIO MEDIANTE O USO INTEGRADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E O APRIMORAMENTO DA GESTÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Metas

ELEVAR A RECEITA PRÓPRIA EM 28% ATÉ 2021.

Iniciativas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1.386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO;

PROGRAMA 0010 - TRÂNSITO SEGURO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
NÚMERO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO	UN - UNIDADE	2065,00	2000,00

OBJETIVO 1

MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO

Metas

MANTER O NÚMERO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO EM 2000 AO ANO ATÉ 2021.

Iniciativas

REALIZAR FISCALIZAÇÃO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO;
PROMOVER CAMPANHA EDUCATIVAS NO TRÂNSITO
IMPLANTAR E REVITALIZAR A SINALIZAÇÃO DAS VIAS;
FORTALECER AS ATIVIDADES INTERSETORIAIS E INTERINSTITUCIONAIS;
PROMOVER ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA;
PROMOVER MOBILIDADE URBANA COM SEGURANÇA;
ADEQUAÇÃO DO SISTEMA E CONTROLE DE TRANSPORTE;
ATENDIMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÃO;

PROGRAMA 0011 - SINOP SUSTENTÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1.386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS	UN - UNIDADE	141,00	169,00
NÚMERO DE FOCOS DE CALOR	UN - UNIDADE	109,00	300,00
QUANTIDADE KG DE RESÍDUOS PRODUZIDOS POR HB/ANO	KG - KILO	328,50	321,93
ÍNDICE DE ÁREA VERDE	M² - METRO QUADRADO	18,00	18,00

OBJETIVO 1

GARANTIR A EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Metas

AUMENTAR EM 5,0% O NÚMERO DE LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS ANUALMENTE.

Iniciativas

ESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
DESENVOLVER ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS EMPREENDEDORES POR MEIO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

OBJETIVO 2

REDUZIR OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS POR HABITANTE/ANO

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Metas

REDUZIR 0,5% DE RESÍDUOS POR HABITANTE/ANO.

Iniciativas

IMPLANTAÇÃO DO ECOPONTO;
IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA;
PARCERIAS COM AS SECRETARIAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE E SECRETARIA DE GOVERNO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 3

INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Metas

MANTER OS FOCOS DE CALOR ABAIXO DE 300 FOCOS ANUAIS.

Iniciativas

GARANTIR A ATUAÇÃO DE BRIGADISTAS DE COMBATE AS QUEIMADAS NO PERÍODO DA SECA;
IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA PREVENÇÃO DE QUEIMADAS;
INTENSIFICAR AÇÕES PREVENTIVAS EM RELAÇÃO AS QUEIMADAS URBANAS;

OBJETIVO 4

MANTER O ÍNDICE DE ÁREA VERDE EM 18 METROS QUADRADOS POR HABITANTE

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Metas

MANTER O ÍNDICE DE ÁREA VERDE EM 18 METROS QUADRADOS POR HABITANTE.

Iniciativas

INCREMENTAR A ARBORIZAÇÃO URBANA;
RECUPERAR AS ÁREAS VERDES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES.

PROGRAMA

0012 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS

INDICADORES			Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	--	--	-------------------	----------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 1

MANTER E APRIMORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO, A OFERTA DOS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROGRAMA

0013 - EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTE E LAZER

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	UN - UNIDADE	17185,00	20935,00
NÍVEL DE SATISFAÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS	% - PERCENTUAL	0,00	65,00

OBJETIVO 1

REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

ELEVAR DE 17.185 PARA 20.935 A PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS E LAZER ATÉ 2021.

Iniciativas

EXECUTAR ATIVIDADES ESPORTIVAS, PARADESPORTIVAS E LAZER;
REESTRUTURAR A GERÊNCIA DE ESPORTE.

OBJETIVO 2

OFERECER ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARADESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.

Órgão Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

ELEVAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS EM 65% DOS ATENDIMENTOS ATÉ 2021.

Iniciativas

AMPLIAR PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E SOCIAIS.

PROGRAMA

0014 - EDUCAÇÃO E CIDADANIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS	% - PERCENTUAL	45,00	53,00
COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 (QUATRO) E 5 (CINCO) A	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
NÍVEL DE APROVAÇÃO DOS ANOS FINAIS	% - PERCENTUAL	85,00	87,00
COBERTURA POTENCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	% - PERCENTUAL	100,00	100,00
NÍVEL DE APROVAÇÃO DO ANOS INICIAIS	% - PERCENTUAL	91,00	93,00

OBJETIVO 1

MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPORÂNEAMENTE ÀS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO, BEM COMO VALORIZAR O PROFESSOR ATRAVÉS DE AÇÕES QUE MELHOREM O ATENDIMENTO À APRENDIZAGEM DO ALUNO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

ELEVAR O NÍVEL DE APROVAÇÃO COM QUALIDADE DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE 91% EM 2017 PARA 93% ATÉ 2021.
ELEVAR O NÍVEL DE APROVAÇÃO COM QUALIDADE DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE 85% PARA 87% ATÉ 2021.

Iniciativas

FORTALECER A POLÍTICA DE FORMAÇÃO CONTINUADA;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

INTENSIFICAR A APRENDIZAGEM DE QUALIDADE PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
IMPLANTAR SISTEMA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E ACOMPANHAMENTO DE DADOS;
PROMOVER VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL,
CRIAR O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

OBJETIVO 2

AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO A FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

AUMENTAR O PERCENTUAL DA COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS DE 40% PARA 53% ATÉ 2021.

MANTER O PERCENTUAL DA COBERTURA POTENCIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 E 5 ANOS EM 100% ATÉ 2021.

Iniciativas

AMPLIAR O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
FORTALECER A PROPOSTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

OBJETIVO 3

AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA VIDA E A FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

MANTER EM 100% A COBERTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ 2021.

Iniciativas

PROMOVER ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0015 - DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO TURISMO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
TAXA DE OCUPAÇÃO DA REDE HOTELEIRA	% - PERCENTUAL	30,00	40,00

OBJETIVO 1

FOMENTAR O SETOR TURÍSTICO A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL EM TODAS AS SUAS RAMIFICAÇÕES, CRIANDO FERRAMENTAS QUE AUXILIEM A CLASSE A OFERECER SE AOS VISITANTES.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Metas

AUMENTAR O NÚMERO DE VISITANTES NO MUNICÍPIO DE 30% (DEZEMBRO DE 2016) PARA 40% (DEZEMBRO DE 2021)

Iniciativas

INCENTIVAR NOVOS EVENTOS NO CENTRO DE EVENTOS DANTE DE OLIVEIRA;
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA ÁREA DO TURISMO;
CONSOLIDAR A ATIVIDADE TURÍSTICA NO MUNICÍPIO;

PROGRAMA

0016 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
AÇÕES DE FOMENTO AGROPECUÁRIO	UN - UNIDADE	5,00	41,00
Nº DE ATENDIMENTOS AO PRODUTOR RURAL	UN - UNIDADE	378,00	1464,00
Nº DE EMISSÃO DE ALVARÁS	UN - UNIDADE	1202,00	1393,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 1

PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS TURÍSTICAS DE NEGÓCIOS.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Metas

AUMENTAR O NÚMERO DE ALVARÁS EMITIDOS DE 1202 (DEZEMBRO DE 2016) PARA 1393 (DEZEMBRO DE 2021)
ELEVAR O NÚMERO DE ATENDIMENTOS AOS PRODUTORES RURAIS DE 378 (DEZEMBRO 2016) PARA 1464 (DEZEMBRO DE 2021).
AMPLIAR AS AÇÕES EM FOMENTO AGROPECUÁRIO DE 5 (DEZEMBRO 2016) PARA 41 (DEZEMBRO DE 2021).

Iniciativas

criação de um plano de desenvolvimento para as indústrias já instaladas no município;
ampliar atividades do centro de atendimento empresarial;
instalação de incubadora de empresas;
ampliar os serviços de patrulha mecanizada;
fomentar a produção e destinação de mudas;
fomentar o desenvolvimento agropecuário;
estruturar a secretaria de desenvolvimento econômico;
realizar eventos (visitas, cursos, reuniões, palestras, encontros, exposições e outros);
padronizar o atendimento aos clientes;
capacitação continuada de servidores da sedec;
fortalecer as parcerias com as demais secretarias do município e entidades;

PROGRAMA 0017 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCIN	% - PERCENTUAL	244,00	230,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

OBJETIVO 1

AMPLIAR E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA PARA PROMOVER O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS, DESTINADOS A COMPLEMENTAR E APOIAR AS AÇÕES DE SAÚDE.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS-DCNT DE 24

Iniciativas

AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO A MEDICAMENTOS, PROMOVER O USO RACIONAL E QUALIFICAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA;

PROGRAMA

0018 - GESTÃO DA SAÚDE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCNT	% - PERCENTUAL	244,00	230,00

OBJETIVO 1

IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCI

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS-DCNT DE 24

Iniciativas

PROMOVER A EDUCAÇÃO PERMANENTE, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES A HUMANIZAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1.386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0019 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	% - PERCENTUAL	73,00	90,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	% - PERCENTUAL	57,00	80,00
PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA	% - PERCENTUAL	19,00	18,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	% - PERCENTUAL	13,13	11,00

OBJETIVO 1

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

ELEVAR DE 73% EM 2016 PARA 90% ATÉ 2021 A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.
AMPLIAR DE 57% EM 2016 PARA 80% ATÉ 2021 A COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES BÁSICAS SAÚDE BUCAL.
REDUZIR DE 19% EM 2016 PARA 18% ATÉ 2021 A PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA.
REDUZIR DE 13,13% EM 2016 PARA 11% A TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL ATÉ 2021.

Ênfases

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO;
PROMOVER O CUIDADO INTEGRAL AS PESSOAS NOS CICLOS DE VIDA, INVESTINDO NA CONSTRUÇÃO NAS REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE PRIORITÁRIAS NO ÂMBITO MUN
FORTALECER A EFETIVAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF;
FORTALECER A EFETIVAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL - ESF;

PROGRAMA

0020 - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	244,00	230,00

OBJETIVO 1

AMPLIAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS QUE VISAM ATENDER OS PRINCIPAIS PROBLEMAS E AGRAVOS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, COM ACESSO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO AMBUL ESPECIALIZADA DE APOIO, DIAGNOSTICO LABORATORIAL E POR IMAGEM.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS-DCNT DE 24

Iniciativas

AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E DE APOIO DIAGNOSTICO LABORATORIAL E POR IMAGEM.

PROGRAMA

0021 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (30 A 69 ANOS) POR DCTN	% - PERCENTUAL	244,00	230,00
PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA	% - PERCENTUAL	19,00	18,00
TAXA DE MORTALIDADE POR CAUSAS EXTERNAS	% - PERCENTUAL	106,81	96,00
INCIDÊNCIA DE DENGUE	% - PERCENTUAL	1005,00	850,00
COBERTURA DE INSPECÇÕES SANITÁRIAS	% - PERCENTUAL	80,00	85,00

OBJETIVO 1

FORTALECER A PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Metas

REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (DE 30 A 69 ANOS) PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS-DCNT DE 24
REDUZIR A TAXA DE MORTALIDADE POR CAUSAS DE 106 EM 2016 POR 100 MIL HABITANTES PARA 96 ATÉ 2021.
REDUZIR A INCIDÊNCIA DE DENGUE DE 1005,01 POR 100 MIL HABITANTES EM 2016 PARA 850 ATÉ 2021.
ELEVAR DE 80% EM 2016 PARA 85 ATÉ 2021 O NÚMERO DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS.
REDUZIR DE 19% EM 2016 PARA 18% ATÉ 2021 A PROPORÇÃO DE INTERNAÇÕES POR CONDIÇÕES SENSÍVEIS A ATENÇÃO BÁSICA.

Iniciativas

REDUÇÃO DOS RISCOS E AGRAVOS A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

PROGRAMA

0022 - INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
NÍVEL DE SATISFAÇÃO	% - PERCENTUAL	0,00	58,00
ATIVIDADES CULTURAIS	% - PERCENTUAL	8,00	14,00

OBJETIVO 1

PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO NO MUNICÍPIO, ENTRETENIMENTO E LAZER.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Metas

ELEVAR O NÍVEL DE SATISFAÇÃO DE 0% PARA 58% NAS ATIVIDADES OFERTADAS PELA CULTURA ATÉ 2021.
AMPLIAR A OFERTA DE ATIVIDADES CULTURAIS DE 8 EM 2017 PARA 14 ATÉ 2021.

Iniciativas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

REESTRUTURAR A ESCOLA DE ARTES;
REESTRUTURAR A BIBLIOTECA MUNICIPAL;
REESTRUTURAR O MUSEU HISTÓRICO DE SINOP;
AMPLIAR A OFERTA DE EVENTOS CULTURAIS;

PROGRAMA

0023 - GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

GESTÃO DO ÓRGÃO

Órgão Responsável

* PREVI SINOP

PROGRAMA

0024 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SASTH

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

APRIMORAR A QUALIDADE DA GESTÃO

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA
0025 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
NÚMERO DE FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELO PAIF/CRAS	UN - UNIDADE	84,00	84,00
NÚMERO DE CADASTRO ÚNICO	UN - UNIDADE	14989,00	15739,00

OBJETIVO 1

MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRADA À FAMÍLIA - PAIF, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO NO DOMÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS, SER CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SOFV.

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

MANTER 84 FAMÍLIAS POR UNIDADE CRAS ACOMPANHADAS MENSALMENTE PELO PAIF (SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA).

Iniciativas

FORTALECER A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA;
PREVENIR A RUPÇÃO DOS VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS;
PROMOVER O ACESSO A BENEFÍCIOS, PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS;
PROMOVER O APOIO AS FAMÍLIAS QUE POSSIEM, DENTRE SEUS MEMBROS, INDIVÍDUOS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, POR MEIO DA PROMOÇÃO DE ESPAÇOS COLE

OBJETIVO 2

CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

ELEVAR DE 14.989 PARA 15.739 - CAD ÚNICO ATÉ 2021.



Relatório de Metas e Prioridades

Iniciativas

REALIZAR BUSCA ATIVA;
ACOMPANHAR E MONITORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA;
DIVULGAR AS AÇÕES DA SECRETARIA EM RELAÇÃO AO CAD ÚNICO;

PROGRAMA

0026 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

ASSEGURAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - MÉDIA COMPLEXIDADE E ALTA COMPLEXIDADE

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

ATENDER 100% DOS INDIVÍDUOS QUE SOFRERAM VIOLAÇÃO DE DIREITOS E PROCURAM O ATENDIMENTO NO CREAS ATÉ 2021.

Iniciativas

OFERECER ATENDIMENTO E ATIVIDADES AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS NA PERSPECTIVA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS INTERPESSOAS/FAMILIARES QUE OPORTUNIZAM A ABORDAGEM SOCIAL;
REALIZAR ABORDAGEM SOCIAL;
ESTABELEÇER PARCERIA COM CONSELHOS DE DIREITO - ASSISTÊNCIA/LDSO/DEFICIENTE/CRANÇA E ADOLESCENTE/MULHER;

PROGRAMA

0027 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1.386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS NO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	UM - UNIDADE	100,00
PROGRAMA HABITACIONAL	UM - UNIDADE	1,00
		0,00

OBJETIVO 1

AMPLIAR O ACESSO À HABITAÇÃO, DE FORMA SUBSIDIADA OU FACILITADA, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA POR INTERMÉDIO DE PROGRAMAS FEDERAIS, MUNICIPAIS, DE CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES, REFORMAS, ADAPTAÇÕES E MELHORIAS HABITACIONAIS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

ELEVAR DE 01(UM) PARA 2 (DOIS) PROGRAMAS HABITACIONAIS ATÉ 2021.

Iniciativas

ESTIMULAR ALTERNATIVAS DE ATENDIMENTO HABITACIONAL ADEQUADAS AO PERFIL DA POPULAÇÃO;
ATUALIZAR O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

OBJETIVO 2

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABILIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELO PROGRAMA

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

ATENDER 100% DAS PESSOAS QUE PROCURAREM O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.

Iniciativas

ACOMPANHAR AS FAMÍLIAS BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS HABITACIONAIS;
APOIO À URBANIZAÇÃO POR INTERMÉDIO DA EXECUÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;
PROMOVER A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS COM QUALIDADE;

PROGRAMA

0028 - TRABALHO E RENDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBALUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

OFERECER ATENDIMENTO E ORIENTAÇÃO AO TRABALHADOR, COM VISTAS A FACILITAR O ACESSO E A REINTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO ATRAVES DA PARTICIPAÇÃO NOS PROCD E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, GERAÇÃO DE RENDA POR INTERMÉDIO DE MÃO DE OBRA, PROPORCIONANDO ASSIM, AO EMPREGADOR, UMA OFER

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Metas

INSERIR 5.409 TRABALHADORES NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL ATÉ 2021.

Iniciativas

ADMINISTRAR E INTENSIFICAR A DIVULGAÇÃO DAS VAGAS E GERENCIAR OS ENCAMINHAMENTOS CONFORME EXIGIDO PELO EMPREGADOR;
PARCERIAS COM EMPRESÁRIOS;
PARCERIAS COM O SISTEMA S/ E OU SINDICATO E OU ENTIDADES;

PROGRAMA

0029 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	M² - METRO QUADRADO	618475,28	371085,15
CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA	% - PERCENTUAL	20,00	45,00
ELEVAR A URBANIZAÇÃO DA CIDADE	% - PERCENTUAL	20,00	28,00

OBJETIVO 1

IMPLANTAR SISTEMÁTICAS E ROTINAS FUNCIONAIS POR MEIO DE ORDENS DE SERVIÇOS PARA O CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS, IMPLMENTANDO OS SISTEMAS E FLUXOS DE CONTROLE IMPLANTANDO NOVOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas

GARANTIR A ESTRUTURA ADEQUADA PARA FAZER CUMPRIR DAS ROTINAS FUNCIONAIS, ATENDENDO COM EFICIÊNCIA E EFICÁCIA AS NECESSIDADES DA GESTÃO E DA S

Iniciativas

ADMINISTRAR E MANTER AS NECESSIDADES DE ROTINA DA SOSU;
IMPLEMENTAR PLANOS, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE INTERESSE COLETIVO;
ELABORAR LEGISLAÇÃO PERTINENTE;
FORTALECER O PLANEJAMENTO DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO;
MONITORAR E AVALIAR O PLANEJAMENTO;
IMPLANTAR SISTEMAS E FLUXOS DE CONTROLE;

OBJETIVO 2

EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS COM QUALIDADE POR MEIO DO GERENCIAMENTO DA CIDADE

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas

ELEVAR A URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE 20% PARA 28% ATÉ 2021.
ELEVAR DE 20% PARA 45% O PERCENTUAL DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL RECUPERADA ATÉ 2021.

Iniciativas

MAPEAR AS DEMANDAS EXISTENTES;
IMPLANTAR UM CANAL DE RECEBIMENTO DAS DEMANDAS;
GERENCIAR AS DEMANDAS RECEBIDAS E ATENDE-LAS NO MENOR TEMPO POSSÍVEL;
FAZER A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS;
ADOPTAR NOVAS TECNOLOGIAS VISANDO A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS URBANOS EXECUTADOS;
MANTER AS VIAS URBANAS CONSERVADAS;
GERENCIAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS;
MANTER O CEMITÉRIO MUNICIPAL "SANTO ANTONIO";
EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTÍNUOS;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

INVESTIR NA MECANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS;
GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS;
GERENCIAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS E MASSA VERDE;

OBJETIVO 3

IMPLANTAR E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas

REDUZIR DE 618.475,28 M² PARA 371.085,15 M² O PASSIVO DE VIAS URBANAS A SEREM PAVIMENTADAS ATÉ 2021.

Iniciativas

ELABORAR PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS;
EXECUTAR OS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;
ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO DOS PONTOS CRÍTICOS E EMERGENCIAIS;
MAPEAR E DIAGNOSTICAR AS CONDIÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ANDAR BEM;
FORTALECER O CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB;
IMPLANTAR EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE URBANIZAÇÃO (BANCOS, VASOS DE FLORES, LIXEIRAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE ESPORTE E

PROGRAMA 0030 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	% - PERCENTUAL	100,00	100,00

OBJETIVO 1

ASSEGURAR A MANUTENÇÃO EFICIENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, ADEQUANDO E IMPLANTANDO NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO A MELHORIA NO SERVIÇO.

Órgão Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
DAS EMBAURAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

* SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Metas

GARANTIR 100% DA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE COM EFICIÊNCIA.

Iniciativas

AMPLIAR O Mapeamento DE BASE DO SISTEMA ILUMINAÇÃO SINOP PARA 80% DA ÁREA URBANA ATÉ 2021;
REALIZAR O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES;
ELABORAR PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA REDE;
ADOPTAR NOVAS TECNOLOGIAS VISANDO A REDUÇÃO NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA;
DIAGNOSTICAR A REDE EXISTENTE E SUAS CONDIÇÕES PARA FUTURAS INTERVENÇÕES;
ATENDER 100% DAS SOLICITAÇÕES EM UM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS;
IMPLANTAR ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL;
EXECUTAR PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PROGRAMA

0031 - COMUNICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DEMOCRACIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
NÍVEL DE COMUNICAÇÃO EXTERNA	% - PERCENTUAL	0,00	50,00
NÍVEL DE COMUNICAÇÃO INTERNA	% - PERCENTUAL	0,00	50,00

OBJETIVO 1

GARANTIR A COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA COM EFICIÊNCIA

Órgão Responsável

* SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS

Metas

--

Iniciativas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBALUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

DESENVOLVER PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL; REALIZAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO INTERNA; PROMOVER GESTÃO À VISTA; AUMENTAR OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO; CRIAR UM BANCO DE DADOS DOS SERVIDORES PARA O USO DA SECOM; FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E EVENTOS; IMPLANTAR A INTRANET IMPLANTAR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL/PROTOCOLO DIGITAL/ASSINATURA DIGITAL; REESTRUTURAÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DA PREFEITURA; ELABORAR A PESQUISA DE SATISFAÇÃO EXTERNA; MELHORAR A IMAGEM INSTITUCIONAL; FOMENTAR A PUBLICIDADE DA PREFEITURA; FOMENTAR AS MÍDIAS SOCIAIS; IMPLANTAR O ACERVO DE MEMÓRIA DA PREFEITURA; IMPLANTAÇÃO DE UMA TV E RÁDIO INSTITUCIONAL; CONHECIMENTO DO PROGRAMA CIDADE INTELIGENTE; IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADES INTELIGENTES;
--

PROGRAMA

0032 - GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AGER- AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
OBJETIVO 1			
GESTÃO DO ORÇÃO			
Órgão Responsável			
* AGER/SINOP			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA

0033 - PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
ÁREA CONSTRUIDA	M² - METRO QUADRADO	0,00	0,00

OBJETIVO 1

AMPLIAR O ACESSO A JUSTIÇA E A INFORMAÇÃO

Órgão Responsável

* GABINETE DO PREFEITO

Metas

CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE FÓRUM DE SINOP

Iniciativas

FAZER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

PROGRAMA

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
OBJETIVO 1			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Órgão Responsável			
* AGER/SINOP			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUHAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

Relatório de Metas e Prioridades

PROGRAMA 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E EVENTUAIS RISCOS FISCAIS

Órgão Responsável

* SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROGRAMA 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice de Referência	Índice Desejado LDO 2021
-------------	-------------------	----------------------	--------------------------

OBJETIVO 1

RESERVA DE CONTINGENCIA

Órgão Responsável

* PREVI SINOP

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DESTINOP MT -
MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º § 1º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023	
	Valor Corrente (A)	Valor Consente (B)	Valor Corrente (D)	Valor Consente (E)	Valor Corrente (G)	Valor Consente (H)
	% PIB (A/PIB) (x 100)	% RCI (B/RCI) (x 100)	% PIB (D/PIB) (x 100)	% RCI (E/RCI) (x 100)	% PIB (G/PIB) (x 100)	% RCI (H/RCI) (x 100)
Receita Total	659.670.831,94	634.787.174,69	606.238.469,82	635.443.269,91	807.538.340,82	719.557.885,67
Receitas Primárias (I)	572.344.052,09	550.754.476,60	646.343.882,25	598.501.669,73	763.553.692,82	680.365.318,94
Despesa Total	659.670.831,94	634.787.174,69	666.238.469,82	635.443.269,91	807.538.340,82	719.557.885,67
Despesas Primárias (II)	623.092.225,08	599.588.361,31	646.581.099,09	598.721.327,84	765.239.444,49	681.867.409,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	-50.748.172,99	-48.833.884,70	-237.216,84	-219.658,10	-1.685.751,67	-1.502.090,79
Resultado Nominal	-46.683.631,93	-44.972.663,57	5.236.618,75	4.899.190,27	5.277.278,54	4.707.770,19
Dívida Pública Consolidada	102.030.529,98	98.182.188,20	87.527.753,28	81.048.980,13	72.907.861,44	64.964.626,41
Dívida Consolidada Líquida	23.404.889,07	22.522.023,66	8.901.722,37	8.242.819,10	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversos Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	3,51	3,25	3,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,60	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,00	4,00	4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,92	3,92	3,92
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	114.536.022.053,00	116.254.062.384,00	116.254.062.384,00
Receita Corrente Líquida - RCI	561.312.805,42	643.185.405,74	769.469.873,84

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

- 2021
- Valor Corrente /1,0392
- 2022
- Valor Corrente /1,0799
- 2023
- Valor Corrente /1,1222


 Rosana Martinelli
 PREFEITA MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024	
	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)
Receita Total	50.718.730,36	48.805.552,69	56.125.891,25	51.071.466,81	62.057.254,29	55.296.181,53	62.057.254,29	55.296.181,53
Receitas Primárias (I)	17.129.619,00	16.483.467,09	18.842.615,00	17.447.889,35	20.726.914,00	18.468.739,46	20.726.914,00	18.468.739,46
Despesa Total	50.718.730,36	48.805.552,69	56.125.891,25	51.071.466,81	62.057.254,29	55.296.181,53	62.057.254,29	55.296.181,53
Despesas Primárias (II)	50.491.426,45	48.586.822,98	55.898.587,34	51.760.987,88	61.829.950,38	55.093.642,14	61.829.950,38	55.093.642,14
Resultado Nominal	-33.361.807,45	-32.103.355,89	-37.055.972,34	-34.313.098,53	-41.103.036,38	-36.624.903,68	-41.103.036,38	-36.624.903,68
Resultado Primário (II) = (I - II)	-22.761.807,45	-22.865.480,61	-26.280.932,34	-24.335.624,30	-29.009.132,38	-25.848.617,83	-29.009.132,38	-25.848.617,83
Divida Publica Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2021	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,51	3,25	3,25	3,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,00	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	4,00	4,00	4,00	4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,92	3,92	3,92	3,92
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	114.536.022.053,00	116.254.062.384,00	116.254.062.384,00	116.254.062.384,00
Receita Corrente Líquida - RCL	19.205.000,00	21.555.580,00	21.555.580,00	24.193.858,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

- 2021 Valor Corrente /1,0392
- 2022 Valor Corrente /1,0799
- 2023 Valor Corrente /1,1222

ROSANA MARTINELLI
 PREFEITA MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021		2022		2023		2024	
	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)	Valor Corrente (C)	Valor Constante (C)
Receita Total	1.934.000,00	1.861.046,95	1.946.000,00	1.801.957,56	1.946.000,00	1.733.985,34	1.946.000,00	1.733.985,34
Receitas Primárias (I)	1.920.000,00	1.847.575,05	1.930.000,00	1.787.141,88	1.930.000,00	1.719.728,52	1.930.000,00	1.719.728,52
Despesa Total	1.934.000,00	1.861.046,95	1.946.000,00	1.801.957,56	1.946.000,00	1.733.985,34	1.946.000,00	1.733.985,34
Despesas Primárias (II)	1.875.088,91	1.804.358,07	1.887.088,91	1.747.407,06	1.887.088,91	1.681.492,55	1.887.088,91	1.681.492,55
Resultado Nominal = (I - II)	44.911,09	43.216,98	42.911,09	39.734,82	42.911,09	38.235,97	42.911,09	38.235,97
Divida Publica Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Liquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

	2021	2022	2023	2024
PIB real (crescimento % anual)	3,51	3,25		3,25
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,60	6,50		6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,00	4,00		4,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,92	3,92		3,92
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	114.536.022.053,00	116.254.062.384,00		116.254.062.384,00
Receita Corrente Líquida - RCL	1.934.000,00	1.946.000,00		1.946.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

- 2021
- Valor Corrente /1,0392
- 2022
- Valor Corrente /1,0799
- 2023
- Valor Corrente /1,1222

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DESINOPMT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso 1)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Valor	
							(c) = (a-b)	(c/a) x 100
Receita Total	437.939.895,97	0,38	115,80	508.981.753,03	0,44	116,58	71.041.857,06	16,22
Receitas Primárias (1)	409.347.277,00	0,35	108,24	460.371.728,24	0,40	105,45	51.024.451,24	12,46
Despesa Total	437.939.895,97	0,38	115,80	429.130.317,18	0,37	98,29	-8.809.578,79	-2,01
Despesas Primárias (11)	412.548.520,53	0,36	109,09	399.959.965,42	0,34	91,61	-12.588.555,11	-3,05
Resultado Primário (111) = (1 - 11)	-3.201.243,53	0,00	-0,84	60.411.762,82	0,05	13,83	63.613.006,35	-1987,1
Resultado Nominal	-5.157.535,96	0,00	-1,36	67.051.501,97	0,05	15,35	72.209.037,93	-1400,0
Dívida Pública Consolidada	75.174.813,98	0,00	0,00	50.700.543,94	0,00	0,00	-24.474.270,04	-32,55
Dívida Consolidada Líquida	43.082.380,86	0,00	0,00	-27.925.496,97	0,00	0,00	-71.007.877,83	-164,81

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 08/04/20 e hora de emissão 12:49:42

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - CONSOLIDADO - R\$ 1
Previsão do PIB Estadual para 2019	111.175.735.449,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	0,00

Rosana Martinelli
ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (a) - (b)	% (c/a) x 100
Receita Total	41.249.121,97	0,03	-478,19	48.577.403,51	0,04	-717,84	7.298.281,54	17,69
Receitas Primárias (I)	14.634.329,00	0,01	-169,65	15.998.221,71	0,01	-236,55	1.363.892,71	9,31
Despesa Total	41.249.121,97	0,03	-478,19	25.591.125,74	0,02	-378,40	-15.657.996,23	-37,95
Despesas Primárias (II)	41.048.414,05	0,03	-475,87	25.422.801,98	0,02	-375,91	-15.625.612,07	-38,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	-26.414.085,05	-0,02	306,21	-9.424.580,27	0,00	139,35	16.989.504,78	-64,31
Resultado Nominal	-20.414.085,05	-0,01	236,65	-21.985,62	0,00	3,22	20.196.239,43	-98,93
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-148.310,18	0,00	0,00	-270.934,46	0,00	0,00	-122.624,28	82,68

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT, Data da emissão: 08/04/20 e hora de emissão: 14:29:04

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2019	111.175.735.449,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	0,00

ROSANA MARINHO
PREFEITA MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 40, § 2º, inciso 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (A)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (B)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (C) = (B-A)	% (C/A) x 100
Receita Total	1.600.000,00	0,00	100,00	2.115.192,87	0,00	100,00	515.192,87	32,19
Receitas Primárias (1)	1.590.000,00	0,00	99,37	2.104.052,66	0,00	99,47	514.052,66	32,33
Despesa Total	1.600.000,00	0,00	100,00	1.383.420,77	0,00	65,40	-216.579,23	-13,53
Despesas Primárias (11)	1.507.292,08	0,00	94,20	1.326.105,67	0,00	62,69	-181.186,41	-12,02
Resultado Primário (11) = (1 - 11)	82.707,92	0,00	5,16	777.946,99	0,00	36,77	695.239,07	840,99
Resultado Nominal	92.707,92	0,00	5,79	789.093,20	0,00	37,30	696.385,28	751,16
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-815.932,90	0,00	0,00	-1.542.942,41	0,00	0,00	-697.009,51	82,39

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT, Data da emissão 13/04/20 e hora de emissão 14:27:12

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2019	111.175.735.449,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	0,00

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II) CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020		2021		2022		2023		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
RECEITA TOTAL	380.825.273,00	14,99	437.939.689,97	15,94	606.361.781,09	38,45	659.670.831,94	8,79	686.238.469,82	4,02	807.538.340,82	17,67	
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	353.046.447,00	14,99	409.347.227,00	15,94	506.361.781,09	23,73	572.344.052,09	12,99	646.343.882,25	12,92	763.533.692,82	18,13	
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	380.825.273,00	14,99	437.939.689,97	15,94	606.361.781,09	38,45	659.670.831,94	8,79	686.238.469,82	4,02	807.538.340,82	17,67	
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	336.172.177,00	15,82	412.548.520,53	15,82	571.505.177,08	38,53	623.092.225,08	9,02	646.581.099,09	3,76	765.239.444,49	18,35	
RESULTADO NOMINAL	-3.125.730,00	2,41	-3.201.243,53	2,41	-64.998.817,25	19,30,4	19.300,4	-50.748.172,99	-21,92	-237.216,84	-99,53	-1.685.751,67	610,63
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.157.083,00	-15,95	972.443,66	-15,95	-66.061.765,61	-68093,3	-46.683.631,93	-79,33	5.236.818,25	-111,21	5.277.778,64	0,78	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	292.533.023,19	-74,30	75.174.813,98	-74,30	99.964.942,30	32,97	102.030.929,98	2,06	87.527.763,28	-14,21	72.907.861,44	-16,70	
VALORES A PREÇOS CONSTANTES	-31.426.761,56	-228,88	43.082.380,86	-228,88	21.338.901,39	-50,46	23.404.889,07	9,68	8.501.722,37	8,50	5.718.179,47	-164,23	
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%		
RECEITA TOTAL	411.464.951,16	455.457.491,80	10,69	606.361.781,09	33,13	634.787.174,69	4,68	635.443.269,91	0,10	719.557.885,67	13,23		
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	381.451.151,93	425.721.168,08	11,60	506.361.781,09	18,97	550.754.476,60	8,73	598.504.669,73	8,66	680.365.316,94	13,67		
DESPESA TOTAL	411.464.951,16	455.457.491,80	10,69	606.361.781,09	33,13	634.787.174,69	4,68	635.443.269,91	0,10	719.557.885,67	13,23		
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	380.825.365,67	429.050.461,35	11,49	571.505.177,08	33,10	599.598.361,31	4,91	598.721.327,84	-0,14	681.807.409,73	13,88		
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-3.377.213,73	-3.329.293,27	-1,41	-64.998.817,25	1852,3	-48.833.884,70	-24,86	-219.658,10	-99,55	-1.502.090,79	583,83		
RESULTADO NOMINAL	1.250.177,26	1.011.341,40	-19,10	-66.061.765,61	-6632,0	-44.922.663,52	-31,99	4.849.190,27	-110,79	4.702.770,19	-3,01		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	316.069.060,10	78.181.806,53	-75,26	99.964.942,30	27,86	98.182.188,20	-1,78	81.048.980,13	-17,45	64.964.626,41	-19,84		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-36.116.145,08	44.805.676,09	-224,05	21.338.901,39	-52,37	22.622.025,66	5,54	8.242.819,10	-63,40	-5.095.189,61	-161,81		

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2018	2019	2020	2021	2022	2023
2,84	3,89	4,00 *	3,92 *	3,92 *	3,92 *
Valor corrente x 1,0804	Valor corrente x 1,0400	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0392	Valor corrente x 1,0799	Valor corrente x 1,1222

Rosana
Martinielli

ROSANA MARTINELLI
 PREFEITA MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRETIOS														
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	
Receita Total	37.800.126,00	41.249.121,97	45.747.708,36	10.90	50.718.730,36	10,86	10,66	37.800.126,00	41.249.121,97	45.747.708,36	10,90	50.718.730,36	10,86	62.057.254,29	10,56
Receitas Primárias (I)	13.776.074,00	14.634.329,00	15.825.003,00	8,13	17.129.619,00	8,24	10,66	13.776.074,00	14.634.329,00	15.825.003,00	8,13	17.129.619,00	8,24	20.276.914,00	10,56
Despesa Total	37.650.080,00	41.048.414,05	45.542.314,84	10,94	50.491.426,45	10,86	10,70	37.650.080,00	41.048.414,05	45.542.314,84	10,94	50.491.426,45	10,86	61.829.950,38	10,61
Despesas Primárias (II)	-23.874.006,00	-26.414.085,05	-29.317.311,84	12,50	-33.361.807,45	12,26	11,07	-23.874.006,00	-26.414.085,05	-29.317.311,84	12,50	-33.361.807,45	12,26	-41.103.036,38	10,92
Resultado Primário (III) = (I - II)	-18.874.006,00	-20.414.085,05	-22.167.311,84	8,58	-23.761.807,45	7,19	10,60	-18.874.006,00	-20.414.085,05	-22.167.311,84	8,58	-23.761.807,45	7,19	-29.009.132,38	10,38
Resultado Nominal	244.923.381,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.923.381,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	-13.896.254,97	-148.310,18	-270.934,46	82,68	-270.934,46	0,00	0,00	-13.896.254,97	-148.310,18	-270.934,46	82,68	-270.934,46	0,00	-270.934,46	0,00
Dívida Consolidada Líquida															
VALORES A PREÇOS CONSTANTES															
Receita Total	40.841.372,93	42.899.086,84	45.747.708,36	6,64	48.805.552,69	6,68	6,48	40.841.372,93	42.899.086,84	45.747.708,36	6,64	48.805.552,69	6,68	55.296.181,53	6,39
Receitas Primárias (I)	14.894.441,80	15.219.702,16	15.825.003,00	3,97	16.483.467,09	4,16	5,65	14.894.441,80	15.219.702,16	15.825.003,00	3,97	16.483.467,09	4,16	18.468.736,46	5,85
Despesa Total	40.841.372,93	42.899.086,84	45.747.708,36	6,64	48.805.552,69	6,68	6,48	40.841.372,93	42.899.086,84	45.747.708,36	6,64	48.805.552,69	6,68	55.296.181,53	6,39
Despesas Primárias (II)	40.679.254,83	42.690.350,61	45.542.314,84	6,68	48.596.822,98	6,68	6,53	40.679.254,83	42.690.350,61	45.542.314,84	6,68	48.596.822,98	6,68	55.093.642,14	6,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	-25.794.813,02	-27.470.648,45	-29.717.311,84	8,17	-32.103.355,89	8,02	6,88	-25.794.813,02	-27.470.648,45	-29.717.311,84	8,17	-32.103.355,89	8,02	-36.624.903,68	6,73
Resultado Nominal	-20.392.533,02	-21.230.648,45	-22.167.311,84	4,91	-22.865.480,61	3,14	6,42	-20.392.533,02	-21.230.648,45	-22.167.311,84	4,91	-22.865.480,61	3,14	-25.048.617,83	6,21
Dívida Pública Consolidada	264.628.936,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.628.936,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	-47.427.972,03	-154.242,58	-270.934,46	75,65	-260.714,45	-3,77	-3,77	-47.427.972,03	-154.242,58	-270.934,46	75,65	-260.714,45	-3,77	-241.416,43	-3,77

FONTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	2,84	3,89	4,00 *	3,92 *	3,92 *	3,92 *
Valor corrente x 1,0804						
Valor corrente x 1,0400						
Valor corrente						
Valor corrente x 1,0392						
Valor corrente x 1,1222						

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE

ROSANA MARTINELLI
 PREFEITA MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP / MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)


ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES													
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%	2018	2019	2020	2021	2022	2023	%
Receita Total	1.215.112,00	1.600.000,00	1.910.109,84	1.910.109,84	1.934.000,00	1.930.000,00	1,25	1.215.112,00	1.590.000,00	1.898.476,20	1.910.109,84	1.934.000,00	1.930.000,00	0,62
Receitas Primárias (I)	1.190.112,00	1.590.000,00	1.898.476,20	1.898.476,20	1.934.000,00	1.930.000,00	1,13	1.190.112,00	1.600.000,00	1.507.292,08	1.887.088,91	1.887.088,91	1.887.088,91	0,62
Despesa Total	1.215.112,00	1.600.000,00	1.910.109,84	1.910.109,84	1.934.000,00	1.930.000,00	1,25	1.215.112,00	1.590.000,00	1.898.476,20	1.910.109,84	1.934.000,00	1.930.000,00	0,62
Despesas Primárias (II)	80.000,00	80.000,00	82.207,92	82.207,92	82.207,92	82.207,92	-18,28	80.000,00	85.000,00	92.207,92	82.207,92	82.207,92	82.207,92	-4,45
Resultado Primário (III) = (I - II)	390.000,00	490.000,00	1.091.983,28	1.091.983,28	1.091.983,28	1.091.983,28	0,00	390.000,00	490.000,00	1.091.983,28	1.091.983,28	1.091.983,28	1.091.983,28	0,00
Resultado Nominal	85.000,00	85.000,00	92.207,92	92.207,92	92.207,92	92.207,92	-11,53	85.000,00	85.000,00	92.207,92	82.207,92	82.207,92	82.207,92	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-448.366,84	-845.932,90	-679.270,21	-1.542.942,41	-1.542.942,41	-1.542.942,41	0,00	-448.366,84	-845.932,90	-679.270,21	-1.542.942,41	-1.542.942,41	-1.542.942,41	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES														
Receita Total	1.312.875,05	1.664.000,00	1.910.109,84	1.910.109,84	1.934.000,00	1.930.000,00	-2,56	1.312.875,05	1.553.600,00	1.898.476,20	1.861.046,95	1.801.957,56	1.733.985,34	-3,77
Receitas Primárias (I)	1.285.863,63	1.553.600,00	1.898.476,20	1.898.476,20	1.934.000,00	1.930.000,00	-2,68	1.285.863,63	1.564.000,00	1.494.316,32	1.484.358,07	1.787.141,88	1.719.778,52	-3,77
Despesa Total	1.312.875,05	1.664.000,00	1.910.109,84	1.910.109,84	1.934.000,00	1.930.000,00	-2,56	1.312.875,05	1.564.000,00	1.898.476,20	1.861.046,95	1.801.957,56	1.733.985,34	-3,77
Despesas Primárias (II)	1.221.036,29	1.567.289,76	1.843.516,32	1.843.516,32	1.875.088,91	1.887.088,91	-2,12	1.221.036,29	1.567.289,76	1.494.316,32	1.484.358,07	1.747.407,06	1.681.492,55	-3,77
Resultado Primário (III) = (I - II)	64.827,36	86.016,23	54.959,88	54.959,88	58.911,09	58.911,09	-21,36	64.827,36	86.016,23	54.959,88	43.216,98	39.734,82	38.235,97	-3,77
Resultado Nominal	91.838,76	96.415,23	66.593,52	66.593,52	66.593,52	66.593,52	-14,87	91.838,76	96.415,23	66.593,52	58.688,88	54.550,50	52.492,78	-3,77
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-484.440,54	-679.270,21	-1.542.942,41	-1.542.942,41	-1.484.740,57	-1.428.734,19	-3,77	-484.440,54	-679.270,21	-1.542.942,41	-1.484.740,57	-1.428.734,19	-1.374.940,45	-3,77

FONTE: AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO DE SINOP/MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2018	2019	2020	2021	2022	2023
2,84	3,89	4,00 *	3,92 *	3,92 *	3,92 *
Valor corrente x 1,0304	Valor corrente x 1,0400	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0392	Valor corrente x 1,0799	Valor corrente x 1,1222

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.


 ROSANA MARTINELLI
 PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2015 A 2022

CENÁRIO DAS RECEITAS

RECEITAS CORRENTES	Valores Arrecadados										Reestimado			Valores Projetados		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	258.794.615,68	300.333.143,84	312.809.016,10	359.248.738,29	441.225.488,77	481.721.600,74	540.173.805,43	619.683.825,74	743.330.015,83	877.990.796,82	1.017.428.594,14	1.177.428.594,14	1.347.428.594,14	1.527.428.594,14	1.717.428.594,14	1.917.428.594,14
Receita de Contribuições	87.547.638,16	100.726.477,58	112.943.872,92	131.548.558,11	163.905.694,49	194.576.754,52	229.541.801,26	281.508.435,20	377.990.796,82	474.488.594,14	581.986.088,48	700.483.581,02	830.980.075,56	973.477.568,04	1.127.974.060,52	1.294.468.552,00
Receita Patrimonial	7.036.016,20	8.108.304,49	8.372.668,66	8.912.545,61	10.955.231,49	12.467.963,39	13.478.752,43	14.950.684,15	16.583.293,55	18.323.356,27	20.196.419,59	23.119.481,22	26.196.419,59	29.441.481,22	32.856.481,22	36.431.481,22
Receita Agropecuária	4.868.201,99	6.166.232,25	2.893.318,80	2.030.452,99	5.077.761,89	2.313.854,58	2.387.481,22	2.480.050,00	2.518.848,84	2.557.637,66	2.596.426,48	2.635.215,30	2.674.004,12	2.712.792,94	2.751.581,76	2.790.370,58
Receita de Serviços	6.003,00	7.113,00	12.143,11	1.123,54	15,31	9,25	5,59	3,38	2,04	1,69	1,34	0,99	0,64	0,29	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.855.385,79	1.831.369,84	1.374.740,77	764.354,99	2.558.989,83	333.011,08	12.032,45	12.500,58	12.968,90	13.437,03	13.905,16	14.373,29	14.841,42	15.309,55	15.777,68	16.245,81
Outras Receitas Correntes	153.207.598,23	181.784.170,39	185.514.146,61	212.299.379,29	254.235.556,60	260.835.870,34	283.430.376,14	307.191.851,56	331.940.355,25	356.489.850,77	381.039.345,29	405.138.840,81	429.238.335,35	453.337.829,89	477.437.324,43	501.536.818,97
RECEITAS DE CAPITAL	21.873.630,19	22.720.031,07	13.964.472,43	4.078.504,47	16.952.530,27	94.119.786,40	66.654.296,16	8.285.361,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	16.450.757,50	15.314.497,53	6.051.772,00	1.829.783,26	13.430.949,03	55.699.358,29	51.225.702,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	29.910,00	0,00	0,00	171.660,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.392.962,69	7.405.533,54	7.682.700,43	2.067.060,22	3.521.581,24	38.420.428,11	15.428.594,14	8.285.361,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	230.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CORRENTE EXTRA	0,00	75.351,00	107.749,94	105.602,20	141.151,61	155.000,00	190.000,00	197.391,57	205.070,69	212.461,26	219.612,05	226.762,84	233.913,63	241.064,42	248.215,21	255.366,00
TOTAL DA RECEITA	280.668.246,03	323.128.525,91	326.881.238,47	363.432.844,96	458.319.150,65	575.996.387,14	607.018.101,59	628.166.578,57	743.536.086,53	877.990.796,82	1.017.428.594,14	1.177.428.594,14	1.347.428.594,14	1.527.428.594,14	1.717.428.594,14	1.917.428.594,14

Fonte: Sistema Geotec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
 OBS.: A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receita e as deduções estão ligadas a receita principal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2008 A 2022



Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
1.1.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
2008	20.886,581,77	0,00%
2009	24.707,977,60	18,30%
2010	30.570,498,28	23,73%
2011	38.147,897,95	24,79%
2012	43.789,587,55	14,79%
2013	56.389,827,98	28,77%
2014	72.655,798,07	28,85%
2015	83.532,707,97	14,97%
2016	98.298,399,78	17,68%
2017	106.585,228,35	8,43%
2018	131.548,558,11	23,42%
2019	163.905,694,49	24,60%
2020 Restimativa	194.576,754,52	18,71%
2021	229.541,801,28	17,97%
2022	281.509,435,20	22,64%
2023	377.990,796,82	34,27%

NOTA: a) As Receitas Tributárias vem apresentando um aumento anual, tendo em vista a intensificação da fiscalização tributária, o crescimento econômico e o cadastro de novos prestadores de serviços, o lançamento de IPTU em Bairros Novos e a atualização da base cadastral dos imóveis. Para a projeção de 2021, 2022 e 2023 consideramos a média de crescimento dos exercícios de 2017 a 2019.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação
1.2.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	
2008	2.567,961,94	0,00%
2009	3.149,065,61	22,63%
2010	3.572,797,21	13,46%
2011	4.033,843,06	12,90%
2012	4.445,199,48	10,20%
2013	4.699,302,48	5,72%
2014	5.499,990,95	17,04%
2015	7.036,016,20	27,93%
2016	8.108,304,49	15,24%
2017	8.372,668,66	3,26%
2018	8.912,545,61	6,45%
2019	10.955,231,49	22,92%
2020 Restimativa	12.467,963,39	13,81%
2021	13.478,752,43	8,11%
2022	14.950,684,15	10,92%
2023	16.583,293,55	10,92%

NOTA: a) A Receita de Contribuição, vem apresentando constantemente um crescimento. Para a projeção de 2021, 2022 e 2023 consideramos a média de crescimento dos exercícios de 2017 a 2019.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
1.6.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita ocasionado por novos fatores.

NOTA: a) A Receita Agropecuária varia muito em função da oferta dos serviços pela produção vegetal (venda de mudas). Para a projeção de 2021, 2022 e 2023 consideramos a média dos exercícios de 2017 a 2019.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
1.4.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	
2010	4.100,46	0,00%
2011	4.407,77	7,49%
2012	3.052,16	-30,76%
2013	523,00	-82,86%
2014	5.991,00	1045,51%
2015	6.003,00	0,20%
2016	7.113,00	18,49%
2017	12.143,11	70,72%
2018	1.123,54	-90,75%
2019	15,31	-98,64%
2020 Restimativa	9,25	-39,56%
2021	5,59	-39,56%
2022	3,38	-39,56%
2023	2,04	-39,56%

b) As projeções foram realizadas considerando esse variação verificada nos recursos de aplicações financeiras.

NOTA: a) A Receita Patrimonial tem uma constante variação tanto positiva quanto negativa devido a variação da economia e as disponibilidades para aplicação financeira. Além desses fatores em 2019 houve o ingresso da Receita de Cessão do Direito de Operacionalização da Folha de Pagamento. Para a projeção de 2021, 2022 e 2023 consideramos a média de crescimento dos exercícios de 2017 a 2019.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação
1.3.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
2008	919,624,75	0,00%
2009	559,228,95	-39,19%
2010	630,138,97	12,68%
2011	1.273,488,61	102,10%
2012	1.078,473,06	-15,31%
2013	5.452,870,07	405,61%
2014	2.795,601,13	-48,73%
2015	4.927,841,18	76,27%
2016	6.237,731,68	26,58%
2017	3.016,877,00	-51,64%
2018	2.030,452,99	-32,70%
2019	5.077,761,89	150,08%
2020 Restimativa	2.313,854,58	-54,43%
2021	2.387,481,22	3,18%
2022	2.480,050,00	3,88%
2023	2.518,848,84	1,56%

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

NOTA: a) As Transferências da União apresentaram crescimento de 2010 a 2016. Nos exercícios de 2017 e 2018 fechou abaixo do arrecadado no exercício de 2016. No exercício de 2019 o arrecadado superou as expectativas, porém optamos por uma previsão mais cautelosa para os exercícios de 2021 a 2023.

2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020 Estimativa	2021	2022	2023
31.972.887,20	31.864.016,53	34.513.494,12	39.714.576,46	43.314.798,08	50.426.647,67	61.005.568,80	62.277.631,56	74.541.623,21	70.488.708,49	67.438.189,64	81.545.397,70	77.433.058,27	80.309.986,41	84.651.528,65	87.851.882,57
0,00%	-0,34%	8,31%	15,07%	9,07%	16,42%	20,98%	2,09%	19,69%	-5,44%	-4,33%	20,92%	-5,04%	3,72%	5,41%	3,78%
Valor Nominal - R\$ 1,00															
Variação															
17.180.000,00															
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M															

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita ocasionado por novos fatores.

"OUTROS SERVIÇOS" consideramos apenas o índice inflacionário. Consideração a privatização do aeroporto. Para o exercício de 2022 e 2023 a previsão foi baseada na reestimativa da receita foi privado. Para a projeção de 2021 consideramos o decréscimo apresentado de 2016 a 2018 levando ainda e considerado nas projeções pois a principal fonte dessa receita é as tarifas aeroportuárias e no exercício de 2019 o aeroporto de 2016, 2017 e 2018 apresentaram um decréscimo. Voltou a apresentar um crescimento em 2019, porém não pode ser devido a realização de inscrições do Concurso Público e o aumento da receita de Transporte Aéreo com isso a arrecadação de 2016, 2017 e 2018 apresentaram um crescimento em 2019, porém não pode ser

NOTA: a) A Receita de Serviços apresentou elevado crescimento de 2010 a 2014 em 2015 o arrecadado superou a previsão

2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020 Estimativa	2021	2022	2023
94.310,59	42.909,55	112.123,80	484.747,78	710.007,62	896.142,33	1.316.404,74	1.855.385,79	1.831.369,84	1.374.740,77	764.364,59	2.558.989,83	333.011,08	12.032,49	12.500,59	12.986,90
0,00%	-54,50%	161,30%	332,33%	46,47%	26,22%	46,90%	40,94%	-1,29%	-24,93%	-44,40%	234,79%	-86,99%	-96,39%	3,89%	3,89%

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.28.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição
2008	41.857,249,28	0,00%
2009	43.840,134,02	4,74%
2010	45.948,713,00	4,81%
2011	49.839,150,29	8,47%
2012	55.622,335,70	11,60%
2013	59.581,646,62	7,12%
2014	61.703,390,56	3,56%
2015	70.125,051,79	13,65%
2016	82.804,314,18	18,08%
2017	89.771,094,72	8,41%
2018	84.470,455,17	-5,90%
2019	100.038,769,26	18,43%
2020 Restimativa	111.656,384,07	11,61%
2021	124.843,972,72	11,81%
2022	140.350,084,91	12,42%
2023	157.788,722,69	12,43%

NOTA: a) As Transferências do Estado, demonstraram uma performance positiva nos exercícios de 2008 a 2017, mantive essa performance no exercício de 2019, para 2021 a 2023 projetamos conforme previsões de inflação e levando em consideração o comportamento da receita arrecadada.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição
2008	21.072,282,10	0,00%
2009	21.653,896,79	2,76%
2010	25.617,314,53	18,30%
2011	28.338,221,23	10,62%
2012	29.994,874,90	5,85%
2013	32.537,289,54	8,48%
2014	37.832,304,46	16,27%
2015	39.289,917,01	3,85%
2016	46.049,559,61	17,20%
2017	48.202,855,19	4,68%
2018	60.390,734,48	25,28%
2019	72.651,369,64	20,30%
2020 Restimativa	71.748,428,00	-1,25%
2021	78.276,417,00	9,10%
2022	82.190,238,00	5,00%
2023	86.299,750,00	5,00%

NOTA: a) Transferências Multigovernamentais, a receita do FUNDEB, demonstra uma performance positiva nos exercícios de 2009 a 2019. Para os exercícios de 2021 a 2023 foram utilizados os dados apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração o comportamento da Receita.

1.7.18.10.00.00		1.7.28.10.00.00	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES		TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO	
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ 1,00	
2008	1.215.752,16	0,00%	
2009	1.046.430,58	-13,93%	
2010	1.236.921,72	18,20%	
2011	1.202.369,31	-2,79%	
2012	1.135.272,20	-5,58%	
2013	4.026.638,68	254,68%	
2014	2.433.015,96	-39,58%	
2015	1.691.421,07	-30,48%	
2016	2.121.322,00	25,42%	
2017	1.880.393,44	-11,36%	
2018	0,00	-100,00%	
2019			#DIV/0!
2020 Estimativa			#DIV/0!
2021			#DIV/0!
2022			#DIV/0!
2023			#DIV/0!
1.9.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$ 1,00	
2008	9.083.358,68	0,00%	
2009	7.697.387,15	-15,26%	
2010	8.110.444,47	5,37%	
2011	11.162.265,04	37,63%	
2012	8.680.692,63	-22,23%	
2013	10.053.279,79	15,81%	
2014	9.386.833,73	-6,63%	
2015	14.313.357,82	52,48%	
2016	12.248.489,08	-14,43%	
2017	15.868.511,14	29,55%	
2018	3.692.313,76	-76,73%	
2019	4.492.219,16	21,66%	
2020 Estimativa	11.194.137,57	149,19%	
2021	11.323.356,27	1,15%	
2022	13.539.300,87	19,57%	
2023	14.283.732,43	5,50%	
Variação		Variação	

NOTA: a) As Transferências de Convênios, tem uma constante variável tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parâmetro ideal para as projeções dessa receita, portanto levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais informados pelas Secretarias Municipais e pelo setor de Convênios da SPFO. Para os exercícios de 2021 a 2023 não foi informado nem um plano.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2016	75.351,00	0,00%
2017	107.749,94	43,00%
2018	105.602,20	-1,99%
2019	141.151,61	33,66%
2020 Estimativa	155.000,00	9,81%
2021	190.000,00	22,58%
2022	197.391,57	3,89%
2023	205.070,69	3,89%
7.000.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		

NOTA: a) As Transferências de capital, tem uma constante variação o tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parâmetro ideal para as projeções dessa receita, portanto para 2021 a 2023 levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais Informados pelas Secretarias Municipais e setor de Convênio do Município. OBS.: Incluso na projeção de 2021 as previsões de financiamento do FINISA I e II conforme informado pelo setor de Convênios da SPFO.

b) Como o recursos ordinários do Município não é suficiente para atender as prioridades e metas aprovadas, buscam-se outras alternativas através de operações de créditos e assinaturas de convênios.

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	10.878.025,91	0,00%
2009	19.083.388,61	75,43%
2010	20.206.379,51	5,88%
2011	14.919.480,09	-26,16%
2012	26.894.174,06	80,26%
2013	15.996.889,71	-40,52%
2014	13.051.649,77	-18,41%
2015	21.873.630,19	67,59%
2016	22.720.031,07	3,87%
2017	13.964.472,43	-38,54%
2018	4.078.504,47	-70,79%
2019	16.952.530,27	315,66%
2020 Estimativa	94.119.786,40	455,20%
2021	66.654.296,15	-29,18%
2022	8.285.361,26	-87,57%
2023	0,00	-100,00%
2.000.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL		

NOTA: a) Outras Receitas Correntes, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, devido aos Lançamentos do RRFIS e a cobrança da Dívida Ativa, com isso não se tem um parâmetro ideal para as projeções dessa receita. A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receitas e receitas da dívida ativa, multas e juros estão lançadas na receita principal (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS). Somado a toda essa problemática ainda tem-se uma previsão de multas de trânsito com base em estudos apresentados pela secretaria de trânsito para o exercício de 2020, a qual projetamos para os exercícios de 2021 a 2023.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

NOTA: a) Outras Receitas Correntes, tem uma constante variação tanto positiva como negativa, devido aos Lançamentos do RRFIS e a cobrança da Dívida Ativa, com isso não se tem um parâmetro ideal para as projeções dessa receita. A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receitas e receitas da dívida ativa, multas e juros estão lançadas na receita principal (IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS). Somado a toda essa problemática ainda tem-se uma previsão de multas de trânsito com base em estudos apresentados pela secretaria de trânsito para o exercício de 2020, a qual projetamos para os exercícios de 2021 a 2023.

b) Como o recursos ordinários do Município não é suficiente para atender as prioridades e metas aprovadas, buscam-se outras alternativas através de operações de créditos e assinaturas de convênios.

NOTA: a) As Transferências de capital, tem uma constante variação o tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parâmetro ideal para as projeções dessa receita, portanto para 2021 a 2023 levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais Informados pelas Secretarias Municipais e setor de Convênio do Município. OBS.: Incluso na projeção de 2021 as previsões de financiamento do FINISA I e II conforme informado pelo setor de Convênios da SPFO.

b) Como o recursos ordinários do Município não é suficiente para atender as prioridades e metas aprovadas, buscam-se outras alternativas através de operações de créditos e assinaturas de convênios.

NOTA: a) As Transferências de capital, tem uma constante variação o tanto positiva como negativa, por se tratar de transferências voluntárias não se tem um parâmetro ideal para as projeções dessa receita, portanto para 2021 a 2023 levamos em conta os recursos pleiteados juntos aos Órgãos Federais e Estaduais Informados pelas Secretarias Municipais e setor de Convênio do Município. OBS.: Incluso na projeção de 2021 as previsões de financiamento do FINISA I e II conforme informado pelo setor de Convênios da SPFO.

9.000.000,00,00

2021 consideramos o informado pelo PREVISINOP e para 2022 e 2023 consideramos 2021 atualizado pela inflação.

NOTA: a) A receita corrente intra e onruda de servidor Cedido ao RPPS, que ocorreu inicialmente no exercício de 2016, para

Prefeita Municipal
ROSANA MARTINELLI

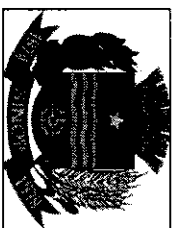


b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota no Demonstrativo I, levando em consideração a evolução da Receita.

NOTA: a) As Deduções das Receitas são projetadas levando-se em consideração o comportamento das receitas que são base de cálculo para as deduções. A partir do exercício de 2018 houve alteração nas codificações das receitas e as deduções estão ligadas a receita principal.

Diretoria de Orçamento 13/07/2020

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2008	-10.433,459,59	0,00%
2009	-11.977,918,79	14,80%
2010	-12.726,361,61	6,25%
2011	-18.138,125,50	42,52%
2012	-20.032,353,16	10,44%
2013	-23.513,671,73	17,38%
2014	-23.330,317,29	-0,78%
2015	-26.260,717,53	12,56%
2016	-31.915,083,03	21,53%
2017	-32.764,204,77	2,66%
2018	0,00	-100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
DESPESAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2015 A 2023

Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	TOTAL DAS DESPESAS										
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	R\$ 1,00	
DESPESAS CORRENTES	226.722.187,77	275.387.963,32	300.300.536,30	349.287.924,05	383.383.490,76	437.702.007,68	519.612.474,08	603.139.916,86	702.269.895,52		
Pessoal e Encargos Sociais	137.760.490,66	166.079.550,22	178.298.176,40	190.246.317,58	211.802.463,27	263.155.479,94	331.575.904,72	397.227.933,86	476.673.520,63		
Juros e Encargos da Dívida	825.073,07	1.474.737,78	2.718.241,98	3.116.499,08	5.055.737,85	10.747.305,97	7.857.425,41	7.714.924,66	7.579.610,71		
Outras Despesas Correntes	88.136.624,04	107.833.675,32	119.284.117,92	155.925.107,39	166.525.289,64	163.799.221,77	180.179.143,95	198.197.058,34	218.016.764,18		
DESPESA DE CAPITAL	41.408.778,59	51.341.566,56	36.434.175,76	25.889.013,83	18.772.279,91	118.739.530,21	84.704.758,48	21.928.242,58	37.548.540,93		
Investimentos	40.302.137,37	48.719.276,81	33.410.208,52	23.965.980,83	17.190.687,25	117.157.937,53	79.652.346,61	16.111.936,36	31.615.499,57		
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização Financeira	1.106.641,22	2.622.289,75	3.023.967,24	1.923.033,00	1.581.592,66	1.581.592,68	5.052.411,87	5.816.306,22	5.933.041,36		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	418.108,00	0,00	296.748,50	91.535,48	511.991,27	2.262.425,00	2.700.869,03	3.098.419,13	3.716.650,08		
TOTAL	268.549.074,36	326.729.529,88	337.031.460,56	375.268.473,36	402.667.761,94	558.703.962,89	607.018.101,59	628.166.578,57	743.535.086,53		

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
MATO GROSSO
DESPESAS ADMINISTRÇÃO DIRETA 2008 A 2023



Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIACÃO
2008	59.478,103,42	0,00
2009	72.396,064,85	21,72
2010	81.259,812,05	12,24
2011	89.526,255,57	10,17
2012	108.790,749,14	21,52
2013	124.594,060,39	14,53
2014	134.811,536,85	8,20
2015	137.760,490,66	2,19
2016	166.079,550,22	20,56
2017	178.298,176,40	7,36
2018	190.246,317,58	6,70
2019	211.802,463,27	11,33
2020	263.155,479,94	24,25
2021	331.575,904,72	26,00
2022	397.227,933,86	19,80
2023	476.673,520,63	20,00

NOTA: O aumento das despesas no grupo de Natureza de Despesa com Pessoal e Encargos Sociais, deve-se a fatos como o reajuste salarial e contratação de novos servidores principalmente nas áreas de Educação e Saúde para suprir a demanda. Para os exercício de 2021 fixamos um crescimento gerado pela inflação e crescimento vegetativo da folha e ainda o histórico de precatórios apresentados pelo TJ-MT para 2020.

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIACÃO
2008	704.412,24	0,00
2009	647.884,91	-8,02
2010	626.572,28	-3,29
2011	249.429,22	-60,19
2012	166.886,68	-33,09
2013	220.743,97	32,27
2014	508.047,86	130,15
2015	825.073,07	62,40
2016	1.474.737,78	78,74
2017	2.718.241,98	84,32
2018	3.116.499,08	14,65
2019	5.055.737,85	62,22
2020	10.747.305,97	112,58
2021	7.857.425,41	-26,89
2022	7.714.924,66	-1,81
2023	7.579.610,71	-1,75

NOTA: O pagamento de juros e encargos da dívida nos anos de 2008 a 2012 apresenta um decréscimo devido a baixa da dívida com o INSS em 2011, porém em 2013 houve um acréscimo devido a nova confissão de débitos junto ao INSS. Para os exercícios de 2021

a 2023 projetamos o valor dos encargos com a Operação de Crédito destinada a obras de infra-estrutura conforme cronograma de desembolso e Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal e as operações constantes no SADIPEM referentes aos PVL nº 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21 (dados da Diretoria de Contabilidades).

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIACÃO
2008	42.488,185,70	0,00
2009	39.984,326,65	-5,89
2010	45.537,884,65	13,89
2011	55.388,741,64	21,63
2012	56.186,325,85	1,44
2013	57.085,009,21	1,60
2014	65.612,141,65	14,94
2015	88.136,624,04	34,33
2016	107.833,675,32	22,35
2017	119.284,117,92	10,62
2018	155,925,107,39	30,72
2019	166,525,289,64	6,80
2020	163,799,221,77	-1,64
2021	180,179,143,95	10,00
2022	198,197,058,34	10,00
2023	218,016,764,18	10,00

NOTA: A projeção para outras despesas correntes varia em função da demanda dos serviços públicos.

Investimentos

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIACÃO
2008	23.547,235,92	0,00
2009	32.199,114,20	36,74
2010	39.689,466,99	23,26
2011	39.331,795,37	-0,90
2012	25.329,742,52	-35,60
2013	16.436,418,17	-35,11
2014	27.437,237,68	66,93
2015	40.302,137,37	46,89
2016	48.719,276,81	20,89
2017	33.410,208,52	-31,42
2018	23.965,980,83	-28,27
2019	17.190,687,25	-28,27
2020	117.157,937,53	581,52
2021	79.652,346,61	-32,01
2022	16.111,936,36	-79,77
2023	31.615,499,57	96,22

NOTA: A variação das despesas com investimentos, deve-se ao fato da assinatura de Convênios e congêneres com a União e Estado. Por se tratar de obras executadas com recursos de transferências voluntárias não se tem um parâmetro ideal para projeção dessa despesa. Para 2021 prevê-se a execução de obras das operações constantes no SADIPEM referentes aos PVL nº 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21.

Amortização Financeira

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIACÃO
2008	1.787,853,33	0,00
2009	1.934,125,55	8,18
2010	1.748,330,12	-9,61

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

Rosana Martinelli

NOTA: Os valores destinados a reserva de contingência, são projetados conforme o previsto na LRF, sendo estipulado na LDO o percentual de 0,5% da Receita Corrente Líquida, que podem ser usados para suprir casos emergências não previstos na LOA, que por ventura venha surgir no decorrer do exercício.

Diretoria de Orçamento 13/04/2020

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ 1,00	VARIACÃO
2008	0,00	0,00
2009	0,00	0,00
2010	0,00	0,00
2011	0,00	0,00
2012	0,00	0,00
2013	0,00	0,00
2014	52.879,00	#DIV/0!
2015	418.108,00	690,69
2016	0,00	-100,00
2017	296.748,50	#DIV/0!
2018	91.535,48	-69,15
2019	511.991,27	459,34
2020	2.262.425,00	341,89
2021	2.700.869,03	19,38
2022	3.098.419,13	14,72
2023	3.716.650,08	19,95

NOTA: A amortização da dívida sofre variações em função da diminuição do estoque da dívida. Em 2011 finalizou-se a dívida com o INSS em 2014 a dívida com o Banco do Brasil. Para 2021 a 2023 projetamos a dívida contraída de Operação de Crédito destinada a obras de infra estrutura conforme cronograma de desembolso e Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal e a partir de 2021 a amortização das operações constantes no SADIPEM referentes aos PVL nº 02.000507/2019-61 e 02.000141/2019-21 (dados da Diretoria de Contabilidade).

2011	892.185,95	-48,97
2012	797.938,19	-10,56
2013	949.268,41	18,97
2014	727.637,69	-23,35
2015	1.106.641,22	52,09
2016	2.622.289,75	136,96
2017	3.023.967,24	15,32
2018	1.923.033,00	-36,41
2019	1.581.592,66	-17,76
2020	1.581.592,68	0,00
2021	5.052.411,87	219,45
2022	5.816.306,22	15,12
2023	5.933.041,36	2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DESINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

	2019		2018		2017	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (1)						
Alienação de Bens Móveis	28.481,58	202.079,20	171.660,99	0,00	64.409,76	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	28.481,58	30.418,21	30.418,21	0,00	64.409,76	0,00
DESPESAS EXECUTADAS						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	182.020,31	99.851,31	99.851,31	177.499,96	177.499,96	177.499,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR (III)	2019		2018		2017	
	(a) - (II) - (I) - (III)	(b) - (II) - (I) - (III)	(c) - (II) - (I) - (III)	(d) - (II) - (I) - (III)	(e) - (II) - (I) - (III)	(f) - (II) - (I) - (III)
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR						
	-164.401,04	-10.862,31	-10.862,31	-113.090,20	-113.090,20	-113.090,20

Fonte: Sistema Geotec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/20 e hora de emissão 12:51:19

Nota : a) No exercício de 2016 restou o Saldo de R\$ 174.139,70, porém no Demonstrativo em análise na tem onde mensurarlo.

b) Os recursos oriundos de alienação de ativos arrecadados nos exercícios de 2016 a 2019, conforme evidenciado no Demonstrativo, foram aplicados em investimentos em conformidade com o estabelecido no Art. 44 da LRF. O Instituto de Previdência e Agência Reguladora de Sinop não tiveram receitas de Alienação de Ativos.

Rosana Martinelli
ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF - art.4º, § 2º, inciso III)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	617.032.714,68	1,00	583.852.135,21	0,01	539.552.917,39	0,01
Resultado Acumulado	1.720.062,75	0,00	941.800,66	0,00	706.073,17	0,00
TOTAL	618.752.727,43	100	584.793.935,87	100	540.258.990,56	100

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	2.385.398,71	0,00	1.900.796,84	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	45.778.288,83	0,00	41.559.265,30	0,00
TOTAL	48.163.687,54	100	43.460.062,14	100

Fonte: Sistema Usatex, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/20 e hora de emissão 12:51:03

- a) O Patrimônio Líquido da Administração Direta 2017 é de R\$ 539.552 mil devido as obras em andamento bem como a reversão da perda da Dívida Ativa. A evolução positiva do patrimônio líquido ocorre em função das incorporações na conta de créditos a longo prazo: estoques e do imobilizado.
- b) O Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, em 2017 e de R\$ 706 mil, em 2018 registra-se um resultado de R\$ 941 mil e em 2019 R\$ 1.720 mil.
- c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, em 2017 e de R\$ 1.135 mil em 2018 registra-se um resultado de R\$ 43.460 mil e em 2019 R\$ 48.163 mil.

Rosanna Martignelli
ROSANNA MARTIGNELLI
PREFEITA MUNICIPAL



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

	2020		2019		2018		2017	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO								
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100	0,00	100

R\$ 1,00

	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2019	%	2018	%	2017	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	2.385.396,71	0,04	1.900.796,84	0,00	1.400.526,81	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	45.778.288,83	0,95	41.559.265,30	0,00	45.734.859,58	0,00
TOTAL	48.163.685,54	100	43.460.062,14	100	47.135.386,39	100

Fonte: Sistema Gextec. Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - MT. Data da emissão: 13/04/20 e hora de emissão: 14:29:43

- a) O Patrimônio Líquido da Administração Direta 2017 é de R\$ 539.552 mil devido as obras em andamento bem como a reversão da perda da Dívida Ativa. A evolução positiva do patrimônio líquido ocorre em função das incorporações na conta de créditos a longo prazo, estoques e do imobilizado.
- b) O Patrimônio Líquido da Autarquia AGEK - Sinop, em 2017 e de R\$ 706 mil, em 2018 passava-se um resultado de R\$ 941 mil e em 2019 R\$ 1.420 mil.
- c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, em 2017 e de R\$ 47.135 mil, em 2018 registrou-se um resultado de R\$ 45.734.859,58 mil.

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017		R\$ 1,00
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Acumulado	1.720.062,75	1,00	941.800,66	0,01	706.073,17	0,01	
TOTAL	1.720.062,75	100	941.800,66	100	706.073,17	100	

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Goxtec, Unidade Responsável AGER-AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT - MT, Data da emissão 13/04/20 e hora de emissão 14:28:00

- a) O Patrimônio Líquido da Administração Direta 2017 é de R\$ 539.552, nül devido as obras em andamento bem como a reversão da perda da Dívida Ativa. A evolução positiva do patrimônio líquido ocorre em função das incorporções na conta de créditos a longo prazo, estoques e do imobilizado.
- b) O Patrimônio Líquido da autarquia AGER - Sinop, em 2017 e de R\$ 706 mil, em 2018 registrou um resultado de R\$ 941 mil e em 2019 R\$ 1.720 mil.
- c) O Patrimônio Líquido do Instituto de Previdência de Sinop, em 2017 e de R\$ 47.165 mil, em 2018 registra-se em resultado de R\$ 48.163 mil e em 2019 R\$ 48.163 mil.

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Recetas de Contribuições dos Segurados	Civil	12.933.547,87	13.721.984,77	15.425.437,02
	Ativo	12.910.285,31	13.661.102,09	15.010.041,63
	Inativo	20.972,37	57.509,50	411.301,76
	Pensionista	2.290,19	3.373,18	4.093,63
Militar		-	-	-
	Ativo	-	-	-
	Inativo	-	-	-
	Pensionista	-	-	-
Recetas de Contribuições Patronais	Civil	18.192.706,56	17.430.147,88	19.723.419,16
	Ativo	18.192.706,56	17.430.147,88	19.723.419,16
	Inativo	-	-	-
	Pensionista	-	-	-
Recetas de Valores Mobiliários		-	-	-
Recetas Patrimoniais		13.276.286,66	9.152.812,28	9.206.734,65
Recetas Patrimoniais		13.276.286,66	9.152.812,28	9.206.734,65
Em Regime de Parcelamento de Débitos		-	-	-
Militar		-	-	-
	Ativo	-	-	-
	Inativo	-	-	-
	Pensionista	-	-	-
Recetas de Serviços		-	-	-
Recetas de Aporte Pendido de Valores Predefinidos		-	-	-
Outras Receitas Correntes		295.547,85	897.584,08	4.191.812,68
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		295.549,13	396.530,08	542.252,95
Aportes Pendidos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		-	491.381,10	3.635.285,22
Demais Receitas Correntes		18,72	9.672,90	14.274,51
RECEITAS DE CAPITAL (III)		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS + (IV) = (I + III - II)		44.698.108,94	40.711.477,91	44.912.118,29
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS				
ADMINISTRAÇÃO (V)		2.406.030,24	2.041.322,72	2.203.157,71
Despesas Correntes		2.394.458,03	1.970.544,41	2.197.779,71
Despesas de Capital		11.572,21	70.778,31	5.378,00
PREVIDÊNCIA (VI)		13.577.325,09	17.804.601,97	23.387.968,03
Benefícios - Civil		13.577.325,09	17.718.724,80	23.343.115,02
Aposentadorias		8.485.743,62	11.861.819,21	16.626.181,00
Pensões		1.748.734,89	1.923.606,24	2.276.569,14
Outros Benefícios Previdenciários		3.342.846,58	3.933.299,35	4.440.263,98
Benefícios - Militar		-	-	-
Reformas		-	-	-
Pensões		-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários		-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	85.877,17	44.853,01
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	85.877,17	44.853,01
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)		15.983.355,33	19.845.924,69	25.591.125,74
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)		28.714.753,61	20.865.553,22	19.320.992,55
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				
VALOR				
2017	2018	2019		
33.589.768,00	15.405.160,00	16.906.936,13		

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DOS SERVIDORES
6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

ROSANA MARTINELLI
 Prefeita Municipal

ROSANA MARTINELLI

Fonte: Dados informados anexos ao Ofício nº 100/2020, e Anexo 4 RRF.

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
2019	2018	2017	
-	-	-	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro
-	-	-	Outros Aportes para o RPPS
3.635.285,22	2.398.076,20	-	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar
RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			
376.753,32	188.862,87	25.586.929,48	Caixa e Equivalentes de Caixa
4.088.214,58	4.479.802,86	286.309.669,12	Investimentos e Aplicações
-	-	3.239.131,44	Outros Bens e Direitos
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Valores Mobiliários			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
2019	2018	2017	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)			
2019	2018	2017	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI) - (XIV)			
2019	2018	2017	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS			
2019	2018	2017	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (c) - (Retro. Anterior) + (e)
-----------	------------------------------	------------------------------	--	---

2018	333.965.657,83	0,00	333.965.657,83	333.965.657,83
2019	56.307.026,27	21.405.086,20	34.901.940,07	368.867.597,90
2020	58.295.222,92	23.836.149,91	34.459.073,01	403.332.670,91
2021	60.444.874,93	25.121.400,43	35.323.474,50	438.656.145,41
2022	62.872.016,24	26.206.154,29	36.665.861,95	475.322.007,36
2023	65.261.281,72	27.705.614,91	37.555.666,81	512.877.674,17
2024	70.439.545,28	29.495.793,22	40.943.752,06	553.821.426,23
2025	74.157.864,87	31.188.331,95	42.969.532,92	596.790.959,15
2026	78.268.618,42	33.237.750,11	45.030.868,31	641.821.827,46
2027	81.157.709,40	36.095.120,07	45.062.589,33	686.894.416,79
2028	84.884.644,34	38.702.025,21	46.182.619,13	733.067.035,92
2029	88.603.640,82	41.064.730,79	47.538.910,03	780.605.945,95
2030	92.687.204,57	44.409.718,09	48.277.486,48	828.883.432,43
2031	96.791.447,98	47.459.206,77	49.332.241,21	878.205.673,64
2032	98.901.787,65	50.633.291,78	48.268.495,87	926.474.169,51
2033	101.489.408,18	52.473.161,88	49.016.246,30	974.490.415,81
2034	103.502.373,86	56.971.778,16	46.530.595,72	1.021.021.011,53
2035	104.681.136,53	61.086.407,95	43.594.728,58	1.064.315.740,11
2036	105.988.200,83	66.537.756,01	39.450.444,82	1.103.766.904,93
2037	106.708.362,58	71.011.131,31	35.697.231,27	1.139.464.136,20
2038	107.035.008,29	75.268.242,51	31.766.765,78	1.171.230.896,98
2039	106.968.658,23	80.983.067,63	25.985.590,60	1.197.216.487,58
2040	107.151.932,89	84.699.236,94	22.452.695,95	1.219.669.183,93
2041	106.958.869,50	88.872.017,56	18.086.851,94	1.237.723.035,87
2042	107.114.056,91	91.877.614,14	15.236.442,77	1.252.959.478,64
2043	106.473.039,95	96.783.593,83	9.689.446,12	1.262.648.924,76
2044	105.863.639,25	100.514.925,80	5.348.712,45	1.267.997.637,21
2045	105.367.929,07	103.615.754,82	1.752.174,25	1.269.749.811,46
2046	105.036.709,55	105.633.961,36	-597.251,81	1.269.152.559,65
2047	104.527.096,28	108.810.259,28	-1.283.163,00	1.264.869.396,65
2048	71.979.079,06	109.139.019,66	-37.159.940,60	1.227.709.456,05
2049	69.644.976,94	108.583.149,70	-39.218.172,76	1.188.491.283,29
2050	66.616.103,70	110.287.386,60	-44.171.282,90	1.144.320.000,39
2051	63.812.671,47	110.495.297,07	-46.682.625,60	1.097.723.374,79
2052	60.902.647,04	110.073.461,05	-49.170.814,01	1.048.552.560,78
2053	57.906.378,75	109.258.454,53	-51.352.075,78	996.700.485,00
2054	53.495.256,00	105.581.164,81	-52.085.908,81	940.944.929,68
2055	50.099.167,87	103.082.164,81	-52.982.996,94	882.460.932,74
2056	46.817.272,10	108.769.952,74	-60.952.680,64	822.344.707,10
2057	43.138.505,60	104.976.862,03	-61.838.356,43	760.506.360,67
2058	39.468.065,68	103.229.236,49	-64.261.170,81	696.245.189,86
2059	35.817.752,09	99.562.561,58	-63.744.809,49	632.500.380,37
2060	32.173.483,56	96.297.321,10	-64.124.837,54	568.375.542,83
2061	28.500.332,87	93.374.994,96	-64.874.662,09	503.500.880,74
2062	24.745.660,69	91.081.535,89	-66.336.075,20	437.164.805,54
2063	20.912.644,71	88.625.727,05	-67.713.082,34	369.451.723,20
2064	17.050.553,35	85.280.834,01	-68.230.280,66	301.221.442,54
2065	13.156.277,58	81.955.149,54	-68.798.871,96	232.422.570,58
2066	9.214.641,45	78.850.213,12	-69.635.571,67	162.786.998,91
2067	5.217.579,82	75.832.335,25	-70.614.755,43	92.172.473,48

PREFEITA MUNICIPAL
ROSANA MARTINELLI

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
1 Projeção atuarial elaborada em 07/03/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

Notas:

Fonte: Sistema Geotec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

2068	1.254.400,61	71.270.566,63	-70.016.166,02	22.156,077,46
2069	0,00	68.144.198,45	-68.144.198,45	-45.988.320,99
2070	0,00	65.204.059,10	-65.204.059,10	-111.192.380,09
2071	0,00	60.812.116,67	-60.812.116,67	-172.004.496,76
2072	0,00	57.542.813,19	-57.542.813,19	-229.547.309,95
2073	0,00	53.225.563,70	-53.225.563,70	-282.772.873,65
2074	0,00	47.654.273,10	-47.654.273,10	-330.427.146,75
2075	0,00	42.704.666,43	-42.704.666,43	-373.131.813,18
2076	0,00	38.684.468,50	-38.684.468,50	-411.816.281,68
2077	0,00	32.747.190,15	-32.747.190,15	-444.563.471,83
2078	0,00	28.940.614,38	-28.940.614,38	-473.504.086,21
2079	0,00	25.089.405,15	-25.089.405,15	-498.593.491,36
2080	0,00	21.485.156,00	-21.485.156,00	-520.078.847,36
2081	0,00	17.624.183,13	-17.624.183,13	-537.703.030,49
2082	0,00	13.343.994,28	-13.343.994,28	-551.247.014,77
2083	0,00	10.882.598,29	-10.882.598,29	-562.129.613,06
2084	0,00	9.416.986,06	-9.416.986,06	-571.546.599,12
2085	0,00	7.607.237,73	-7.607.237,73	-579.153.836,85
2086	0,00	6.811.355,80	-6.811.355,80	-585.965.192,65
2087	0,00	5.573.022,20	-5.573.022,20	-591.538.214,85
2088	0,00	4.857.783,31	-4.857.783,31	-596.395.998,16
2089	0,00	4.002.245,73	-4.002.245,73	-600.398.243,89
2090	0,00	3.121.938,43	-3.121.938,43	-603.520.182,32
2091	0,00	2.571.479,50	-2.571.479,50	-606.091.661,82
2092	0,00	1.403.035,68	-1.403.035,68	-607.494.697,50
2093	0,00	1.053.514,76	-1.053.514,76	-608.548.212,26
2094	0,00	941.242,80	-941.242,80	-609.489.455,06

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES



07 de março de 2019

Atuário responsável:
Igor França Garcia
MIBA/RJ 1.659

Data-base
31/12/2018

Ano-Calendário
2.019

Nº. 1.343.

REAVALIAÇÃO ATUARIAL

SINOP - MT

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

www.atuariatconsultoria.com.br

ATUARIAL
CONSULTORIA





ÍNDICE

5	1 – INTRODUÇÃO
7	2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICA DO PLANO
7	2.1. Benefícios (previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)
8	2.2. Elegibilidades
8	2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes
8	2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)
9	2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)
9	2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)
10	2.3. Benefícios do Plano
11	2.4. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)
12	3 – HIPÓTESES ATUARIAIS, BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANÇEIRAS, ECONÔMICAS e REGIMES FINANÇEIRO
12	3.1. Processo Atuarial
15	3.2. Hipóteses Atuariais
16	3.2.1. Hipóteses Econômicas
17	3.2.1.1. Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)
20	3.2.1.2. Taxa de Crescimento de Remuneração
21	3.2.1.3. Taxa de Crescimento de Benefícios
24	3.2.2. Hipóteses Biométricas
25	3.2.3. Outras Hipóteses
26	3.3. Regimes Financeiros
26	3.3.1. Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e Pensão por Morte dos Servidores Inativos
26	3.3.2. Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte dos Servidores Ativos
26	3.3.3. Auxílios e Salários
27	3.4. Método Atuarial de Custo
29	4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
29	4.1. Distribuição Estatística dos Segurados
30	4.1.1. Servidores Ativos



32	4.1.2. Servidores Inativos e Pensionistas
35	4.2. Distribuição Demográfica dos Segurados
37	4.2.1. Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos
38	4.2.2. Distribuição Demográfica dos Servidores Inativos e Pensionistas
39	4.3. Distribuição por Sexo
40	4.4. Distribuição por Estado Civil
41	4.5. Distribuição por Sexo e Atividade
42	4.6. Distribuição por Faixa Etária
44	4.7. Distribuição por Faixa de Remuneração
46	4.8. Distribuição dos Servidores Ativos por tipo de Aposentadoria (Futura)
48	4.9. Distribuição das Coberturas de Pensão Por Morte (Futura)
48	4.10. Distribuição da Responsabilidade Atuarial por tempo de Aposentadoria a Conceder
50	4.11. Distribuição por tipo de Benefício Concedido
52	4.12. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Aposentadorias
53	4.13. Distribuição da Expectativa de Temporariedade das Pensões Por Morte
54	4.14. Análise de Sensibilidade das Reservas Matemáticas
55	4.15. Distribuição da Iminência de Aposentadorias a Conceder
56	5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO
62	5.1. Reservas Matemáticas e Compensação Previdenciária
62	5.2. Alíquotas de Equilíbrio Financeiro e Atuarial
63	5.3. Plano de Custeio
64	5.3.1. Custo Normal e Taxa de Administração
64	5.3.2. Custo Suplementar
65	5.3.3. Distribuição das Alíquotas
67	5.4. Equilíbrio Financeiro (Fluxo Financeiro do exercício)
69	5.5. Análise de Sensibilidade das Despesas (Previdenciária x Assistencialista)
70	5.6. Provisões Matemáticas Previdenciárias
72	5.7. Balanço Atuarial
73	5.8. Evolução das Provisões Matemáticas Previdenciárias
74	6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS
76	6.1. Comportamento Demográfico



6.2. Comportamento Sócio - Econômico 77

6.3. Comportamento Estatístico 78

6.4. Comportamento entre as Receitas e Despesas do RPPS 79

6.5. Comportamento das Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial 80

6.6. Meta Atuarial 80

7 – GERAÇÃO FUTURA (Novos Servidores Ativos) 81

7.1. Critérios de Projeção para novos Servidores Ativos 81

7.2. Reservas Matemáticas (Geração Futura) 83

7.3. Alíquotas de Equilíbrio Financeiro e Atuarial (Geração Futura) 84

8 – PARECER ATUARIAL 85

8.1. Características do Plano 85

8.2. Base Atuarial 85

8.3. Resultados Obtidos 86

8.4. Compensação Previdenciária 86

8.5. Contribuição dos Inativos e Pensionistas 87

8.6. Ativos Garantidores 88

8.7. Meta Atuarial 89

8.8. Base de dados e demais informações 90

8.9. Estatísticas dos Segurados 96

8.10. Déficit Atuarial 98

8.11. Financiamento do Déficit Atuarial (Tabela Price) 99

8.12. Plano de Custeio 101

9 – PROJEÇÃO ATUARIAL 105

9.1. Projeção Atuarial (massa fechada) 106

9.1.1. Pirâmide Etária 109

9.2. Projeção Atuarial (com reposição) #REF!

10 – DURATION para ALM (Asset Liability Management) 119

11 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 130

1 – INTRODUÇÃO

Quando um Plano de Benefícios previdenciário é implantado existe uma série de controles que precisam ser feitos com o objetivo de dar consistência e equilíbrio à sua continuidade.

Um dos controles necessários, obrigatório por lei, é o acompanhamento de ordem técnico atuarial, cujo objetivo fundamental é averiguar se o cenário em que o Plano foi elaborado se mantém coerente com o que efetivamente ocorreu no período considerado. Através da experiência verificada, ano a ano, e das consequentes constatações tomar-se-ão as devidas providências para acertar quaisquer desvios de percurso ocorrido neste Plano. A tal controle técnico atuarial dá-se o nome de **Reavaliação Atuarial**.

O Regime Próprio de Previdência instituído em SINOP - MT, como em todo e qualquer Plano de natureza previdenciária, necessita que seus dirigentes e responsáveis acompanhem constantemente sua evolução, através da Reavaliação Atuarial, para que atenda os fins pretendidos e fique sob seu controle.

Outrossim, a realização do controle técnico atuarial após a edição da Lei nº 9.717/98 (“in” art. 1º, inciso I e IV), como já dito, tornou-se obrigatório, de modo que o Regime Próprio de Previdência Social possa garantir diretamente a totalidade dos riscos cobertos pelo Plano de Benefícios, preservando-lhe o equilíbrio atuarial, **sem a necessidade de resseguro** por parte do Tesouro Municipal.





Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS.**

O objetivo deste relatório é documentar toda a análise que foi feita através do levantamento cadastral dos servidores públicos municipais de SINOP - MT.

Nas próximas páginas apresentaremos as principais características do Plano e a Base Atuarial utilizada na determinação de seus Custos. Para tanto são apresentadas observações sobre a distribuição da "Massa de Servidores", os resultados obtidos com a Reavaliação Atuarial, com destaque para alguns itens relativos aos dados fornecidos como Estatísticas, Características do Plano, Base Atuarial, etc. e o Parerêr Atuarial Conclusivo.



2 – PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO PLANO

O estudo realizado tem por suporte legal para composição de suas características nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, 41/2003 e 47/2005, na Lei nº 9.717/98, na Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015 (que alterou a idade compulsória) e na Portaria nº 403/08.

2.1. Elenco de Benefícios (aqueles previstos na Lei que cria o Regime Próprio deste Município)

2.1.1 - Aposentadoria por idade, Especial e Tempo de Contribuição (AID, AESP* e ATC**).

2.1.2 - Aposentadoria Compulsória (AC).

2.1.3 - Aposentadoria por Invalidez Permanente (AInv).

2.1.4 - Pensão por Morte (PM).

2.1.5 - Abono Anual (13º Benefício) ***.

Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Maternidade e Salário Família.

* - Trataremos a título de nomenclatura como Aposentadoria Especial àquela concedida à "massa de servidores" do magistério. Sabe-se que a prestação concedida aos servidores desta categoria não é especial posto que constitucionalmente encontra-se elencada dentre a voluntária Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Todavia, dadas as peculiaridades da "massa" para diferenciá-la, assim a caracterizaremos. Anote-se que a verdadeira Aposentadoria Especial descrita no art. 40, § 4º da Constituição da República.

** - Nomenclatura utilizada após a edição da Emenda Constitucional n. 20/98, até então se denominava Aposentadoria por Tempo de Serviço.

*** - O Abono Anual corresponde a uma décima-terceira parcela de proventos, paga proporcionalmente aos meses que o servidor inativo recebeu-os e terá por base o valor da prestação previdenciária referente ao mês de dezembro de cada ano.



2.2. Elegibilidades

2.2.1. Elegibilidades adotadas para as Regras Permanentes

Benefícios						
Elegibilidade H/M	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	65/60	60/55	55/50	75	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	10	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	5	5	5	-	-	-

2.2.2. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 2º da EC 41/2003)

Benefícios						
Elegibilidade H/M	Ap. Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade (anos)	-	53/48	53/48	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25*	-	-	-
Tempo de S. Público	-	-	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-



2.2.3. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 6º da EC 41/2003)

Benefícios						
Elegibilidade H/M	Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade	-	60/55	55/50	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	30/25	-	-	-
Tempo de S. Público	-	20	20	-	-	-
Tempo de Carreira	-	10	10	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	5	-	-	-

2.2.4. Elegibilidades adotadas para as Regras de Transição (Art. 3º da EC 47/2005)

Benefícios						
Elegibilidade H/M	Idade	Ap. Tempo Contrib.	Ap. Especial	Ap. Compuls	Ap. Invalid.	Pensão Morte
Idade	-	60/55	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	35/30	-	-	-	-
Tempo de S. Público	-	25	-	-	-	-
Tempo de Carreira	-	15	-	-	-	-
Tempo no Cargo	-	5	-	-	-	-



2.3. Benefícios do Plano

2.3.1 - O valor do benefício é igual à remuneração* recebida pelo servidor ativo no mês imediatamente anterior ao da concessão da aposentadoria, com as devidas atualizações devidas até a data da publicação do Decreto ou Portaria de vacância, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.3.2 - O cálculo do valor dos proventos será proporcional ao tempo de contribuição para todos os benefícios, com exceção da Aposentadoria por Invalidez - decorrente de acidente no exercício da atividade e aquela cuja incapacidade advier de doença grave, contagiosa ou incurável - e da Pensão por Morte.

2.3.3 - O valor do benefício de Pensão por Morte concedida aos dependentes do servidor inativo, é igual ao valor da última prestação recebida em vida por aquele, descontado o percentual determinado na EC 41/2003 no que tange ao teto máximo de benefícios.

2.3.4 - Os proventos de aposentadoria e pensões devem ser revistos obrigatoriamente sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

* A remuneração representa a soma do vencimento base do servidor com os adicionais de caráter individual e as demais vantagens incorporáveis na forma da Lei. Anote-se que após a Emenda Constitucional n. 19/98 apenas cabe a agregação de vantagens de caráter não transitório.



2.4. Contribuições ao Plano (13 vezes ao ano)

Todos os servidores elencados na lei de instituição do Regime Próprio de Previdência Social serão compulsoriamente filiados e consequentemente inscritos neste. Tais servidores contribuirão ao Plano com um percentual da remuneração mensal, incluída a Gratificação Natalina (décimo-terceiro)*. A base sobre qual incide este percentual chamar-se-á de remuneração-de-contribuição.

O Município, incluídas suas autarquias e fundações, quando existirem, também contribuirá com um percentual sobre a folha de remuneração envolvida, conforme previsto em lei, e assumirá integralmente a diferença entre o total do Custo do Plano apurado pelo Atuário e a parte do servidor.

*Denomina-se Gratificação Natalina a décima-terceira parcela de remuneração recebida pelos servidores ativos e Abono Anual a décima-terceira parcela de proventos recebida pelos servidores inativos.



3 – PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

A Base Atuarial é o conjunto de ferramentas utilizadas para determinarmos o Custo de um Plano de Benefícios. Podemos dizer que a Base Atuarial divide-se em dois componentes:

Hipóteses Atuariais; e

Método Atuarial de Custo

Para entendermos o funcionamento destes componentes, vejamos o que significa:

3.1. Processo Atuarial

Durante a “Vida” de um Plano de Benefícios o valor total a ser pago pelo Fundo, a título de aposentadorias e pensões, a todos os servidores (e seus dependentes) do Município, incluídas suas Antarquias e Fundações quando existirem, deverá ser coberto pelas contribuições feitas ao Plano, acrescido do retorno de investimentos. O valor total dos benefícios depende diretamente de três fatores:

3.1.1 - Nível de Benefício do Plano

É o valor que se pagará ao servidor quando concedida sua aposentadoria, sendo determinado pela Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social. Como tais valores estão ligados a remuneração do servidor, na data da aposentadoria, é necessário que se façam projeções sobre o comportamento da evolução remuneratória e sobre o nível de inflação no futuro.



3.1.2 - Quantidade de Pessoas Elegíveis ao Benefício

Corresponde a quem o provento será pago. Depende da indicação das elegibilidades, ou seja, de quando o servidor ou seus dependentes passam a ter direito a requerer o benefício.

Para conhecermos este número, é necessário, além das elegibilidades, que se façam projeções

sobre os seguintes eventos:

a) a mortalidade dos servidores em atividade,

b) a possibilidade de um Servidor, estando em plena atividade, tornar-se inválido,

c) a mortalidade dos inválidos.

3.1.3 - Duração dos Pagamentos dos Benefícios

Geralmente os benefícios são pagos enquanto o servidor está vivo e, por isto, precisamos fazer projeções sobre sua expectativa de vida, levando-se em conta o tipo de benefício pago e a idade a partir da qual tal benefício é concedido.

Portanto, podemos ver que o processo atuarial requer que o Atuário faça hipóteses sobre:

- Comportamento das remunerações no futuro;
- Nível de inflação nos anos futuros;
- Taxas de mortalidade;
- Taxas de invalidez;
- Taxas de rotatividade;
- Taxas de retorno de investimentos (a longo prazo).



Com base na fixação destas variáveis, o Atuário poderá definir as contribuições futuras necessárias para fazer frente aos compromissos. Para tanto, é selecionado um Método Atuarial de Custo que é simplesmente uma técnica orçamentária, que estabelece a forma pela qual o Custo do Plano (que é o valor de todos os pagamentos de benefícios) deverá ser amortizado.

O método atuarial selecionado estabelece o *Custo Mensal ou Custo Normal* do Plano, ou seja, apura o valor necessário de contribuição, que se for paga desde a data do ingresso do Servidor no Município até a data de sua aposentadoria, será suficiente para garantir o pagamento do benefício assegurado pelo Plano.

Ao acúmulo teórico de todos os *Custos Mensais* passados, ou seja, anteriores à data da Reavaliação Atuarial, chamamos de *Responsabilidade Atuarial*. Este valor seria sempre igual ao valor apresentado pelo Fundo do Regime Próprio de Previdência Social, caso não ocorresse, durante a "vida" do Plano, um dos seguintes fatos:

- As contribuições relativas ao tempo de serviço anterior à data de implantação do Plano podem não ter sido devidamente recolhidas;
- O Plano pode ter sofrido alterações;
- A realidade do Plano, verificada no período considerado, no que diz respeito à taxa de crescimento remuneratório, taxa de retorno de investimentos, mortalidade, etc., podem ser diferente das hipóteses elaboradas inicialmente para a Reavaliação Atuarial do Plano.



No caso de haver excesso de Responsabilidade Atuarial sobre o valor do Fundo Regime Próprio

de Previdência Social, teremos uma Reserva a Amortizar, podendo ser amortizada em um prazo

de até 35 (trinta e cinco) anos. As contribuições, que amortizarão esta reserva, dá-se o nome de

Custo Suplementar ou Especial que, somadas às contribuições normais, fornecerão o valor

do **Custo Total** para o ano.

Agora que sabemos qual o significado do Processo Atuarial, vejamos quais são as hipóteses

atuariais necessárias à Reavaliação do Plano e quais os seus significados.

3.2. Hipóteses Atuariais

As hipóteses atuariais são estimativas de um conjunto de eventos que afetam diretamente o Custo do Plano para o ano e estão divididas em três conjuntos.

3.2.1 - Econômicas

- Retorno de investimentos;

- Crescimento remuneratório;

- Reajustes de benefícios e de remunerações.

3.2.2 - Biométricas

- Mortalidade de Ativos;

- Mortalidade de Inativos;

- Entrada em Invalidez;

- Mortalidade de Invalidez.



3.2.2 - Outras Hipóteses

- Composição Familiar;
- Tempo de contribuição na data de aposentadoria; etc;
- Taxa de Rotatividade.

3.2.1. Hipóteses Econômicas

São as mais importantes. Geralmente, variações nestas hipóteses implicam em variações no Custo do Plano para o ano seguinte em escala maior que qualquer outro conjunto de hipóteses.

Para termos nossas hipóteses formuladas, precisamos pensar nas seguintes variáveis:

- Inflação a longo prazo;
- Taxa pura de juros;
- Elemento de risco nas aplicações;
- Aumento remuneratório por produtividade;
- Aumento remuneratório por mérito, promoção ou tempo de serviço.

Estes componentes impactam da seguinte forma em cada uma de nossas hipóteses:

Hipótese	Componente de Impacto
Retorno de investimentos	Inflação + taxa pura de juros
Crescimento remuneratório	Inflação + aumento por produtividade aumento por mérito/promoção/TS +
Reajuste de benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios



A seguir apresentamos o significado de cada um destes componentes.

3.2.1.1 Taxa de Retorno de Investimentos (Taxa de Juros Atuarial)

- Inflação (+)

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda. A longo prazo, é presumível que um

investidor tenha um retorno acima do nível de inflação. Sugerimos ao Instituto

previdenciário a utilização do Índice de Preços ao Consumidor por Atacado – IPCA, para

compor a Meta Atuarial devido este ser o índice oficial do governo.

- Taxa Pura de Juros (+)

É a taxa de retorno teoricamente disponível a investimentos de curto prazo na ausência de

inflação e risco. Estudos realizados em países com economia estabilizada mostram que esta

taxa é pequena, variando entre 0% e 1%.

O artigo 9, da Portaria 403/2008, estabelece que as aplicações financeiras dos RPPS devam

observar as hipóteses de uma taxa real de Juros máxima de 6% ao ano, ou seja, uma

rentabilidade máxima de 6% a.a, acrescido de um índice Inflacionário, que no nosso caso é o

IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo.

Art. 9 – Taxa real de Juros utilizada na avaliação atuarial

deverá ter como referência a meta estabelecida para as

aplicações dos recursos do RPPS na Política de Investimentos do

RPPS, limitada ao máximo de 6,00% (seis por cento) ao ano.



RENTABILIDADE NO ANO DE 2018

Durante o ano de 2018, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Devido o controle da inflação e da boa performance da carteira, o RPPS conseguiu cumprir a Meta Atuarial sem maiores problemas.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL NO ANO DE 2018

Meta Atuarial (Bruta = Juros + inflação) em 2018 - Política de Investimentos	9,95%
Rentabilidade nominal (Bruta = Juros + inflação) em 2018	10,15%
Inflação anual - 2018	3,75%
Indexador:	IPCA
<p>Justificativa Técnica: A Meta Atuarial estabelecida nesse Cálculo Atuarial segue a taxa de Juros atuarial, estabelecida na Política Anual de Investimentos de 2019, aprovada antes da realização desta Reavaliação Atuarial e conforme exige o artigo 9 da Portaria MPS 403/2008.</p>	

Recomendamos uma atenção especial por parte dos gestores do RPPS, no tocante as aplicações financeiras. O não cumprimento da Meta Atuarial, acarreta em um aumento de alíquota, no intuito de estabelecer o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do plano. Assim que é realizado o



Cálculo Atuarial, necessariamente as alíquotas de contribuição devem ser praticadas na íntegra e a rentabilidade da carteira deve acompanhar o estabelecido pelo atuário, como Meta Atuarial.

NOS ÚLTIMOS 36 MESES (3 ANOS)

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial (6,00% a.a. + IPCA)	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2016	16,50%	12,64%	130,54%
2017	12,03%	9,11%	132,05%
2018	10,15%	9,95%	102,01%
ACUMULADO	43,76%	35,13%	124,57%

Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 16,50%, 12,03% e 10,15% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 43,76%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 13,53%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 124,57% da Meta Atuarial acumulada, representando um ganho real nos últimos três anos de 8,63%.



3.2.1.2 Taxa de Crescimento de remuneração

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Aumento de Produtividade**

O aumento concedido às remunerações, em caráter geral, caso não houvesse inflação.

A longo prazo esta taxa deverá ficar no mínimo em 1%.

- **Aumento por Mérito/Promoção/Tempo de Serviço**

É função do tipo de empregado e da política remuneratória do Município.

REMUNERAÇÃO E INFLAÇÃO DOS ULTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste da Remuneração	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL
2016	8,06%	6,29%	1,77%
2017	5,41%	2,95%	2,46%
2018	2,73%	3,75%	-1,02%
ACUMULADO	17,01%	13,53%	3,48%
Cálculo da taxa de Crescimento das Remunerações	Foi concedido um reajuste diferenciado entre os Servidores Efetivos da Administração e os Professores. Os reajustes mostrados acima, são médias ponderadas entre os reajustes para cada classe.		



Conforme o artigo 8, da Portaria MPS 403/2008, a taxa real mínima de crescimento que poderá ser considerado no Cálculo Atuarial é de 1% ao ano.

Art. 8 – A taxa real mínima de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de 1% (um por cento) ao ano.

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	3,48%
Justificativa Técnica: Para não causarmos oscilação nas Reservas Matemáticas e não impactarmos as contas públicas devido a instabilidade econômica, foi definida no Cálculo Atuarial, o crescimento real mínimo permitido pela Portaria MPS 403/2008, de 1,00% a.a..	

3.2.1.3 Taxa de Crescimento de Benefícios

- **Inflação (+)**

Representa a perda do poder aquisitivo da moeda.

- **Defasagem entre Inflação e Correção de Benefícios**

Reflete o grau com que os benefícios são corrigidos, abaixo do nível inflacionário. Embora, em outros países, seja rara a prática de taxas para compensar defasagens, que podem variar entre -5% e 0%, no Brasil esta prática existe.

Por este motivo, consideramos em nossas avaliações que esta defasagem seja nula, ou seja, que os benefícios concedidos serão corrigidos de forma a manter seu poder de compra.



BENEFÍCIOS E INFLAÇÃO DOS ÚLTIMOS 3 ANOS

ANO	Reajuste dos Benefícios	Inflação do período (IPCA)	GANHO REAL
2016	7,68%	6,29%	1,39%
2017	3,40%	2,95%	0,45%
2018	3,06%	3,75%	-0,69%
ACUMULADO	14,75%	13,53%	1,22%
Cálculo da taxa de Crescimento dos Benefícios	A maioria dos Benefícios tiveram reajuste conforme a tabela de reajuste definido pelo RGPS e a minoria dos Benefícios tiveram reajuste conforme o reajuste dos servidores que estão na "ativa" (pela paridade). Nesse caso, utilizamos uma média ponderada entre os dois grupos.		

Taxa média anual real de cresc. dos benefícios verificada na análise dos benefícios	1,22%
Justificativa Técnica: Foi definido no Cálculo Atuarial, o crescimento real mínimo dos Benefícios de 0,40%.	

Com base nestas explicações, apresentamos abaixo o quadro com as variáveis econômicas utilizadas em nossas avaliações atuariais. Convém lembrar que:

- As hipóteses são para longo prazo, não devendo ser comparadas com resultados de um ano para o outro.
- A inflação é uma hipótese comum a todas as demais e, por este motivo, podemos



extraí-la deste modelo e trabalhar com taxas reais (aquela acima da inflação).

Variável de Impacto	Faixa de Variação	Nossa Hipótese
Taxa Pura de Juros	0,0% a 1,0%	6,00%
Aumento por Produtividade	0,0% a 1,0%	1,00%
Aumento por Mérito/Promoção/TS	0,0% a 1,0%	1,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo (<i>Salário e Benefícios</i>)	0,0% a 5,0%	100,00%

Portanto, nossas Hipóteses Econômicas Utilizadas são:

Hipótese	Variável de Impacto	Nossa Hipótese
Retorno de Investimentos	Inflação + taxa pura de juros	Inflação + 6,00%
Crescimento Remuneratório (em média)	Inflação + aumento por mérito/TS/ promoção + aumento por produtividade	Inflação + 1,00%
Reajuste de Benefícios	Inflação + defasagem entre inflação e correção de benefícios	Inflação + 0,40%

Além destas hipóteses, fizemos as seguintes:

- **Nível de inflação á longo prazo**

Utilizamos esta hipótese para estimar o valor real da remuneração na aposentadoria. Nossa hipótese é de 0,00% a.a..

- **Freqüência de Reajustes Remuneratórios ao ano**

Convém observar que as hipóteses econômicas, principalmente a que diz respeito ao crescimento remuneratório, devem ser acompanhadas com o objetivo de podermos



ajustá-las à realidade, caso esta se mostre diferente, de forma significativa, das hipóteses formuladas inicialmente. A frequência de reajuste remuneratório utilizado para o ano corrente é de uma vez.

3.2.2. Hipóteses Biométricas

São as hipóteses relacionadas aos eventos de morte, invalidez e mortalidade de inválidos, que proporcionam impacto sobre a determinação do Custo do Plano, embora em um grau bem menor do que aquele causado pelas hipóteses econômicas. As tábuas utilizadas são as seguintes.

- **IBGE 2017 Ambos** - Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Laborativa;
- **IBGE 2017 Ambos** - Tábua de Mortalidade para Válido - Fase Pós Laborativa;
- **Álvaro Vindas** para Entrada de Servidores em Invalidez. É uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor tornar-se inválido no decorrer dos anos, desde que esteja em plena atividade no momento da Reavaliação;
- **IAPB-57** para Mortalidade de Servidores Inválidos. É uma tábua que reflete a possibilidade de um servidor, estando aposentado por invalidez, vir a falecer durante os anos futuros;
- **Samuel Dumas** para Auxílio Doença de Servidores em atividade. É a tábua de morbidez que reflete a probabilidade do servidor ativo vir a se afastar de suas atividades de trabalho por motivo de doença;



- **Tábua de Rotatividade** visa a refletir a possibilidade de um servidor sair do plano, antes de se aposentar. Esta tábua reflete uma experiência do setor;

3.2.3. Outras Hipóteses

Demais hipóteses que precisamos fazer para completar o modelo atuarial.

- **Estado Civil na data da Aposentadoria** – Experiência do setor.
- **Composição Familiar** – Experiência do setor.
- **Tempo de Contribuição** – Para fixarmos de forma coerente a idade de aposentadoria do servidor, partimos da suposição de que o mesmo será elegível ao benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Quando não há a informação sobre o Tempo de Contribuição anterior ao RPPS de origem, precisamos estimar uma idade de entrada, desde que tecnicamente justificada no Parecer Atuarial, respeitado o limite mínimo de dezoito anos, que será detalhada no Parecer Atuarial conclusivo desta Avaliação.
- **Taxa de rotatividade** – Reflete a rotatividade entre os novos entrados e os servidores que pedem exoneração. Assim, temos uma noção da “movimentação” da massa, de um ano para o outro. Dessa forma, utilizamos a premissa permitida pelo art. 7 da Portaria MPS 403/2008, que permite a hipótese de uma rotatividade máxima de 1% ao ano.



3.3. Regimes Financeiros

3.3.1. Aposentadorias por Tempo de Contribuição, por Idade e Compulsório e

Pensão por Morte dos Servidores Inativos

Capitalização pelo método Crédito Unitário Projetado.

3.3.2. Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte dos Servidores Inativo

Repartição de Capitais de Cobertura.

3.3.3. Auxílios e Salários

Repartição Simples.

Observação:

Utilizamos o Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura para os benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte devido ao fato de, durante o período em que o servidor encontra-se em atividade, as probabilidades de entrada em invalidez e de morte serem muito pequenas, não sendo necessária, em nossa opinião, a constituição de Reservas Matemáticas. Nossa expectativa é de que, ao longo dos anos futuros, a taxa de custo permaneça com pouca variação, desde que as distribuições dos servidores, por idade e por salário, permaneçam, também, com pouca variação.



3.4. Método Atuarial de Custo

Uma vez que já conhecemos o desenho do Plano e, também, o cenário econômico financeiro em que este evoluirá, devemos determinar a forma de pagamento, ou seja, o financiamento do Plano. Para tanto, vejamos o que significa.

3.4.1 - Custo de um Plano

O Custo de um Plano é equivalente ao valor total de benefícios que serão pagos por ele durante toda sua “vida”. Portanto, podemos ver que o Custo de um Plano depende única e exclusivamente dos seguintes fatores.

- Nível de benefício a ser concedido;
- Elegibilidade de cada benefício;
- Características da massa dos Servidores do Município.

Com base nestas informações podemos afirmar que Método Atuarial de Custo é, simplesmente, uma técnica orçamentária, cujo objetivo é determinar a forma de financiamento do Custo do Plano.

3.4.2 - Custo Mensal

Equivale à amortização mensal do Custo do Plano, necessário para fazer frente aos pagamentos de todos os seus benefícios futuros.



3.4.3 - Responsabilidade Atuarial

Acúmulo teórico de todos os Custos Mensais relativos aos anos anteriores à data da Reavaliação Atuarial.

A Responsabilidade Atuarial divide-se em:

- **Riscos Expirados**

- * **Benefícios Concedidos** – Capitalização e Repartição de Capitais de Cobertura

Relativos aos servidores que já estão em gozo de alguns benefícios pagos de forma vitalícia (aposentadorias).

- * **Benefícios a Conceder** – Capitalização

Relativos aos servidores que já são elegíveis a um benefício de aposentadoria, mas ainda não o requereram.

- **Riscos Não Expirados**

- * **Benefícios a Conceder** – Capitalização

Relativos aos servidores que ainda não preencheram todas as elegibilidades para um benefício de aposentadoria.



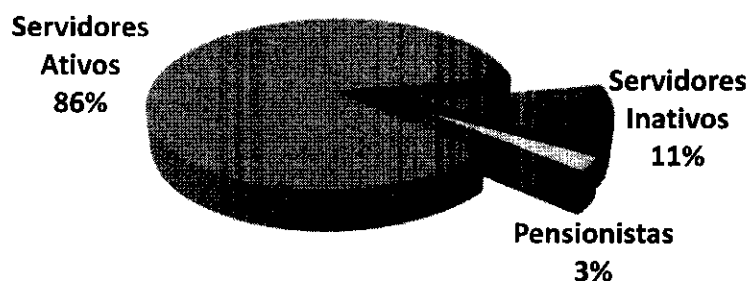
4 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.1. DISTRIBUIÇÃO ESTATÍSTICA DOS SEGURADOS

Tipo de Segurado	Quantidade	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média
Servidores Ativos	2.876	86,0%	3.389,64	45,7
Servidores Inativos	373	11,2%	2.871,29	63,3
Pensionistas	96	2,9%	1.610,24	53,7
GERAL	3.345	100,0%		

Distribuição por Tipo de Segurado





4.1.1. SERVIDORES ATIVOS

Folha de Remuneração

Sevidore Ativos	Quantidade	Folha de Remuneração
População Masculina	769	2.647.556,23
População Feminina	2.107	7.101.036,70
GERAL	2.876	9.748.592,93

Distribuição de Média de Idades dos Servidores Ativos

Discrição	Média de Idade	Idade Projetada para Aposentadoria
Mais Novo	20,0	50,0
Média Idade	45,1	61,8
Mais Velho	74,0	75,0
Idade Mediana *	45,0	61,0
Idade Moda **	41,0	57,0
Desvio Padrão ***	9,5	5,7

* **MEDIANA** – É o valor central dentro de uma distribuição. Dentro de todas as idades de uma distribuição, a idade que representa a idade central é chamada Mediana. Ela se encontra entre as 50 % menores e 50 % maiores idades.

** **MODA** – É o valor que mais se repete dentro de uma distribuição. A idade da maioria.

* **DESVIO PADRÃO** – O Desvio Padrão serve para mostrar a variação de uma distribuição. Em tese, a média encontrada pode variar para mais ou para menos, dentro do Desvio Padrão.



Idades Projetadas para Aposentadoria, separadas por Sexo e Atividade

Idades Projetadas para Aposentadoria (Média)	Idades
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - MASCULINO	64,6
DEMAIS ATIVIDADES (NÃO PROFESSORES) - FEMININO	60,4
PROFESSORES - MASCULINO	62,2
PROFESSORES - FEMININO	57,9



4.1.2. SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

		APOSENTADOS	
QUANTIDADE APOSENTADOS		373	
FOLHA COM APOSENTADOS		1.070.991,84	
		IDADE	BENEFICIO (R\$)
MÍNIMO		31	954,00
MÉDIO		63	2.871,29
MÁXIMO		89	10.895,73
DESVIO PADRÃO		9	2.181,87
MODA		67	954,00
MEDIANA		63	1.936,55

		IDADE	BENEFICIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO		64	
FOLHA COM APOSENTADOS TEMPO CONTRIBUIÇÃO		282.385,31	
MÍNIMO		53	1.005,16
MÉDIO		63	4.412,27
MÁXIMO		79	10.895,73
DESVIO PADRÃO		5	2.414,06
MODA		64	5.218,05
MEDIANA		63	3.930,34

		IDADE	BENEFICIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR IDADE		99	
FOLHA COM APOSENTADOS POR IDADE		127.667,06	
MÍNIMO		31	954,00
MÉDIO		69	1.289,57
MÁXIMO		82	7.274,73
DESVIO PADRÃO		6	929,75
MODA		67	954,00
MEDIANA		69	954,00

		IDADE	BENEFICIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS COMPULSÓRIOS		20	
FOLHA COM APOSENTADOS COMPULSÓRIOS		25.264,57	
MÍNIMO		62	954,00
MÉDIO		79	1.263,23
MÁXIMO		89	3.684,03
DESVIO PADRÃO		7	760,06
MODA		74	954,00
MEDIANA		78	954,00



Continuação (...)

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS POR INVALIDEZ	117	
FOLHA COM APOSENTADOS POR INVALIDEZ	258.058,36	
MÍNIMO	34	954,00
MÉDIO	59	2.205,63
MÁXIMO	79	7.031,76
DESVIO PADRÃO	10	1.528,19
MODA	58	954,00
MEDIANA	59	1.709,13

	IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	73	
FOLHA COM APOSENTADOS ESPECIAIS (Professores)	377.616,54	
MÍNIMO	50	1.705,97
MÉDIO	58	5.172,83
MÁXIMO	69	8.140,18
DESVIO PADRÃO	5	1.430,26
MODA	63	5.510,27
MEDIANA	58	5.328,97



		PENSIONISTAS	
QUANTIDADE PENSIONISTAS		96	
FOLHA COM PENSIONISTAS		154.583,18	
		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
MÍNIMO		6	409,17
MÉDIO		54	1.610,24
MÁXIMO		94	6.559,02
DESVIO PADRÃO		21	1.150,46
MODA		71	954,00
MEDIANA		60	1.246,93

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS VITALÍCIOS		79	
FOLHA COM PENSIONISTAS VITALÍCIOS		138.464,73	
MÍNIMO		28	409,17
MÉDIO		62	1.752,72
MÁXIMO		94	6.559,02
DESVIO PADRÃO		12	1.177,59
MODA		71	954,00
MEDIANA		63	1.310,62

		IDADE	BENEFÍCIO (R\$)
QTDE DE PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS		17	
FOLHA COM PENSIONISTAS TEMPORÁRIOS		16.118,45	
MÍNIMO		6	409,17
MÉDIO		15	948,14
MÁXIMO		20	3.164,92
DESVIO PADRÃO		4	729,59
MODA		20	552,46
MEDIANA		16	785,35

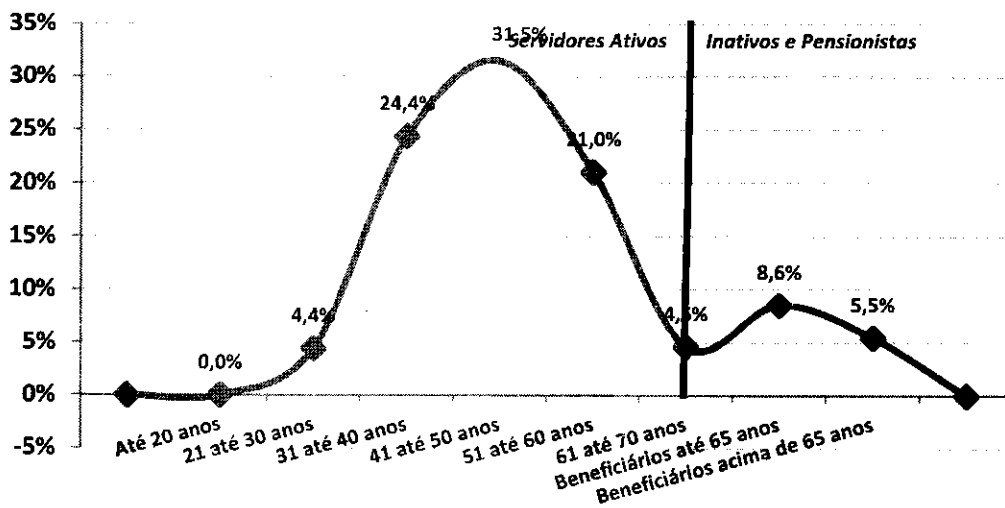
* O Valor médio dos Benefícios pode se apresentar abaixo do salário mínimo, devido poder constar mais de um pensionista da mesma hierarquia genealógica, o que acaba repartindo o valor do Benefício entre os seus dependentes e diminuindo a média dos valores.



4.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SEGURADOS

Faixa Etária	Qtde	% de Servidores
Até 20 anos	1	0,0%
21 até 30 anos	148	4,4%
31 até 40 anos	814	24,4%
41 até 50 anos	1.051	31,5%
51 até 60 anos	702	21,0%
61 até 70 anos	154	4,6%
Beneficiários até 65 anos	286	8,6%
Beneficiários acima de 65 anos	183	5,5%
GERAL	3.339	100,0%

Distribuição Demográfica dos Segurados





ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

A Distribuição Demográfica de uma população serve para visualizar o comportamento de como esta distribuída a massa de pessoas por faixa etária. Esta distribuição mostra como reflete o comportamento em que essa população caminhará com o passar dos anos.

A Distribuição Demográfica dos Servidores Ativos e Inativos neste caso é bastante favorável, tendo em vista que a grande massa de servidores são Ativos e situam-se entre a faixa etária de 40 anos, enquanto os Inativos e Pensionistas representam a menor distribuição da massa.

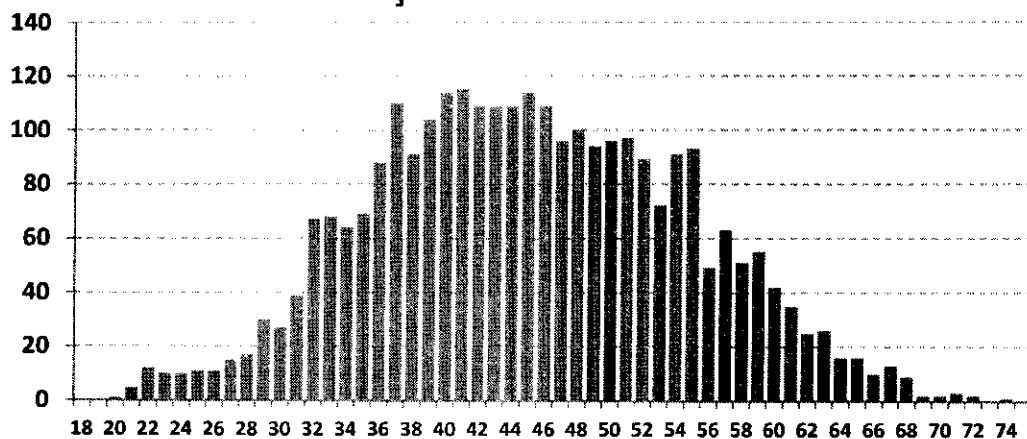
Com a possibilidade praticamente certa de ocorrer novos entrados nesta população, ou seja, novos Servidores efetivos durante ao longo dos anos, a tendência é que o comportamento da Distribuição Demográfica puxe mais a onda para "trás", aumentando ainda mais a receita do fundo. Esse tipo de gráfico nos mostra também como está à proporção dos 2876 Servidores Ativos em relação aos 469 INATIVOS e PENSIONISTAS e o resultado é RAZOÁVEL, tendo em vista que são 6,1 Servidores Ativos para cada Servidor Inativo, possibilitando assim, que os custos com aposentadorias e pensões, possam ser custeadas por regimes de capitalização.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.2.1. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES ATIVOS

Distribuição dos Servidores Ativos



Este gráfico distribuiu os 2876 Servidores ativos por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Servidores Ativos e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Vemos claramente, que o pico da maioria dos ativos, encontra-se com 41 anos, com aproximadamente 115 pessoas.

A minoria dos Servidores ativos se encontra depois da faixa dos 60 anos, o que também é satisfatório, pois tira a iminência do risco de aposentadoria á curto prazo ser enorme.

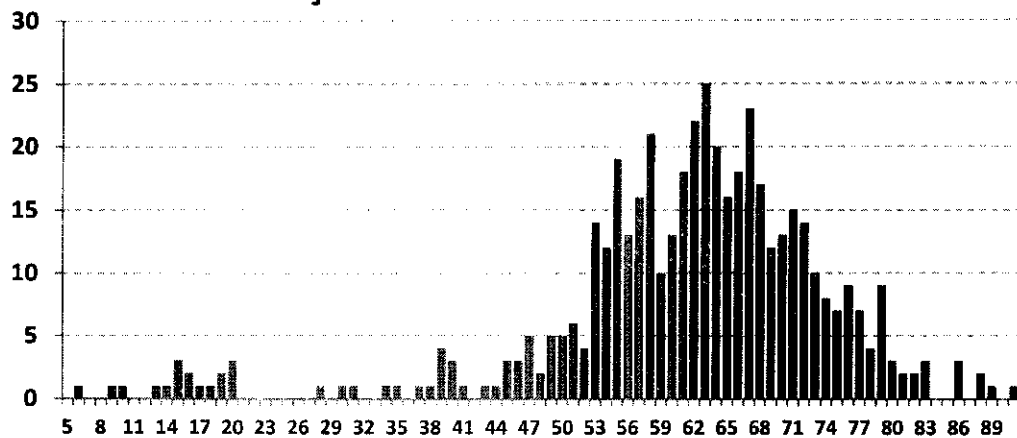
Essa proporção é favorável para o custeio do plano, pois a maioria dos ativos que vão contribuir por mais tempo se encontram entre as idades de 30 á 45 anos enquanto os ativos que representam o risco iminente de aposentadoria estão em menor quantidade.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018.

4.2.2. DISTRIBUIÇÃO DEMOGRÁFICA DOS SERVIDORES INATIVOS e PENSIONISTAS

Distribuição dos Serv. Inativos e Pensionistas



Este gráfico distribuiu os 469 Inativos e Pensionistas por idade. O eixo x mostra a idade atual dos Inativos e Pensionistas e o eixo y mostra a quantidade de pessoas na idade.

Existem 17 pensionistas com menos de 21 anos recebendo Pensão por morte Temporária.

Este tipo de benefício cessa quando o pensionista atinge a idade limite de 21 anos, salvo se for inválido.

Há uma pequena desvantagem no plano, pois existem muito Inativos e Pensionistas com menos de 70 anos (369 pessoas ao todo, representando 78,7% dos Beneficiários). Quanto menor a idade dos Beneficiários, maior será a probabilidade de permanecer em tempo de Benefício e isso gera um custo mais elevado para a manutenção do plano, pois, os Benefícios Concedidos terão que ser estimados por mais tempo de vida.

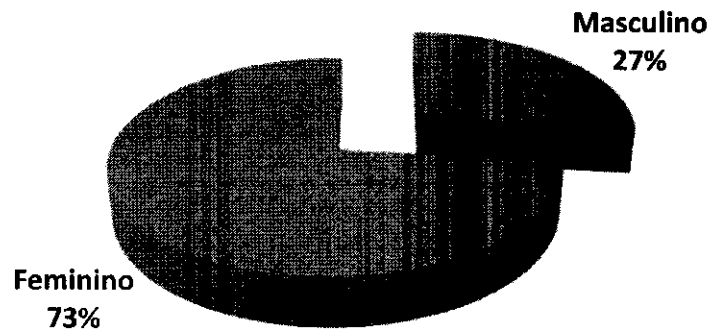


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.3. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO

Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Masculino	769	26,7%	3.442,86	47,5	13,6
Feminino	2.107	73,3%	3.370,21	45,0	11,9
GERAL	2.876	100,0%	3.389,64	45,7	12,4

Distribuição por Sexo



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 2107 Servidores Ativos do Sexo Feminino, que correspondem á 73,3% dos Servidores Ativos.

Essas servidoras recebem em média R\$ 3.370,21 e tem idade média de 45,0 anos.

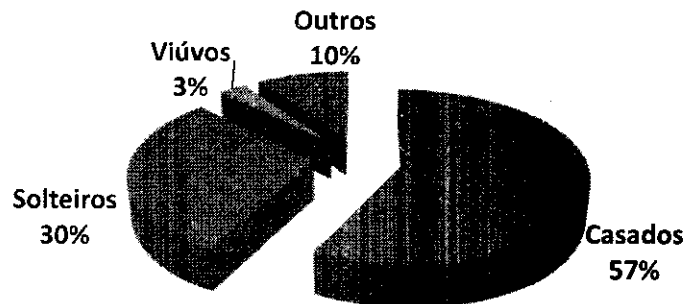


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.4. DISTRIBUIÇÃO POR ESTADO CIVIL

Estado Civil	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Casados	1.654	57,5%	2.954,99	39,0	10,5
Solteiros	864	30,0%	3.244,04	42,4	11,5
Viúvos	80	2,8%	2.497,45	54,3	14,1
Outros	278	9,7%	3.356,04	49,2	13,3
GERAL	2.876	100,0%	3.389,64	45,7	12,4

Distribuição por Estado Civil



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1654 Servidores Ativos Casados, que correspondem à 57,5% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 2.954,99 e tem idade média de 39,0 anos.

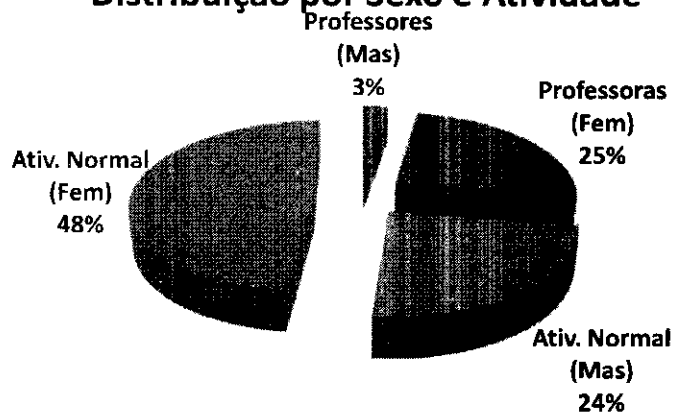


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.5. DISTRIBUIÇÃO POR SEXO E ATIVIDADE

Atividade e Sexo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Professores (Mas)	77	2,7%	4.245,13	45,5	63,2
Professoras (Fem)	714	24,8%	4.141,33	45,4	58,9
Ativ. Normal (Mas)	692	24,1%	3.353,59	47,7	65,6
Ativ. Normal (Fem)	1.393	48,4%	2.974,97	44,8	61,4
GERAL	2.876	100,0%	3.389,64	45,7	61,8

Distribuição por Sexo e Atividade



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 77 Professores do sexo Masculino, que correspondem á 2,7% dos Servidores Ativos.

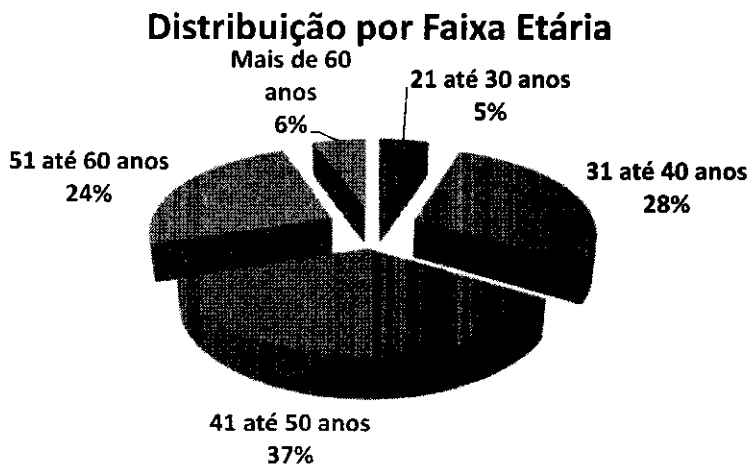
Esses servidores recebem em média R\$ 4.245,13 e tem idade média de 45,5 anos.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.6. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Faixa Etária	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio
Até 20 anos	1	0,0%	1.361,78	20,6	2,0
21 até 30 anos	148	5,1%	2.232,07	27,3	4,5
31 até 40 anos	810	28,2%	3.343,30	36,7	9,7
41 até 50 anos	1.054	36,6%	3.591,55	45,8	13,1
51 até 60 anos	702	24,4%	3.427,93	55,3	14,9
Mais de 60 anos	161	5,6%	3.210,63	64,5	16,9
GERAL	2.876	100,0%	3.389,64	45,7	12,4



Exemplo de Leitura (cor azul)

Entre a Faixa Etária de 21 até 30 anos, existem 148 pessoas, ou 5,1% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 2.232,07 e tem idade média de 27,3 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

28,2% dos Servidores tem entre 31 á 40 anos. Se esta distribuição etária concentrasse a maior parte dos Servidores na faixa de até 30 anos, o impacto sobre o Custo seria de redução.

Considerando que a idade média dos Servidores é de 45,7 anos e a idade média de aposentadoria da massa é de 61,8 anos, temos em média 16,2 anos de Contribuição.

Este fato provoca um impacto de redução no custo da aposentadoria ao longo do tempo.

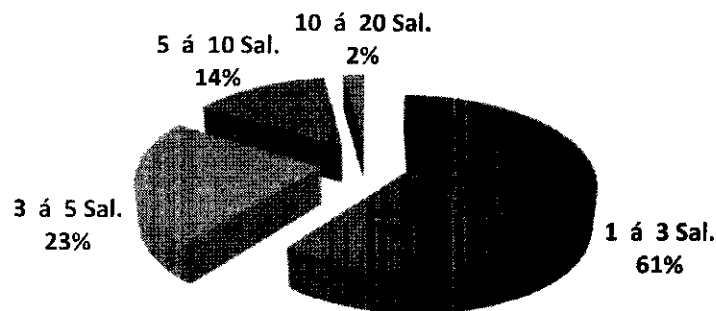


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.7. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

Salário Mínimo	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposantador
1 Sal.	0	0,0%	-	0,0	0,0
1 á 3 Sal.	1.738	60,4%	2.050,10	45,3	62,7
3 á 5 Sal.	668	23,2%	3.972,77	46,4	60,8
5 á 10 Sal.	407	14,2%	6.816,00	45,4	59,7
10 á 20 Sal.	63	2,2%	12.025,26	49,0	62,7
Acima de 20 Sal.	0	0,0%	-	0,0	0,0
GERAL	2.876	100,0%	3.389,64	45,7	61,8

Distribuição por Faixa Remuneração



Exemplo de Leitura (cor vermelho)

Existe 1738 Servidores Ativos, ou 60,4%, que recebem de 1 a 3 Salários Mínimos.

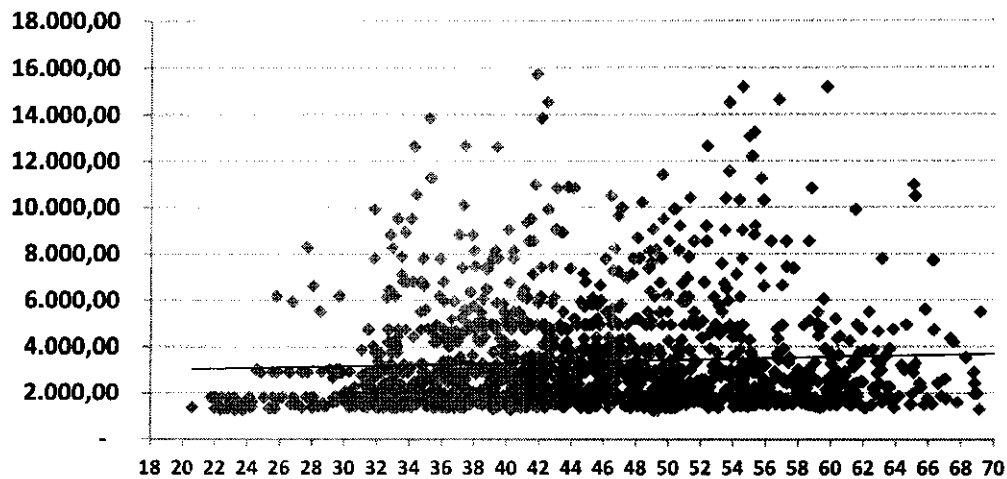
Esses servidores recebem em média R\$ 2.050,10 e tem idade média de 45,3 anos.

O Salario mínimo dessa Reavaliação Atuarial é de R\$ 998,00.

44



Dispersão das Remunerações por Idade



O gráfico acima, mostra como está a dispersão entre as remunerações e a idade dos Servidores Ativos. A linha disponibilizada no gráfico, mostra a média de remuneração. Nota-se que existem muitas remunerações bem acima da média, que distorcem o custo do plano.

Remunerações discrepantes em relação a média, geram impacto no custo do plano, devido que estas remunerações, quando se tornarem Benefícios, consumirão boa parte das contribuições dos Servidores Ativos que possuem remunerações próximas ou abaixo da média.

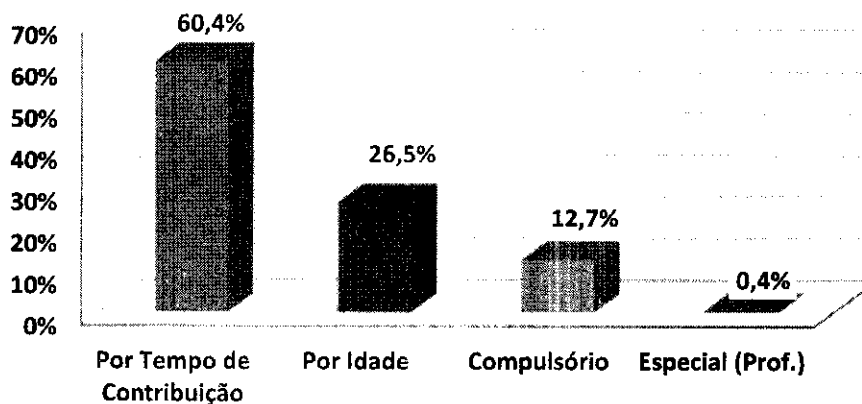


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.8. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS POR TIPO DE APOSENTADORIA (FUTURA)

Tipo de Aposentadoria (Futura)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Idade Média Aposentadoria
Por Tempo de Contribuição	1.737	60,4%	3.687,42	41,4	58,4
Por Idade	761	26,5%	2.988,07	49,8	64,4
Compulsório	366	12,7%	2.761,03	57,4	73,2
Especial (Prof.)	12	0,4%	4.923,97	44,7	51,2
GERAL	2.876	100,0%	3.389,64	45,7	61,8

Distribuição por Tipo de Aposentadoria (Futura)



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 1737 pessoas que Aposentarão por Tempo de Contribuição, ou 60,4% dos Servidores Ativos.

Esses servidores recebem em média R\$ 3.687,42 e tem idade média de 41,4 anos.



IMPACTO SOBRE O CUSTO

Devido o fato de que a maioria dos Servidores Ativos (60,4%) deverão se aposentar por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com uma média de idade de aposentadoria relativamente jovem (58,4 anos), temos um tempo médio de contribuição menor (17,0 anos,) tendo em vista que a idade média destes Servidores é 41,4 anos.

Este fato causa impacto sobre as Despesas do plano, devido o valor do Benefício ser maior e a maioria dos Servidores aposentarem com uma idade relativamente jovem.

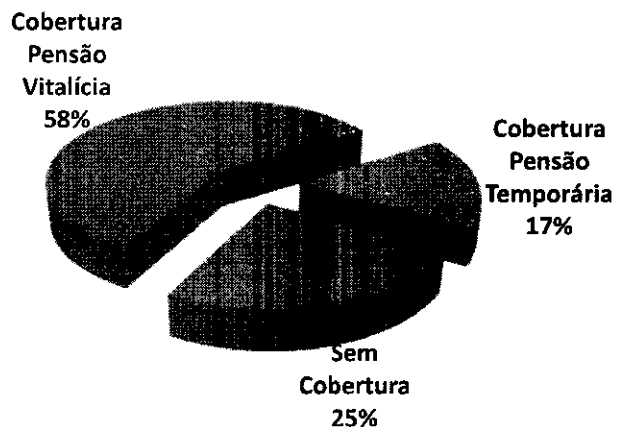


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.9. DISTRIBUIÇÃO DAS COBERTURAS DE PENSÃO POR MORTE (FUTURA)

Tipo de Cobertura / Aposentadoria	Número de Servidores	% de Servidores	Benefício Médio	Idade Média	Idade média do Dependente
Sem Cobertura	703	24,4%	-	0,0	0,0
Cobertura Pensão Vitalícia	1.676	58,3%	3.983,26	46,4	46,6
Cobertura Pensão Temporária	497	17,3%	3.707,71	42,1	11,0
GERAL	2.876	100,0%	4.001,63	45,7	38,4

Distribuição das Coberturas de Pensão



Exemplo de Leitura (cor vermelha)

Existem 1676 ou 58,3% das Aposentadorias com cobertura revertida em Pensão por Morte Vitalícia.

Esses servidores receberão um Benefício médio de R\$ 3.983,26 referente a Aposentadoria.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

IMPACTO SOBRE O CUSTO

75,6% dos Servidores Ativos possuem algum tipo de cobertura de pensão por Morte.

Essa cobertura elevada de Pensão, principalmente as Pensões por Morte Vitalícias (58,3%) geram impacto sobre o custo de Pensão por Morte, dos Servidores Ativos.

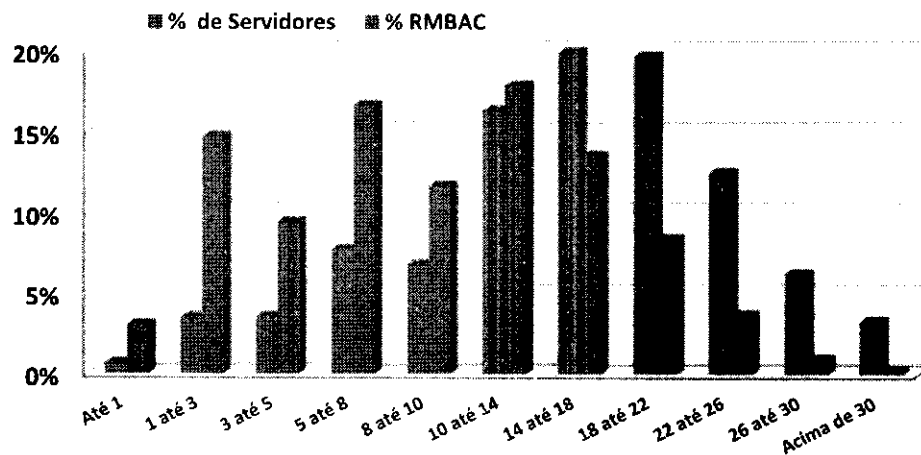


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.10. DISTRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE ATUARIAL POR TEMPO DE APOSENTADORIA A CONCEDER

Tempo para Aposentadoria (ANOS)	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo de Casa Médio	Responsabilidade Atuarial	% RMBAC
Até 1	19	0,7%	4.521,20	61,0	21,1	11.881.408,31	3,0%
1 até 3	100	3,5%	4.498,27	59,0	18,0	57.421.797,14	14,7%
3 até 5	102	3,5%	3.810,49	57,2	18,2	36.946.585,33	9,5%
5 até 8	223	7,8%	3.926,04	54,8	16,5	64.848.152,75	16,6%
8 até 10	195	6,8%	4.039,81	52,7	16,4	45.593.335,55	11,7%
10 até 14	469	16,3%	3.448,92	50,4	15,2	69.435.559,08	17,8%
14 até 18	572	19,9%	3.298,17	46,4	12,8	52.781.046,27	13,5%
18 até 22	564	19,6%	3.156,80	42,2	10,0	32.618.713,67	8,4%
22 até 26	359	12,5%	3.276,50	37,2	8,2	14.253.000,66	3,7%
26 até 30	179	6,2%	2.745,55	33,6	6,5	3.554.005,73	0,9%
Acima de 30	94	3,3%	2.220,01	27,0	4,4	764.899,05	0,2%
GERAL	2.876	100,0%	3.389,64	45,7	12,4	390.098.503,55	100,0%

Distribuição da Responsabilidade Atuarial





Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

Na faixa de 18 até 22 anos para a aposentadoria, existem 564 Servidores Ativos que correspondem á 19,6% dos Servidores que são responsáveis por até então, uma Reserva Matemática á Conceder de R\$ 32.618.713,67, correspondente á 8,4% da Responsabilidade Atuarial do plano.

Na faixa acima de 30 anos para a aposentadoria, existem 94 Servidores Ativos que correspondem á 3,3% dos Servidores que são responsáveis por até então, uma Reserva Matemática á Conceder de R\$ 764.899,05, correspondente á 0,2% da Responsabilidade Atuarial do plano.

Estes Servidores que irão se aposentar daqui á 30 anos, possui uma Reserva Matemática menor do que os Servidores que estão entre as demais faixas, devido possuírem um tempo menor de capitalização do que os demais. A tendência é que, a cada ano á mais de contribuição destes Servidores, as Reservas Matemáticas de Benefícios á Conceder passarão aumentar na mesma proporção.

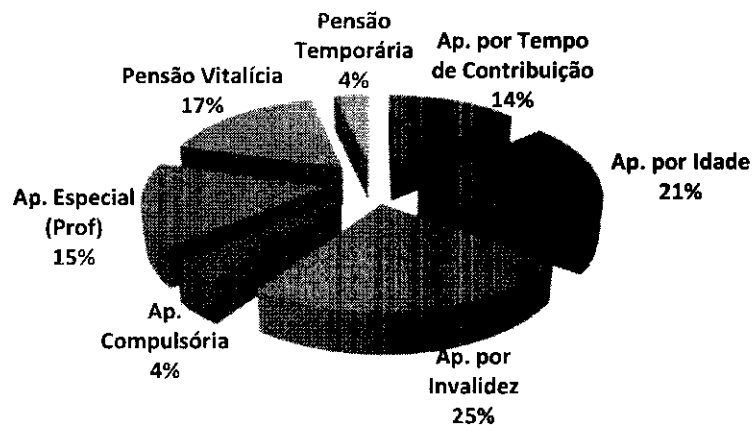


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.11. DISTRIBUIÇÃO POR TIPO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO

Tipo de Benefício Concedido	Número de Servidores	% de Servidores	Remuneração Média	Idade Média	Tempo Médio Benefício
Ap. por Tempo de Contribuição	64	13,6%	4.412,27	62,7	3,0
Ap. por Idade	99	21,1%	1.289,57	69,2	4,8
Ap. por Invalidez	117	24,9%	2.205,63	58,9	4,8
Ap. Compulsória	20	4,3%	1.263,23	79,0	8,8
Ap. Especial (Prof)	73	15,6%	5.172,83	58,4	3,4
Pensão Vitalícia	79	16,8%	1.752,72	62,0	7,1
Pensão Temporária	17	3,6%	948,14	15,4	4,4
GERAL	469	100,0%	2.613,17	61,3	4,9

Distribuição por Tipo de Benefício Concedido



Exemplo de Leitura (cor azul)

Existem 64 Aposentadorias por Tempo de Contribuição (13,6% dos Benefícios Concedidos).

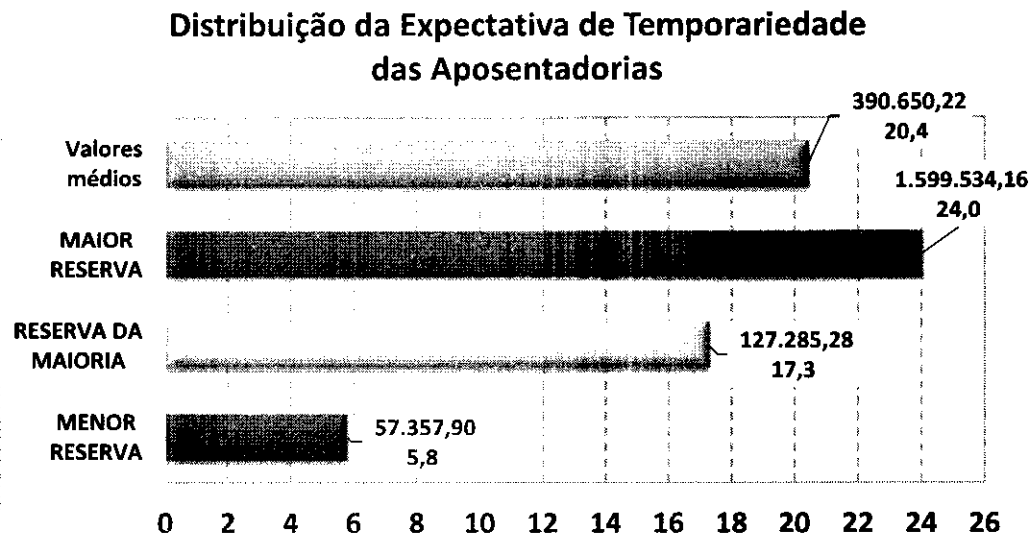
Esses Aposentados recebem um Benefício médio de R\$ 4.412,27 e tem idade média de 62,7 anos.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.12. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS APOSENTADORIAS

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Aposentado (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do Tempo do Benefício (anos)	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	1	89,0	5,8	954,00	94,8	57.357,90
RESERVA DA MAIORIA	10	67,0	17,3	954,00	84,3	127.285,28
MAIOR RESERVA	1	58,0	24,0	10.416,54	82,0	1.599.534,16
Valores médios		63,3	20,4	2.871,29	89,7	390.650,22



Exemplo de Leitura (Menor Reserva)

Existe 1 Aposentadoria Concedida no valor de 954,00, para uma pessoa com 89 anos, cuja expectativa de vida é atingir 94,8 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 57.357,90.

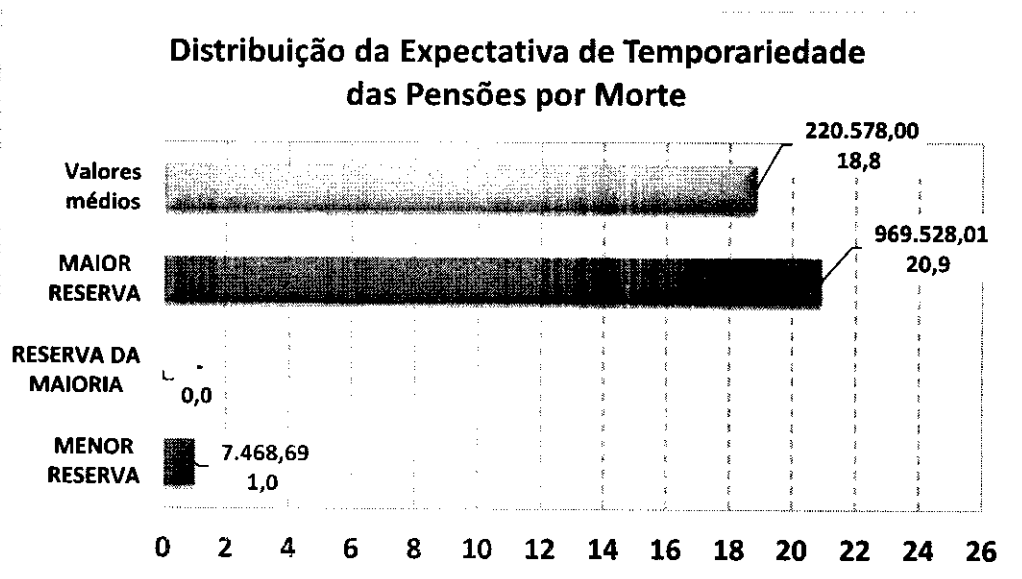


Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.13. DISTRIBUIÇÃO DA EXPECTATIVA DE TEMPORARIEDADE DAS PENSÕES POR MORTE

TIPO DE RESERVA	Qtde	Idade Atual	Expectativa de vida do Pensionista (anos)	Valor do Benefício	Expectativa do fim da Pensão (Idade)*	RESERVA MATEMÁTICA DE BENEFÍCIO CONCEDIDO
MENOR RESERVA	1	20,0	57,7	591,86	21,0	7.468,69
RESERVA DA MAIORIA	0	0,0	0,0	-	0,0	-
MAIOR RESERVA	1	62,0	20,9	6.559,02	82,9	969.528,01
Valores médios		53,7	18,8	1.610,24	72,6	220.578,00

* A Expectativa do fim da Pensão Temporária, segue a Idade limite estabelecida em lei Municipal.



Exemplo de Leitura (Maior Reserva)

Existe 1 Pensão Concedida no valor de 6.559,02, para uma pessoa com 62 anos, cuja expectativa de vida é atingir 82,9 anos, gerando uma Reserva Matemática no valor de R\$ 969.528,01.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.14. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DAS RESERVAS MATEMÁTICAS

VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL

TIPO DE RESERVA	Taxa de Juros Atuarial: 6,00%	Taxa de Juros Atuarial: 0,00%
	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 0,40%	
MAIOR RESERVA DE APOSENTADORIA	1.599.534,16	2.912.955,25

VARIAÇÃO DA TAXA DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS

TIPO DE RESERVA	Taxa de Juros Atuarial: 6,00%	
	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 0,40%	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 0,00%
MAIOR RESERVA DE APOSENTADORIA	1.599.534,16	1.537.642,90

VARIAÇÃO CONJUGADA DA TAXA DE JUROS ATUARIAL E DA TAXA DE CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS

TIPO DE RESERVA	Taxa de Juros Atuarial: 6,00%	Taxa de Juros Atuarial: 0,00%
	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 0,40%	Taxa de Crescimento Real dos Benefícios: 0,00%
MAIOR RESERVA DE APOSENTADORIA	1.599.534,16	3.083.678,36

Exemplo de Leitura

Considerando a Taxa de Juros Atuarial de 0,00% e desprezando qualquer Ganho Real sobre os Benefícios, o aposentando de 58 anos, cujo Benefício é no valor de R\$ 10.416,54, deverá consumir uma Reserva de R\$ 3.083.678,36, até a data de seu falecimento, projetada para ocorrer daqui a 24 anos, conforme a Tábua Biométrica de Mortalidade IBGE 2017 Ambos.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

4.15. DISTRIBUIÇÃO DA IMINÊNCIA DE APOSENTADORIAS A CONCEDER

Descrevemos abaixo, o nome dos Servidores Ativos que estão em risco iminente de atingir a elegibilidade de sua aposentadoria, para os próximos 3 (três) anos.

Risco iminente é aquele risco que pode acontecer brevemente.

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
1	ALVINA ERNESTINA WOLFART	18/10/1957	24	24
2	AMALIA CARDOSO DA SILVA	04/07/1971	18	18
3	ANA CONCEICAO PINTO DE CASTRO	09/12/1955	13	13
4	ANAIR TARDETTI ANDRETTA	08/09/1944	6	6
5	ANALDO LEMOS DA SILVA	05/08/1958	18	18
6	ARACI LUIZA FERREIRA	02/07/1955	24	24
7	ARLINDA STINGHEN	10/09/1959	11	11
8	ARNILDO SCHUDIEN	01/10/1951	14	14
9	AUDENISE PLINIO MUETZENBERG	06/01/1963	31	31
10	AUXILIADORA TEIXEIRA DE MELLO	16/09/1963	17	17
11	BEATRIZ DALLAGNOL	29/08/1962	10	10
12	CECILIA TOMOKO MANZANO NOGAMI	16/10/1961	17	17
13	CELSO ADAO	27/02/1946	22	22
14	CIRENE RODRIGUES MACHADO	29/12/1957	19	19
15	CLEONICE RODRIGUES PANSIERE	08/10/1964	14	14



Continuação (...)

OTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
16	CLEUSA TAVARES DO NASCIMENTO DOS SANTOS	01/02/1959	27	27
17	CLEUZA MARIA MARTINS DE PAULA	20/09/1956	21	21
18	DARCELIA LOPES VARGAS	15/01/1958	18	18
19	DARCI INES REINHER ALLES	23/10/1963	13	13
20	DAVID EWALD	18/03/1956	15	15
21	DENISE LUCIA PETRY LIMA	09/07/1964	19	19
22	DENISE MARIA KABROSKI SINDEAUX	11/07/1964	13	13
23	DEVANIL MERLINO AVILA	10/03/1958	16	16
24	DIORENES ARTERO GASQUES WEINERT	19/03/1955	10	10
25	DIRCE MARIA ZORTEA ANTONIOLLI	24/09/1952	19	19
26	DIRCEU APARECIDO FORNAZIERE	26/10/1959	18	18
27	DORACI ALVES DE OLIVEIRA	28/09/1958	27	27
28	EDINA MESSIAS DE SOUZA	08/06/1955	28	28
29	EDY NEY SILVA	28/04/1959	15	15
30	ELIANA MARIA BAMPÍ	28/11/1961	11	11
31	ELIDIA DOS SANTOS ROCHA PACHECO	26/06/1971	17	17
32	ELISABETE NATARI	30/10/1959	21	21
33	ELISABETE VIEIRA BRAGA DIAS	07/06/1954	13	13
34	ELISA GARCIA	02/04/1962	19	19
35	EMILIA CLEONILDA RODRIGUES LOPES	21/04/1950	20	20
36	EVA FATIMA NORONHA DOS SANTOS	06/10/1955	17	17
37	FATIMA LOPES PEREIRA SANTOS	27/02/1964	13	13
38	FATIMA LUIZA MARCON	17/05/1963	19	19

57



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
39	FRANCISCO DE ASSIS EPIFANIO	04/10/1959	22	22
40	GERALDA ROSA DA CRUZ	12/09/1957	19	19
41	GERVASIO EDSON DE SIQUEIRA	13/06/1957	13	13
42	IDALIA CANDIDO DOS SANTOS SA	25/10/1957	25	25
43	INELDA SCHNEIDER	03/02/1970	26	26
44	IVETE AKIYAMA	18/01/1959	16	16
45	IVONES RECK DE MENDONCA	25/09/1946	11	11
46	IZABEL ANICETO DE SOUZA	21/04/1962	23	23
47	JACINTA SALETE SAGGIORATO FRANCIO	08/09/1964	25	25
48	JORGE BORGES DA SILVA	19/12/1958	15	15
49	JOSE CARLOS LUMBRERAS	26/02/1956	16	16
50	JOSEFA APARECIDA DA CRUZ	26/08/1957	16	16
51	JOSE RENATO GROTTTO	09/12/1955	21	21
52	JOVILDE INEZ RUCKER	24/01/1950	16	16
53	JUCELA BENEDETTI	11/10/1965	32	32
54	LARINEIDE GONCALVES ROSA	21/06/1963	19	19
55	LEONIDA MARIA ANGNES	27/12/1958	17	17
56	LIDIA HOLZ	15/01/1963	16	16
57	LUCEMAR FELIX	28/03/1954	16	16
58	LUCIA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA	08/04/1963	26	26
59	LUCINEIA JONAT LOURENCO	26/09/1965	22	22
60	LUZIA FRANCO SO	26/09/1959	17	17
61	MARCO AVEIRO	04/06/1957	35	35

58



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
62	MARGARIDA HELENA SUTO	08/08/1958	18	18
63	MARGIT AHLERT GUTBIER	01/08/1964	16	16
64	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA KAISER	01/05/1963	27	27
65	MARIA ARLETE SILVA SANTOS CARDOSO	05/07/1961	19	19
66	MARIA CLEUZA MENDES	21/03/1957	24	24
67	MARIA DAS GRACAS MARQUES PEREIRA CARVALHO	28/10/1964	19	19
68	MARIA DE JESUS PEREIRA DE SA	27/06/1959	19	19
69	MARIA ELEI GUERRA DA SILVA	15/09/1960	13	13
70	MARIA ESTELA MASUMI HIRATA LEME	01/06/1966	26	26
71	MARIA EVA GONCALVES SIMOES	25/02/1955	26	26
72	MARIA GLAIR ZACARIAS CARLOTTO	25/12/1951	11	11
73	MARIA ILZA ALVES DE MEDEIROS	04/07/1959	25	25
74	MARIA INEZ DOS SANTOS AVEIRO	20/04/1961	26	26
75	MARIA JOSE FERNANDES DO AMARAL	15/10/1963	17	17
76	MARIA MADALENA DELLA GIUSTINA HEIDMANN	13/11/1956	19	19
77	MARILDA PAULINO NONATO	06/10/1967	17	17
78	MARILENE MENDES REIS	07/01/1959	13	13
79	MARILENE TERESINHA LUNARDI	30/08/1967	16	16
80	MARISA LUZIA OLIVA DE LIMA	30/06/1963	19	19
81	MARLEI APARECIDA CASTRO DE SOUZA	12/10/1959	14	14
82	MARLEI TRENTIN	06/08/1961	26	26
83	MARTHA CRISTINA BRASILIENSE ZANINI	19/07/1957	10	10
84	MIGUEL ARCANJO PACHECO	29/09/1956	26	26

59



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
85	MIGUEL BORDIN	03/10/1956	22	22
86	MIRIAN PEREIRA PIEPER	10/07/1963	16	16
87	NADIR TAGLIEBER KREWER	15/11/1963	11	11
88	NAIR RECH ABATI	02/11/1952	21	21
89	NEIVA TREVISAN	06/03/1964	16	16
90	NELCI VIZENTIN	23/08/1963	17	17
91	NILDA GONZAGA DOS SANTOS	20/12/1957	25	25
92	NOEMIA MONSO PERES	15/07/1955	19	19
93	ODALIO ALVES DA SILVA	14/03/1950	12	12
94	OLINDA CARVALHO SILVA	06/06/1956	18	18
95	OLIRIA VIANA DOS SANTOS	15/11/1961	13	13
96	OSMAR DA SILVA	04/12/1954	13	13
97	OSVALDO CLEMENTE	08/06/1955	11	11
98	PEDRINA APARECIDA DOS SANTOS	01/07/1961	18	18
99	PEDRO ANGELINO DOS SANTOS	10/10/1960	19	19
100	ROSANGELA APARECIDA NOGUEIRA NASCIMENTO	07/03/1967	22	22
101	ROSANGELA ELISABETE LEAL PEDROTTI	07/09/1962	18	18
102	ROSANGELA MARQUES DA SILVA NEIVA	28/05/1962	22	22
103	ROSANIA PEREIRA DE LIMA	29/05/1969	18	18
104	ROSELAINÉ MARIA SAUER DIDONE	15/03/1963	13	13
105	ROVENA MARIA PUHL WOLF	29/03/1957	16	16
106	SHIRLEY DE FATIMA DA SILVA	27/12/1961	21	21
107	SIDINEIDE DA SILVA CUSTODIO	05/06/1962	25	25

60



Continuação (...)

QTDE	Nome do Servidor Ativo	Data de Nascimento	TEMPO EM ANOS	
			De Admissão no ENTE atual	De Contribuição no RPPS
108	SILVIA MARIA ALVES DA SILVA	22/03/1963	21	21
109	SILVIO AZARIAS	25/11/1956	29	29
110	SIRLEI MARIA CICHELERO	30/03/1964	15	15
111	SONIA REGINA GONCALVES	19/06/1963	16	16
112	TEREZINHA MARIA LORINI SIMIONI	28/01/1962	10	10
113	TEREZINHA MEIRA PEREIRA	27/12/1960	19	19
114	ULISSES ALVES BARBOSA	28/02/1960	26	26
115	VALDIR JOSE DE OLIVEIRA	01/08/1957	15	15
116	VALDIVIA BECK	22/06/1958	10	10
117	VANIS SALETE SERAFINI	04/02/1953	15	15
118	ZACARIAS RODRIGUES	19/06/1951	30	30
119	ZILDA APARECIDA MOREIRA	16/01/1963	16	16

** As informações acima, projetam a idade de aposentadoria do Servidor ativo e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.*



5 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL E PLANO DE CUSTEIO

5.1. RESERVAS MATEMÁTICAS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 9.748.592,93.

Data da Reavaliação Atuarial: 07/03/2019.

Responsabilidade e Equilíbrio Atuarial

Ativos (Receitas)	Valores (R\$)
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	330.704.247,71
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	3.261.410,12
Créditos a Receber	-
Total	333.965.657,83

Provisões Matemáticas (Despesas)	Valores (R\$)
Benefícios Concedidos	166.836.603,19
Benefícios A Conceder	437.522.857,01
Total	604.359.460,20

Compensação Previdenciária	Valores (R\$)
A Receber	44.054.163,04
A pagar	1.975.248,26
Saldo da Compensação	42.078.914,78

Situação Atuarial considerando a Compensação	Valores (R\$)
Déficit Atuarial	(228.314.887,59)



5.2. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 9.748.592,93.

Data da Reavaliação Atuarial: 07/03/2019.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

	Cálculo Atuarial - 2019		Cálculo Atuarial - 2018	
FOLHA SALARIAL MENSAL	9.748.592,93		9.225.462,37	
Benefícios	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	1.431.474,81	14,68%	1.363.425,87	14,78%
Aposentadorias por Invalidez	102.132,98	1,05%	96.657,40	1,05%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	245.219,57	2,52%	237.972,34	2,58%
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	147.663,51	1,51%	127.601,90	1,38%
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	19.631,31	0,20%	16.888,35	0,18%
Auxílio Doença	216.403,12	2,22%	193.302,93	2,10%
Auxílio Reclusão	929,17	0,01%	914,15	0,01%
Salário Maternidade	61.102,60	0,63%	61.132,40	0,66%
Salário Família	502,56	0,01%	469,95	0,01%
CUSTO NORMAL	2.225.059,62	22,83%	2.098.365,28	22,75%
Taxa de Administração	146.228,89	1,50%	138.381,94	1,50%
CUSTO NORMAL + Taxa ADM	2.371.288,52	24,33%	2.236.747,22	24,25%
CUSTO SUPLEMENTAR	1.099.136,70	11,27%	609.464,10	6,61%
CUSTO MENSAL	3.470.425,22	35,60%	2.846.638,72	30,86%



5.3. PLANO DE CUSTEIO

5.3.1. CUSTO NORMAL e TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 9.748.592,93.

Data da Reavaliação Atuarial: 07/03/2019.

O Art. 2º da Lei 9.717/98 e o Art. 4º da Lei 10.887/2004, define as alíquotas Atuariais de Contribuição, chamadas de Custo Normal, para o Segurado e o Ente Público.

Art. 2º. – A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 4º. – A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

Já o Art. 17, §8º da Portaria MPS 403/2008, menciona que o plano de custeio, também deverá custear as Despesas Administrativas do Regime Próprio.

Art. 17, § 8º. – O plano de custeio contemplará o valor necessário para a cobertura da taxa de administração definida para o RPPS.

Sendo assim, acrescentamos mais 1,50% referente à Taxa de Administração, alterando o Custo Normal de 22,83% para 24,33% .

CUSTO NORMAL + Taxa de Admnistração	24,33%
--	---------------



5.3.2. CUSTO SUPLEMENTAR

O art. 18, §1º da Portaria MPS 403/08, informa que o Déficit Atuarial de R\$ (228.314.887,59), deverá ser financiado num prazo não superior a 35 anos. Assim, adotamos um plano de amortização, com alíquotas crescentes de financiamento, conforme a tabela abaixo:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		228.314.887,59					
1	2019	238.418.632,92	(10.103.745,33)	13.495.394,32	3.391.648,98	2,68%	126.731.708,09
2	2020	248.703.605,13	(10.284.972,21)	14.077.562,55	3.792.590,35	2,96%	127.999.025,17
3	2021	259.172.537,38	(10.468.932,25)	14.670.143,63	4.201.211,37	3,25%	129.279.015,42
4	2022	269.695.917,80	(10.523.380,42)	15.265.806,67	4.742.426,25	3,63%	130.571.805,58
5	2023	280.265.984,85	(10.570.067,05)	15.864.112,35	5.294.045,30	4,01%	131.877.523,63
6	2024	288.013.456,10	(7.747.471,25)	16.302.648,46	8.555.177,21	6,42%	133.196.298,87
7	2025	294.254.189,21	(6.240.733,11)	16.655.897,50	10.415.164,39	7,74%	134.528.261,86
8	2026	298.694.062,78	(4.439.873,57)	16.907.211,10	12.467.337,53	9,18%	135.873.544,48
9	2027	301.933.421,84	(3.239.359,05)	17.090.571,05	13.851.211,99	10,09%	137.232.279,92
10	2028	303.134.976,34	(1.201.554,50)	17.158.583,57	15.957.029,07	11,51%	138.604.602,72
11	2029	302.034.000,92	1.100.975,42	17.096.264,20	18.197.239,62	13,00%	139.990.648,75
12	2030	298.095.580,90	3.938.420,02	16.873.334,77	20.811.754,79	14,72%	141.390.555,23
13	2031	291.396.909,85	6.698.671,05	16.494.164,71	23.192.835,76	16,24%	142.804.460,79
14	2032	283.360.745,32	8.036.164,54	16.039.287,47	24.075.452,01	16,69%	144.232.505,40
15	2033	273.890.584,66	9.470.160,66	15.503.240,64	24.973.401,30	17,14%	145.674.830,45
16	2034	262.883.903,58	11.006.681,07	14.880.220,96	25.886.902,03	17,59%	147.131.578,75
17	2035	250.942.420,48	11.941.483,10	14.204.287,95	26.145.771,05	17,59%	148.602.894,54
18	2036	237.490.534,07	13.451.886,41	13.442.860,42	26.894.746,83	17,92%	150.088.923,49
19	2037	222.936.301,38	14.554.232,69	12.619.035,93	27.173.268,61	17,93%	151.589.812,72
20	2038	207.220.778,09	15.715.523,29	11.729.478,01	27.445.001,30	17,93%	153.105.710,85
21	2039	190.271.406,38	16.949.371,71	10.770.079,61	27.719.451,31	17,93%	154.636.767,96
22	2040	172.011.246,19	18.260.160,19	9.736.485,63	27.996.645,83	17,93%	156.183.135,64
23	2041	152.358.711,94	19.652.534,25	8.624.078,03	28.276.612,28	17,93%	157.744.966,99
24	2042	131.227.293,55	21.131.418,39	7.427.960,01	28.559.378,41	17,93%	159.322.416,66
25	2043	108.525.260,64	22.702.032,91	6.142.939,28	28.844.972,19	17,93%	160.915.640,83
26	2044	84.155.349,05	24.369.911,59	4.763.510,32	29.133.421,91	17,93%	162.524.797,24
27	2045	58.014.428,49	26.140.920,56	3.283.835,58	29.424.756,13	17,93%	164.150.045,21
28	2046	29.993.150,29	28.021.278,21	1.697.725,49	29.719.003,69	17,93%	165.791.545,66
29	2047	(24.426,05)	30.017.576,34	(1.382,61)	30.016.193,73	17,93%	167.449.461,12
30	2048	-	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.

65



5.3.2.1 APORTE FINANCEIRO POR ORGÃO/ENTIDADE

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial / Por APORTE FINANCEIRO
Separada por Orgão/Entidade

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	ORGÃO / ENTIDADE (APORTE ANUAL)			
			PREFEITURA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	AGER	PREVISINOP
0						
1	2019	3.391.648,98	3.337.994,49	42.238,64	5.707,92	5.707,92
2	2020	3.792.590,35	3.730.611,30	48.792,02	6.593,52	6.593,52
3	2021	4.201.211,37	4.132.554,58	54.048,96	7.303,91	7.303,91
4	2022	4.742.426,25	4.664.924,85	61.011,74	8.244,83	8.244,83
5	2023	5.294.045,30	5.207.529,26	68.108,37	9.203,83	9.203,83
6	2024	8.555.177,21	8.415.367,29	110.063,13	14.873,40	14.873,40
7	2025	10.415.164,39	10.244.958,30	133.992,03	18.107,03	18.107,03
8	2026	12.467.337,53	12.263.594,53	160.393,42	21.674,79	21.674,79
9	2027	13.851.211,99	13.624.853,52	178.197,09	24.080,69	24.080,69
10	2028	15.957.029,07	15.696.257,03	205.288,62	27.741,71	27.741,71
11	2029	18.197.239,62	17.899.857,75	234.109,13	31.636,37	31.636,37
12	2030	20.811.754,79	20.471.646,14	267.745,11	36.181,77	36.181,77
13	2031	23.192.835,76	22.813.815,15	298.377,93	40.321,34	40.321,34
14	2032	24.075.452,01	23.682.007,56	309.732,87	41.855,79	41.855,79
15	2033	24.973.401,30	24.565.282,43	321.285,07	43.416,90	43.416,90
16	2034	25.886.902,03	25.463.854,61	333.037,33	45.005,05	45.005,05
17	2035	26.145.771,05	25.718.493,15	336.367,71	45.455,10	45.455,10
18	2036	26.894.746,83	26.455.229,06	346.003,35	46.757,21	46.757,21
19	2037	27.173.268,61	26.729.199,20	349.586,56	47.241,43	47.241,43
20	2038	27.445.001,30	26.996.491,19	353.082,42	47.713,84	47.713,84
21	2039	27.719.451,31	27.266.456,11	356.613,25	48.190,98	48.190,98
22	2040	27.996.645,83	27.539.120,67	360.179,38	48.672,89	48.672,89
23	2041	28.276.612,28	27.814.511,87	363.781,17	49.159,62	49.159,62
24	2042	28.559.378,41	28.092.656,99	367.418,99	49.651,21	49.651,21
25	2043	28.844.972,19	28.373.583,56	371.093,17	50.147,73	50.147,73
26	2044	29.133.421,91	28.657.319,40	374.804,11	50.649,20	50.649,20
27	2045	29.424.756,13	28.943.892,59	378.552,15	51.155,70	51.155,70
28	2046	29.719.003,69	29.233.331,52	382.337,67	51.667,25	51.667,25
29	2047	30.016.193,73	29.525.664,83	386.161,05	52.183,93	52.183,93
30	2048	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.



5.3.3. DISTRIBUIÇÃO DAS ALÍQUOTAS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 9.748.592,93.

Data da Reavaliação Atuarial: 07/03/2019.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

CUSTOS	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL + Taxa de Administração	2.371.288,52	24,33%
CUSTO SUPLEMENTAR	1.099.136,70	11,27%
CUSTO MENSAL	3.470.425,22	35,60%

*Sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos.

Alíquotas Definidas conforme Legislação e Plano de Amortização

CUSTOS	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL + Taxa de Administração	2.371.288,52	24,33%
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL POR APORTE (APORTE MENSAL) 1	260.896,08	2,68%
CUSTO MENSAL	2.632.184,59	27,01%

*Sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos.

1 - Aporte anual de R\$ 3.391.648,98, dividido em 12 parcelas de R\$ 260.896,08.



5.3.3. DISTRIBUIÇÃO DAS ALÍQUOTAS

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 9.748.592,93.

Data da Reavaliação Atuarial: 07/03/2019.

Custo Mensal distribuído entre os Segurados e o Ente Público (Alíquotas e Valor Financeiro)

Custos	Plano de Custeio/Segurados		Plano de Custeio /Ente Público	
	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL	VALOR MENSAL	ALÍQUOTA MENSAL
CUSTO NORMAL (+ Taxa de Administração)	1.072.345,22	11,00%	1.299.487,44	13,33%
CUSTO SUPLEMENTAR	-	0,00%	260.896,08	2,68%
TOTAL	1.072.345,22	11,00%	1.560.383,51	16,01%

*Sobre a Folha de Remuneração dos Servidores Ativos.

1 - Aporte anual de R\$ 3.391.648,98, dividido em 12 parcelas de R\$ 260.896,08.

	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
	VALOR (R\$)	TAXA DE ADM	VALOR ORÇADO DA TAXA DE ADM
FOLHA BRUTA ANUAL - SERVIDORES ATIVOS 2	159.248.042,29		2.388.720,63
FOLHA BRUTA ANUAL - APOSENTADOS 2	11.861.819,21		177.927,29
FOLHA BRUTA ANUAL - PENSIONISTAS 2	1.923.606,24		28.854,09
TOTAL - FOLHA BRUTA ANUAL 2	173.033.467,74		2.595.502,02
TOTAL - FOLHA BRUTA MENSAL 3	13.310.266,75	1,50%	199.654,00

2 Sobre a Folha Bruta de Remuneração e da Folha Bruta de Benefícios do RPPS, do ano anterior.

3 Valor total da Folha Brutal Anual, dividido por 13.



5.4. RESPONSABILIDADE E EQUILÍBRIO FINANCEIRO

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 9.748.592,93.

Data da Reavaliação Atuarial: 07/03/2019.

Equilíbrio Financeiro (Fluxo financeiro do exercício)

RECEITAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% RECOLHIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Contribuição do Segurado	1.072.345,22	13.940.487,89	11,00%
Contribuição Ente Público	1.299.487,44	16.893.336,69	13,33%
Financiamento do Déficit Atuarial (APORTE)	260.896,08	3.391.648,98	2,68%
Total	2.632.728,74	34.225.473,56	27,01%

DESPESAS	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	% CONSUMIDA SOBRE A FOLHA REMUNERAÇÃO
Folha de Aposentadoria	1.070.991,84	13.922.893,92	10,99%
Folha de Pensionistas	154.583,18	2.009.581,34	1,59%
Auxílios e Salários *	278.937,45	3.626.186,87	2,86%
Despesas Administrativas (Provisão) **	164.612,52	1.975.350,23	1,69%
Total	1.669.124,99	21.534.012,36	17,12%

* Valor baseado nos gastos dos últimos 36 meses, conforme determina a Portaria MPS 403/2008.

** Valor mensal orçado, baseado na Folha Bruta de Remuneração e Folha Bruta de Benefícios do ano anterior.

SALDO FINANCEIRO	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	%
Superávit Financeiro	963.603,74	12.691.461,20	9,88%



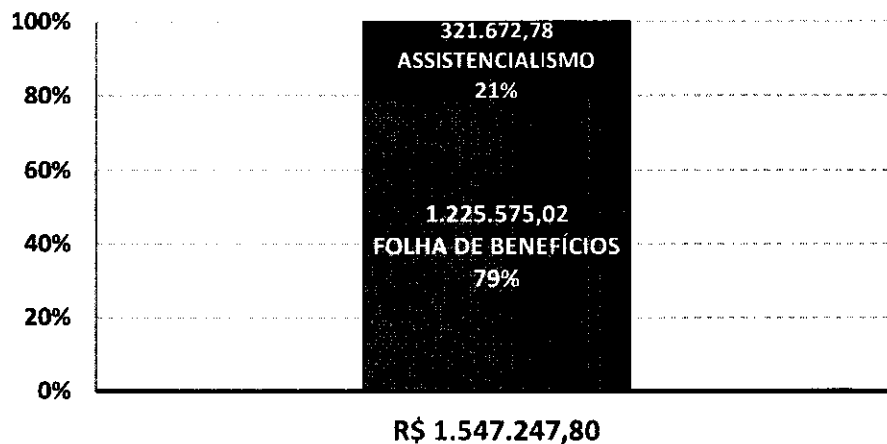
Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018 .

5.5. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DAS DESPESAS (Previdenciária x Assistencialista)

CUSTO MENSAL DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIA e ASSISTENCIALISTA

TIPO DE DESPESA	VALOR MENSAL DAS DESPESAS	
FOLHA DE BENEFÍCIOS <i>(Aposentadoria e Pensões)</i>	79%	1.225.575,02
FOLHA DE ASSISTENCIALISMO <i>(Auxílios e Salários)</i>	21%	321.672,78
TOTAL DE DESPESAS	100%	1.547.247,80

Despesas Previdenciárias e Assistencialista



Os valores da Folha de Benefícios, são os valores mensais posicionados em 31/12/2018 .

Como os valores dos Benefícios de Assistencialismo se alteram a cada mês, o valor Mensal nessa análise, leva em consideração o valor mensal médio dos últimos 12 meses.



O gasto mensal médio com Assistencialismo nos últimos 12 meses (R\$ 321.672,78) é maior do que o gasto mensal médio nos últimos 36 meses (R\$ 278.937,45), utilizado para estimar as alíquotas dos Benefícios de Assistencialismo, conforme determina a Portaria MPS 403/2008.

Na prática, existe uma **diferença** entre a **RECEITA MENSAL** (Contribuições baseadas nos gastos dos últimos 36 meses) e a **DESPESA MENSAL** (Custo com Assistencialismo baseado nos gastos dos últimos 12 meses), no valor de R\$ 42.735,33.

Essa diferença representa 0,44% de alíquota sobre a Folha de Remuneração de Contribuição.

A sugestão para estabelecer a equivalência entre os valores mencionados nesta **análise de sensibilidade**, seria uma alteração na **Portaria MPS 403/2008**, estabelecendo que as alíquotas referente ao Custo do Assistencialismo, seja baseado nos **gastos efetivo dos últimos 12 meses** (e não 36 meses como é atualmente). Mas, em um universo de vários Regimes Próprios, dependendo da alteração da massa de Segurados, pode ocorrer do valor gasto nos últimos 36 meses ser maior do que o valor gasto nos últimos 12 meses.

Nesse caso, para evitar distorções entre o **custo projetado** e o **custo efetivo** das DESPESAS do RPPS com Assistencialismo, o recomendável seria transferir a obrigação do custeio destas Despesas para o Ente Público, ficando o RPPS responsável apenas pelo custeio dos Benefícios Previdenciários (Aposentadoria e Pensão por Morte).

Sem as Despesas com Assistencialismo, a alíquota patronal reduziria em 2,86%.



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018.

5.6. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**Provisões Matemáticas Previdenciárias**

		2018	2019
	ATIVO	291.872.298,61	333.965.657,83
	(+) Bancos Conta Movimento - RPPS	5.562.629,49	3.261.410,12
	(+) Investimentos e Aplicações (CP e LP)	286.309.669,12	330.704.247,71
	(+) Crédito a Curto Prazo	-	-
	(+) Crédito a Longo Prazo	-	-
	(+) Imobilizado	-	-
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	291.872.298,61	333.965.657,83
	PLANO FINANCEIRO	-	-
2.2.7.2.1.01.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	-	-
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias e Pensões	-	-
2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	-	-
2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	-	-
2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	-	-
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.02.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	-	-
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias e Pensões	-	-
2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	-	-
2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	-	-
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	291.872.298,61	333.965.657,83
2.2.7.2.1.03.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	112.129.113,64	160.965.587,21
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias e Pensões	113.897.676,59	167.962.730,01
2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	-	-
2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	309.777,20	1.114.283,87
2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	12.560,23	11.842,95
2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	1.446.225,52	5.871.015,98
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.04.00	PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	308.293.670,96	401.314.958,21
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias e Pensões	592.575.282,91	695.049.942,88
2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	141.664.299,60	141.094.782,36
2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	117.608.097,78	116.432.303,51
2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	25.009.214,57	36.207.898,80
	Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-
2.2.7.2.1.05.00	PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(128.550.485,99)	(228.314.887,59)
2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(128.550.485,99)	(228.314.887,59)
2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTE PLANO	-	-
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-	-



Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018.

5.7. BALANÇO ATUARIAL

Balanço Atuarial

ATIVO		PASSIVO	
Recursos Garantidores	333.965.657,83	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	167.962.730,01
Valor Presente Atuarial das Contribuições	258.653.212,69	Aposentadorias	146.775.399,41
Sobre Salários	257.527.085,87	Pensões	21.187.330,60
Geração Atual	257.527.085,87	Auxílios	-
Servidor	116.432.303,51	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	695.049.942,88
Ente	141.094.782,36	Geração Atual	
Geração Futuras	-	Aposentadorias	620.927.109,04
Servidor	-	Programadas	620.927.109,04
Ente	-	Por Invalidez	-
Sobre Benefícios	1.126.126,82	Pensões	74.122.833,84
Geração Atual	1.126.126,82	Servidores	74.122.833,84
Geração Futura	-	Aposentados	-
Compensação Previdenciária	42.078.914,78	Auxílios	-
Sobre Benefícios a Conceder	36.207.898,80	Gerações Futuras	
Sobre Benefícios Concedidos	5.871.015,98	Aposentadorias	-
Parcelamentos	-	Programadas	-
		Por Invalidez	-
Déficit Atuarial	228.314.887,59	Pensões	-
		Servidores	-
		Aposentados	-
		Auxílios	-
TOTAL	863.012.672,89	TOTAL	863.012.672,89

5.8. EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios Concedidos

Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
	PMBC	VABF - Concedidas	VACF - Ente Público	VACF - Serv. Inativo	VACF - Pensionista	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos
0	166.836.603,19	167.962.730,01	-	1.114.283,87	11.842,95	-	-
1	168.192.780,17	169.328.490,54	-	1.123.770,04	11.940,32	-	-
2	169.548.957,16	170.694.251,06	-	1.133.256,21	12.037,70	-	-
3	170.905.134,14	172.060.011,59	-	1.142.742,38	12.135,07	-	-
4	172.261.311,13	173.425.772,11	-	1.152.228,54	12.232,44	-	-
5	173.617.488,11	174.791.532,64	-	1.161.714,71	12.329,82	-	-
6	174.973.665,10	176.157.293,17	-	1.171.200,88	12.427,19	-	-
7	176.329.842,08	177.523.053,69	-	1.180.687,05	12.524,56	-	-
8	177.686.019,06	178.888.814,22	-	1.190.173,22	12.621,94	-	-
9	179.042.196,05	180.254.574,74	-	1.199.659,39	12.719,31	-	-
10	180.398.373,03	181.620.335,27	-	1.209.145,55	12.816,68	-	-
11	181.754.550,02	182.986.095,79	-	1.218.631,72	12.914,06	-	-
12	183.110.727,00	184.351.856,32	-	1.228.117,89	13.011,43	-	-

Plano Previdenciário / Capitalizado - Benefícios a Conceder

Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS AMORTIZADAS PELO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
	PMBAC	VABF - A Conceder	VAF - Ente Público	VAF - Servidores Ativos	Compensação Previdenciária	Parcelamento de Débitos	Plano de Amortização	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS
0	401.314.958,21	695.049.942,88	141.094.782,36	116.432.303,51	36.207.898,80	-	(228.314.887,59)	568.151.561,40
1	414.066.702,08	720.594.088,12	151.100.468,42	118.328.421,17	37.098.496,45	-	(229.156.866,37)	582.259.482,26
2	426.818.445,95	746.138.233,36	161.106.154,48	120.224.538,82	37.989.094,11	-	(229.998.845,15)	596.367.403,11
3	439.570.189,82	771.682.378,60	171.111.840,53	122.120.656,48	38.879.691,76	-	(230.840.823,92)	610.475.323,97
4	452.321.933,69	797.226.523,84	181.117.526,59	124.016.774,13	39.770.289,42	-	(231.682.802,70)	624.583.244,82
5	465.073.677,56	822.770.669,08	191.123.212,65	125.912.891,79	40.660.887,07	-	(232.524.781,48)	638.691.165,68
6	477.825.421,44	848.314.814,32	201.128.898,71	127.809.009,45	41.551.484,73	-	(233.366.760,26)	652.799.086,53
7	490.577.165,31	873.858.959,55	211.134.584,77	129.705.127,10	42.442.082,38	-	(234.208.739,03)	666.907.007,39
8	503.328.909,18	899.403.104,79	221.140.270,83	131.601.244,76	43.332.680,03	-	(235.050.717,81)	681.014.928,24
9	516.080.653,05	924.947.250,03	231.145.956,88	133.497.362,41	44.223.277,69	-	(235.892.696,59)	695.122.849,10
10	528.832.396,92	950.491.395,27	241.151.642,94	135.393.480,07	45.113.875,34	-	(236.734.675,37)	709.230.769,95
11	541.584.140,79	976.035.540,51	251.157.329,00	137.289.597,72	46.004.473,00	-	(237.576.654,14)	723.338.690,81
12	554.335.884,66	1.001.579.685,75	261.163.015,06	139.185.715,38	46.895.070,65	-	(238.418.632,92)	737.446.611,66



6 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

6.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO

Segurado	2016	2017	2018	2019
Servidores Ativos	2914	2989	2971	2876
Servidores Inativos	222	257	306	373
Pensionistas	80	81	91	96
TOTAL	3216	3327	3368	3345

Movimentação Demográfica

Servidores Ativos	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Redução	-38	-1,3%
Com relação ano anterior	Redução	-95	-3,2%

Servidores Inativos e Pensionistas	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Aumento	167	55,3%
Com relação ano anterior	Aumento	72	18,1%

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Nos últimos quatro anos, tivemos uma redução de Servidores Ativos, equivalente a -1,2% da massa de Segurados, o que favorece para a elevação dos custos do plano a longo prazo, pois temos uma diminuição de Receita, com um número menor de contribuintes. Com essa redução de Contribuintes e o aumento dos Inativos e Pensionistas, temos um impacto no plano, com a redução da proporção entre os Beneficiários e Contribuintes do RPPS. A quatro anos atrás, essa proporção era de 9,6 Servidores Ativos para cada Beneficiário. Atualmente, essa proporção caiu para 6,1.



6.2. COMPORTAMENTO SÓCIO - ECONÔMICO

(MÉDIA)	2016	2017	2018	2019
---------	------	------	------	------

Servidores Ativos

Idade	43,8	44,3	44,9	45,7
Remuneração	2548,7	2840,0	3105,2	3389,6
Idade de Aposentadoria	59,7	60,7	61,5	61,8

Servidores Inativos

Idade	63,7	63,8	63,9	63,3
Benefício	1.776,2	2.135,9	2.408,8	2.871,3
Tempo de Aposentadoria	4,4	4,5	4,5	4,4

Pensionistas

Idade	60,4	53,1	52,9	53,7
Benefício	1.194,9	1.453,7	1.536,4	1.610,2
Tempo de Pensão	5,2	5,6	5,9	6,6

IMPACTO SOBRE O CUSTO

Com relação a média de idade dos Segurados, temos dois impactos sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. Houve um aumento dentro do esperado na média de idade entre os Servidores Ativos (1 ano), o que representa um fator excelente, devido à média de idade interferir no tempo de contribuição. A desvantagem é que estamos falando de uma massa envelhecida, com mais de 44 anos de idade, com possibilidade de aposentadoria no curto e médio prazo, o que eleva as alíquotas de Equilíbrio do plano.

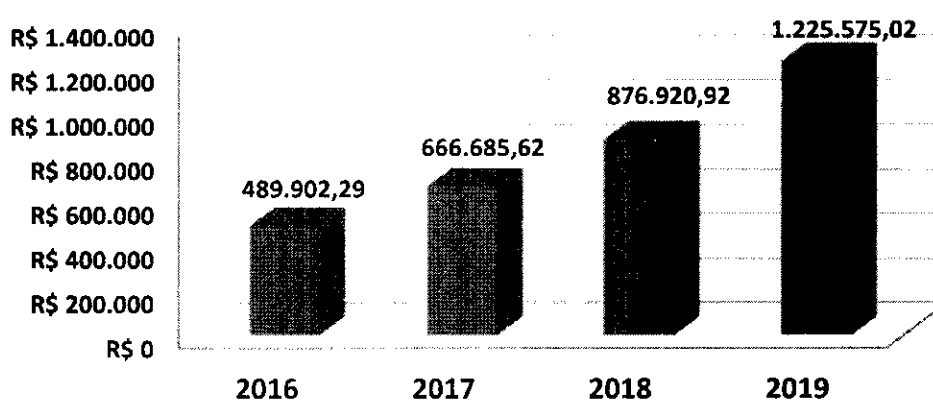
Entre os Inativos e Pensionistas, há uma situação desfavorável com relação à média de idade. É uma média de idade relativamente jovem para uma população de Beneficiários, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício por mais tempo, elevando assim, as Reservas Matemáticas do Fundo Previdenciário, aumentando o custo do plano a longo prazo.



6.3. COMPORTAMENTO ESTATÍSTICO

Segurado	2016	2017	2018	2019
Servidores Ativos (%)	90,6%	89,8%	88,2%	86,0%
Inativos e Pensionistas (%)	9,4%	10,2%	11,8%	14,0%
Proporção de Servidores Ativos por Beneficiário	9,6	8,8	7,5	6,1
Folha Mensal de Remuneração	7.426.980,72	8.485.947,08	9.225.462,37	9.748.592,93
Folha Mensal de Benefícios	489.902,29	666.685,62	876.920,92	1.225.575,02
Mulheres (%)	71,9%	72,8%	73,0%	73,3%
Casados (%)	69,5%	68,1%	57,7%	57,5%
Servidores Ativos até 40 anos (%)	41,7%	39,3%	36,8%	33,3%

Folha Mensal de Benefícios



**6.4. COMPORTAMENTO ENTRE AS RECEITAS E DESPESAS DO RPPS**

Segurado	2016	2017	2018	2019
ATIVOS DO PLANO	196.029.651,15	244.923.381,20	291.872.298,61	333.965.657,83
Ativos Líquidos	196.029.651,15	244.923.381,20	291.872.298,61	333.965.657,83
Créditos a Receber	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA MATEMÁTICA	364.162.303,21	456.319.394,27	446.878.224,69	604.359.460,20
(+) Benefícios Concedido	61.972.651,65	88.695.920,90	113.575.339,16	166.836.603,19
(+) Benefícios a Conceder	302.189.651,56	367.623.473,38	333.302.885,53	437.522.857,01

DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(168.132.652,06)	(211.396.013,07)	(155.005.926,08)	(270.393.802,37)
(+) Compensação a Receber	54.434.494,09	58.346.574,77	26.455.440,09	44.054.163,04
(-) Compensação a Pagar	234.221,45	0,00	0,00	1.975.248,26
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(113.932.379,42)	(153.049.438,31)	(128.550.485,99)	(228.314.887,59)

Movimentação

Ativos do Plano	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Aumento	137.936.006,68	70,4%
Com relação ano anterior	Aumento	42.093.359,22	14,4%

Reserva Matemática	Movimentação	QTDE	%
Nos últimos 4 anos	Aumento	240.197.156,99	66,0%
Com relação ano anterior	Aumento	157.481.235,51	35,2%



6.5. COMPORTAMENTO DAS ALÍQUOTAS PURAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

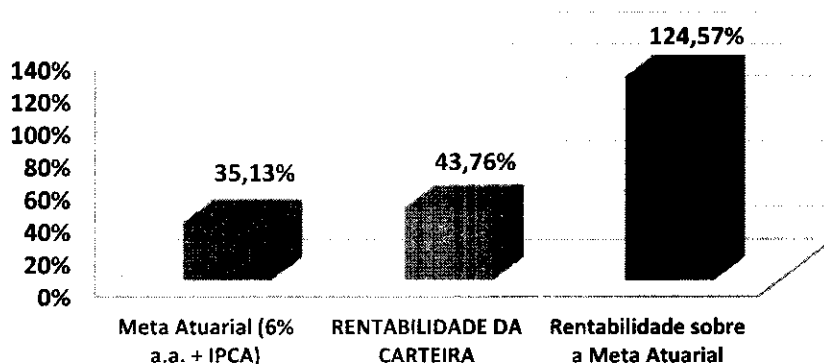
Custos	2016	2017	2018	2019
Custo Normal + Taxa ADM	24,10%	24,10%	24,25%	24,33%
Custo Suplementar	7,07%	2,40%	2,60%	2,68%
Custo Mensal	31,17%	26,50%	26,85%	27,01%

Custo Ente Público	20,17%	15,50%	15,85%	16,01%
Custo Segurado	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Mensal	31,17%	26,50%	26,85%	27,01%

6.6. META ATUARIAL

Custos	2016	2017	2018	ACUMULADO
Meta Atuarial (6% a.a. + IPCA)	12,64%	9,11%	9,95%	35,13%
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	16,50%	12,03%	10,15%	43,76%
Rentabilidade sobre a Meta Atuarial	130,54%	132,05%	102,01%	124,57%

Cumprimento da Meta Atuarial





7 – GERAÇÃO FUTURA (Novos Servidores Ativos)

7.1. CRITÉRIOS DE PROJEÇÃO PARA NOVOS SERVIDORES ATIVOS (Geração Futura)

O artigo 7, §2º, da Portaria MPS 403/2008, alterado pela Portaria MPS 21/2013, estabelece requisitos mínimos para a expectativa de reposição da massa. Nesse caso, o Cálculo Atuarial poderá projetar a entrada de novos Servidores Efetivos (novos Entrados), definido pela Portaria como **GERAÇÃO FUTURA**.

Entre os requisitos mínimos para a projeção dos novos Servidores Efetivos é a proibição da **GERAÇÃO FUTURA**, representar um "aumento da massa de Servidores Ativos". Nesse caso, os novos entrados irão apenas "repor" os Servidores Ativos da **GERAÇÃO ATUAL**, que se aposentarem ou falecerem, gerando pensão.

O artigo 7, §3º, da Portaria MPS 403/2008, alterado pela Portaria MPS 21/2013, informa que a Avaliação Atuarial deverá separar as informações entre a **GERAÇÃO ATUAL** e a **GERAÇÃO FUTURA**, como os compromissos (Reservas Matemáticas), custos do plano e demais informações.

O artigo 17, §7º, da Portaria MPS 403/2008, alterado pela Portaria MPS 563/2014, informa que a Avaliação Atuarial indicará o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios do RPPS, em relação à **GERAÇÃO ATUAL**. Nesse caso, as Reservas Matemáticas da **GERAÇÃO FUTURA**, não serão



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

levadas em consideração, para definição das alíquotas do Plano de Custeio.

Assim, a **GERAÇÃO FUTURA** (novos Servidores Efetivos) dessa Avaliação Atuarial, foi definida da seguinte forma:

IDADE DE ENTRADA: A idade de Admissão do Servidor Ativo que está se aposentando, limitado a idade média de Admissão de 30 anos da Geração Atual.

REMUNERAÇÃO: A remuneração de contribuição será o valor do Benefício do Servidor Ativo, que está entrando na idade de Aposentadoria.

DEPENDENTES: Os dependentes serão informados, caso a **IDADE ATUAL** do **NOVO ENTRADO** for maior do que a média de idade de quem possui dependentes, na geração atual.



7.2. RESERVAS MATEMÁTICAS (Geração Futura)

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 11.435.932,01.

Data da Reavaliação Atuarial: 07/03/2019.

Responsabilidade e Equilíbrio Atuarial

Reservas Matemáticas (Despesas)	Valores (R\$)
Benefícios Concedidos	-
Benefícios A Conceder	64.479.345,23
Total	64.479.345,23

Ativos (Receitas)	Valores (R\$)
Aplicações (Investimentos)	-
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	-
Créditos a Receber	-
Total	-

Situação Atuarial	Valores (R\$)
Déficit Atuarial	(64.479.345,23)



7.3. ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL (Geração Futura)

A Folha de Remuneração dos Servidores em Atividade é de R\$ 11.435.932,01.

Data da Reavaliação Atuarial: 07/03/2019.

Alíquotas Puras de Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Benefícios	Valor Arrecadado (R\$)	Alíquotas (%)
Aposentadorias Programadas (ATC, AID e COM)	485.193,36	0,04
Aposentadorias por Invalidez	63.098,00	0,01
Pensão por Morte de Servidor Ativo	151.497,25	0,01
Pensão por Morte de Aposentado (ATC, AID e COM)	91.226,88	0,01
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	12.128,27	0,00
Auxílio Doença	216.403,12	0,02
Auxílio Reclusão	929,17	0,00
Salário Maternidade	61.102,60	0,01
Salário Família	502,56	0,00
CUSTO NORMAL	1.082.081,21	9,46%
Taxa de Administração	171.538,98	1,50%
CUSTO SUPLEMENTAR	1.289.381,22	11,3%
CUSTO MENSAL	2.543.001,41	22,24%

ATENÇÃO!!! ESTAS NÃO SÃO AS ALÍQUOTAS DO PLANO DE CUSTEIO. AS ALÍQUOTAS ENCONTRADAS PARA GERAÇÃO FUTURA SERVIRÃO APENAS PARA ESTUDOS.



8 – PARECER ATUARIAL

8.1. CARACTERÍSTICAS DO PLANO

A “Reforma Previdenciária” no que diz respeito à inclusão de tempo de contribuição, prazo mínimo de permanência no funcionalismo e de permanência no cargo, trazem um fôlego a todo e qualquer Plano, pois permite um **maior prazo de capitalização antes de, efetivamente, começar o pagamento de benefícios.**

8.2. BASE ATUARIAL

O Atuário, ao fixar a base atuarial, tanto o método atuarial de Custo, quanto às hipóteses atuariais, tem o objetivo de manter o Custo Mensal do Plano, quando se compara este à folha remuneratória envolvida, com pouca variação.

É claro que isto depende de uma série de fatores que, individualmente, produzem um impacto sobre o Custo Mensal de maneiras bem diferentes entre si, mas, quando combinados, é que nos informarão o comportamento real do Custo Mensal.

Quaisquer desvios detectados na Reavaliação atuarial seguinte devem ser analisados, de forma a sabermos se tal desvio é significativo e qual foi o impacto produzido por ele sobre o Custo do Plano.



A Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, referente aos benefícios de prestações continuadas, contribui para a formação do percentual do Custo Especial (Suplementar).

8.3. RESULTADOS OBTIDOS

Os resultados Atuariais obtidos indicam um *Custo Mensal*, considerando a compensação Previdenciária, equivalente a 35,60%, da respectiva Folha de Remuneração de R\$ 9.748.592,93.

O Custo Normal é de 24,33%, e o Custo Suplementar com alíquotas fixas é de 11,27%.

8.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Significa a divisão da Responsabilidade Atuarial em duas partes. Uma relativa ao período de tempo de serviço em que o Servidor estava sob o RGPS – Regime Geral de Previdência Social (INSS) ou outros RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social e a outra parcela relativa ao contribuição período de serviço sob o Regime de Previdência Municipal. Esta proporção, entre o tempo de para os outros Regimes e o tempo total de contribuição até a data de aposentadoria, foi estimada para os Servidores Ativos considerando-se o tempo de contribuição efetivamente realizado, informado pelo Município.

Devido ao fato de a Compensação Previdenciária ser baseada na Lei nº. 9.796 de 05 de Maio



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

de 1999, onde é apresentada a forma pela qual será feita tal compensação, a estimativa desse valor, no que diz respeito aos Servidores em Inatividade, não deve ser incluída nestes cálculos, pois aguardamos os valores individuais oficiais, ou seja, os valores calculados pelo regime sob o qual o servidor contribuiu. Assim que o Fundo inicie o pagamento de aposentadorias e pensões, deverá entrar com o processo de Compensação Previdenciária.

8.5. CONTRIBUIÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Os aposentados e os pensionistas contribuirão com 11% (onze por cento), incidentes sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas de acordo com os critérios estabelecidos no art. 40 da Constituição Federal e nos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 5 de Julho de 2005 que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social.



8.6. ATIVOS GARANTIDORES

Os Ativos Garantidores estão posicionados em 31/12/2018, definidos da seguinte forma:

ATIVOS GARANTIDORES

SEGMENTO	Valores (R\$)		
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	318.228.902,90		
Aplicações em Segmento de Renda Variável	12.475.344,81		
Aplicações em Segmento Imobiliário	0,00		
Aplicações em Enquadramento	0,00		
Títulos e Valores não Sujeito a Enquadramento	0,00		
Demais Bens, Direitos e Ativos	3.261.410,12		
TOTAL (1)	333.965.657,83		
CRÉDITOS E PARCELAMENTOS	Saldo Atual		
Créditos de parcelamento (1)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (2)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (3)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (4)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (5)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (6)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (7)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (8)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (9)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (10)	0,00	0	0,00
Créditos de parcelamento (11)	0,00	0	0,00
Outros Créditos á receber	0,00	0	0,00
TOTAL (3) = (1) + (2)			333.965.657,83



8.7. META ATUARIAL

O artigo 9, da Portaria 403/2008, estabelece que as aplicações financeiras dos RPPS devam observar as hipóteses de uma taxa real de Juros máxima de 6% ao ano, ou seja, uma rentabilidade máxima de 6% a.a, acrescido de um índice Inflacionário, que no nosso caso é o **IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo**.

RENTABILIDADE NO ANO DE 2018

Durante o ano de 2018, a carteira de Investimento do RPPS, apresentou uma variabilidade muito grande ao longo do ano, com o objetivo de cumprir a Meta Atuarial. Essa variabilidade é devido à carteira de Investimento possuir uma enorme distribuição em fundos de investimento, cujo parâmetro de rentabilidade são subíndices Anbima.

Devido o controle da inflação e da boa performance da carteira, o RPPS conseguiu cumprir a Meta Atuarial sem maiores problemas.

RENTABILIDADE E META ATUARIAL DOS ULTIMOS 3 ANOS

	Rentabilidade da carteira	Meta Atuarial (6,00% a.a. + IPCA)	Rentabilidade sobre a Meta Atuarial
2016	16,50%	12,64%	130,54%
2017	12,03%	9,11%	132,05%
2018	10,15%	9,95%	102,01%
ACUMULADO	43,76%	35,13%	124,57%



Analisando os últimos três anos, a carteira de investimentos apresentou as rentabilidades 16,50%, 12,03% e 10,15% respectivamente.

Nos últimos três anos, isso representa uma rentabilidade acumulada de 43,76%

No mesmo período, a inflação medida pelo IPCA, índice adotado pela Política Anual de Investimentos, apresentou uma alta acumulada de 13,53%.

Dessa forma, a carteira de investimentos cumpriu nos últimos três anos, 124,57% da Meta Atuarial acumulada, representando um ganho real nos últimos três anos de 8,63%.

8.8. BASE DE DADOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

Segurados

Para a realização do Cálculo Atuarial, o **artigo 12 da Portaria MPS 403/2008**, estabelece que a Avaliação Atuarial deverá contemplar os dados de todos os Servidores Ativos e Inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes, vinculados ao RPPS.

O **artigo 13, § 1º da Portaria MPS 403/2008**, estabelece que, caso a base cadastral dos segurados esteja **incompleta ou inconsistente**, o Parecer Atuarial deverá dispor sobre o impacto em relação ao resultado apurado, devendo ser adotadas, pelo ente federativo, providências para a sua adequação até a próxima **Avaliação Atuarial**.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Dependentes

O artigo 13, § 1º da Portaria MPS 403/2008, informa que, na falta ou inconsistência de dados cadastrais dos dependentes, deverá ser estimada a composição do grupo familiar para fins de cálculo do compromisso gerado pela morte do servidor ativo ou inativo, esclarecendo-se, no Parecer Atuarial, os critérios utilizados, sempre numa perspectiva conservadora quanto aos impactos na diminuição das obrigações do RPPS.

Abaixo, disponibilizamos a qualidade das informações e as inconsistências encontradas, que foram padronizadas:



Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Segurado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma	0	Nenhuma
Identificação do Cargo Atual	Nenhuma	0	Nenhuma
Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 14% dos Servidores Ativos	407	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 18 anos.
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 14% dos Servidores Ativos	407	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 18 anos.
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma		Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



Tratamento com a Base de Dados - Servidores Inativos

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Aposentado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Aposentado (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RPPS	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo Contribuição para outros Regimes	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor Mensal Compensação Previdenciária	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma



Tratamento com a Base de Dados - Pensionistas

DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Pensionista	Nenhuma	0	Nenhuma
Número de Pensionistas	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo do Pensionista principal	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Valor do Benefício	Nenhuma	0	Nenhuma
Condição Pensionista (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma
Duração da Benefício (Válido ou Inválido)	Nenhuma	0	Nenhuma

Custos com Benefícios Temporários

(Salário Família, Salário Maternidade, Auxílio-doença e Auxílio Reclusão)

Foi informado pelo gestor do RPPS, as despesas com os benefícios de AUXÍLIO - DOENÇA, AUXÍLIO RECLUSÃO, SALÁRIO-FAMÍLIA e SALÁRIO-MATERNIDADE custeados nos últimos 3 anos, para a análise do cálculo da média do custo efetivo nos últimos 3 anos destes benefícios, conforme o art. 10 da Portaria 403/08.



DESPESAS EM REPARTIÇÃO SIMPLES (Últimos 3 anos)

	AUXÍLIO - DOENÇA	AUXÍLIO - RECLUSÃO	SALÁRIO - FAMÍLIA	SALÁRIO - MATERNIDADE
JANEIRO/2016	156.937,08	0,00	408,24	78.848,31
FEVEREIRO/2016	129.556,06	0,00	787,32	86.060,32
MARÇO/2016	152.955,45	0,00	670,68	79.076,74
ABRIL/2016	184.760,76	0,00	816,48	67.055,50
MAIO/2016	149.204,65	0,00	524,88	58.612,40
JUNHO/2016	157.444,14	0,00	437,40	53.062,13
JULHO/2016	187.365,22	0,00	437,40	49.648,00
AGOSTO/2016	195.858,94	0,00	58,32	43.947,42
SETEMBRO/2016	219.359,03	0,00	87,48	40.472,49
OUTUBRO/2016	207.736,07	0,00	262,44	33.486,02
NOVEMBRO/2016	207.173,41	0,00	116,64	97.050,61
DEZEMBRO/2016	177.538,64	0,00	174,96	43.170,90
TOTAL/2016	2.125.889,45	0,00	1.772,24	730.620,34
JANEIRO/2017	144.256,32	0,00	29,16	58.953,11
FEVEREIRO/2017	126.367,82	0,00	0,00	66.421,45
MARÇO/2017	174.330,28	0,00	31,07	67.162,43
ABRIL/2017	196.158,50	0,00	0,00	80.335,78
MAIO/2017	194.718,49	0,00	124,28	66.064,14
JUNHO/2017	201.376,91	0,00	186,42	59.671,12
JULHO/2017	207.657,63	0,00	0,00	69.038,15
AGOSTO/2017	237.542,79	0,00	248,56	53.118,09
SETEMBRO/2017	230.989,82	0,00	31,07	55.892,87
OUTUBRO/2017	237.662,05	0,00	186,42	81.227,52
NOVEMBRO/2017	290.401,49	0,00	186,42	72.917,13
DEZEMBRO/2017	231.008,48	0,00	62,14	72.350,73
TOTAL/2017	2.472.470,58	0,00	1.085,24	803.152,57
JANEIRO/2018	204.221,97	0,00	63,42	57.871,81
FEVEREIRO/2018	197.391,25	0,00	31,71	42.769,24
MARÇO/2018	236.484,30	0,00	126,84	30.824,37
ABRIL/2018	235.795,92	0,00	158,55	39.880,58
MAIO/2018	274.978,54	0,00	126,84	46.637,10
JUNHO/2018	289.930,64	0,00	190,26	62.998,70
JULHO/2018	266.273,48	0,00	253,68	71.567,99
AGOSTO/2018	245.958,88	0,00	158,55	62.966,47
SETEMBRO/2018	285.605,31	0,00	158,55	70.584,15
OUTUBRO/2018	334.216,21	0,00	253,68	63.291,86
NOVEMBRO/2018	316.792,80	0,00	158,55	57.983,40
DEZEMBRO/2018	304.502,82	0,00	190,26	58.674,72
TOTAL/2018	3.192.152,12	0,00	1.873,38	665.050,39

Observação: Os dados estão posicionados em 31/12/2018.

8.9. ESTATÍSTICAS DOS SEGURADOS

	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA		APOSENTADORIA		Quantidade Total de Segurados	Valor Total da Folha Anual
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino		
ATIVOS	2107	769	7.116,29	7.598,71	45,0	47,5	60,6	65,4	2876	9.748.592,93
Professores	714	77	4.141,33	4.245,13	45,4	45,5	58,9	63,2	791	3.283.783,31
Não Professores	1393	692	2.974,97	3.353,59	44,8	47,7	61,4	65,6	2085	6.464.809,62
APOSENTADOS	248	125	3.379,75	1.862,51	60,2	69,3			373	693.375,30
Tempo de Contribuição	117	20	5.034,75	3.546,80	59,3	67,2			137	282.385,31
Idade	55	44	1.233,18	1.360,05	66,3	72,8			99	127.667,06
Compulsória	4	16	2.406,20	977,49	75,0	79,9			20	25.264,57
Invalidez	72	45	2.384,19	1.919,92	56,3	63,0			117	258.058,36
PENSIONISTAS	70	26	1.538,22	1.804,15	56,0	47,6			96	154.583,18
TOTAL	2425	920							3345	10.596.551,41



O estudo estatístico reflete o status da população abrangida pelo plano, onde analisados por diversos “focos” podem indicar o possível desvio do plano quanto a seu Déficit, sendo que neste estudo atuarial foi encontrado:

- Na Distribuição por Faixa Etária a massa de 33,3% dos participantes está abaixo dos 40 anos, o que significa que teremos um tempo de contribuição razoavelmente significativo. Por consequência não se eleva o valor médio de contribuição, fator primordial para os custos normal e suplementar;
- Na Distribuição por Sexo a população de participantes masculinos representando 26,7%, indica que teremos um tempo menos significativo de capitalização dos recursos em vista das premissas regulamentares, onde sua idade de aposentadoria e tempo de contribuição é 05 anos a mais que a do participante do sexo feminino;
- Na Distribuição por Faixa de Remuneração, 60,4% da população recebe atualmente até 03 salários mínimos, o que representa um volume financeiro muito baixo de capitalização dos recursos, porém atenuante em caso de riscos financeiros diretamente ligados aos custos do plano;
- Na Distribuição por Responsabilidade Atuarial ficou indicada a representatividade das reservas com relação ao tempo de contribuição para



cada participante, onde quem está mais próximo do requerimento do benefício possui um Passivo Atuarial maior para ser amortizado, o que implica diretamente no Custo Suplementar do plano.

8.10. Déficit Atuarial - Financiamento por APORTE

A finalidade do Equilíbrio Financeiro e Atuarial é manter o equilíbrio entre as RECEITAS e as DESPESAS, de forma que sejam custeados todos os benefícios atuais e a longo prazo, não permitindo que o fundo previdenciário entre em insolvência financeira.

A Portaria 403/08, art. 2º, inciso IV, dispõe que, “*os Regimes Próprios de Previdência Social, cubram qualquer tipo de plano de benefício, sem a necessidade de Resseguro.*”

Nesse caso, o Cálculo Atuarial realizado sobre o plano previdenciário, **não transfere os riscos e pagamento de benefícios** para outros planos previdenciários ou para uma Seguradora. Todos os benefícios deverão ser custeados **exclusivamente pelo próprio RPPS.**

A Reavaliação Atuarial demonstrou que as contribuições dos Servidores e do Ente Municipal, consideradas de “compromisso normal” (**Custo Normal**), são insuficientes para manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial ao longo dos anos, apontado uma diferença negativa entre suas **RECEITAS E DESPESAS** futuras. Quando isso ocorre, chamamos essa diferença negativa de **DÉFICIT ATUARIAL**.



Conforme o art. 18, §1º da Portaria 403/08, o Déficit Atuarial, poderá ser financiado num prazo não superior a trinta e cinco anos, para integralização das reservas correspondentes.

Sendo assim, estipulam-se mais uma alíquota tratada pela legislação de “compromisso especial” (Custo Suplementar ou Custo Especial), onde sua finalidade é reajustar o desequilíbrio entre uma DESPESA maior do que a RECEITAS.

Os resultados obtidos, o mostram que o Déficit Atuarial é de R\$ (270.393.802,37).

Havendo Compensação financeira, o Déficit é reduzido para R\$ (228.314.887,59).

8.11. Financiamento do Déficit Atuarial com alíquotas fixas (TABELA PRICE)

Em virtude do déficit atuarial acentuado do RPPS, faz-se necessário um plano de financiamento deste mesmo déficit num prazo não superior a 35 (trinta e cinco) anos. Um Déficit Atuarial dessa magnitude deixaria o município inviável economicamente, em virtude de outros compromissos como Educação, Saúde e Infraestrutura.

Assim, Equacionamos o Déficit Atuarial de R\$ (228.314.887,59) por APORTE FINANCEIRO da seguinte forma.



Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. 1	FOLHA SALARIAL
0		228.314.887,59					
1	2019	238.418.632,92	(10.103.745,33)	13.495.394,32	3.391.648,98	2,68%	126.731.708,09
2	2020	248.703.605,13	(10.284.972,21)	14.077.562,55	3.792.590,35	2,96%	127.999.025,17
3	2021	259.172.537,38	(10.468.932,25)	14.670.143,63	4.201.211,37	3,25%	129.279.015,42
4	2022	269.695.917,80	(10.523.380,42)	15.265.806,67	4.742.426,25	3,63%	130.571.805,58
5	2023	280.265.984,85	(10.570.067,05)	15.864.112,35	5.294.045,30	4,01%	131.877.523,63
6	2024	288.013.456,10	(7.747.471,25)	16.302.648,46	8.555.177,21	6,42%	133.196.298,87
7	2025	294.254.189,21	(6.240.733,11)	16.655.897,50	10.415.164,39	7,74%	134.528.261,86
8	2026	298.694.062,78	(4.439.873,57)	16.907.211,10	12.467.337,53	9,18%	135.873.544,48
9	2027	301.933.421,84	(3.239.359,05)	17.090.571,05	13.851.211,99	10,09%	137.232.279,92
10	2028	303.134.976,34	(1.201.554,50)	17.158.583,57	15.957.029,07	11,51%	138.604.602,72
11	2029	302.034.000,92	1.100.975,42	17.096.264,20	18.197.239,62	13,00%	139.990.648,75
12	2030	298.095.580,90	3.938.420,02	16.873.334,77	20.811.754,79	14,72%	141.390.555,23
13	2031	291.396.909,85	6.698.671,05	16.494.164,71	23.192.835,76	16,24%	142.804.460,79
14	2032	283.360.745,32	8.036.164,54	16.039.287,47	24.075.452,01	16,69%	144.232.505,40
15	2033	273.890.584,66	9.470.160,66	15.503.240,64	24.973.401,30	17,14%	145.674.830,45
16	2034	262.883.903,58	11.006.681,07	14.880.220,96	25.886.902,03	17,59%	147.131.578,75
17	2035	250.942.420,48	11.941.483,10	14.204.287,95	26.145.771,05	17,59%	148.602.894,54
18	2036	237.490.534,07	13.451.886,41	13.442.860,42	26.894.746,83	17,92%	150.088.923,49
19	2037	222.936.301,38	14.554.232,69	12.619.035,93	27.173.268,61	17,93%	151.589.812,72
20	2038	207.220.778,09	15.715.523,29	11.729.478,01	27.445.001,30	17,93%	153.105.710,85
21	2039	190.271.406,38	16.949.371,71	10.770.079,61	27.719.451,31	17,93%	154.636.767,96
22	2040	172.011.246,19	18.260.160,19	9.736.485,63	27.996.645,83	17,93%	156.183.135,64
23	2041	152.358.711,94	19.652.534,25	8.624.078,03	28.276.612,28	17,93%	157.744.966,99
24	2042	131.227.293,55	21.131.418,39	7.427.960,01	28.559.378,41	17,93%	159.322.416,66
25	2043	108.525.260,64	22.702.032,91	6.142.939,28	28.844.972,19	17,93%	160.915.640,83
26	2044	84.155.349,05	24.369.911,59	4.763.510,32	29.133.421,91	17,93%	162.524.797,24
27	2045	58.014.428,49	26.140.920,56	3.283.835,58	29.424.756,13	17,93%	164.150.045,21
28	2046	29.993.150,29	28.021.278,21	1.697.725,49	29.719.003,69	17,93%	165.791.545,66
29	2047	(24.426,05)	30.017.576,34	(1.382,61)	30.016.193,73	17,93%	167.449.461,12
30	2048	-	-	-	-	-	-
31	2049	-	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-	-
34	2052	-	-	-	-	-	-
35	2053	-	-	-	-	-	-

1 - Equivalência do APORTE ANUAL, caso a amortização do Déficit fosse em alíquota.



8.12. PLANO DE CUSTEIO

As premissas e pré-requisitos para a elegibilidade de requerimento dos benefícios previdenciários estabelece o prazo para capitalização dos recursos para concessão dos referidos benefícios;

Como já fora citado anteriormente nesta Reavaliação, foi considerada também a hipótese de crescimento salarial de 1,00% ao ano até a idade de aposentadoria estimada do servidor, o que também implica em um aumento das contribuições e, por consequência, aumento do passivo atuarial.

É viável a constituição do Plano de Benefícios com as alíquotas atuarias de 22,83% de Custo Normal e 3.391.648,98 de Aporte Anual (Suplementar), descrita no "PLANO DE CUSTEIO" da Reavaliação, considerando a Compensação Previdenciária, nos termos da art. 40, caput da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003;

De acordo com o Art. 2º da Lei 9.717/98 e do Art. 4º da Lei 10.887/2004, as alíquotas Atuarias obtidas neste estudo, contidas nos PLANO DE CUSTEIO, foram alteradas e chamadas de "Alíquotas de Plano de Custeio" para se enquadrarem a legislação vigente descritas logo abaixo.

Art. 2º A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da



contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

Art. 4º A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

A legislação define também, que a alíquota de contribuição para o cálculo das reservas é a alíquota de Custo normal, definida em lei como “compromisso normal”.

A diferença negativa entre as **RECEITAS** e as **DEPESAS**, que gera o Déficit Atuarial, será amortizada por uma alíquota de Custo Especial (Suplementar), definida em lei como “compromisso especial”. A lei refere-se ao Custo Normal como sendo a alíquota de contribuição e o Custo Especial (Suplementar) como uma alíquota meramente para reajuste do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, conforme a portaria MPS 403/08, no seu anexo I das normas gerais de Atuária, inciso X.

X. No cálculo das reservas serão separadas, se necessário, as parcelas correspondentes a compromissos especiais com gerações de participantes, existentes na data de início do regime próprio de previdência social, sem que tenha havido a arrecadação correspondente de contribuições. Neste caso, poderá ser estabelecida uma separação entre o compromisso normal e esse compromisso especial e previsto um prazo, não superior a trinta e cinco anos, para a integralização das reservas correspondentes.

Já o **Art. 17, §8º da Portaria MPS 403/2008**, menciona que o plano de custeio, também deverá custear as Despesas Administrativas do Regime Próprio.



Art. 17, §8º - O plano de custeio contemplará o valor necessário para a cobertura da taxa de administração definida para o RPPS.

Sendo assim, definimos que a alíquota que se refere às contribuições (Custo Normal) dos Servidores Ativos será de **11,00%** e a alíquota de contribuição (Custo Normal) do Ente seja **de 11,00%, podendo variar até o limite de 22,00%.**

Assim, acrescentamos mais 1,50% referente à Taxa de Administração, alterando o Custo Normal de 22,83% para 24,33%. O Custo Suplementar de 11,27%, foi equacionado em alíquotas crescentes, para 2,68%, ficando um Custo Mensal de 27,01%, contidas no PLANO DE CUSTEIO.

Então, a viabilidade de manutenção do plano será uma alíquota de Custo Mensal de 24,33% de Custo Normal, já incluída a taxa de administração de 1,50% e mais R\$ 3.391.648,98 de Aporte Financeiro ANUAL, no intuito de amortizar o Déficit Atuarial. conforme descrito no Plano de Custeio e no Financiamento do Déficit Atuarial (Tabela Price), desta Reavaliação Atuarial e conforme Art. 2º da Lei 9.717/98 e o Art. 4º da Lei 10.887/04. Esse percentual deverá incidir inclusive sobre o 13º salário, ou Abono Anual, considerando a compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/99, sendo que o custo suplementar será alterado, se necessário, nos demais exercícios de acordo com planejamento exposto neste relatório, fato em que ocorrerá o equilíbrio financeiro e atuarial do mesmo modo.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Este relatório está de acordo com as exigências a serem feitas pela SPS - Secretaria de Previdência Social, conforme Portaria MPAS 7.796 de 28/08/2000 e a Portaria MPS 403/2008. A metodologia de cálculo para os custos estão descritos em Nota Técnica Atuarial, bem como o preenchimento do DRAA, que será efetuado via website.

É o parecer.

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ – 1.659

Certificação Profissional ANBID CPA 10 e CPA - 20

Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SINOP - MT

PROJEÇÃO
ATUARIAL

Atuário responsável:

Igor França Garcia
MIBA/RJ 1.659

07 de março de 2019

105



9 – PROJEÇÃO ATUARIAL

9.1. PROJEÇÃO ATUARIAL (MASSA FECHADA)

Tendo como objetivo um estudo estatístico e atuarial do Sistema Previdenciário Próprio do município viemos complementar a Reavaliação Atuarial deste mesmo plano com a **Projeção Atuarial**, de acordo com o anexo I, item XII, nº. 1, letra g da Portaria 7796 de 28/08/2000.

Esta projeção consiste em um fluxo de receitas e despesas ao longo do tempo, aqui estimado em 75 (setenta e cinco) anos, prazo este determinado também pela Portaria supracitada.

Os administradores do Plano devem acompanhar constantemente a evolução do Regime Próprio de Previdência através da Reavaliação Atuarial e Projeção Atuarial, para que se possa manter o equilíbrio técnico do mesmo.

O relatório demonstra a evolução da massa de servidores em atividade, bem como os inativos, a partir da massa de servidores estudados na Reavaliação Atuarial.

Com base nos dados fornecidos pelo município, podemos, através desse relatório, demonstrar a projeção financeira do Fundo Previdenciário ao longo do tempo.

A base de dados utilizada é a mesma utilizada para elaboração da Reavaliação atuarial.

Para tanto não foi considerado um percentual de contribuição dos inativos sobre o valor de



cada benefício.

A Projeção Atuarial reflete o comportamento do Ativo Líquido do plano, ou Fundo Previdenciário, dentro do prazo estabelecido de 75 (setenta e cinco anos) de 2017 a 2092.

Os principais parâmetros e hipóteses, adotados para esse estudo, foram definidos na Reavaliação Atuarial do Regime Próprio e por estatísticas realizadas sobre a massa de servidores na data daquela Reavaliação.

Para definição dos custos com Auxílios e com Administração, considerou-se que o valor arrecadado será gasto com o pagamento das despesas em cada exercício, o Fluxo Financeiro reflete a entrada e saída de valores para demonstração.

A população de estudo foi definida a partir dos parâmetros iniciais, do número de aposentadorias e através de cálculos atuariais que definiram o número de falecimentos dos servidores, tanto na atividade como na fase de concessão de benefícios.

A população estudada é de 2876 Servidores Ativos, 373 Servidores Inativos e 96 Pensionistas.

Efetuados os cálculos, considerando contribuições futuras dos servidores ativos e inativos, e da parte patronal para os ativos, como receitas, despesas administrativas como despesas e, a previsão de Compensação Previdenciária como receita direta a partir de primeiro ano de



existência do plano.

Pode-se verificar através dos gráficos e da Projeção Atuarial em anexo, que, somente no ano 2046, as Despesas com Benefícios e despesas administrativas devem ser maiores que as Receitas com Contribuições e rentabilidade sobre o patrimônio, com isso, as reservas matemáticas do fundo previdenciário passam a ser consumidas em função dos Benefícios futuros, exterminando totalmente as reservas matemáticas em 2069.

Considerando que não utilizamos a hipótese de entrada de novos servidores no serviço público municipal, hipótese difícil de ser definida sem uma estatística local, fazendo com que a folha de pagamento dos servidores seja decrescente ao longo do tempo, diminuindo, portanto, o nível de contribuição futura.

Partindo da observação do comportamento do patrimônio, o futuro do Regime não corre risco de insolvência, pois é certo que a entrada de novos servidores é certa, pois a Prefeitura terá que manter seu quadro de servidores em número suficiente para que a prestação de serviços municipais não seja interrompida.

Ressaltamos ainda que o processo no acompanhamento de ocorrências de concessão de quaisquer benefícios, identificando o servidor com seus dados cadastrais e motivos e condições da concessão, bem como novos servidores que venham a serem efetivados no serviço público municipal.



Os resultados aqui apresentados somente se verificarão e serão válidos se efetivamente ocorrer na prática às hipóteses formuladas e se as contribuições forem realizadas conforme indicado na Reavaliação Atuarial de 2019.

9.1.1. PIRÂMIDE ETÁRIA

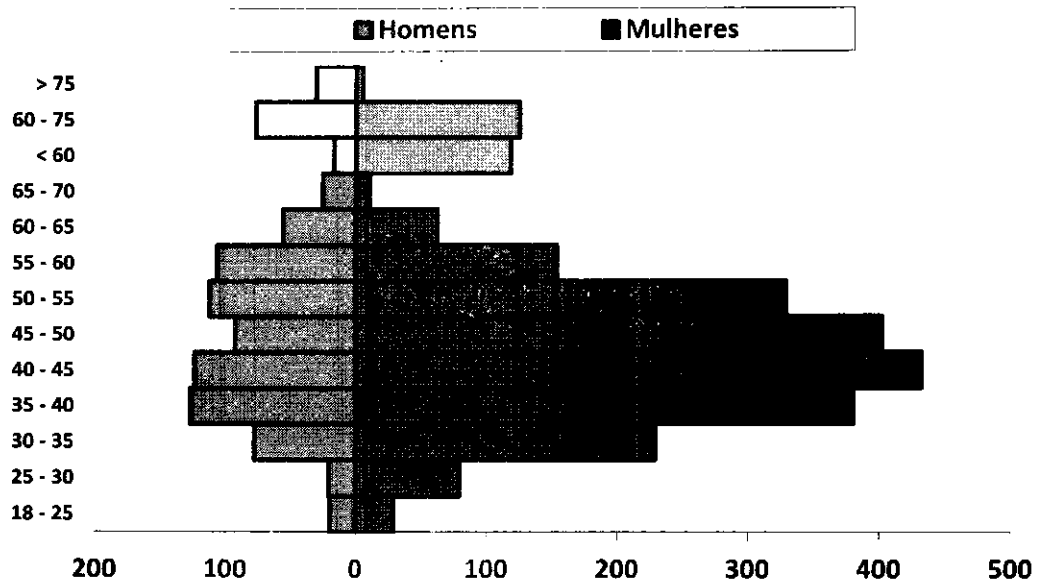
Abaixo, inserimos gráficos da pirâmide etária do RPPS de SINOP - MT.

Como o estudo dessa Projeção Atuarial não leva em consideração **novos entrados** (Servidores Ativos oriundos de concurso), vemos que ocorrerá um aumento maciço do número de Inativos e Pensionistas. Chamamos a atenção também, da quantidade de Servidoras Ativas, que aposentam mais cedo e a quantidade de Servidores do sexo Feminino, possuem uma expectativa de vida maior do que os Servidores do sexo Masculino.

O estudo abaixo, mostrar o comportamento da massa de 2019 á 2059.



PIRÂMIDE ETÁRIA - ATUAL



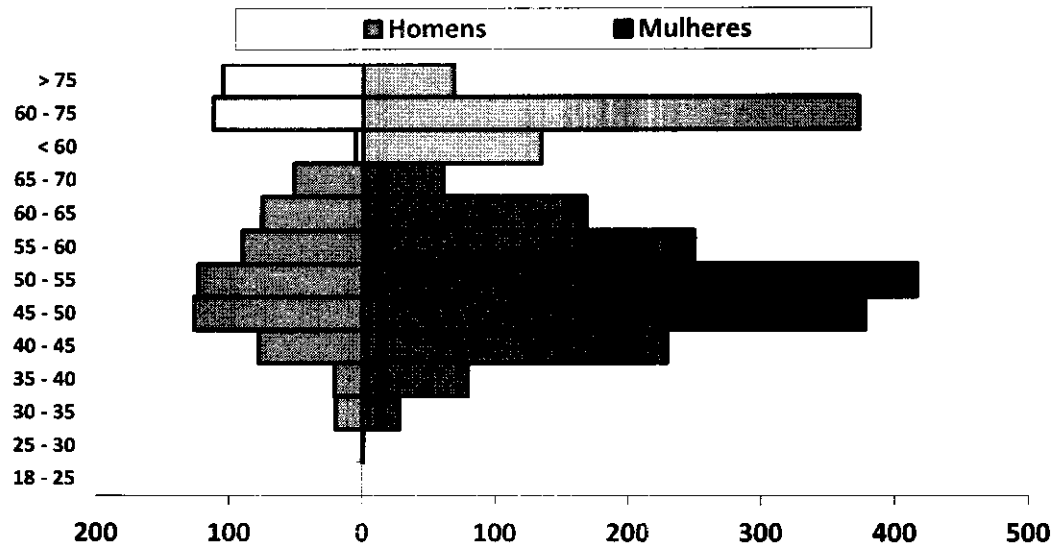
Nota-se um desequilíbrio entre Homens e Mulheres, tendo o RPPS, uma grande quantidade de mulheres.

Separamos os Servidores Ativos, dos Inativos e Pensionistas, preenchendo os Beneficiários com as cores Azul Claro e Rosa, para facilitar a leitura.

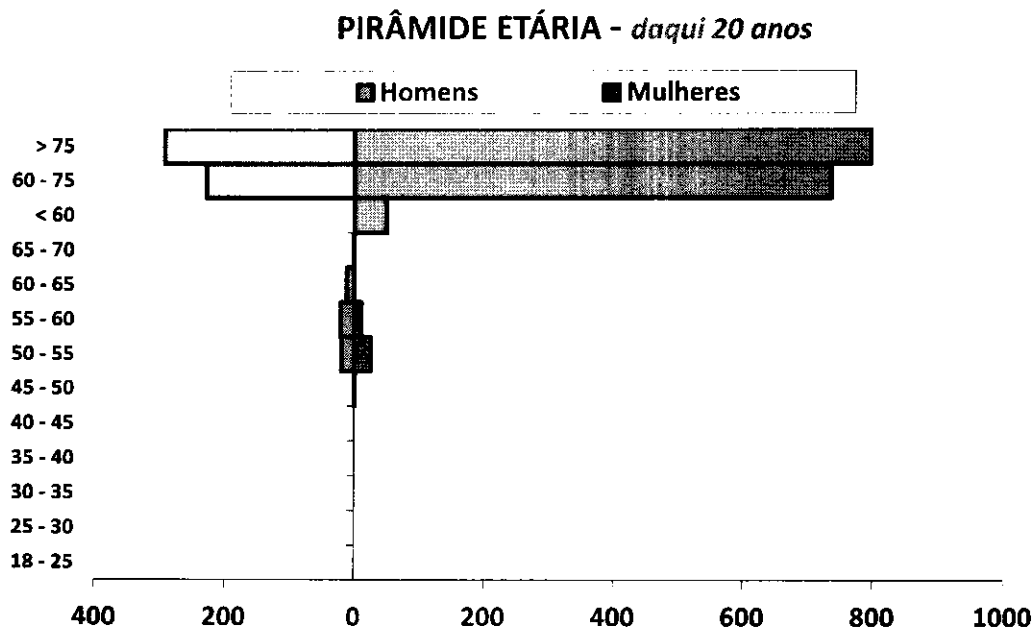
Pirâmide Etária em 2019.



PIRÂMIDE ETÁRIA - daqui 10 anos



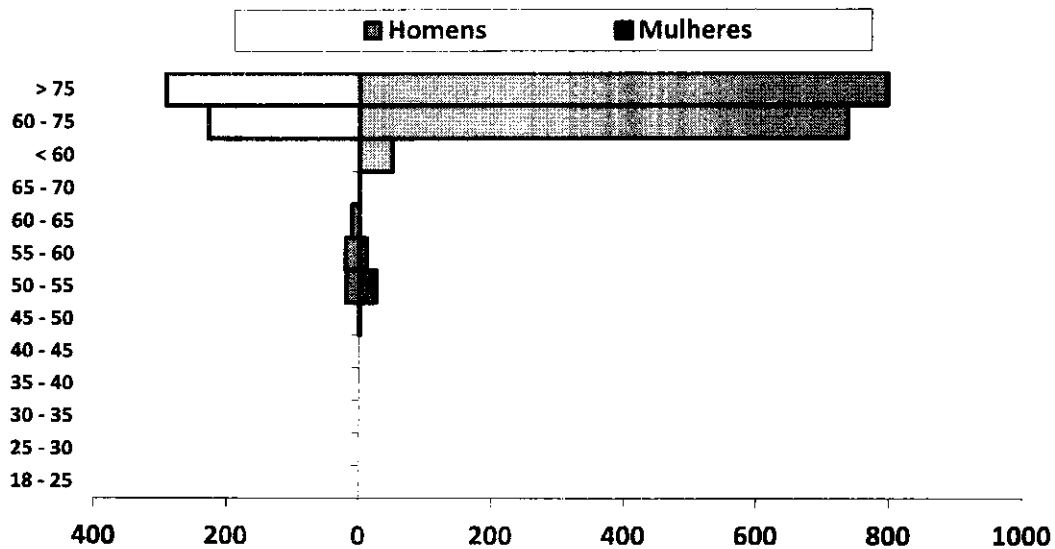
Pirâmide Etária em 2029.



Pirâmide Etária em 2039.



PIRÂMIDE ETÁRIA - daqui 30 anos



Pirâmide Etária em 2049.



Parâmetros e Hipóteses Utilizadas

Tábuas Biométricas

Mortalidade	IBGE 2017 Ambos
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IAPB-57

Patrimônio Inicial	R\$	333.965.657,83
--------------------	-----	----------------

Contribuintes

Contribuintes	% de Contribuição
Patronal	13,33%
Especial ou Suplementar	2,68%
Despesas Administrativas	1,50%
Servidores Ativos	11,00%
Servidores Inativos	11,00%

Massa de Servidores	Folha Salarial (R\$)	Nº de Servidores	Salário Médio
Ativos	9.748.592,93	2876	3.389,64
Aposentados por Tempo de Contribuição	282.385,31	64	4.412,27
Aposentados por Idade	127.667,06	99	1.289,57
Aposentados Compulsórios	25.264,57	20	1.263,23
Aposentados por Invalidez	258.058,36	117	2.205,63
Pensionistas	154.583,18	96	1.610,24
Total	10.596.551,41	3272	

Outras Hipóteses

Outras Hipóteses	Utilizado
Taxa de Juros Atuarial	6,00%
Taxa de Inflação	100,00%
Crescimento Salarial Anual	1,00%
Crescimento Real de Benefício	0,40%
Taxa de Rotatividade	Não Utilizada

Ano	RECEITAS PROFIETADAS						DESPESAS PROFIETADAS						PATRIMÔNIO	
	Total Sem Alíquotas	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Reservado 6,00% a.a.	Comprovação Créditos e Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2019	2.876	13.940.488	16.893.337	3.391.649	20.879.298	1.202.255	56.307.026	469	13.922.894	2.009.581	3.332.648	2.139.963	21.405.086	368.867.597,90
2020	2.822	13.776.099	16.694.127	3.792.590	22.830.151	1.202.255	58.295.223	487	14.363.734	2.174.183	5.165.605	2.126.628	23.830.150	403.332.670,90
2021	2.788	13.659.267	16.552.548	4.201.211	24.829.593	1.202.255	60.444.875	501	15.739.772	2.147.548	5.103.143	2.130.937	25.121.400	438.656.145,39
2022	2.752	13.573.591	16.448.725	4.742.426	26.905.019	1.202.255	62.872.016	516	16.876.636	2.156.066	5.037.017	2.136.435	26.206.154	475.322.007,35
2023	2.709	13.443.316	16.790.854	5.294.045	29.030.812	1.202.255	65.261.282	533	18.417.232	2.187.986	4.958.140	2.142.258	27.705.615	512.877.674,16
2024	2.650	13.262.270	16.071.460	8.555.177	31.348.383	1.202.255	70.439.545	563	20.274.430	2.225.312	4.850.064	2.145.988	29.495.793	553.821.426,22
2025	2.596	13.002.798	15.757.027	10.415.164	33.780.620	1.202.255	74.157.865	587	22.061.496	2.238.225	4.751.006	2.137.605	31.188.332	596.790.959,13
2026	2.522	12.781.109	15.488.380	12.467.338	36.329.537	1.202.255	78.268.618	619	24.230.288	2.251.719	4.615.634	2.140.109	33.237.710	641.821.827,45
2027	2.427	12.308.423	14.915.570	13.851.212	38.880.250	1.202.255	81.157.709	662	27.239.096	2.292.704	4.441.922	2.121.398	36.095.120	686.884.416,77
2028	2.335	11.859.474	14.371.526	15.957.029	41.494.361	1.202.255	84.884.644	699	30.015.096	2.311.196	4.273.638	2.102.095	38.702.025	733.067.035,90
2029	2.232	11.311.465	13.707.439	18.197.240	44.185.242	1.202.255	88.603.641	739	32.552.473	2.360.772	4.085.314	2.066.171	41.064.731	780.605.945,94
2030	2.114	10.740.153	13.015.112	20.811.755	46.917.930	1.202.255	92.687.205	796	36.086.604	2.411.462	3.869.614	2.042.037	44.409.718	828.883.432,42
2031	2.002	10.252.471	12.424.131	23.192.836	49.709.755	1.202.255	96.781.448	848	39.353.977	2.415.690	3.664.930	2.024.609	47.459.207	878.205.673,63
2032	1.870	9.576.803	11.605.344	24.075.452	52.441.934	1.202.255	98.901.788	904	42.766.882	2.460.160	3.421.917	1.984.333	50.633.292	926.474.169,51
2033	1.764	9.111.923	11.041.994	24.973.401	55.159.835	1.202.255	101.489.408	952	45.777.203	2.501.026	3.228.224	1.966.708	53.473.162	974.490.415,81
2034	1.638	8.418.221	10.201.354	25.886.902	57.793.642	1.202.255	103.502.374	1.002	49.492.171	2.552.947	2.998.044	1.928.616	56.971.778	1.021.021.011,53
2035	1.482	7.726.143	9.362.681	26.145.771	60.244.287	1.202.255	104.681.137	1.074	54.164.915	2.603.238	2.713.168	1.905.087	61.386.408	1.064.315.740,12
2036	1.339	6.969.175	8.445.373	26.894.747	62.477.372	1.202.255	105.988.921	1.151	59.553.543	2.650.607	2.450.202	1.883.404	66.537.756	1.103.766.904,93
2037	1.193	6.254.976	7.579.893	27.173.269	64.497.970	1.202.255	106.708.363	1.225	64.303.489	2.666.579	2.183.562	1.857.502	71.011.131	1.139.464.136,20

.....



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJETADAS						DESPESAS PROJETADAS						PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Cúpis Suplementar	Rentabilidade 5,00% a.a	Compensação Créditos e Percebimento	TOTAL RECEITA	Total Investidos e Percebimento	Despesas Inativos	Despesas Pensionistas	Despesas Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.		TOTAL DESPESA
2038	1.045	5.466.843	6.624.820	27.445.001	66.296.089	1.202.255	107.035.008	1.284	68.825.428	2.710.971	1.913.323	1.818.575	75.268.248	1.171.230.896,99
2039	890	4.647.751	5.632.230	27.719.451	67.766.971	1.202.255	106.968.658	1.371	74.775.619	2.781.768	1.628.536	1.797.145	80.983.068	1.197.216.487,58
2040	760	4.030.690	4.884.464	27.996.646	69.037.878	1.202.255	107.151.933	1.427	78.720.537	2.814.832	1.391.197	1.772.670	84.699.237	1.219.669.183,93
2041	630	3.339.880	4.047.328	28.276.612	70.059.794	1.202.255	106.925.869	1.481	83.097.023	2.876.064	1.153.896	1.745.035	88.872.018	1.237.723.035,87
2042	552	2.907.196	3.522.993	28.559.378	70.922.235	1.202.255	107.114.057	1.512	86.251.739	2.882.808	1.009.612	1.733.454	91.877.614	1.252.959.478,64
2043	449	2.240.292	2.714.827	28.844.972	71.470.694	1.202.255	106.473.040	1.557	91.464.100	2.778.793	821.563	1.719.138	96.783.594	1.252.648.924,76
2044	352	1.697.477	2.057.033	29.133.422	71.773.451	1.202.255	105.863.638	1.598	95.315.491	2.850.992	644.471	1.703.971	100.514.926	1.267.997.637,21
2045	272	1.296.801	1.571.487	29.424.756	71.872.631	1.202.255	105.367.929	1.633	98.530.929	2.898.286	498.415	1.698.125	103.615.755	1.269.749.811,47
2046	216	1.029.301	1.247.326	29.719.004	71.838.824	1.202.255	105.036.710	1.641	100.733.741	2.810.494	396.204	1.693.523	105.633.961	1.269.452.359,66
2047	167	774.145	938.122	30.016.194	71.596.381	1.202.255	104.527.096	1.659	103.965.302	2.832.528	304.896	1.707.533	108.810.259	1.264.869.396,66
2048	130	580.444	703.392	-	69.492.988	1.202.255	71.979.079	1.639	104.472.291	2.742.008	237.355	1.687.366	109.139.020	1.227.709.456,07
2049	94	402.217	487.414	-	67.273.092	1.202.255	69.364.977	1.611	104.022.175	2.733.158	171.638	1.656.178	108.583.150	1.188.491.283,31
2050	73	289.815	351.203	-	64.772.830	1.202.255	66.616.104	1.623	106.111.804	2.868.063	133.302	1.674.218	110.787.387	1.144.320.000,42
2051	59	214.687	260.161	-	62.135.568	1.202.255	63.812.671	1.591	105.874.422	2.763.303	107.730	1.658.841	110.404.297	1.097.728.374,81
2052	46	157.372	190.706	-	59.352.315	1.202.255	60.902.647	1.569	105.628.035	2.714.837	83.986	1.646.603	110.073.461	1.048.557.560,80
2053	37	129.682	157.151	-	56.417.292	1.202.255	57.906.379	1.532	105.364.864	2.687.567	67.553	1.638.470	109.758.455	996.705.485,01
2054	29	105.768	128.171	-	53.261.317	-	53.495.256	1.503	104.964.093	2.605.809	52.938	1.627.971	109.250.811	940.949.929,69
2055	21	67.034	81.232	-	49.950.902	-	50.099.168	1.471	104.318.454	2.613.256	38.338	1.613.117	108.583.165	882.465.932,75
2056	15	47.757	57.873	-	46.548.097	-	46.653.727	1.429	102.540.372	2.618.306	27.383	1.583.893	106.769.953	822.349.707,11

116

.....

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação Profissional ANBIMA CPA – 20
 Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM
 (65) 9242.8876 | igor.garcia@atuariaconsultoria.com.br | (SKYPE) igor França Garcia | (65) 3621.8267
 Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte - Cuiabá - MT - CEP: 78.005-380



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Ano	RECEITAS PROJEADAS						DESPESAS PROJEADAS						PATRIMÔNIO	
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (R\$)	Contribuição Patronal (R\$)	Contribuição Custo Suplementar	Retribuição 5,00% a.a	Compensação Créditos e Retolamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesa Pensionistas	Despesa Auxílios e Salários	DESPESAS ADM		TOTAL DESPESA
2057	13	41.004	49.689	-	43.047.813	-	43.138.506	1.387	100.858.346	2.538.237	23.729	1.556.540	104.976.852	760.511.360,68
2058	8	26.077	31.601	-	39.410.388	-	39.468.066	1.354	99.651.512	2.526.892	14.601	1.536.232	103.729.236	696.250.189,87
2059	2	7.035	8.525	-	35.802.191	-	35.817.752	1.289	95.791.479	2.295.174	3.650	1.472.259	99.562.562	632.505.380,37
2060	-	-	-	-	32.172.484	-	32.172.484	1.240	92.583.588	2.290.619	-	1.423.113	96.297.321	568.380.542,83
2061	-	-	-	-	28.500.333	-	28.500.333	1.195	89.855.362	2.139.707	-	1.379.926	93.374.995	503.505.880,75
2062	-	-	-	-	24.745.461	-	24.745.461	1.150	87.729.726	2.005.777	-	1.346.033	91.081.536	437.169.805,56
2063	-	-	-	-	20.912.645	-	20.912.645	1.109	85.320.748	1.995.239	-	1.309.740	88.625.727	369.456.723,22
2064	-	-	-	-	17.050.553	-	17.050.553	1.053	82.046.396	1.974.130	-	1.260.308	85.280.834	301.226.442,56
2065	-	-	-	-	13.156.278	-	13.156.278	1.005	78.809.664	1.934.326	-	1.211.160	81.955.150	232.427.570,60
2066	-	-	-	-	9.214.641	-	9.214.641	958	75.873.316	1.811.623	-	1.165.274	78.850.213	162.791.998,92
2067	-	-	-	-	5.217.580	-	5.217.580	908	72.954.274	1.757.386	-	1.120.675	75.832.335	92.177.243,50
2068	-	-	-	-	1.254.401	-	1.254.401	855	68.600.524	1.616.783	-	1.053.260	71.770.567	22.161.077,48
2069	-	-	-	-	-	-	-	810	65.269.441	1.867.897	-	1.007.060	68.144.398	(45.983.320,97)
2070	-	-	-	-	-	-	-	762	62.426.551	1.813.901	-	963.607	65.204.059	(111.187.380,07)
2071	-	-	-	-	-	-	-	698	58.232.024	1.681.392	-	898.701	60.812.117	(171.999.496,74)
2072	-	-	-	-	-	-	-	649	55.076.466	1.615.961	-	850.386	57.542.813	(229.542.309,93)
2073	-	-	-	-	-	-	-	591	50.908.727	1.530.252	-	786.585	53.225.564	(282.767.873,63)
2074	-	-	-	-	-	-	-	524	45.517.968	1.432.054	-	704.250	47.654.273	(330.422.146,73)
2075	-	-	-	-	-	-	-	465	40.747.039	1.326.524	-	631.103	42.704.666	(373.126.813,16)

.....

Igor França Garcia | Atuário MIBA/RJ 1.659 | Certificação Profissional ANBIMA CPA – 20
 Consultor de Investimentos Credenciado pela CVM
 (65) 9242.8876 | igor.garcia@atuariaconsultoria.com.br | (SKYPE) igor França Garcia | (65) 3621.8267
 Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte - Cuiabá - MT - CEP: 78.005-380

Ano	RECEITAS PROJETADAS					DESPESAS PROJETADAS					PATRIMÔNIO		
	Total Serv. Ativos	Contribuição Servidores (RS)	Contribuição Patroanal (RS)	Contribuição Custo Suplementar	Rentabilidade 6,00% a.a.	Compensação Créditos a Parcelamento	TOTAL RECEITA	Total Inativos e Pensionistas	Despesa Inativos	Despesas Pensionistas		Despesas Auxílios e Salários	DESPESAS ADM.
2076	-	-	-	-	-	-	416	36.861.030	1.251.747	-	571.692	38.684.468	(411.811.281,66)
2077	-	-	-	-	-	-	346	31.147.576	1.115.666	-	483.949	32.747.190	(444.558.471,81)
2078	-	-	-	-	-	-	302	27.485.468	1.027.452	-	477.694	28.940.614	(473.459.086,19)
2079	-	-	-	-	-	-	258	23.895.328	873.297	-	370.779	25.089.405	(498.588.491,34)
2080	-	-	-	-	-	-	219	20.418.790	749.049	-	317.518	21.485.356	(520.073.847,34)
2081	-	-	-	-	-	-	178	16.700.519	663.208	-	260.456	17.624.183	(537.498.030,47)
2082	-	-	-	-	-	-	135	12.769.409	574.418	-	200.157	13.543.984	(551.242.014,75)
2083	-	-	-	-	-	-	107	10.193.486	528.266	-	160.827	10.882.592	(562.124.513,04)
2084	-	-	-	-	-	-	91	8.799.508	478.310	-	139.167	9.416.986	(571.541.599,10)
2085	-	-	-	-	-	-	73	7.050.486	444.329	-	112.422	7.607.238	(579.148.616,83)
2086	-	-	-	-	-	-	64	6.302.528	408.168	-	100.660	6.811.356	(585.960.192,63)
2087	-	-	-	-	-	-	52	5.102.023	388.639	-	82.360	5.573.022	(591.533.214,83)
2088	-	-	-	-	-	-	45	4.408.997	376.997	-	71.790	4.857.783	(596.390.998,14)
2089	-	-	-	-	-	-	37	3.583.625	359.474	-	59.146	4.002.246	(600.393.243,87)
2090	-	-	-	-	-	-	29	2.733.018	342.783	-	46.137	3.121.938	(603.515.182,30)
2091	-	-	-	-	-	-	24	2.199.261	334.216	-	38.002	2.571.480	(606.086.661,81)
2092	-	-	-	-	-	-	14	1.069.502	312.799	-	20.735	1.403.036	(607.489.697,49)
2093	-	-	-	-	-	-	11	731.604	306.341	-	15.569	1.053.515	(608.543.212,25)
2094	-	-	-	-	-	-	10	623.205	304.127	-	13.910	941.243	(609.484.455,05)



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

DURATION

PARA ESTUDO DE ALM

(Asset Liability Management)

119



10 – DURATION PARA ESTUDO DE ALM (Asset Liability Management)

A busca de títulos de renda fixa com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representa um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, que é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de "Asset Liability Management" (ALM).

O modelo de **ALM** busca um casamento entre os ativos e os passivos futuros. O casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA UM CRESCIMENTO POPULACIONAL**, onde não consideramos a entrada de novos servidores, conforme explicitado na introdução deste estudo.

Assim, a necessidade de caixa para os próximos anos, para o RPPS, está explicitado abaixo:



FLUXO DE CAIXA DA PROJEÇÃO ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2019	34.901.940,07	368.867.597,90
2	2020	34.465.073,01	403.332.670,90
3	2021	35.323.474,49	438.656.145,39
4	2022	36.665.861,95	475.322.007,35
5	2023	37.555.666,81	512.877.674,16
6	2024	40.943.752,06	553.821.426,22
7	2025	42.969.532,91	596.790.959,13
8	2026	45.030.868,31	641.821.827,45
9	2027	45.062.589,33	686.884.416,77
10	2028	46.182.619,13	733.067.035,90
11	2029	47.538.910,03	780.605.945,94
12	2030	48.277.486,48	828.883.432,42
13	2031	49.322.241,21	878.205.673,63
14	2032	48.268.495,87	926.474.169,51
15	2033	48.016.246,30	974.490.415,81
16	2034	46.530.595,72	1.021.021.011,53
17	2035	43.294.728,58	1.064.315.740,12
18	2036	39.451.164,81	1.103.766.904,93
19	2037	35.697.231,27	1.139.464.136,20
20	2038	31.766.760,79	1.171.230.896,99
21	2039	25.985.590,60	1.197.216.487,58
22	2040	22.452.696,35	1.219.669.183,93
23	2041	18.053.851,94	1.237.723.035,87
24	2042	15.236.442,77	1.252.959.478,64
25	2043	9.689.446,12	1.262.648.924,76
26	2044	5.348.712,45	1.267.997.637,21
27	2045	1.752.174,25	1.269.749.811,47
28	2046	(597.251,81)	1.269.152.559,66
29	2047	(4.283.163,00)	1.264.869.396,66
30	2048	(37.159.940,59)	1.227.709.456,07
31	2049	(39.218.172,76)	1.188.491.283,31
32	2050	(44.171.282,89)	1.144.320.000,42
33	2051	(46.591.625,61)	1.097.728.374,81
34	2052	(49.170.814,01)	1.048.557.560,80
35	2053	(51.852.075,79)	996.705.485,01



Podemos observar que, com o passar do tempo a “sobra” de caixa tende a diminuir, principalmente devido o “fechamento da população”. Obviamente, os Servidores que se encontram contribuindo hoje, no futuro passarão a receber seu benefício, invertendo o fluxo de caixa do fundo previdenciário.

No intuito de elevar a segurança dos investimentos do RPPS, conforme exige a Resolução CMN 3.922/2010, levaremos em consideração, algumas probabilidades de risco para os próximos 35 anos como:

- 1 - Atrasos de repasses mensais do Ente Público ;**
- 2 - Não cumprimento da Meta Atuarial todos os anos ; e**
- 3 - Desconsideramos a existência da compensação previdenciária**

Utilizar a Projeção Atuarial pura para a elaboração de um estudo de **ALM** eleva o risco de erro na estimativa da data de fluxo de caixa negativo, devido a Projeção Atuarial levar em consideração que o Ente Público irá honrar com seus compromissos mensais ao longo dos 75 anos em estudo. A probabilidade do “Ente Público” deixar de cumprir com sua obrigação, de fazer o repasse mensal dos recursos financeiros de contribuição ao RPPS em algum momento, deve ser levada em consideração.

Assim, elaboramos um estudo das Despesas para a **DURATION** do Fluxo de caixa, para auxiliar na elaboração de um estudo de ALM mais conservador, levando em consideração a realidade financeira do RPPS como:



HIPÓTESES ADOTADOS PARA A DURATION DO FLUXO DE CAIXA

Descrição	Hipóteses de Risco (Adotada)
ATRASO DE REPASSE	Como o Ente Público NÃO POSSUI HISTÓRICO de atraso do repasse mensal, utilizamos como padrão, a probabilidade do Ente Público deixar de cumprir com suas obrigações, em pelo menos “1 mês” a cada ano, ao longo dos próximos 35 anos.
RENTABILIDADE DA CARTEIRA	Levamos em consideração nesse estudo, que o RPPS não cumprirá a Meta Atuarial todo ano (nos próximos 35 anos), sempre rentabilizando 1% abaixo da Meta estabelecida pelo Cálculo Atuarial.
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Também não é levado em consideração, os valores de compensação previdenciária a pagar e a receber pelo RPPS.

Assim, apresentamos uma Projeção das Despesas para esse RPPS, para auxiliar na elaboração de um Estudo de ALM – “Asset Liability Management”, buscando a elaboração eficiente de sua carteira de investimento ao longo dos anos e o seu fluxo de pagamento de Benefícios.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

COMPORTAMENTO DO PASSIVO PARA AUXÍLIO NO ESTUDO DE ALM

O “**Comportamento do passivo**” mostra a **RECEITA PROVÁVEL** e a **RECEITA DE RISCO** que o RPPS obterá nos próximos anos, levando em consideração as hipóteses de risco adotadas.

Caso o Ente Público honre com seus compromissos e o RPPS cumpra a Meta Atuarial, a receita que o RPPS obterá é o que chamamos nesse estudo de **RECEITA DE RISCO**.

Risco, porque estamos levando em consideração que teremos o repasse dos recursos financeiros tidos como certo pelo Ente Público todos os meses e porque estamos considerando que em todos os anos, o RPPS cumprirá a Meta Atuarial.

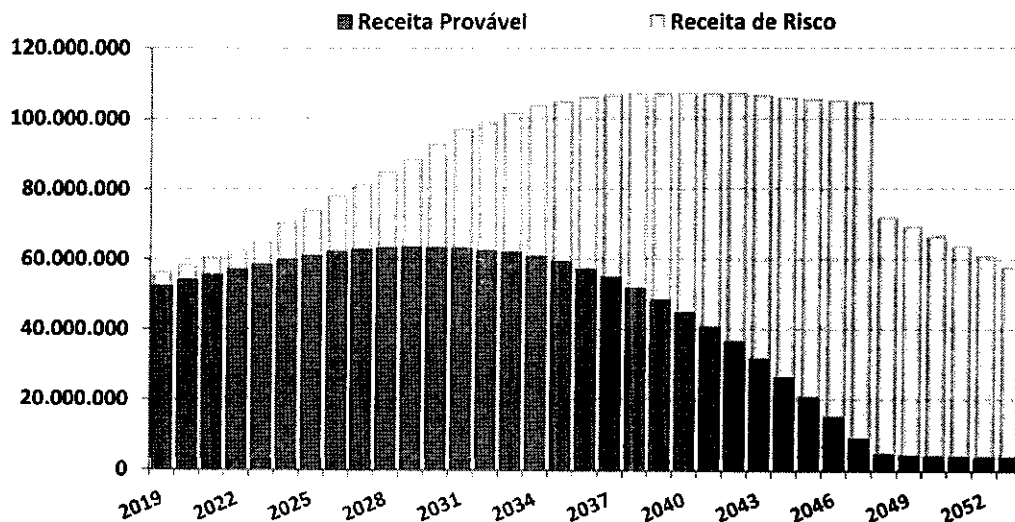
No Gráfico abaixo, apresentamos essa **RECEITA DE RISCO** nas **colunas amarelas**.

Caso as hipóteses mencionadas se confirmem, teremos uma receita menor do que as previstas pela Projeção Atuarial, apresentadas como **RECEITA PROVÁVEL** (com o risco do não repasse e de não cumprir a Meta Atuarial) sendo as **colunas azuis**.



Duration do fluxo de caixa do RPPS

(Receita provável x Receita de risco)



O “Comportamento do passivo”, levando em consideração as hipóteses de risco, demonstra que nos próximos 35 anos, o RPPS terá insolvência financeira (**PATRIMÔNIO NEGATIVO**) no ano de 2048.

Já o fluxo financeiro entre **RECEITAS** e **DESPESAS**, mostra que o RPPS, passará a consumir os recursos poupados, a partir do ano de 2035. As **DESPESAS** passarão a ser maiores que as **RECEITAS**, obrigado o RPPS a consumir recursos aplicados, para pagamento de Benefícios.



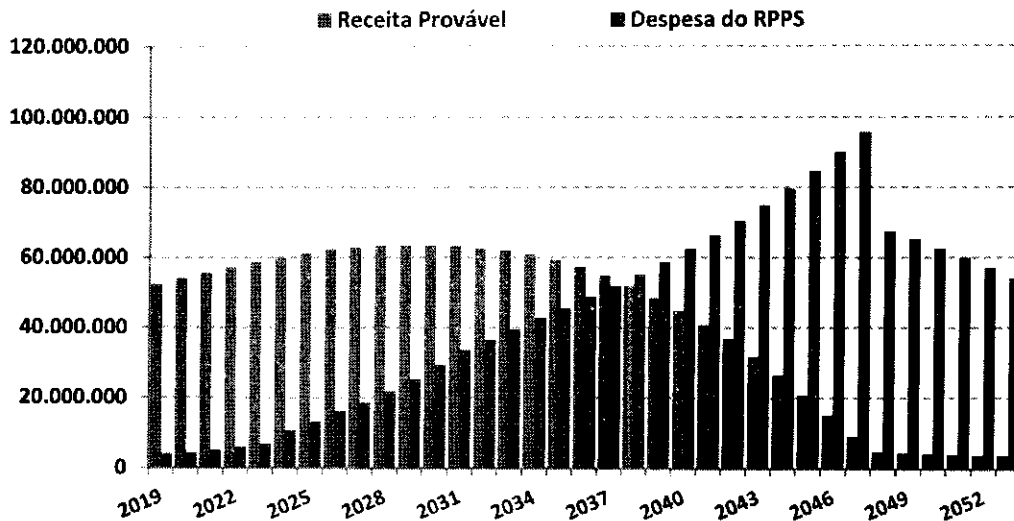
FLUXO DE CAIXA DO RPPS PARA AUXÍLIO NO ESTUDO DE ALM

PERÍODO	ANO	SITUAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO
1	2019	30.836.857,60	364.802.515,43
2	2020	30.153.040,67	394.955.556,10
3	2021	30.340.652,36	425.296.208,47
4	2022	30.825.834,24	456.122.042,71
5	2023	30.804.016,22	486.926.058,93
6	2024	30.362.853,82	517.288.912,75
7	2025	29.828.989,71	547.117.902,46
8	2026	28.966.570,30	576.084.472,76
9	2027	26.652.774,64	602.737.247,40
10	2028	24.517.016,55	627.254.263,95
11	2029	22.297.580,54	649.551.844,49
12	2030	18.853.326,35	668.405.170,84
13	2031	15.696.638,13	684.101.808,97
14	2032	11.811.638,99	695.913.447,95
15	2033	8.503.992,01	704.417.439,96
16	2034	3.804.403,30	708.221.843,27
17	2035	(2.144.621,43)	706.077.221,84
18	2036	(9.371.942,61)	696.705.279,23
19	2037	(16.221.691,18)	680.483.588,05
20	2038	(23.413.195,36)	657.070.392,69
21	2039	(32.648.358,12)	624.422.034,57
22	2040	(39.881.829,56)	584.540.205,01
23	2041	(48.192.923,61)	536.347.281,40
24	2042	(55.206.837,55)	481.140.443,85
25	2043	(65.162.885,50)	415.977.558,35
26	2044	(74.202.619,98)	341.774.938,36
27	2045	(82.808.791,13)	258.966.147,23
28	2046	(90.495.534,45)	168.470.612,78
29	2047	(99.844.346,99)	68.626.265,79
30	2048	(104.453.087,39)	(35.826.821,60)
31	2049	(104.261.099,48)	(140.087.921,08)
32	2050	(106.694.824,32)	(246.782.745,40)
33	2051	(106.465.122,87)	(353.247.868,28)
34	2052	(106.251.306,05)	(459.499.174,32)
35	2053	(105.992.833,51)	(565.492.007,83)



Duration do fluxo de caixa do RPPS

(Receita provável x Despesa do RPPS)



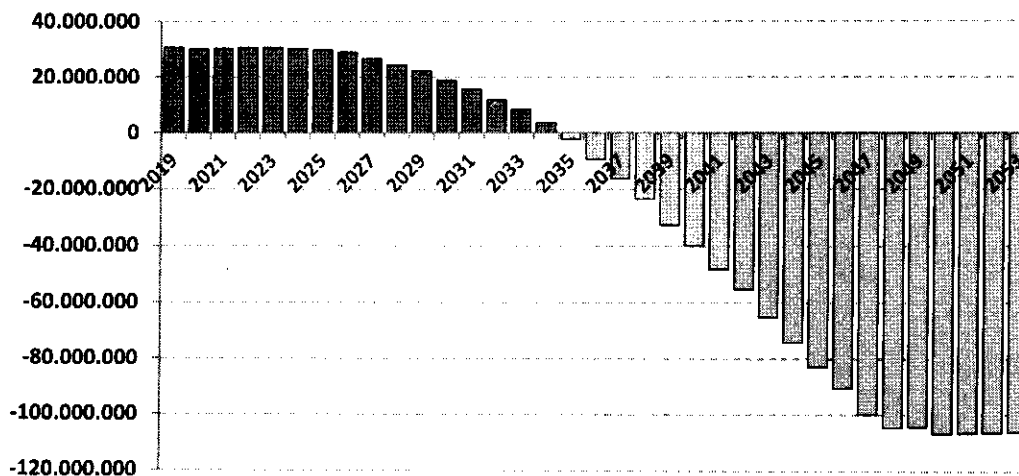
O estudo acima, não leva em consideração, a entrada de novos Servidores Ativos, portanto, a Receita provável nesse estudo é temporária para os próximos 35 anos.

A Análise entre Receitas e Despesas deste estudo, foi realizada em cima dos dados fornecido para a realização do Cálculo Atuarial, posicionado em 31/12/2018.



Duration do fluxo de caixa do RPPS

(Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados)



As probabilidades de riscos indicam que a partir do ano de 2035 as receitas com Contribuições serão inferiores as Despesas com Benefícios, o que irá fazer com que os Beneficiários passem a consumir as reservas capitalizadas do fundo previdenciário (Lembrando que esse cenário não leva em consideração a entrada de novos servidores).

Este estudo de **Comportamento do Passivo para Estudo de ALM** irá auxiliar o RPPS na elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI.

Com base nessas análises, o gestor do RPPS poderá definir seus objetivos de aplicação financeira, visando à rentabilidade dos fundos de investimento e principalmente sua data



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

de vencimento em conformidade com a necessidade de caixa do fundo previdenciário.

O gerenciamento de ativos e passivos - ALM – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ – 1.659

Certificação Profissional ANBID CPA 10 e CPA - 20

Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM



11 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O desequilíbrio fiscal ou os gastos superiores às receitas predominaram na administração pública no Brasil até recentemente. As conseqüências para a economia são bastante negativas, e, em alguns casos, têm impacto sobre mais de uma geração. Inflação descontrolada até o lançamento do Real, a convivência com taxas de juros muito altas, o endividamento Público também expressivo, a carga tributária excessivamente alta, foi o que se verificou nas administrações públicas anteriores.

A **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF** (Lei Complementar nº 101/2000), Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II, Título VI da Constituição Federal (art. 163), pretendendo fortalecer o processo orçamentário como peça de planejamento, prevenindo desequilíbrios indesejáveis.

A **Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO** é uma lei anual, prevista na Constituição de 88, que orienta as leis orçamentárias anuais e traz parâmetros orientadores para a elaboração e execução orçamentária, tais como superávit primário, dotações que não podem ser contingenciadas, execução de despesas caso a lei orçamentária não seja sancionada até 31 de dezembro, fiscalização de obras pelo TCU ou TCE's, créditos adicionais (alteração na Lei Orçamentária) e transferências de recursos para estados, municípios e entidades privadas.



ATUARIAL
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

A LDO tem a finalidade de orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas estatais. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual - LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no PPA. De acordo com o parágrafo 2º do art. 165 da CF, a LDO:

- Compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas
- de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientará a elaboração da LOA;
- Disporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - ANEXO 10 - RPPS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do exercício anterior + (c)
2018				333.965.657,83
2019	56.307.026,27	21.405.086,20	34.901.940,07	368.867.597,90
2020	58.295.222,92	23.830.149,91	34.465.073,01	403.332.670,90
2021	60.444.874,93	25.121.400,43	35.323.474,49	438.656.145,39
2022	62.872.016,24	26.206.154,29	36.665.861,95	475.322.007,35
2023	65.261.281,72	27.705.614,91	37.555.666,81	512.877.674,16
2024	70.439.545,28	29.495.793,22	40.943.752,06	553.821.426,22
2025	74.157.864,87	31.188.331,95	42.969.532,91	596.790.959,13
2026	78.268.618,42	33.237.750,11	45.030.868,31	641.821.827,45
2027	81.157.709,40	36.095.120,07	45.062.589,33	686.884.416,77
2028	84.884.644,34	38.702.025,21	46.182.619,13	733.067.035,90
2029	88.603.640,82	41.064.730,79	47.538.910,03	780.605.945,94
2030	92.687.204,57	44.409.718,09	48.277.486,48	828.883.432,42
2031	96.781.447,98	47.459.206,77	49.322.241,21	878.205.673,63
2032	98.901.787,65	50.633.291,78	48.268.495,87	926.474.169,51
2033	101.489.408,18	53.473.161,88	48.016.246,30	974.490.415,81
2034	103.502.373,88	56.971.778,16	46.530.595,72	1.021.021.011,53
2035	104.681.136,53	61.386.407,95	43.294.728,58	1.064.315.740,12
2036	105.988.920,83	66.537.756,01	39.451.164,81	1.103.766.904,93
2037	106.708.362,58	71.011.131,31	35.697.231,27	1.139.464.136,20
2038	107.035.008,29	75.268.247,51	31.766.760,79	1.171.230.896,99
2039	106.968.658,23	80.983.067,63	25.985.590,60	1.197.216.487,58
2040	107.151.932,89	84.699.236,54	22.452.696,35	1.219.669.183,93
2041	106.925.869,50	88.872.017,56	18.053.851,94	1.237.723.035,87
2042	107.114.056,91	91.877.614,14	15.236.442,77	1.252.959.478,64
2043	106.473.039,95	96.783.593,83	9.689.446,12	1.262.648.924,76
2044	105.863.638,25	100.514.925,80	5.348.712,45	1.267.997.637,21
2045	105.367.929,07	103.615.754,82	1.752.174,25	1.269.749.811,47
2046	105.036.709,55	105.633.961,36	(597.251,81)	1.269.152.559,66
2047	104.527.096,28	108.810.259,28	(4.283.163,00)	1.264.869.396,66
2048	71.979.079,06	109.139.019,66	(37.159.940,59)	1.227.709.456,07
2049	69.364.976,94	108.583.149,70	(39.218.172,76)	1.188.491.283,31
2050	66.616.103,70	110.787.386,60	(44.171.282,89)	1.144.320.000,42
2051	63.812.671,47	110.404.297,07	(46.591.625,61)	1.097.728.374,81
2052	60.902.647,04	110.073.461,05	(49.170.814,01)	1.048.557.560,80
2053	57.906.378,75	109.758.454,53	(51.852.075,79)	996.705.485,01
2054	53.495.256,00	109.250.811,32	(55.755.555,32)	940.949.929,69
2055	50.099.167,87	108.583.164,81	(58.483.996,94)	882.465.932,75



Continuação (...)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	Valor (d) = Saldo Financeiro do Exercício Anterior + (c)
2056	46.653.727,10	106.769.952,74	(60.116.225,64)	822.349.707,11
2057	43.138.505,60	104.976.852,03	(61.838.346,43)	760.511.360,68
2058	39.468.065,68	103.729.236,49	(64.261.170,81)	696.250.189,87
2059	35.817.752,09	99.562.561,58	(63.744.809,50)	632.505.380,37
2060	32.172.483,56	96.297.321,10	(64.124.837,54)	568.380.542,83
2061	28.500.332,87	93.374.994,96	(64.874.662,08)	503.505.880,75
2062	24.745.460,69	91.081.535,89	(66.336.075,19)	437.169.805,56
2063	20.912.644,71	88.625.727,05	(67.713.082,34)	369.456.723,22
2064	17.050.553,35	85.280.834,01	(68.230.280,66)	301.226.442,56
2065	13.156.277,58	81.955.149,54	(68.798.871,96)	232.427.570,60
2066	9.214.641,45	78.850.213,12	(69.635.571,68)	162.791.998,92
2067	5.217.579,82	75.832.335,25	(70.614.755,42)	92.177.243,50
2068	1.254.400,61	71.270.566,63	(70.016.166,02)	22.161.077,48
2069	-	68.144.398,45	(68.144.398,45)	(45.983.320,97)
2070	-	65.204.059,10	(65.204.059,10)	(111.187.380,07)
2071	-	60.812.116,67	(60.812.116,67)	(171.999.496,74)
2072	-	57.542.813,19	(57.542.813,19)	(229.542.309,93)
2073	-	53.225.563,70	(53.225.563,70)	(282.767.873,63)
2074	-	47.654.273,10	(47.654.273,10)	(330.422.146,73)
2075	-	42.704.666,43	(42.704.666,43)	(373.126.813,16)
2076	-	38.684.468,50	(38.684.468,50)	(411.811.281,66)
2077	-	32.747.190,15	(32.747.190,15)	(444.558.471,81)
2078	-	28.940.614,38	(28.940.614,38)	(473.499.086,19)
2079	-	25.089.405,15	(25.089.405,15)	(498.588.491,34)
2080	-	21.485.356,00	(21.485.356,00)	(520.073.847,34)
2081	-	17.624.183,13	(17.624.183,13)	(537.698.030,47)
2082	-	13.543.984,28	(13.543.984,28)	(551.242.014,75)
2083	-	10.882.598,29	(10.882.598,29)	(562.124.613,04)
2084	-	9.416.986,06	(9.416.986,06)	(571.541.599,10)
2085	-	7.607.237,73	(7.607.237,73)	(579.148.836,83)
2086	-	6.811.355,80	(6.811.355,80)	(585.960.192,63)
2087	-	5.573.022,20	(5.573.022,20)	(591.533.214,83)
2088	-	4.857.783,31	(4.857.783,31)	(596.390.998,14)
2089	-	4.002.245,73	(4.002.245,73)	(600.393.243,87)
2090	-	3.121.938,43	(3.121.938,43)	(603.515.182,30)
2091	-	2.571.479,50	(2.571.479,50)	(606.086.661,81)
2092	-	1.403.035,68	(1.403.035,68)	(607.489.697,49)
2093	-	1.053.514,76	(1.053.514,76)	(608.543.212,25)
2094	-	941.242,80	(941.242,80)	(609.484.455,05)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2021

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2021	2022	
			R\$ 1,00		
ISS - LEI 2663/2018 DE 18/12/2018. INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO ISS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, CONCEDENDO BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO - 1% DA RECEITA PREVISTA.	579.910,09	632.752,91	690.410,88
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 118/15, ART. 3º INCISOS I E II.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONTRIBUENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA BOLS FAMILIA, APOSENTADOS COM RENDA ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS QUE POSSUAM APENAS UM IMÓVEL.	196.683,43	204.394,99	212.408,91
ITBI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI 1.547/11	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI EXCLUSIVAMENTE NA PRIMEIRA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA.	356.594,66	370.576,02	385.105,56
IPTU - ART. 141 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO PARA APOSENTADOS COM RENDA ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS (CERCA DE 1% DA RECEITA PREVISTA) - A ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS É REALIZADA DESDE 1993 (ART. 141 INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014).	678.244,50	760.375,20	852.451,37
ISS - LEI 1.456/11 DE 12/04/11. EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DO ISS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENHIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME LEI 1456/11.	242.384,52	251.887,93	261.793,96
ITBI - LEI Nº 1888/2013 DE 10/09/2013. CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI- CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR - PARÁGRAFO. 4º, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1888/2013.	266.671,75	277.127,42	287.993,03
IPTU LIC NORTE LEI Nº 1193/09	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS INSTALADAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TERÃO BENEFÍCIO A PARTIR DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENHIMENTO.			
IPTU - DECORAÇÃO NATALINA - LEI Nº 441/96 DE 02/01/96.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (DECORAÇÃO NATALINA), INCENTIVO DE CERCA DE 0,05% DA RECEITA PREVISTA.	77.628,47	80.672,13	83.835,12
ITBI - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA	33.912,22	38.018,76	42.622,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RECEITA PREVISTA.		R\$ 1,00	
IPITU - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	352.265,92	430.067,24	525.051,72
ISSQN - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.356.489,00	1.520.750,41	1.704.902,73
ISSQN - LEI Nº 865/2005 DE 29/11/2005 ALTERADA PELA LEI Nº 2441/2017 DE 19/06/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE PATROCINAREM O ESPORTE AMADOR ATRAVÉS DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E INVESTIMENTOS - INCENTIVO DE 2%.	1.159.820,19	1.265.505,81	1.380.821,77
TOTAL			6.460.424,94	7.097.634,63	7.808.219,39

Fonte: Sistema Cextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/20 e hora de emissão 12:52:46

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2021, 2022 e 2023, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.

Rosana Martinelli

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 13/04/20 e hora de emissão 12:53:02

NOTA: A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu art. 17, para assegurar que não haverá a redução permanente de receita da redução de outra despesa de caráter continuado. O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo considerada-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF). A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado em Sinop decorre exclusivamente em compatibilidade com o crescimento da receita em função da expansão da economia e da atualização do cadastro imobiliário.

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

CONSOLIDADO - R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS; REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	2.000.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	2.000.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ARRECAÇÃO; RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS A MAIOR; DISCRE	700.869,03	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	700.869,03
ASSUNÇÃO DE PASSIVOS CONTINGENTES DIVERSOS.	10.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	10.000,00
OUTROS RISCOS FISCAIS.	24.155.026,45	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	24.155.026,45
SUBTOTAL	24.865.895,48	SUBTOTAL	24.865.895,48
TOTAL	26.865.895,48	TOTAL	26.865.895,48

Passivos Contingentes: Obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação prevista, despesas orçadas a menor.

Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas.

A atual administração instituiu e arrecada os tributos de sua competência, adequados do ponto de vista constitucional. Todavia, novas ações poderão surgir, o que consiste em um risco capaz de afetar o equilíbrio das contas do município.

Os riscos fiscais, que se originam ou de insuficiência na realização das receitas, ou da necessidade de cumprimento de despesas insuficientemente previstas, tem efeito direto no cumprimento das metas de resultado primário e nominal positivos.

Caso ocorra qualquer das situações acima descritas, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu Art. 9º prevê que se no final de um bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Municipais, os Poderes Promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira. Este mecanismo permitirá a correção de desvios ao longo do ano em relação às previsões, a fim de não afetar o cumprimento das metas estabelecidas. Evidentemente, ao se efetivarem os eventuais riscos acima, a compensação ocorrerá mediante a re-alocação e redução de despesas.

A realização das receitas previstas depende, em grande proporção de diversos fatores que independem das decisões da administração pública

municipal, tais fatores geram alterações no cenário econômico regional e nacional, como por exemplo, a questão dos preços dos produtos que são produzidos no município e a taxa de crescimento da economia. As consequências dessas situações específicas podem alterar, significativamente, o comportamento econômico e nacional, respectivamente.

Por outro lado, a composição das despesas municipais, que vão desde despesas com pessoal, obras e instalações, aquisição de bens, serviços prestados por terceiros, matérias de consumo e amortização, juros e encargos financeiros das dívidas, propicia da mesma forma, grande dificuldade de manter em níveis compatíveis com aqueles orçados. Tendo em vista, que as alterações desses serviços e produtos fogem ao controle da administração pública, a qual permanece constantemente na dependência de aumentos imprevistos.

O Município vem buscando manter o equilíbrio de suas contas, para o exercício de 2021, não será diferente, porém existem riscos fiscais, que podem modificar em algum momento, a trajetória econômica do município.

Outros riscos que poderão acontecer, os chamados Passivos Contingentes, que representam dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como resultados de julgamentos de processo judiciais, por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros passível de indenizações e outros.

A Reserva de Contingência será alocada na Lei Orçamentária Anual, nas alíquotas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e sua utilização será em conformidade com o estabelecido na referida Lei.



ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DESINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATORIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO				UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0006 APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR				AÇÃO: 1004 APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES DO GABINETE			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APROXIMAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
996	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
997	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
998	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 07 GABINETE DO PREFEITO				UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO			
FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA				SUBFUNÇÃO: 062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO			
PROGRAMA: 0033 PARCERIAS ENTRE PODERES PÚBLICOS				AÇÃO: 1058 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FORUM - SINOP			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: O PODER PÚBLICO CORRESPONDE A TODOS OS PODERES QUE COMPETEM AO ESTADO NA SUA ATUAÇÃO PERANTE A SOCIEDADE, ALÉM DA							
LACRATIZAÇÃO DO PROJETO: O PODER PÚBLICO CORRESPONDE A TODOS OS PODERES QUE COMPETEM AO ESTADO NA SUA ATUAÇÃO PERANTE A SOCIEDADE, ALÉM DA							
ATIVIDADES TÍPICAS DESEMPENHAM ATIVIDADES QUE NÃO SÃO ESSENCIAIS E SUA FUNÇÃO, NESTE CONTEXTO DESTACA-SE A IMPORTÂNCIA							
DE UMA INICIATIVA QUE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.1.00.0000000	116.111,08	0,00	116.111,08	0,00	100,00
999	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.33.0550000	28.697.963,34	0,00	28.697.963,34	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			28.814.074,42	0,00	28.814.074,42	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			28.835.074,42	0,00	28.835.074,42	0,00	100,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO				UNIDADE: 004 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO				SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0004 FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL				AÇÃO: 1005 FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONTROLADORES INTERINOS DO PODER EXECUTIVO			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGEM A							
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1056	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	100,00
1057	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAURAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATORIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	004	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA:	0004	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	AÇÃO:	1006	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GARANTIR EFETIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS CONTROLES, COM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS QUE REGE M A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.					

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1054	3.3.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
1062	3.3.90.57.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.52.0370000	2.956,00	0,00	2.956,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.956,00	0,00	3.956,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			8.756,00	0,00	8.756,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	02	GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE:	005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRAMA:	0003	CONSUMO E CIDADANIA	AÇÃO:	1007	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO PROCON
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: FOMULAR E IMPLANTAR POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE DIREITO DO CONSUMIDOR, COM ÊNFASE NA EDUCAÇÃO PARA O CONSUMO.					

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1040	3.3.90.14.00.00 OBRIGAS - CIVIL	0.1.00.0000402	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1309	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.3.00.0000402	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	100,00
1043	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000402	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
1310	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.00.0000402	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			28.854.330,42	0,00	28.854.330,42	0,00	100,00

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE:	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0005	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	AÇÃO:	1008	REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELEVAR O ÍNDICE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES PREVISTAS NO CALENDÁRIO ANUAL DE LICITAÇÃO					

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
809	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
810	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.0000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
811	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	76.000,00	0,00	76.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0009 PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL		AÇÃO: 1013 AMPLIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA SPTO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO						
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS						
REI	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
622	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
623	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
624	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
PROGRAMA: 0888 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SPTO		AÇÃO: 1014 DOAÇÃO EM PAGAMENTO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.						
REI	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
626	3.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO		UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO				
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
PROGRAMA: 0009 PLANEJAMENTO E POLÍTICA FISCAL		AÇÃO: 1015 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SPTO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR A CAPACIDADE DO MUNICÍPIO DE PROVER ENTREGAS À SOCIEDADE COM AGILIDADE, QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE A PARTIR DO						
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS E PROCESSOS						
REI	NATUREZA DA DESPESA	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
660	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00	600,00	5.400,00	10,00	90,00
661	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
664	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	178,34	7.821,66	2,22	97,77
666	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO		24.000,00	778,34	23.221,66	3,24	96,75
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		27.000,00	778,34	26.221,66	2,88	97,11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DO ÓRGÃO		27.000,00	778,34	26.221,66	2,88	97,11
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1043 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SOSU						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A						
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
930	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	100,00
831	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1044 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A						
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
1073	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00.0003000	58.790,09	0,00	58.790,09	100,00
833	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.92.0320000	100.000,00	0,00	100.000,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			158.790,09	0,00	158.790,09	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1045 EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS, PAVIMENTAÇÃO						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A						
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
1147	3.3.90.93.00.00 INDEBENTIZACIONES E RESTITUIÇÕES	0.3.00.0000000	40.198,59	40.198,59	0,00	0,00
1148	3.3.90.93.00.00 INDEBENTIZACIONES E RESTITUIÇÕES	0.3.33.0380000	9.711,10	9.711,10	0,00	0,00
1313	3.3.90.93.00.00 INDEBENTIZACIONES E RESTITUIÇÕES	0.3.90.0240000	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00
1338	3.3.90.93.00.00 INDEBENTIZACIONES E RESTITUIÇÕES	0.3.24.0380000	34.483,40	34.483,40	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

		2020		PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020	
11461	3.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.33.055000	120.645,73	0,00	0,00
10724	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000300	339.160,36	0,00	100,00
13304	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.90.029000	6.278.516,77	0,00	100,00
834	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.00.000501	650.000,00	150.000,00	73,07
835	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.16.000000	1.110.625,19	0,00	100,00
839	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.92.032000	2.000.000,00	0,00	100,00
841	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.90.038000	3.514,30	0,00	100,00
842	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	4.1.00.000000	95.000,00	0,00	100,00
843	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.038000	144.202,30	0,00	100,00
844	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	6.1.00.000000	333.350,00	0,00	100,00
13351	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.16.000000	247.689,93	0,00	100,00
13341	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.00.000501	260.000,00	0,00	100,00
840	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.90.024000	55.699.358,29	150.000,00	42,30
837	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	5.1.00.000000	471.277,11	2.839.195,52	57,69
836	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.24.054000	6.355.964,77	50.495,60	5,09
13374	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.3.24.054000	1.181.853,03	1.500.737,69	10,71
838	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.33.055000	1.280.000,00	1.181.853,03	23,61
TOTAL DO PROJETO			81.655.550,87	0,00	0,00
			11.042.837,26	70.612.713,61	13,52

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA:	0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO:	1046	IMPLANTACÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTACÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
845	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.92.032000	10.000,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO:	07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO:	18	GESTÃO AMBIENTAL	SUBFUNÇÃO:	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA:	0029	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	AÇÃO:	1047	IMPLANTAR POLITICAS PUBLICAS VISANDO A TRACEM E RECICLAGEM DE RESIDUOS
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTACÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS, ELEVANDO A					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
883	3.3.90.30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		10.000,00	0,00	10.000,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE PROGRAMA: 0029 INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO AÇÃO: 1048 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL - CIDESA						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLANTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL ATENDENDO AS DEMANDAS EXISTENTES E FUTURAS; ELEVANDO A						
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
846	3.3.71.00.00.00 MATERIAL PARTICIPADO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		5.000,00	0,00	5.000,00	100,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS FUNÇÃO: 15 URBANISMO PROGRAMA: 0030 ILUMINAÇÃO PÚBLICA UNIDADE: 001 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA AÇÃO: 1049 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSEGURAR A MANUTENÇÃO EFICIENTE DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTE, ADEQUANDO E IMPLANTANDO NOVAS TECNOLOGIAS,						
VISANDO A MELHORIA NO SERVIÇO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
885	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.17.0000000	100.000,00	0,00	100.000,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100.000,00	0,00	100.000,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		81.949.340,96	11.042.837,26	70.906.503,70	86,52
	TOTAL DO ÓRGÃO		81.949.340,96	11.042.837,26	70.906.503,70	86,52
ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA PROGRAMA: 0010 TRANSITO SEGURO UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1050 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE SERVIDORES						
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
563	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.35.0000000	1.000,00	0,00	1.000,00	100,00
564	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.35.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

555	3.3.90.33.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	0.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
556	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
567	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
568	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.36.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
569	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
570	3.3.90.69.00.00	INDENIZACIONES E RESTITUICOES	0.1.36.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA: 0010 TRÁNSITO SEGURO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO
AÇÃO: 1051 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA STU

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÁNSITO EDUCADO E SEGURO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
571	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
PROGRAMA: 0010 TRÁNSITO SEGURO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTENCIA COMUNITARIA
AÇÃO: 1052 TRÁNSITO EDUCADO E SEGURO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÁNSITO EDUCADO E SEGURO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
572	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
573	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
574	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
576	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
577	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO
FUNÇÃO: 15 URBANISMO
PROGRAMA: 0010 TRÁNSITO SEGURO

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÁNSITO E TRANSPORTE URBANO
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
AÇÃO: 1053 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SINOP

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÁNSITO EDUCADO E SEGURO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
TOTAL DO PROJETO			42.000,00	0,00	42.000,00	0,00	100,00

ARRelatorio_Projetos_Abandono



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

581	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.36.0000000	400.000,00	166.356,62	233.643,38	41,58	58,41
582	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.36.0000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
586	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.36.0000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
585	4.4.90.57.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.36.0000000	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				500.000,00	166.356,62	393.643,38	29,70	70,29

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
 FUNÇÃO: 15 URBANISMO
 PROGRAMA: 0010 TRÂNSITO SEGURO
 UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
 SUBFUNÇÃO: 453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
 AÇÃO: 1054 REESTRUTURAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DO TRANSPORTE COLETIVO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
588	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
590	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00	0,00	600,00	0,00	100,00
591	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
592	3.3.90.47.00.00	OBRIGACIONES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	38,18	0,00	38,18	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			7.638,18	0,00	7.638,18	0,00	100,00

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
 FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
 PROGRAMA: 0010 TRÂNSITO SEGURO
 UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
 SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
 AÇÃO: 1057 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MOBILIZAR, EDUCAR E FISCALIZAR PARA SALVAR VIDAS E GARANTIR NOSSO DIREITO DE PARTICIPAR DE UM TRÂNSITO EDUCADO E SEGURO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
593	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			737.638,18	166.356,62	571.281,56	22,55	77,44
TOTAL DO ÓRGÃO			737.638,18	166.356,62	571.281,56	22,55	77,44

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
 FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL
 PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS
 UNIDADE: 001 FANUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP
 SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 AÇÃO: 1017 APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SDS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANter e Aprimorar a Estrutura Administrativa e Operacional da Secretaria para Melhorar as Condições de Trabalho, a Oferta dos Serviços e o Atendimento ao Público.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
TOTAL DO PROJETO			737.638,18	166.356,62	571.281,56	22,55	77,44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
914	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000401	15.000,00	1.760,00	13.240,00	11,73	88,26
915	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000401	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
916	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000401	15.000,00	235,81	14.764,19	1,57	98,42
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	11.995,81	28.004,19	29,98	70,01

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS

UNIDADE: 001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO: 1018 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER E APRIMORAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA PARA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE TRABALHO. A OFERTA DOS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
919	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000401	30.000,00	14.117,90	15.882,10	47,05	52,94
1297	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.00.0000401	50.280,58	600,00	49.680,58	1,19	98,80
1083	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000300	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
920	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000401	35.000,00	30.001,19	4.998,81	85,71	14,28
1293	3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0.3.24.0380000	75.275,01	75.275,01	0,00	0,00	0,00
1292	3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	5.3.00.0000000	31.020,21	21.858,38	9.161,83	70,46	29,53
1291	3.3.90.93.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	0.3.24.0340000	109.876,07	109.876,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			341.451,87	251.728,55	89.723,32	73,72	26,27

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL

PROGRAMA: 0011 SINOP SUSTENTÁVEL

UNIDADE: 001 FAMUS - FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP

SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

AÇÃO: 1019 AÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
928	3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0.1.00.0000401	135.000,00	88.000,00	47.000,00	65,18	34,81
1295	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.3.00.0000401	67.497,29	0,00	67.497,29	0,00	100,00
929	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000401	100.000,00	30.600,00	69.400,00	30,60	69,40
930	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000401	5.393,34	0,00	5.393,34	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			307.890,63	118.600,00	189.290,63	38,52	61,47



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
931	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00		
932	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0.1.00.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00		
933	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00		
934	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00		
935	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00		
TOTAL DO PROJETO			250,00	0,00	250,00	0,00	100,00		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INTENSIFICAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE AS QUEIMADAS.									
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR		
940	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000401	829,20	829,20	0,00	0,00	0,00		
941	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00.0000401	54.170,80	54.170,80	49.170,80	92,3	90,76		
1298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.3.00.0000401	106.742,39	106.742,39	76.742,39	72,0	71,89		
942	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00.0000401	10.000,00	10.000,00	10.000,00	100,0	100,00		
TOTAL DO PROJETO			171.742,39	35.829,20	135.913,19	20,86	79,13		
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			861.334,89	418.153,56	443.181,33	48,54	51,45		
TOTAL DO ÓRGÃO			861.334,89	418.153,56	443.181,33	48,54	51,45		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.									
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
328	3.3.90.30.00.00.00 MATERIA DE CONSUMO	0.1.01.000000	340.000,00	336.515,46	3.484,54	96,97	1,02
329	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
330	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	1.500.000,00	624.485,27	875.514,73	41,63	58,36
TOTAL DO PROJETO			2.100.000,00	1.221.000,73	878.999,27	58,14	41,85

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO: 17 EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 1024 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
335	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
337	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	200.000,00	191.687,76	8.312,24	95,84	4,15
TOTAL DO PROJETO			201.000,00	191.687,76	9.312,24	95,36	4,63

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
AÇÃO: 1025 FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-ESCOLA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
338	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.01.000000	1.400.000,00	1.272.720,00	127.280,00	90,90	9,09
TOTAL DO PROJETO			1.400.000,00	1.272.720,00	127.280,00	90,90	9,09

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL
AÇÃO: 1026 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INF

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E À FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBALUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

DA INCLUSÃO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO
381	3.3.90.30.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0.1.01.000000	300.000,00	298.644,06	1.355,94	99,54
382	3.3.90.30.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0.1.01.000000	300.000,00	299.999,22	0,78	99,99
383	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0.1.01.000000	307.500,00	210.275,93	97.224,07	68,38
1116	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0.1.01.000000	2.892.500,00	2.892.500,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			3.800.000,00	3.701.419,21	96.580,79	97,40
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SUBFUNCAO: 365 EDUCACAO INFANTIL ACAO: 1027 FINANCIAMENTO DE ACOES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-EDUCACAO INFANTIL						
CARACTERIZACAO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCACAO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCACAO AO LONGO DA VIDA E A FORMACAO CIDADã, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO
384	3.3.90.30.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0.1.01.000000	1.000.000,00	878.400,00	121.600,00	87,84
TOTAL DO PROJETO			1.000.000,00	878.400,00	121.600,00	87,84
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO SUBFUNCAO: 122 ADMINISTRACAO GERAL ACAO: 1028 MONITORAMENTO E AVALIACAO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
CARACTERIZACAO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCACAO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCACAO AO LONGO DA VIDA E A FORMACAO CIDADã, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO
453	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.01.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00
454	3.3.90.30.00.00 MATERIAIS DE CONSUMO	0.1.01.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
455	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCCAO	0.1.01.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
456	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01.000000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	0,00	40.000,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBALUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0014 EDUCAÇÃO E CIDADANIA		AÇÃO: 1060 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE QUALIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA PESSOA NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO AO LONGO DA VIDA E A FORMAÇÃO CIDADÃ, CONTEMPLANDO AS ESPECIFICIDADES DA DIVERSIDADE E DA INCLUSÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
714	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01.000000	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		11.541.000,00	7.265.272,70	4.275.772,30	62,95	37,04

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER		AÇÃO: 1029 CAPACITAÇÃO E WORKSHOP EM EDUCAÇÃO FÍSICA					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARAESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
497	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000	9.300,00	0,00	9.300,00	0,00	100,00
498	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00	100,00
499	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		18.600,00	0,00	18.600,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		UNIDADE: 003 GERÊNCIA DE ESPORTES					
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0013 EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER		AÇÃO: 1030 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARAESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
500	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0.1.92.032000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100,00	0,00	100,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: REALIZAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E PARAESPORTIVAS, MELHORANDO AS CONDIÇÕES DA PRÁTICA DO ESPORTE E DO LAZER.						
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
501	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.92.0322000	100,00	0,00	100,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		100,00	0,00	100,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		18.800,00	0,00	18.800,00	100,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO: 13 CULTURA
PROGRAMA: 0022 INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL

UNIDADE: 001 GERÊNCIA DE CULTURA

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 1032 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR AS PESSOAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO DESENVOLVIMENTO DO CONHECIMENTO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO,

ENTRETENIMENTO E LAZER

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
540	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	100,00
541	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	3.000,00	0,00	3.000,00	100,00
542	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	15.000,00	0,00	15.000,00	100,00
543	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	3.000,00	0,00	3.000,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		26.000,00	0,00	26.000,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		26.000,00	0,00	26.000,00	100,00
	TOTAL DO ÓRGÃO		11.585.800,00	7.265.227,70	4.320.572,30	37,29

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0006 APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACQ SERVIDOR

UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 1036 EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS SERVIDORES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APRIMORAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% A EXECUTAR
547	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	2.500,00	0,00	2.500,00	100,00
523	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.1.29.0000000	22.262,00	0,00	22.262,00	100,00
1150	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.3.29.0000000	1.400,00	1.250,00	150,00	10,71
1197	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	0.3.29.0560000	2.500,00	500,00	2.000,00	80,00
522	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.29.0000000	9.000,00	0,00	9.000,00	100,00
1198	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.3.29.0560000	1.500,00	465,00	1.035,00	69,00
1180	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.3.29.0660000	660,75	0,00	660,75	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DESINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

544	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.00000000	2.590,00	0,00	2.590,00	0,00	100,00
1151	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.3.29.00000000	2.591,44	465,00	2.036,44	16,58	81,41
1082	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.00003000	14.790,09	0,00	14.790,09	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				59.614,28	2.660,00	56.934,28	4,49	95,50

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	UNIDADE:	001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBFUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0025	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	AÇÃO:	1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS DE ATENDIMENTO
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCV.					

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
779	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.92.032000	180.000,00	180.000,00	0,00	100,00
778	4.4.90.51.00.00	ORRÁS E INSALACDES	0.1.92.0322000	350.000,00	350.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			530.000,00	0,00	530.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			589.614,28	2.660,00	586.934,28	0,45	99,54

ÓRGÃO:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	UNIDADE:	002	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
FUNÇÃO:	16	HABITAÇÃO	SUBFUNÇÃO:	482	HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA:	0027	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	AÇÃO:	1041	MANTER A EXECUÇÃO DO PITS- PLANO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA E HABITABILIDADES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE JÁ FORAM BENEFICIADAS PELOS PROGRAMAS HABITACIONAIS.					

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
556	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.29.00000000	1.641.600,00	1.641.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1.641.600,00	0,00	1.641.600,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.641.600,00	0,00	1.641.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.231.214,28	2.660,00	2.228.534,28	0,12	99,87

ÓRGÃO:	13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO:	11	TRABALHO	SUBFUNÇÃO:	334	FOMENTO AO TRABALHO
PROGRAMA:	0016	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO	AÇÃO:	1039	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MICRO, PEQUENOS E MÉDIOS EMPREENDEDORES E PRESTADORES DE
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBALUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
261	3.3.90.4.00.00 CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.0000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA
PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 1040 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
262	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02.022000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA
PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 1055 APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SEDEC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
294	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.0000000	2.997,00	0,00	2.997,00	0,00	100,00
295	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00.0000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
296	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.0000000	1.997,00	0,00	1.997,00	0,00	100,00
297	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00.0000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
298	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.0000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
299	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	0.1.00.0000000	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
	TOTAL DO PROJETO		6.194,00	0,00	6.194,00	0,00	100,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		58.194,00	0,00	58.194,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA
PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO

UNIDADE: 002 GERÊNCIA DE AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 1042 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBAUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATORIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS:							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
322	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.100.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
323	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.100.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
324	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.100.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
325	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.100.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
326	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.100.0000000	20,00	0,00	20,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA PROGRAMA: 0016 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RURAL E URBANO SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL AÇÃO: 1056 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES P							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROPORCIONAR A MELHOR DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA PROPORCIONAR O CRESCIMENTO							
ECONÔMICO COM O FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E DO TURISMO DE NEGÓCIOS:							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
327	3.3.7.17.00.00 BATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0.1.100.0000000	50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			50,00	0,00	50,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			150,00	0,00	150,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			58.344,00	0,00	58.344,00	0,00	100,00
ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0018 GESTÃO DA SAÚDE SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS AÇÃO: 1033 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA SMS							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: IMPLEMENTAÇÃO DE NOVO MODELO DE GESTÃO, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
25	3.3.90.14.00.00 OBRIGAS - CIVIL	0.1.02.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
26	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
27	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.0000000	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	100,00
28	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.0000000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBALUBAS, Nº 1366, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0019 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		AÇÃO: 1034 DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
83	3.3.90.30.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
84	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00
85	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
86	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0019 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		AÇÃO: 1035 IMPACTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E URBANIZAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AMPLIAR E QUALIFICAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM ÊNFASE NA HUMANIZAÇÃO.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
80	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02.000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	3.3.90.33.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.02.000000	20.000,00	18.851,70	1.148,30	94,25	5,74
1213	3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	0.3.47.000000	102.919,96	0,00	102.919,96	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			122.919,96	18.851,70	104.068,26	15,33	84,66
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			194.919,96	18.851,70	176.068,26	9,67	90,32
TOTAL DO ÓRGÃO			194.919,96	18.851,70	176.068,26	9,67	90,32

ÓRGÃO: 17 SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS		UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0006 APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - PACO SERVIDOR		AÇÃO: 1037 APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA SGPE					
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APROFUNDAR O DESEMPENHO FUNCIONAL, POR MEIO DA CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
238	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
239	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00.000000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
240	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.1.00.000000	6.600,00	0,00	6.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT

DAS EMBALUBAS, Nº 1386, SETOR COMERCIAL, SINOP - MATO GROSSO

Quarta-feira, 13 de Abril de 2020

RELATÓRIO DE PROJETOS EMANDAMENTO

Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00

2020

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/03/2020

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00
TOTAL DO ORÇAO	14.600,00	0,00	14.600,00	0,00	100,00

Rosana Martinelli

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input checked="" type="checkbox"/> Emenda Substitutiva |

Nº 021 / 2020

Autor: VEREADOR MAURO GARCIA – Líder da Prefeitura

Substituí o Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2021, do Projeto de Lei nº 015/2020 – LDO/2021.

Fundamentado pelo que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, substitua-se o **Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2021, do Projeto de Lei nº 015/2020 – LDO/2021**, pelo anexo apensado nesta Emenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020.

MAURO GARCIA
Vereador – Líder da Prefeitura

OF. N° 297/2020

Sinop - MT, 09 de junho de 2020.

Ao Exmo. Sr.
MAURO SÉRGIO GARCIA
MD. Vereador Líder da Prefeita
Câmara Municipal de Sinop
Nesta

Ref.: Emenda ao Projeto de Lei n° 015/2020 - LDO/2021

Prezado Líder,

Cumprimentando-o de forma cordial, utilizo do presente instrumento para requerer a inclusão de **Emenda ao Projeto de Lei n° 015/2020** que "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 - LDO/2021, e dá outras providências*".

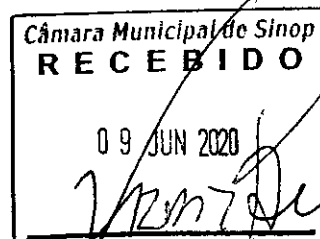
A emenda solicitada tem como objetivo substituir o **Anexo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - 2021** do referido projeto de Lei pelo anexo apensado neste documento, com o fito de corrigir erro material no lançamento das renúncias previstas para o exercício de 2021.

Limitada ao disposto, antecipo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
ISS - LEI 2663/2018 DE 18/12/2018. INTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO ISS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, CONCEDENDO BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDO - 1% DA RECEITA PREVISTA.	579.910,09	632.752,91	690.410,88	
ITBI - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - LEI 1547/11	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI EXCLUSIVAMENTE NA PRIMEIRA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA.	356.594,66	370.576,02	385.105,56	
IPTU - ART. 141 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO PARA APOSENTADOS COM RENDA ATÉ TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS (CERCA DE 1% DA RECEITA PREVISTA) - A ISENÇÃO DE IPTU PARA IDOSOS É REALIZADA DESDE 1993 (ART. 141 INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 109/2014).	678.244,50	760.375,20	852.451,37	
ITBI - LEI Nº 1888/2013 DE 10/09/2013. CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DE ITBI- CONDOMÍNIO PORTAL DO SERVIDOR - PARÁGRAFO. 4º, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 1888/2013.	266.671,75	277.127,42	287.993,03	
IPTU LIC NORTE LEI Nº 1193/09	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS INSTALADAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS TERÃO BENEFÍCIO A PARTIR DO FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO.	77.628,47	80.672,13	83.835,12	
IPTU - DECORAÇÃO NATALINA - LEI Nº 441/96 DE 02/01/96.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOIO A REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS (DECORAÇÃO NATALINA), INCENTIVO DE CERCA DE 0,05% DA RECEITA PREVISTA.	33.912,22	38.018,76	42.622,57	
ITBI - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	352.265,92	430.067,24	525.051,72	
IPTU - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.356.489,00	1.520.750,41	1.704.902,73	
ISSQN - LEI Nº 930/2006 ALTERADA PELA LEI Nº 2618/2018 DE 16/10/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE SOLICITAREM FORMALMENTE OS BENEFÍCIOS E CUMPRIREM OS REQUISITOS. 2% DA RECEITA PREVISTA.	1.159.820,19	1.265.505,81	1.380.821,77	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

ISSQN - LEI Nº 885/2005 DE 29/11/2005 ALTERADA PELA LEI Nº 2441/2017 DE 19/06/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	EMPRESAS QUE PATROCINAREM O ESPORTE AMADOR ATRAVÉS DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E INVESTIMENTOS - INCENTIVO DE 2%.	1.159.820,19	1.265.505,81	1.380.821,77
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 170/2018, ART. 8º E 8ºA, INCISOS I E II E LEI 181/2019	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	CONTRIBUENTES CADASTRADOS EM PROJETOS ASSISTENCIAIS. INATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS C/MAIS DE 65 ANOS; CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR EXTREMA POBREZA E DE POBREZA; TEMPLOS DE QUALQUER CULTO.	196.683,43	204.394,99	212.408,91
TAXA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 164/2018.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG'S".	11.861,02	12.326,07	12.809,35
ISS - LEI COMPLEMENTAR 143/2017 - ART. 189	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS; ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS E CLUBES DE SERVIÇOS.	12.209,64	12.688,36	13.185,84
CONCESSÃO DE SEPULTAMENTOS E SIMILARES - LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, INATIVOS, APOSENTADOS E IDOSOS COM MAIS DE 65 ANOS; SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ATIVO E INATIVO.	15.017,19	15.605,99	16.217,87
ISS - LEI 1456/11 DE 12/04/11.	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	ISENÇÃO DO ISS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME LEI 1456/11.	242.384,52	251.887,93	261.763,96
TOTAL			6.499.512,79	7.138.255,05	7.850.402,45

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT - MT, Data da emissão 09/06/20 e hora de emissão 10:34:44

A estimativa da renúncia da receita decorrente dos benefícios tributários para os anos de 2021, 2022 e 2023, no âmbito dos impostos municipais está destacada no Demonstrativo Estimativo da Receita, conforme preceitua a LRF, em seu artigo 14, que determina que a renúncia deva ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Esclarecemos que as renúncias e incentivos fiscais existentes são devidamente contempladas no presente cenário, não afetando assim a meta da receita prevista.

ROSANA MARTINELLI
PREFEITA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
08/06/2020


Secretário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 049 / 2020

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Dá a denominação de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01 do Jardim Belvedere de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP- ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Leonardo Inácio Cirino à atual Avenida Projetada 01 do Jardim Belvedere de Sinop conforme anexo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2020.



Luciano Chitolina
Vereador DEM

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 25/05/2020

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 25/05/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 049 / 2020

Autor:

VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

MENSAGEM AO PROJETO

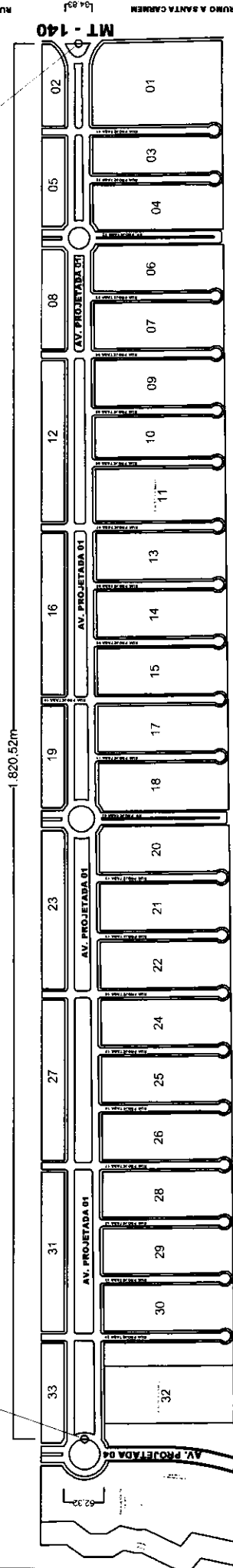
No início da década de 1970, o jovem **Leonardo Inácio Cirino** veio para o norte de Mato Grosso como funcionário da Sinop Terras. Fixou-se na cidade de Vera, já que Sinop ainda não existia. Em 1973, por uma fatalidade que ocorreu com seu irmão mais velho, teve que retornar ao Paraná, para Formosa. em janeiro de 73 com a morte do teu ti Zé. Seu Ênio mandou o avião dele buscar. Em 1979 veio novamente para Sinop, onde dividia seu tempo na sorveteria “Gostosão” que montou e na Colonizadora Sinop, trabalhando com Enio Pipino. Em seu retorno a Sinop trouxe sua esposa Rute, com quem permaneceu casado até 1999 e com quem teve três filhos Rafael (4 anos) e Léo (1 ano) que nasceram no Paraná e Luciano que nasceu em 1981 já em Sinop. Adquiriu um sitio na 4ª. parte, onde tornou-se produtor de mandioca, na época em que a Sinop Agroquimica S/A produzia álcool no município. Depois montou uma madeireira (pica pau) no bairro São Cristóvão e com a venda da madeireira, adquiriu um imóvel na rua das Nogueiras, onde permaneceu por muito tempo, atuando no ramo de Despachante e Auto Escola. Criou inicialmente o “Despachante Leonardo”. Com a entrada de um sócio, passou a chamar “Despachante União”. Após a dissolução dessa sociedade, permaneceu no ramo criando o “Despachante Radar”. Influenciado pela pujança do setor madeireiro, montou ao lado do Despachante um comércio voltado ao setor, fornecendo correias, mangueiras e todo tipo de artefatos de borracha. Essa era a “Casa da Borracha”. Especializou-se na venda de pneus usados e recapados, o que o levou a montar uma pequena recapadora de pneus, a “Pneuart”. Em 1999 mudou-se para o município de Novo Progresso/PA, onde residiu até seu falecimento. Faleceu em 23 de Novembro de 2009 após complicações em uma cirurgia realizada no sistema digestório. Foi sepultado no cemitério municipal de Sinop. Seus familiares residem todos em Sinop, sendo 3 filhos, 3 netos e 2 netas. Além de participar da construção de Sinop antes mesmo de Sinop ser planejada, atuou aqui no princípio da cidade, produzindo, gerando emprego e renda e fincando raízes (seus filhos e natos) eternas. Por sua importante participação na história de Sinop peço o apoio dos meus nobres colegas nesta Casa no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal, de homenagear a família transformando a Avenida Projetada I, localizada no loteamento Belvedere Residencial, na Avenida Leonardo Inácio Cirino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de maio de 2020.

ANEXO ÚNICO

PONTO 02
665517.00 m E
8682819.00 m S

PONTO 01
665718.00 m E
8684628.00 m S



O presente memorial descritivo refere-se a extensão do traçado da Avenida Projetada 01 do Jardim Belvedere

Partindo do ponto 01 (coordenadas UTM: 665718.00 m E - 8684628.00 m S), cravado na margem da MT 140, esquina com Avenida Projetada 01, segue no traçado da Avenida Projetada 01, em linha reta, numa distância total de 1.820,52m, até o ponto 02 (coordenadas UTM: 665517.00 m E - 8682819.00 m S). Cravado junto a rotatória que perfaz a esquina da Avenida Projetada 01 com Avenida Projeta 04 final do traçado.

Luiz Henrique Magnani
Diretor de Gestão do
PRODEURBS
PORTARIA Nº 0324/2020

ASSUNTO
MEMORIAL DESCRITIVO - AVENIDA PROJETADA 01

ENDEREÇO
AVENIDA PROJETADA 01
JARDIM BELVEDERE - SINOP/MT

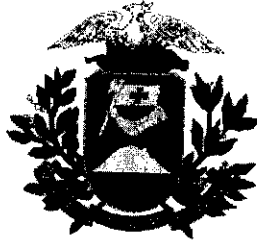
RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SINOP
DATA
15/05/2020



Pedra
ROSANA MARTINELLI
Vice Prefeito
GILSON DE OLIVEIRA
PROCURADOR
LUZ HENRIQUE MAGNANI

OBS: O presente memorial descritivo possui coordenadas retradas do mapa disponibilizado pela GEOCT.OUD.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja parte o(a) senhor(a) **LEONARDO INACIO CIRINO**, portador(a) do **CPF: 146.154.019-49**, até a data de **11/05/2020**.

Nº DA CERTIDÃO: **4673514**

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

Aprovado em 1ª Votação

08/06/2020

Secretário

- Projeto de Lei
 Projeto de Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 051/2020

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui no Município de Sinop o Dia da Conscientização Sobre a Epilepsia e suas Consequências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sinop, o dia da "Conscientização sobre a Epilepsia e suas Consequências", que será comemorado, anualmente, no dia 26 de março.

Parágrafo único. A data de que se trata o *caput* será conhecida como "Dia Roxo".

Art. 2º Os objetivos do dia da Conscientização sobre a Epilepsia e suas Consequências são, dentre outros:

I - divulgar junto à sociedade em geral acerca das características da síndrome, possibilitando aos envolvidos adotarem as medidas adequadas ao convívio e ao auxílio às pessoas com epilepsia;

II - capacitar a população para prestação dos primeiros socorros às pessoas em crise epilética;

III - discutir sobre políticas públicas de atendimentos às pessoas com epilepsia;

IV - alertar sobre os cuidados especiais necessários para o acompanhamento de pessoas com epilepsia;

V - superar o estigma associado à epilepsia.

Art. 3º Para a realização do dia da Conscientização sobre a Epilepsia e suas Consequências, a Prefeitura Municipal poderá formalizar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas interessadas, órgãos representativos e associações, para promover as atividades acima citadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professora Branca
Vereadora - PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 01/06/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Em 01/06/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 051/2020

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA


MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conscientizar e esclarecer a população em geral sobre a epilepsia e suas consequências, visando diminuir a discriminação que sofrem os portadores desta moléstia, visando diminuir a discriminação que sofrem os portadores desta moléstia, além de proporcionar o aprimoramento do entendimento desses pacientes pelos órgãos de saúde. No dia 26 de março será comemorado o "Dia Internacional da Epilepsia", data esta conhecida mundialmente como "Purple Day". Ou "Dia Rocho" em português. O "Dia Rocho" tem por objetivo informar e conscientizar as pessoas sobre a epilepsia e suas e suas consequências e a escolha da cor Roxa remete a lavanda, a flor que significa o isolamento que muitos portadores de epilepsia sofrem. O Purple Day teve origem em 2008, com a ajuda da associação de Epilepsia da Nova Escócia - EUA e durante esse dia, várias atividades, palestras e atos como a iluminação de prédios com a cor roxa são realizados para discutir o tema e destacar a importância do dia e do assunto. A epilepsia é a doença neurológica crônica mais comum no mundo e atinge 1% da população mundial. As consequências da epilepsia atingem o ser humano como um todo, especialmente nas áreas psicológicas e sociais, além de gerar pelas próprias crises, riscos de vida, traumatismos, queimaduras, está relacionada à depressão, ansiedade e até mesmo a casos de suicídio. A epilepsia causa certa limitação na vida do portador, uma vez que dificulta a obtenção de emprego, impossibilita a concessão de CNH pelos órgãos de trânsito, possibilita discriminação social até de amigos e parentes, chegando ainda a dificultar os relacionamentos amorosos.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PL



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 023/2020

DATA: 26 de maio de 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a ASSOCIAÇÃO TENDA DAS MISSÕES ASSISTENCIAIS e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com a Associação Tenda das Missões Assistenciais, instituição civil de direito privado, de caráter de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 27.843.116/0001-49 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 233/2018, de 11 de outubro de 2020.

Art. 2º. O bem público de que trata a presente Lei é o imóvel denominado Área Institucional AL-2, com área de 4.212,726 (quatro mil, duzentos e doze metros quadrados e setecentos e vinte e seis centímetros quadrados), localizado na Rua Projetada C, Quadra 18, no Bairro Residencial Sabrina 3, com limites e confrontações conforme croqui anexo à presente Lei.

Art. 3º. O imóvel, objeto da presente Lei, será utilizado para consecução de atendimento à jovens e adolescente que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com o fito de desenvolvimento, promoção, mudanças e coesão social.

Art. 4º. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que a finalidade da concessão estabelecida no artigo anterior estiver sendo cumprida.

Art. 5º. A Associação Tenda das Missões Assistenciais poderá realizar obras de melhoria, e/ou de ampliação no imóvel, necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas no imóvel ficarão a ele incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2º. A entidade se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo 3º, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 08/06/2020

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos

Em 08/06/2020

§3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, da Associação Tenda das Missões Assistenciais, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 6º. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder o imóvel objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada do imóvel pela Administração Municipal;

II – usar o imóvel para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, na parte externa ou interna do imóvel, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso a cessionária:

I – não utilize o imóvel para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização do imóvel no prazo de 01 (um) ano a contar assinatura do termo de cessão; e

III – aliene ou penhore a área, seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 26 de maio de 2020.



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



SINOP

P R E F E I T U R A

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares a inclusa propositura de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a ASSOCIAÇÃO TENDA DAS MISSÕES ASSISTENCIAIS e dá outras providências”*.

A matéria em comento trata de requerer autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público, não onerosa, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com a ASSOCIAÇÃO TENDA DAS MISSÕES ASSISTENCIAIS, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública, para a execução e o desenvolvimento de projeto assistencial à jovens e adolescente.

Este projeto tem por fito o atendimento de jovens e adolescentes, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, abrangendo a finalidade de assistencialismo e promovendo o desenvolvimento, mudança e coesão social enfrentando as desigualdades que se formam na sociedade.

Ademais, o projeto inclui atividades de jovens e adolescentes em áreas esportivas e educacionais, tendo-se a construção de campo de futebol e quadra de areia, bem como do trabalho com a construção de viveiro de mudas com espécies distintas de árvores frutíferas e plantas ornamentais para a demanda na arborização urbana no Município. Inclui-se nesta arborização urbana a revitalização de áreas em diferentes bairros de Sinop, bem como o incentivo educacional e do trabalho na plantação e no cultivo de hortaliças complementando a alimentação dos envolvidos e suas famílias.

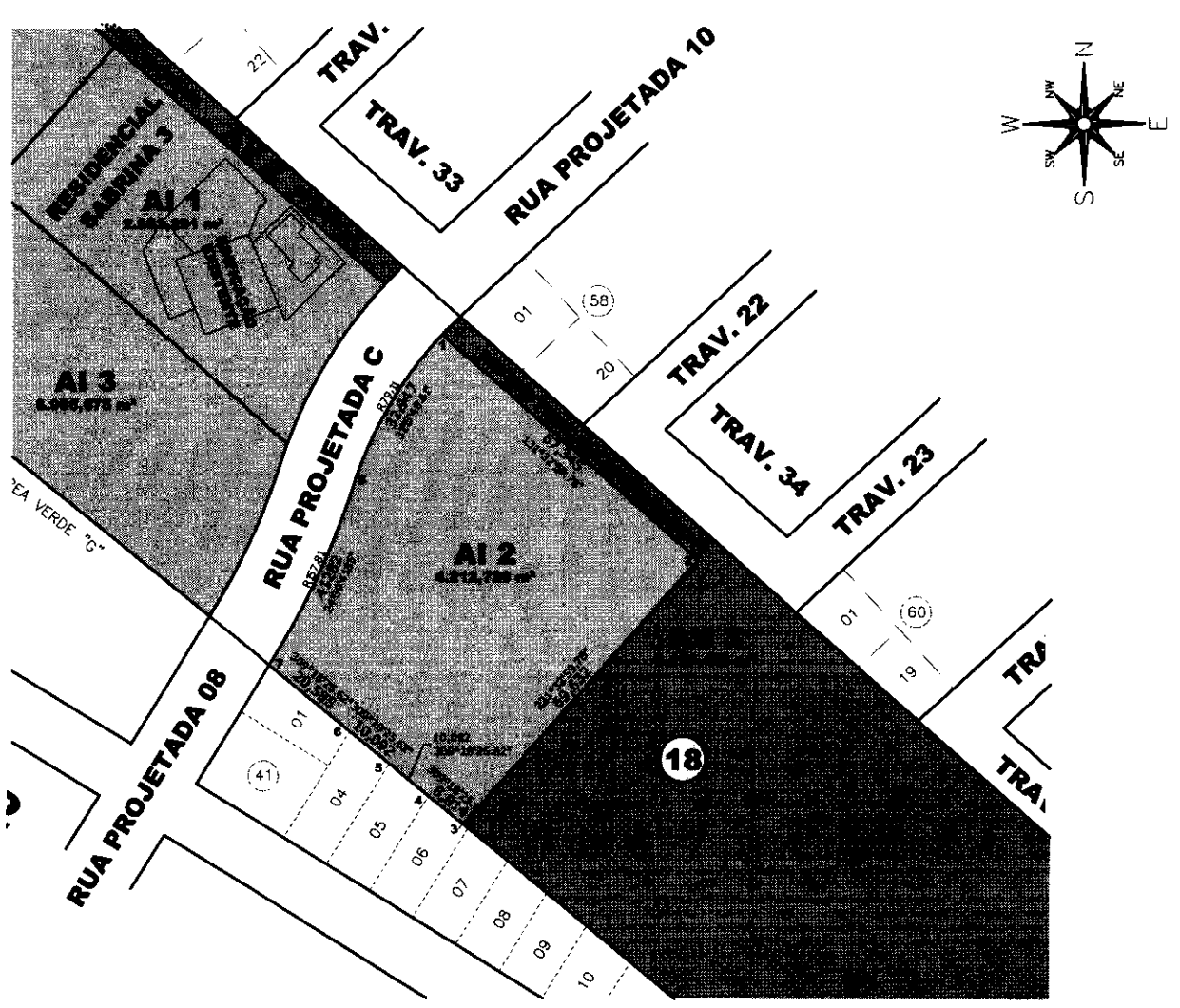
O projeto, ainda, abrange o trabalho de decomposição das folhas, cascas, resíduos de madeira e grama para produção orgânica de adubo que servirão de insumos à devida manutenção horta e dos viveiros de mudas, bem como na arborização da cidade e revitalização nos bairros.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, tendo em vista a importância social que dele advém, requeremos sua apreciação.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO AREA AL-2

MARCO	DISTÂNCIA (m)	AZIMUTE / RAIO / CORDA / SENTIDO	CONFRONTANTE
1	2	67,345 AZIMUTE 131 ° 32 ' 59,78 "	AV 3
2	3	69,632 AZIMUTE 221 ° 32 ' 59,78 "	AV 3
3	4	8,814 AZIMUTE 309 ° 18 ' 25,62 "	LOTE 06 QUADRA 41 RESIDENCIAL SABRINA 2
4	5	10,092 AZIMUTE 309 ° 18 ' 25,62 "	LOTE 05 QUADRA 41 RESIDENCIAL SABRINA 2
5	6	10,092 AZIMUTE 309 ° 18 ' 25,62 "	LOTE 04 QUADRA 41 RESIDENCIAL SABRINA 2
6	7	20,585 AZIMUTE 309 ° 18 ' 25,62 "	LOTE 01 QUADRA 41 RESIDENCIAL SABRINA 2
7	8	41,282 RAIO 157,81 METROS 24 ° 39 ' 41,85 " CORDA: 41,184m CURVA NO SENTIDO ANTI-HORARIO	RUA PROJETADA C
8	1	32,947 RAIO 79,11 METROS 31 ° 15 ' 48,61 " CORDA: 32,709m CURVA NO SENTIDO HORARIO	RUA PROJETADA C

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO AREA INSTITUCIONAL AL-2		LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT	
ENDEREÇO: Rua Projetada C, Quadra - 18 Residencial Sabrina 3		Desenho : DATA: 6 abril 2020	
Escala: S/Escala		Prefeito: ROSANA MARTINELLI Vice-Prefeito: GILSON DE OLIVEIRA PRODEURBS: Luiz H. Magnani	





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 073/2020

Ao: Projeto de Lei nº 023/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 023/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a Associação Tenda das Missões Assistenciais e dá outras providências”.**

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

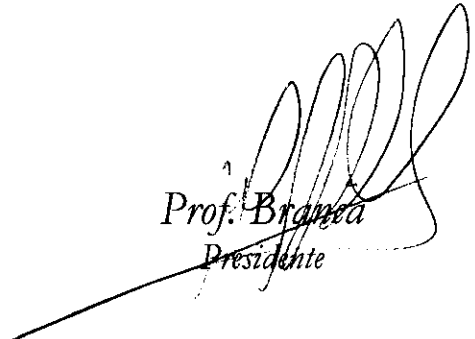
Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 020/2020

Ao: Projeto de Lei nº 023/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 023/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo a firmar Contrato de Cessão de Uso do bem público que especifica com a Associação Tenda das Missões Assistenciais e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA SUBSTITUTA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.


Voto da Relatora Substituta: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.


Prof. Hedivaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020


Maria José da Saúde
Relatora


Joadir Festa
Membro



SINOP

P R E F E I T U R A

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

DATA: 04 de junho de 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2790/2019, de 09 de dezembro de 2019, conforme segue:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.126.0007.2017	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL
3390000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 49.000,00
	(quarenta e nove mil reais)
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.15.451.0029.1045	EXECUÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS E MEIO FIO.
4490000000	Aplicações Diretas
0100000300	Emendas legislativa R\$ 54.790,09
	(cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa reais e nove centavos)
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA
13.002.20.126.0016.2107	SISTEMATIZAR E INFORMATIZAR A GERÊNCIA DE AGRICULTURA
3390000000	Aplicações Diretas
0100000000	Recurso livre R\$ 12.325,94
	(doze mil e trezentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.122.0034.1061	AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS – COVID 19

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 08/06/2020

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização

Em 08/06/2020

3371000000	Transferências a Consórcios Públicos		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	207.353,21
	(duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	120.546,79
	(cento e vinte mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)		
4471000000	Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	11.970,00
	(onze mil e novecentos e setenta reais)		
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	18.000,00
	(dezoito mil reais)		
	TOTAL	R\$	473.986,03

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.04.122.0005.2014	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA MEDICINA DO TRABALHO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	4.500,00
	(quatro mil e quinhentos reais)		
4490000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
03.001.04.126.0007.2018	AÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO A INFORMÁTICA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	26.500,00
	(vinte e seis mil e quinhentos reais)		
03.001.04.128.0006.1011	APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	13.000,00
	(treze mil reais)		
03.001.04.128.0006.2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROQUALIS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SEVIDORES		
3390000000	Aplicações Diretas		



SINOP

P R E F E I T U R A

0100000000	Recurso livre	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.001.08.244.0026.2096	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A FAMILIAS E OU INDIVÍDUOS COM VINCULOS FAMILIARES ROMPIDOS OU FRAGILIZADOS		
3350000000	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		
0100000300	Emendas legislativa	R\$	54.790,09
	(cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa reais e nove centavos)		
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
13.001.22.122.0016.2085	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEDEC		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	4.084,10
	(quatro mil e oitenta e quatro reais e dez centavos)		
13.002	GERENCIA DE AGRICULTURA		
13.002.20.606.0016.2112	IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGROPECUÁRIO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
3390000000	Aplicações Diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	8.241,84
	(oito mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos)		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.122.0034.1061	AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE – CORONAVÍRUS – COVID 19		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	207.353,21
	(duzentos e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)		
14.001.10.302.0020.2063	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS -CEM		
3390000000	Aplicações Diretas		
0146074000	Coronavirus - COVID 19	R\$	132.516,79
	(cento e trinta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos)		
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3390000000	Aplicações Diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	18.000,00
	(dezoito mil reais)		
	TOTAL	R\$	473.986,03



SINOP

P R E F E I T U R A

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de junho de 2020.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 026/2020

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação a matéria apensada que *“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), e dá outras providências.”*

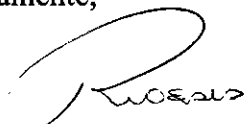
Referido projeto de Lei requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo nas pastas de Administração, Obras, Desenvolvimento Econômico e, em especial, Saúde.

Para a Secretaria Municipal de Administração, o reforço visa atender as despesas com suporte de internet nas Unidades Administrativas que integram a Prefeitura. Para a Secretaria de Obras, com o fito de recepcionar a realocação da Emenda Impositiva nº 018/2019, conforme Ofício nº 003/CMS oriundo do Gabinete do Vereador Mauro Garcia. Para o Desenvolvimento Econômico, o adicional será utilizado nas despesas de informatização da Gerência de Agricultura. Já para a Secretaria de Saúde, o aludido crédito irá cobrir os custos com o patronal da folha de pagamento e a adequação das despesas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, conforme as orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, emitida pela Resolução Normativa nº 4/2020- TP, e da Confederação Nacional dos Municípios – CNM/Nota Técnica nº 024/2020.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,



ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 074/2020

Ao: Projeto de Lei nº 026/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 026/2020**, de autoria do **Poder Executivo**, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

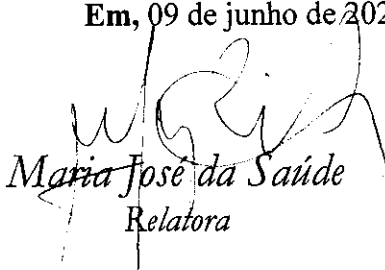
Voto da Presidente: Favorável.

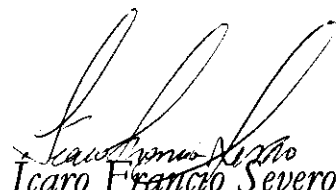
Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Prof. Branca
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020

Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 012/2020

Ao: Projeto de Lei nº 026/2020, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 026/2020**, de autoria do Poder Executivo que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.986,03 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e seis reais e três centavos), e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

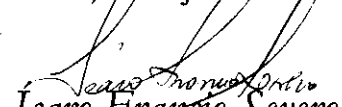
Voto do Relator: Favorável.

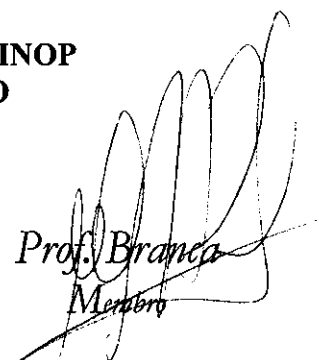
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Joacir Testa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020


Ícaro Francio Severo
Relator


Prof. Branca
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 043 / 2020

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Dá a denominação de Avenida Helwino Gebauer à atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e a Prefeita Municipal aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Helwino Gebauer, a atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada, conforme anexo único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Remídio Kuntz
Vereador

Encaminhado à Comissão Obras
Vição e Serviços Urbanos

Em 11/05/2020

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 11/05/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>043</u> / <u>2020</u>
---	-----------------------------

Autor: VEREADOR REMÍDIO KUNTZ

Mensagem ao Projeto de Lei

Helvino Gebauer nasceu em Venâncio Aires Rio Grande do Sul, em 06 de Novembro de 1931. Casado com Iracema Gebauer, nascida em Cruz Alta, Rio Grande do Sul, pai de cinco filhos Rene, Reni, Renati, Lenize e Renise.

A família Chegou em Sinop no ano de 1979, para atuar no ramo madeireiro. Criou a Indústria e Comércio de Madeira Ibema, na qual trabalharam doze famílias que ele trouxe do Rio Grande do Sul.

Além do ramo madeireiro, Helvino também estruturou um mercado, com o nome de Ibema, mesmo nome dado a sua madeireira, na qual ficou aos cuidados e gerenciamento de sua filha Reni Gebauer, que na época empregava cerca de dezoito funcionários.

A atividade madeireira perdurou por cerca de vinte e um anos, quando então no ano de 2000 veio a encerrar suas atividades.

O mercado Ibema que prosperou muito durante o início, teve crescimento interrompido durante o plano Collor, que foi um conjunto de reformas econômicas e planos para estabilização da inflação criada durante a presidência de Fernando Collor de Mello entre 1990 a 1992.

Com parte do capital investido em poupança, ficou muito difícil em receber contas de clientes e pagar fornecedores, o que também ocasionou a finalização de suas atividades.

No ano de 2007, após um infarto fulminante, Helvino Gebauer veio a óbito, assim terminou a vida e a história de um cidadão de bem, pai de família que nos deixou um grande legado, que foi contribuir para o crescimento de Sinop.

É graças a pioneiros que chegaram, assim como outros que se empenharam no empreendedorismo em Sinop, cabe a nós agradecer sua dedicação e afirmar que Sinop é hoje uma das melhores cidades para se viver, investir neste país.

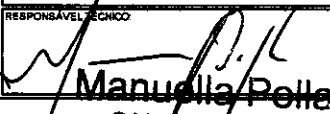
Aqui neste município com o mínimo de recurso oferecido em estrutura e logística, longe de tudo e todos, muitas vezes afetados por doenças como a malária principalmente entre outras.

Remídio Kuntz
Vereador

MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente Memorial descritivo, refere-se a nova denominação da Avenida Projetada do loteamento Residencial Bella Morada, numa extensão total de aproximadamente 1.035,57m, a qual deverá ser denominada de "Avenida Elvino Gbauer, conforme descrição abaixo:

Inicia o presente caminhamento no ponto 01 (P01), localizado junto ao eixo da Avenida Projetada e a linha de borda da Estrada Sabrina e segue em linha reta sentido (NW), confrontando-se a Nordeste (NE) com as quadras de Área Institucional e Área Verde III, quadras 06, 07, 08, 09 e 01 do Jardim Bella Morada. A Sudoeste (SW) com a chácara nº 559, na distância de 1.035,57m até o Ponto 02 (P02), localizado junto ao eixo da Avenida Projetada até a borda da Rua João Pedro Moreira de Carvalho II, finalizando o referido percurso.

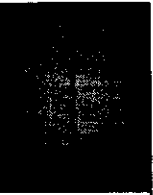
ASSUNTO: Memorial Descritivo para alterar a denominação da Avenida Projetada para Avenida Elvino Gbauer Jardim Bella Morada - Sinop - MT		S/Escala		Prefeita: Rosana Martinelli
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Pella CAU/A150799-0 MATRÍCULA: 12867	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Agosto/2019	Elaborado: Luciano B. Silva	Paulo Henrique F. de Abreu DIRETOR DE GESTÃO
				Vice-Prefeito: Gilson de Oliveira



RODOVIA FEDERAL BR-163
BR- 163

RUA JOÃO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO

P 02
PONTO 02



RUA CRUZEIRO DO OESTE



RUA CIANORTE



AVENIDA RUTE DE BONZA SILVA

AVENIDA RUTE DE BONZA SILVA



RUA ROLÂNDIA



RUA LONDRINA



(PROJEÇÃO ALARGAMENTO ESTRADA SABRINA)

ESTRADA SABRINA

EIXO ESTRADA SABRINA

FAIXA DE DOMÍNIO ESTRADA SABRINA

CHACARA Nº 559



1035.570

AVENIDA PROJETADA

CHACARA Nº 557



P 01
PONTO 01

ASSUNTO: Memorial Descritivo para alterar a denominação da Avenida Projetada para Avenida Elvino Gbauer Jardim Bella Morada - Sinop - MT		S/Escala	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Manuella Póia	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: Agosto/2019 Elaborado: Luciano B. Silva	
CAU: A150796-0 MATRÍCULA: 12861		Assinatura: Paulo Henrique F. de Abreu DIRETOR DE GESTÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO Nº: 5082516

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso **NÃO CONSTAM** ações em **DESFAVOR** de **HELWINO GEBAUER**, portador do **CPF 126.553.929-49**, até a data de **07/05/2020**.

Observações:

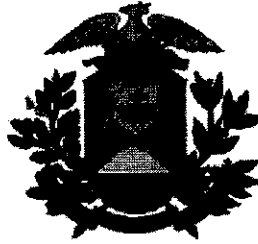
Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 24/2019-CGJ.

As informações do nome e CPF acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos criminais cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CPF e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição
Segundo Grau
Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

CERTIFICO que conforme pesquisa realizada nos sistemas Proteus e PJe de Distribuição do 2º Grau do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **NADA CONSTA** referente a processos **Ações e Execuções Cíveis e Criminais** em que seja parte o(a) senhor(a) **HELWINO GEBAUER**, portador(a) do **CPF: 126.553.929-49**, até a data de **06/05/2020**.

Nº DA CERTIDÃO: **4671055**

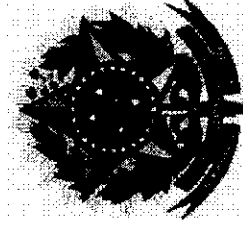
Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base na Portaria nº 143/2014-PRES;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço www.tjmt.jus.br, acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.



imprimir

Nº 1892350



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **HELWINO GEBAUER** nem contra o **CPF: 126.553.929-49**.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (portal.trf1.jus.br/), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 07/05/2020 às 14:17 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 07/05/2020, 14h17min. e 07/05/2020, 14h17min.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 065/2020

Ao: Projeto de Lei nº 043/2020, de autoria do Vereador Remídio Kuntz.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 043/2020**, de autoria do **Vereador Remídio Kuntz**, que “**Dá a denominação de Avenida Helwino Gebauer à atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto do(a) Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a): Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Maio de 2020

Prof. Branca
Presidente

Maria José da Saúde
Relatora

Ícaro Francisco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 015/2020

Ao: Projeto de Lei nº 043/2020, de autoria do Vereador Remídio Kuntz.

I - RELATÓRIO

No dia 14 de Maio de 2020, os membros subscritores da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Lei nº 043/2020, de autoria do Vereador Remídio Kuntz, que “**Dá a denominação de Avenida Helwino Gebauer à atual Avenida Projetada localizada no Loteamento Residencial Bella Morada.**”

É o Relatório.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

A opinião deste(a) Relator(a), no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao projeto.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do(a) Relator(a) Substituta: Favorável.

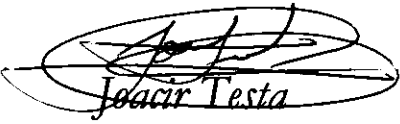
Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.


Prof. Hedvaldo Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 14 de Maio de 2020.


Maria José da Saúde
Relatora


Joacir Testa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>053/2020</u>
--	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco.

Promove alteração na Lei Municipal nº 2418/2017, de 17 de abril de 2017, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Prefeita Municipal aquiescendo sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei promove alteração na Lei nº 2418/2017, de 17 de abril de 2017, que dispõe sobre a instituição da Patrulha Maria da Penha no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.


Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2418/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Patrulha Maria da Penha, por meio de medidas ostensiva, operacional e preventiva que fica a cargo da Polícia Militar, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e da Coordenadoria de Políticas para Mulheres.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 01/06/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE MAIO DE 2020.


Billy Dal Bosco
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

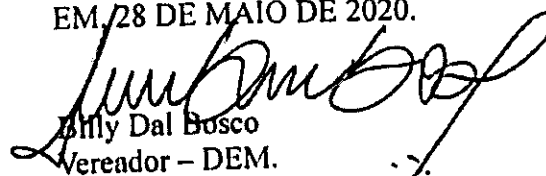
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>053/2020</u>
--	--------------------

Autor: Vereador Billy Dal Bosco

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O referido Projeto de Lei Complementar, tem como objetivo ampliar o atendimento as mulheres que vivem em situação de violência, alterando a Lei Nº 2418 de 17 DE Abril de 2017, com participação ostensiva, operacional e preventiva. O isolamento social adotado em vários Países, tem como objetivo reduzir a circulação de pessoas e conseqüentemente evitar o contágio do COVID – 19, situação essa que obriga a permanência da mulher que vive em situação de violência conviver mais próxima do seu agressor, por um tempo maior do que habitualmente praticado, muitas dessas mulheres as vezes não tem acesso à rede de apoio, o que aumenta o poder de agressão sobre a vítima. Entendemos que a situação de pandemia que enfrentamos, trás consigo fatores que pioram ainda mais a vulnerabilidade que muitas mulheres vivem, como dificuldades financeiras, desemprego, consumo exagerado de álcool e outras substâncias químicas as quais podem agravar a situação vivida pelas mulheres e o lar torna-se um ambiente extremamente perigoso. Diante do contexto da situação entendemos que o Poder Executivo em parceria com a Polícia Militar, Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Secretaria de Assistência Social Habitação e Trabalho, Coordenação de Políticas para Mulheres, e demais Instituições conforme lhe convier deverá ampliar o olhar e o atendimento para essa grave situação social que atinge as mulheres de nossa Cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE MAIO DE 2020.


Billy Dal Bosco
Vereador – DEM.

PUBLICIDADE



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2418, DE 17 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a instituição da Patrulha Maria da Penha no Município de Sinop Estado de Mato Grosso.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Institui a Patrulha Maria da Penha, que atuará garantindo atendimento às mulheres vítimas de violências no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, a qual será regida pelas diretrizes desta Lei e da Lei Federal Nº 11.340/2006.

Parágrafo único. O Patrulhamento tem como objetivo garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, visa coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil, estabelecendo relação direta com os órgãos competentes no Município.

Art. 2º Os Procedimentos de atuação da Patrulha Maria da Penha terão:

I - aparelhamento da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;

II - capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos envolvidos para prestarem atendimento de forma correta e eficaz, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;

III - qualificação do Município para prevenção, controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

IV - o objetivo de priorizar o atendimento humanizado e inclusivo à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observando o respeito aos princípios da dignidade do ser humano, da não discriminação e da não recorrência do trauma;

V - interação dos serviços oferecidos às mulheres em situação de risco e de violência;

VI - corresponsabilidade entre os Entes Federados;

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar e que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A coordenação da Patrulha Maria da Penha fica a cargo da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e da Coordenadoria de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelos procedimentos previstos no artigo 2º da presente Lei.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes Urbanos, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e a Coordenadoria de Políticas para as Mulheres de Sinop, Estado de Mato Grosso, poderão, por meio de articulação com os órgãos públicos do Estado e Judiciário, definir atos complementares que garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Sinop/MT.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, e no prazo que lhe convier.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de abril de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2017

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

PUBLICIDADE

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

TÍTULO III

DA ASSISTÊNCIA À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS INTEGRADAS DE PREVENÇÃO

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - o respeito, nos meios de comunicação social, dos valores éticos e sociais da pessoa e da família, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar, de acordo com o estabelecido no inciso III do art. 1º, no inciso IV do art. 3º e no inciso IV do art. 221 da Constituição Federal;

IV - a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

V - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

VI - a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre órgãos governamentais ou entre estes e entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher;

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de raça ou etnia;

VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

IX - o destaque, nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 075/2020

Ao: Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do vereador Billy Dal Bosco.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 053/2020**, de autoria do **vereador Billy Dal Bosco**, que **“Promove alteração na Lei Municipal nº 2418/2017, de 17 de abril de 2017, e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

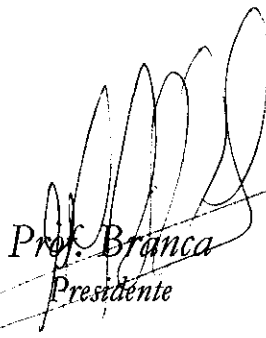
Voto da Presidente: Favorável.

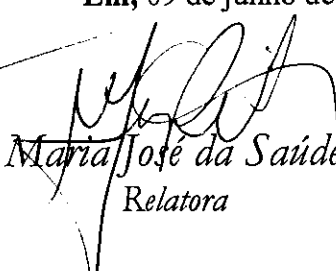
Voto da Relatora: Favorável.

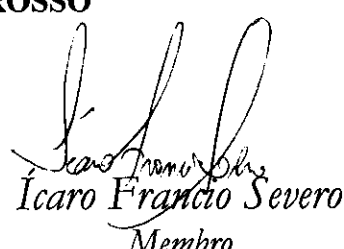
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Franco Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> | Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> | Requerimento |
| <input type="checkbox"/> | Indicação |
| <input type="checkbox"/> | Moção |
| <input type="checkbox"/> | Emenda |

Nº 056/2020

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

Institui no âmbito do município de Sinop, a Semana de Conscientização e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e a Prefeita aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui no calendário da Secretaria Municipal de Saúde, a Semana de Conscientização e Prevenção das ISTs - Infecções Sexualmente Transmissíveis e HIV/AIDS, a ser realizada anualmente, na semana que precede ao feriado do carnaval.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará, tanto virtualmente como presencialmente, em toda Rede Municipal de Saúde Pública, a promoção e prevenção da saúde sexual.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização e Prevenção das ISTs, a Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações virtuais e presenciais de incentivo e apoio à testagem de HIV, Sífilis e Hepatites B e C.

Art. 4º No período de que trata o artigo 1º, será promovido o incentivo à vacinação contra o Papilomavírus Humano (HPV), Hepatite B, conforme o calendário do Programa Nacional de Imunização – PNI, a divulgação de práticas de prevenções, testagens, informações sobre sexo seguro e saúde integral, e a divulgação de métodos de prevenções combinadas contra HIV/AIDS e outras.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará essa Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 
Professora Branca
Vereadora – PL

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 08/10/2020

Encaminhado à Comissão de Ecologia,
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 08/10/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução |
| <input type="checkbox"/> Requerimento |
| <input type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> Emenda |

Nº 0561/2020

Autor: VEREADORA PROFESSORA BRANCA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

As infecções transmitidas por relação sexual são causadas por dezenas de vírus e bactérias durante o contato sexual, sem o uso de camisinha, com uma pessoa que esteja infectada. Por isso, a importância de reforçar constantemente a necessidade de proteção, incentivando o uso de camisinha, principalmente durante o Carnaval. As ISTs aumentam em até 18 vezes a chance de infecção pelo HIV/Aids. Isso porque as infecções sexualmente transmissíveis geralmente causam lesões nos órgãos genitais, o que aumenta a vulnerabilidade para a pessoa adquirir o HIV, por meio do contato com secreções e sangue. Sem contar que as ISTs, como sífilis, gonorreia e clamídia, por exemplo, podem causar malformações de feto e, inclusive levar ao óbito, entre outras complicações. Pesquisas demonstram que o uso do preservativo vem caindo com o passar do tempo, principalmente entre o público jovem. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) todos os dias ocorrem 1 milhão de novas infecções sexualmente transmissíveis. Abrir mão do uso do preservativo nas relações expõe a pessoa e os parceiros que ela se relaciona às ISTs, incluindo o HIV - que não tem cura. Homens e mulheres apresentam sinais e sintomas distintos para as diferentes ISTs, como é o caso do HPV e da gonorréia, e somente o diagnóstico pode assegurar se ocorreu a infecção; somente o tratamento pode levar à cura; e somente a prevenção pode evitar que haja reinfeção.

Assim, considerando a importância deste Projeto de Lei, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Professora Branca
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 076/2020

Ao: Projeto de Lei nº 056/2020, de autoria da vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2020**, de autoria da vereadora **Prof. Branca**, que **“Institui no âmbito do município de Sinop, a Semana de Conscientização e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTS, e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

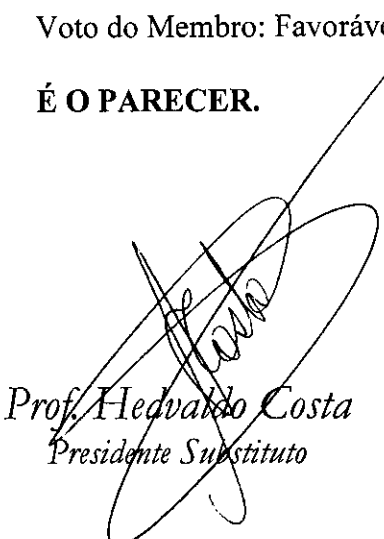
Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

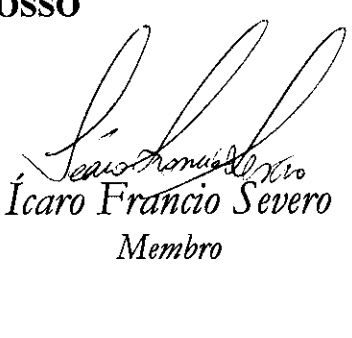
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020


Prof. Heivaldo Costa
Presidente Substituto


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Francio Severo
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 018/2020

Ao: Projeto de Lei nº 056/2020, de autoria da vereadora Prof. Branca.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 056/2020**, de autoria da **vereadora Prof. Branca**, que **“Institui no âmbito do município de Sinop, a Semana de Conscientização e Prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis – ISTS, e dá outras providências”**.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

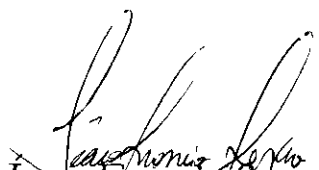
Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa que é favorável projeto.

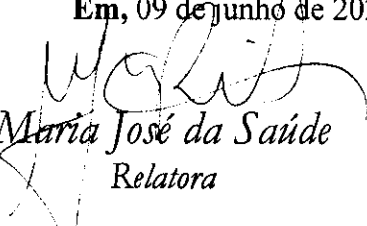
Voto do Presidente: Favorável.

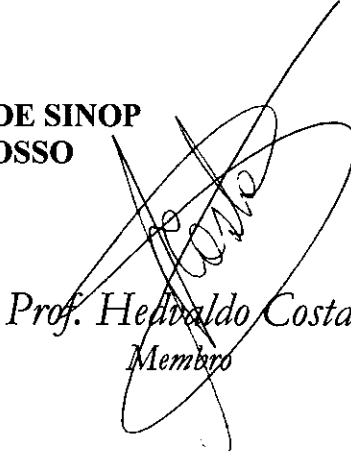
Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Ícaro Franco Severo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020

Maria José da Saúde
Relatora


Prof. Heivaldo Costa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>011 / 2020</u>
--	----------------------

Autor: MESA DIRETORA

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 08/10/2020

Aprova o nome indicado pela Prefeita Municipal para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o nome do senhor **JAIME LUIZ DALASTRA** para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Remidio Kuntz
Presidente


Luciano Chitolina
1º Secretário

Leonardo Visera
1º Vice-Presidente

Lindomar Guida
2º Vice-Presidente


Tonny Lennon
2º Secretário



SINOP
P R E F E I T U R A

OF. N° 275/2020

Sinop - MT, 27 de maio de 2020.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR REMÍDIO KUNTZ
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Ref.: Recondução da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER/Sinop.

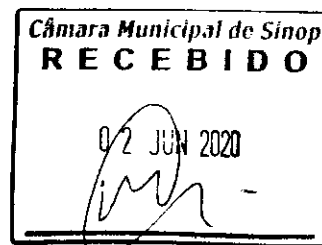
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o de forma cordial e em atenção ao disposto no **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA**, mais especificamente nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, submeto à anuência dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o nome de **JAIME LUIZ DALASTRA** para recondução ao cargo da Diretoria Executiva Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER/Sinop, como **Diretor Presidente**.

Colocando-nos à disposição deste Poder Legislativo, reiteramos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 077/2020

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2020,
de autoria da Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

No dia 09 de junho de 2020, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2020, de autoria da Mesa Diretora, que “Aprova o nome indicado pela Prefeita Municipal para ocupar o cargo de Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop”.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A opinião desta Relatora, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **Favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é pela viabilidade da matéria.

Voto da Presidente: Favorável.

Voto da Relatora: Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 09 de junho de 2020


Prof. Branca
Presidente


Maria José da Saúde
Relatora


Ícaro Franco Severo
Membro